SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2748

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 011/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 011/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **SOUZA E SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 33.462.930/0001-16**, com sede na Rua vereador Nilson Resende Leite, nº 35, Bairro Sobradinho, Município de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG,30 de Abril de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo Da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídido da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F500383C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável da lavra do Dr. Juliano Cesar Nascimento Xavier, a favor de **MAQTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.622.259/0001-77, com sede à Avenida Wilson Alvarenga, 610 – Bairro Carneirinhos – CEP: 35930-001 – João Monlevade/MG. O pagamento será via boleto bancário em parcela única de R$ 1.052,00 (mil e cinqüenta e dois reais,) referente à aquisição de conjunto de mesa em L modelo secretária, com conexão e recepção, gaveteiro com rodízios e cinco gavetas com chave, para compor o setor de Controle Interno do CONSMEPI. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

João Monlevade, 30 de abril de 2020.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Presidente Comissão Permanente de Licitações (CPL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. MARILDA CRISPIM SANTIAGO, Presidente da Comissão Permante de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 30 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8FB42D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 –** Objeto: **"SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o presente Edital**".** A sessão pública para abertura dos envelopes de propostas comerciais, tendo em vista a decisão de recurso administrativo, das empresas FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA REMO LTDA, será realizada no dia **06 de Maio de 2020 às 09h00min,** na Sala de

Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

MOACIR FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5D335379

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020 PUBLICADO EM: 30/04/2020

CIDES **- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba através de seu presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges. Torna público a retificação do Extrato do Contrato de Programa nº 03/2020, publicado em 30/04/2020.

Onde se lê: Contrato de Rateio ....

Leia-se: Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória...

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Uberlândia, 04 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:6CCA37E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de empregos públicos temporários e Cadastro de Reserva – CR, de Nível Superior, Técnico e Médio, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital 001/2020. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico do CISTRI, www.cistri.saude.mg.gov.br, no período de 05/05/2020 a 19/05/2020, observado o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital 001/2020 será publicado, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações do CISTRI e divulgado no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 30 de abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:85E690CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Registro de Preço nº 01/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº. 001/2020 para registro de preços, de combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2020, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de gasolina aditivada e 1.000(mil) litros de álcool combustível (etanol) a empresa PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA, ao preço global de R$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Arcos, 04 de maio de 2020

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DA85B98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Extrato do Contrato Administrativo n° 07/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - ME, CNPJ nº 27.845.560/0001-01. Valor: R$ 9.887,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Período de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 30/04/2020. Dotação Orçamentária: **01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.03.1.00.00-29** e **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.**

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:845BE4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 11/2020 "NOMEIA PROCURADOR GERAL"

Poder Legislativo –Agente Público – Procurador Geral – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal c/c a alínea "k" do inciso I do art. 45 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 035-2020, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Desterro do Melo, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia Phillipe Franco Diego Oliveira Silva Nogueira, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 04/10/1984 em Andrelândia MG., filho de Darcy

Gonçalves da Silva e Maria Aparecida de Oliveira Silva Nogueira, portador do CPF. 058.424.586-67, RG. MG – 10.862.964 SSP/MG., devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nº 109.386/MG., com endereço profissional na Praça dos Andradas, 130, salas 08/09/10, centro, Barbacena MG., CEP. 36.200-008, endereço eletrônico: phillipefranco@hotmail.com, para exercer o Cargo Público **Procurador Geral**, de livre nomeação e exoneração, designado para exercer suas funções no âmbito deste Poder Legislativo na Cidade de Desterro do Melo.

Art. 2º - As condições de exercício do nomeado e as atribuições do cargo são dispostas na Lei Complementar nº 035-2020, inclusive o Anexo III quanto às atribuições.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de Maio de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michelle Beatriz Freitas da Cruz Santos
Código Identificador:7D0B46B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 20/2020

ALTERA O TEXTO DO ART. 4º DA PORTARIA Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º da Portaria nº 19, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os parlamentares, empregados, estagiários e convidados devem cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 19/2020 a alteração prevista nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:5C4E6464

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

"DEFINE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Ouro Fino pelo período de 17 de março a 09 de abril de 2020, fixada pela Portaria nº 005/2020, alterada pelas Portarias n.º 006/2020, 010/2020 e 011/2020;
CONSIDERANDO o agravamento da crise gerada pela propagação do COVID-19 no âmbito nacional;
CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Ouro Fino, no período de 01 de maio a 15 de maio de 2020, ressalvadas as atividades essenciais à manutenção das atividades administrativas estabelecidas pela Portaria n.º 007/2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:8542671A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **02/2020**. **TIPO:** Menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de **Usina Solar Fotovoltaica** com potência igual ou superior a 42 Kwp, incluindo projeto executivo e equipamentos, além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, que seria realizada no dia 12 de maio de 2020 está **SUSPENSA para adequação do projeto básico**. Assim que concluída a devida revisão, será publicado aviso com a nova data para realização da sessão pública.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:B4D210B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 06/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 ATA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

No dia 4 de maio de 2020, às 14 horas e trinta minutos, o presidente da Comissão de Licitação, Evandro Rafael Silva, e a equipe de apoio se reuniram a fim de proceder ao julgamento do(s) pedido(s) de credenciamento referente a este processo, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de

serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Foram recebidos documentos apresentados em envelope fechado e identificado da pessoa jurídica **PREVENIR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 04.164.506/0001-97. Aberta a sessão, o invólucro foi conferido, rubricado e aberto, sendo os documentos rubricados pela Comissão de Licitação. Foi feita a conferência da documentação, verificando-se que: 1) não foi apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; 2) a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada estava com a data de validade vencida, porém, dentro do prazo considerando a data de protocolização dos envelopes. Quanto às demais documentações, foram apresentadas dentro da regularidade. Conforme o item 5.8 do edital, a documentação faltante ou em desconformidade poderá ser regularizada dentro de um prazo de 10 (dias), contados da publicação da ata, prorrogável por igual período mediante justificativa. O presidente da Comissão registra que, sendo regularizadas as documentações mencionadas, ficará a empresa declarada HABILITADA, sem necessidade de sessão pública para esse fim, sendo emitido apenas um Comunicado do presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 4 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA

LUCIANA MARIA DUARTE FRANCO

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:7A75D12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 35, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 35, DE 04 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, a servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Parlamentar VII - CM-AP-VII, dia 04 de maio de 2020.

Art. 2° - A servidora realizará atendimento diário no gabinete das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:30h. E exercerá as seguintes funções: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público; elaboração de projetos e de outras proposições legislativas; serviços externos e visitas.
Parágrafo único – A servidora acima mencionada será lotado no Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E96A7D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº 023, DE 4 DE MAIO DE 2020.

"*Prorroga o sistema de rodízio provisório de expediente de servidores em caráter de urgência devido à COVID-19"*

CONSIDERANDO que permanece, inclusive agravada, a situação declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, de estado de pandemia do *COVID-19*, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da OMS e dos demais órgãos oficiais de saúde de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, sem contar-se os vereadores, grande parte dos quais pertencem ao grupo de risco de contrair a *COVID-19*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4347.886, de 15 de março de 2020. emanado do Governador do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de *COVID-19* no âmbito da administração estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 21 de março de 2020, emanado do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município para enfrentamento à *COVID-19*;

CONSIDERANDO a diminuição dos serviços administrativos frente ao panorama da pandemia e as indicações dos órgãos de saúde competentes no sentido de evitar-se aglomerações com vistas a prevenir a transmissão do *Coronavirus*;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, por intermédio do qual estabeleceu-se estado de calamidade pública em todo o estado de Minas Gerais por conta da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 30, de 18 de março de 2020, por intermédio do qual declarou-se formalmente o estado de emergência em saúde no Município de Poço Fundo, por conta da pandemia da COVID-19;

o Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º – Fica prorrogada a Portaria nº 22, de 15 de abril de 2020, mantendo-se o sistema de rodízio do expediente administrativo dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º – Os servidores da Câmara Municipal continuarão, respeitado o horário regular de expediente, durante o prazo contido no art. 1º, a trabalhar em regime de rodízio, a funcionar da seguinte forma:

I – nas segundas-feiras, comparecerão tão somente o Assessor Jurídico, a Assistente Administrativa e Auxiliar de serviços gerais;

II – nas terças-feiras, comparecerão tão somente o Assessor Contábil, a Estagiária e a Secretária Administrativa;

III – Nas quartas-feiras, comparecerão tão somente o Assessor Jurídico, a Assessora Legislativa e o Assessor de Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado;

IV – Nas quintas-feiras, comparecerão tão somente o Assessor Contábil, a Secretária Administrativa e a Estagiária;

V – Nas sextas-feiras, comparecerão tao somente o Assessor de Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, a Assessoria Legislativa, a Auxiliar de Serviços Gerais e a Assistente Administrativa.

§1º. Continua a ressalvar-se do sistema de rodízio, merecendo comparecimento regular dos servidores, as ocasiões em que se fizer necessária a presença de cada um por determinação legal ou regimental, ou mesmo da Comissão de Licitação, como certames licitatórios, ou quaisquer outras situações determinadas pelo Presidente da Câmara.

§2º. O sistema estabelecido nos incisos acima poderá ser modificado por decisão do Presidente da Câmara, conforme juízo de conveniência e de melhor andamento dos serviços administrativos, mediante prévio aviso ao servidor.

§3º. As normas dispostas acima não se referem ao funcionamento do PROCON Municipal, cujo eventual sistema de rodízio será estabelecido em portaria diversa, dada sua natureza diversa, mormente no que diz respeito ao atendimento à população.

Art. 3º – Mesmo não estando na sede da Câmara Municipal, todos os servidores deverão permanecer, durante o horário de expediente da mesma, à disposição, podendo ser recrutados a comparecer, mediante aviso prévio do Presidente.

Art. 4º – O sistema de rodízio descrito nos dispositivos anteriores permanecerá vigente até o dia 18/05/2020, podendo ser prorrogado, mediante nova Portaria a ser lavrada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo/MG, 4 de maio de 2020.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara dos Vereadores de Poço Fundo/MG

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:3CDAD5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATA REGISTRO PREÇOS 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Decorrência: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020**
PREGÃO Presencial N° 006/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MG CNPJ 04.441.906/0001-00
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA, empresa com sede à Rua Floriano Paulino nº 135, cidade de POÇO FUNDO CNPJ n° 07.605.336/0001-27.
Valor global estimado de R$ 6.518,30(seis mil quinhentos dezoito reais trinta centavos)
Data da assinatura: 04/05/2020.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:01.01.031 1001 4001. 33.90.30

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:7B8AD9E0

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATA REGISTRO PREÇOS Nº 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Decorrência: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020**
PREGÃO Presencial N° 004/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MG CNPJ 04.441.906/0001-00
Contratado: CRISTINA CAMARGO GODOY BATAGINI, microempreendedor individual, com sede à Rua Iracema Rodrigues nº 50, cidade de POÇO FUNDO MG, CNPJ n° 11.047.543/0001-80
Valor global estimado de R$ 2.279,43 (dois mil duzentos e setenta e nove reais quarenta e três centavos)
Data da assinatura: 04/05/2020.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:01.01.031 1001 4001. 33.90.30

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:C1554537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA Nº 001/2020 DO PP Nº 003/2020

A equipe de condução do Pregão Presencial nº 003/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software e suporte técnico operacional de softwares específicos do Legislativo Municipal, nas áreas de CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, TESOURARIA, LICITAÇÕES, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PESSOAL, PONTO ELETRÔNICO, TRANSPARÊNCIA NA WEB, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS e APOIO À TOMADA DE DECISÃO com manutenção mensal de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento nas áreas relacionadas, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Onde se lê:
No Termo de Referência, item 5 - REQUISITOS QUE CADA SOFTWARE DEVERÁ ATENDER COM O RESPECTIVO CAMINHO DE ACESSO AS FUNCIONALIDADES - SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – itens 1 a 90 (pag. 34 a 40).

Excluir os itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 12; 31; 32; 33; 35; 38; 40; 41; 42; 63; 68 e 69.

Leia-se:
No Termo de Referência, item 5 - REQUISITOS QUE CADA SOFTWARE DEVERÁ ATENDER COM O RESPECTIVO CAMINHO DE ACESSO AS FUNCIONALIDADES - SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – itens 8; 9; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 34; 36; 37; 39; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64; 65; 66; 67; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 83; 84; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DD40B78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 13/2020. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura 18/02/2020.
Objeto: compra de cones de sinalização de trânsito para os estacionamentos da Câmara Municipal.
Contratado**:** Movbrink Comercial Ltda.
CNPJ 19602514/0001-45
Valor: R$ 1.398,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CFD1E655

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26

PROCESSO DE DISPENSA Nº21/20.
Processo Administrativo nº. 26/2020. DISPENSA Nº. 21/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 10/03/20.
Objeto: Empresa especializada em Projeto básico para o telhado da Sede Câmara municipal de São Lço - MG.
Contratado: Engenheiro Mário César Pinto.
CREA: 48796 – DIRJ.
CNPJ: 377028906-49.
Valor: R$ 4.800,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:314FD187

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 18/2020. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 16/03/20
Objeto: empresa especializada em venda de álcool gel.
Contratado**:** M.Pires Fernandes 7 Cia Ltda.
CNPJ 17.252.776/0001-00
Valor: R$ 25,30 unitário valor total 500,83.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:6EA395E3

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 20/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 27/02/20.
Objeto: contratação de uma empresa especializada em confecção de placas legislativas para fotos e plaquetas para a galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço-MG.
Contratado**:** FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA.
CNPJ: 01.568.840/0001-09
Valor: R$ 225,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EFE3B829

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 17/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 22/01/20.
Objeto: empresa especializada em manutenção preventiva de ar condicionado para as 02 unidades da Câmara.
Contratado: Hipertécnica Comércio e Serviços de Infraestrutura em Obras de Engenharia Elreli.
CNPJ: 22.487.282/0001-36.
Valor: R$ 17.100,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E117FE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO

Processo 021/2018, Dispensa 009/2018. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS-AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. **DASALTERAÇÕES:**Aditivo de Período, comvigência de 01/05/2020a 30/04/2021. **DATA:**30de abril de 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:94117819

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Credenciamento nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura de Munícipios da Amaje – (CII-AMAJE) torna público a todos os interessados, que estará credenciando estabelecimentos classificados como restaurantes e similares localizados na sede dos municípios consorciados ao CII-AMAJE para prestação de serviços de fornecimentos de alimentação. Prazo de Credenciamento: **a partir de 05 de maio de 2020**. Maiores informações bem como edital completo, junto a CPL do CII-AMAJE, e-mail licitacaociiamaje@gmail.com - Com endereço a Rua Zeca Bruno, n 131 – Bairro Cazuza – em Diamantina/MG - CEP 39.100-000. Fone (38) 3531-2357.

Diamantina, 04 de maio de 2020.

ALINE GUSMÃO FREIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:30301986

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para:
* EDITAL Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 028/2020 – PREGÃO Nº 018/2020. Objeto: Aquisição de Uniformes para servidores do setor administrativo e operacional do DMAES (ENTREGA IMEDIATA) (EXCLUSIVO PARA ME OU EPP) - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 22/05/2020.
* EDITAL Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 029/2020 – PREGÃO Nº 019/2020. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Lubrificação dos veículos da FORTA – EXECUÇÃO PARCELADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços e no Anexo XII – Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 25/05/2020.
Presenciais, admitindo-se a participação apenas por envelopes. Os envelopes e declarações deverão ser entregues pessoalmente após o término do credenciamento, ou via postal, ou por terceiros, desde que até o dia e hora marcados, na Sala do Setor de Licitações. O Edital poderá ser obtido no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Pedidos de esclarecimentos, impugnações, demais informações ou condições se encontram no Edital. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. Enfrentamento da pandemia do COVID-19: Em virtude do momento crítico que o país está atravessando, e diante da nossa necessidade imediata de aquisição/contratação, como medida preventiva, a fim de tentar evitar a circulação do vírus, sugerimos o envio de envelopes via postal, com o menor valor possível ou a constituição de um procurador local para participação presencial. Medida meramente sugestiva, cuja viabilidade deverá ser analisada pela licitante interessada. Em atendimento as normas vigentes, os licitantes presenciais deverão portar e usar máscaras durante toda a permanência nas dependências do DMAES.

Ponte Nova (MG), 04/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:1814C2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0005/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0005/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Altera o art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0004/2020.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando a Portaria IPREMPI PREV nº 0004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0004/2020 de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF, art. 34 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e EC 103/2019 à segurada Sra. Maria Elizabete Romualdo, inscrita no CPF 809.320.966-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 208, com data de início do benefício a partir de 17/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 04 de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E72D6ED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0006/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0006/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Concede aposentadoria voluntária a segurada Terezinha Hermenegilda Rodrigues.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento da segurada solicitando aposentadoria protocolizado em 04/02/2020;

Considerando que a segurada protocolizou todos os documentos em 17/04/2020;

Considerando o Processo de Concessão de Aposentadoria nº 003/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2020;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 e art. 57 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e EC 103/2019 à segurada Sra. Terezinha Hermenegilda Rodrigues, inscrita no CPF 901.016.006-82, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 118, com data de início do benefício a partir de 17/04/2020.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.230,93 (mil duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Aposentadoria nº 003/2020, com direito a paridade no reajuste conforme os servidores ativos do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 04 de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:D7486CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Em virtude da necessidade de adequações no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, o Pregoeiro comunica a suspensão temporária do referido procedimento, até ulterior deliberação. O aviso será republicado assim que as adequações forem deliberadas, com reabertura de prazo. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico

Pouso Alegre, 04 de maio de 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:56D822B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS- MG – EXTRATO CONTRATO - O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber: Processo Licitatorio 10/2020 - Tomada Preços n.º 04/2020 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para obras de mobilidade urbana/ iluminação pública no loteamento 15 de agosto, ruas e rotatórias nesta cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme projetos e planilhas. BDMG MUNICIPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**. Contrato n.º 018/2020 – Contratado: Eletro Epcel Ltda, CNPJ n.º 04.163.744/0001-88. Valor: 576.181,19 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e dezenove centavos.
Assinatura entre as partes: 04/05/2020

Abadia dos Dourados-MG, 04 de maio de 2.020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A08061D5

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação Tomada Preços n.º 04/2020. Referente **Contratação de empresa especializada para obras de mobilidade urbana/ iluminação pública no loteamento 15 de agosto, ruas e rotatórias nesta cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme projetos e planilhas. BDMG MUNICIPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**. Homologo o procedimento Licitação n.º 010/2020, Adjudicando o objeto licitado ao proponente Eletro Epcel Ltda, CNPJ n.º 04.163.744/0001-88, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de maio de 2.020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BA2842FD

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

Adendo ao Edital
Pregão Presencial n.º 08/2020

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão 08/2020, Processo Licitatório nº 012/2020 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos, com fornecimento de materiais, nas Comunidades de Parnaso e Mumbuca, conforme anexo I. Data de abertura 19/05/2020 às 13:00 hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1E187E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2020

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de **04 de maio de 2020**, de comum acordo entre as partes Contratantes, o **contrato de fornecimento nº 008/2020**, celebrado em 21 de fevereiro de 2020,

que tem por objeto a apresentação da Banda Forró Boys, no dia 18 de julho de 2020 na 2ª Agri Cultural de Açucena, a ser realizada no Parque de Exposições José Rosa Guimarães localizado a Rua Demerval Pimenta, S/N, Centro, Açucena/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pres.da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5A4D641E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 001/2020 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

Candidatos aprovados listados na relação abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR
01	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	75,0
02	EDNEIA APARECIDA MARQUES MEDEIROS	35,0
03	JOSEANE MELO GUIMARÃES OLIVEIRA	15,0
04	GRESCIELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	15,0
05	MARIA ROCHA DINIZ	8,0
06	REGIANE LAMEIRA DE SOUZA	8,0
07	FABIANA OLIVEIRA LIMA	2,5
08	NELMA DA SILVA ROSA	2,5
09	ARIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,5
10	MAELI CRISTINA DE ALMEIDA	2,5
11	LUCIANA SILVA	2,5
12	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	2,5
13	MARCELA CERQUEIRA MIRANDA	2,5
14	MARIA EDUARDA ROSA ALVES DE ARAÚJO	2,5

Após o prazo de interposição de recursos, conforme estabelecido no edital, será publicado resultado final e feito contato com cada candidato aprovado.

Além Paraíba – MG, 04 de maio de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:7CEF79AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ATA DE REGISTRO 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020, COM A EMPRESA MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 36(FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO DE R$ 5,07(CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), PARA R$7,59(SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 49,70%(QUARENTA E NOVE VIRGULA SETENTA POR CENTO);

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9DB05F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 039/2020 PP 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/04/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS MÁQUINAS TIPO TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAI- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020** – LUTERPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, VALOR ESTIMADO R$ **R$349.500,00** (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020** – MARCÍLIO TRATORES LTDA - ME, VALOR ESTIMADO R$ **R$208.500,00** (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); ASSINATURA 28/04/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2A3EA45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 049/2020 DL 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 049/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE DEDO, MONITOR CARDÍACO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, COM ESTRUTURAÇÃO DE 20(VINTE) LEITOS DE CAMPANHA, TENDO EM VISTA O DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO Nº 038/2020, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORANDO DE REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 063/2020 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, VALOR É R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), **CONTRATO 064/2020 RD PHARMA LTDA**, VALOR É R$29.273,68 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**: 30/04/2020 A 30/05/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FC41D49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 105/2020

PORTARIA nº 105 – 30/04/2020

NOMEIA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 5º da Lei

Municipal nº 2.197, de 09/03/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.369, de 28/10/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, do Município de Arcos/MG:

- Antônio Airton de Sousa - Coordenador Executivo
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118731/7

- Luciane Modesto Lopes – Diretora Técnica
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118015/0

- Álvaro Santos Velozo – Diretor Operacional
Diretor do Departamento Operacional
Maspm nº 101493/5

- Mariana Salvador de Melo Maia – Secretária Executiva
Advogada
Maspm nº 137225/4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138, de 02/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8CF4BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo RGPS ao (à) servidor (a) CELIA MARIA RODRIGUES, MASPM nº 1055/3, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço Administrativo, na Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA - conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Invalidez do (a) servidor (a) CELIA MARIA RODRIGUES, MASPM nº 1055/3, cargo Ajudante de Serviço Administrativo, Nível I - padrão A - símbolo D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA a partir do dia 09/08/2008, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício Nº 628.470.044-3 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.481,42 conforme comunicação feita à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA.

§ 2º- O tempo de serviço público, na data da concessão da Aposentadoria por Invalidez, foi de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O (a) servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Arcos/MG, 30 de abril de 2.020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BCFEC124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 225/2020

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2020
CONVITE N º002/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG

LICITAÇÃO FRUSTRADA, POIS NÃO COMPARECEU 3 LICITANTES PARA ABERTURA.

ARCOS, 24 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C62C7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORIENTAÇÃO TÉCNICA 015/2020 - VISA/ARCOS

Orientação Técnica nº 15 / VISA Arcos

Orientações para transportes públicos, durante período de vigência do Decreto Municipal nº 5.532/2020 e demais alterações.

· Orientamos que os prestadores de serviços de transporte público coletivo do Município de Arcos/MG deverão cumprir as determinações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária, sendo:

ü reduzir a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do veículo;
ü todos os passageiros devem estar sentados;
ü a distancia mínima de um passageiro para outro deverá ser de, no mínimo, 2 metros de distância lateral;
ü deverão ser disponibilizados produtos de assepsia (álcool em gel) para os funcionários e, na entrada e saída, para os usuários;
ü os funcionários deverão usar, obrigatoriamente, máscaras de proteção facial;
ü orientar aos passageiros sobre a importância do uso de máscaras;
ü deve ser feita a assepsia de todos os assentos ao final de cada rota;
ü manter as janelas destravadas e abertas em todo o trajeto;
ü os funcionários que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou que se enquadrarem nas características do grupo de risco, devem ser dispensados das atividades de atendimento ao público;
ü manter os veículos em perfeitas condições de organização e limpeza, devendo fazer a higienização dos mesmos todos os dias, antes do início do transporte;
ü todo funcionário que relatar sintomas gripais, deverá ser dispensado para casa e, também, faça o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;

· Disposição Final

ü A empresa deverá atender as solicitações feitas neste relatório.
ü O processo de execução será acompanhado pela VISA Municipal, onde serão realizadas visitas periódicas, para averiguação;
ü Lei Estadual 13.317, 24/09/99 – Código de Saúde Minas Gerais;
ü Decretos municipais;
ü E demais legislações vigentes.

ADRIANA LOPES
VISA Municipal

HELBER PAULO LEAL
VISA Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:073A5C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORIENTAÇÃO TÉCNICA 016/2020 - VISA/ARCOS

Orientação Técnica n° 16 / VISA Arcos

Orientação e recomendações para serviços relacionados a atividades físicas e lazer, visando o cumprimento da legislação sanitária durante período de vigor do quadro pandêmico.

· Permanecem suspensas atividades exclusivas de lazer, sendo permitidas apenas aulas de acordo com as orientações a seguir.

· Orientamos que os serviços relacionados a atividades físicas que foram autorizados o funcionamento, deveram seguir as seguintes orientações:

ü Apresentar plano de contingência no prazo de até 24 horas através do e-mail combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br, apenas após a aprovação da VISA que a mesma estará autorizada a funcionar.
ü Manter todas as áreas em perfeitas condições de organização e limpeza;
ü Cada funcionário deve ter a sua garrafa de água individual, disponibilizar copos descartáveis para clientes;
ü Higienização constante do bebedouro;
ü Deve ser disponibilizado para o funcionário, máscara e dispensador de álcool, não podendo permanecer dentro do estabelecimento sem o uso constante de máscara;
ü Retirar todos os materiais e equipamentos fora de uso, para aumentar a área de circulação;
ü Quando o local não possuir ventilação natural deverão ter ventiladores ligados, devendo manter janelas e portas abertas;
ü Providenciar lixeiras com tampa e pedal para os ambientes da empresa;
ü Possuir local adequado para o descarte do lixo até o recolhimento nas vias públicas;
ü O local de trabalho deve ser higienizado constantemente e após o turno de trabalho, com desinfecção de todos os locais de circulação, usando sanitizantes adequados, como o hipoclorito, sendo uma desinfecção geral;
ü Qualquer funcionário ou aluno que relate sintomas gripais deve ser dispensado para casa e o proprietário do estabelecimento deverá fazer o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;
ü Ficam determinadas que as negociações com clientes e fornecedores sejam feitas por telefone e/ou e-mail;
ü Será de responsabilidade do proprietário a verificação do uso das máscaras e higienização do local de trabalho pelos funcionários;
ü Os estabelecimentos receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá ficar dentro do estabelecimento sem aglomerações sendo este controle de responsabilidade do proprietário.
ü Na troca de usuários, deve-se fazer a higienização de todos os aparelhos e instrumentos do local, usando álcool 70 e papel toalha, não sendo permitidos flanelas de tecidos, inclusive esteiras, bicicletas, entre outros.
ü Todos os clientes devem ser encaminhados para a higienização das mãos antes do início das atividades físicas e no final;
ü O local deve possuir dispensadores de álcool gel em vários pontos do estabelecimento;
ü O serviço tem que comunicar seus alunos através de áudios no som do estabelecimento ou cartazes, sobre o tempo de treino, a higienização necessária e todos os cuidados que os alunos têm que ter para evitar o contagio do Corona vírus.
ü É aconselhável o uso de máscara pelos usuários do estabelecimento.

CRITÉRIOS PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES

Academias, Estúdios Personal, Funcional, Crossfit e Pilates
ü Os serviços receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá realizar simultaneamente as atividades de aula sendo este controle de responsabilidade do proprietário.

Natação e Hidroginástica
ü Os serviços receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá realizar simultaneamente as atividades de aula sendo este controle de responsabilidade do proprietário.
ü O fluxo de pessoas no vestiário deverá ser controlado a fim de evitar aglomerações.

Aulas Coletivas – Danças, Jump, Step, Funcional, Yoga e afins
ü Os serviços receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá realizar simultaneamente as atividades de aula sendo este controle de responsabilidade do proprietário.
ü É aconselhado que cada aluno possua seu material para a prática;
ü Os materiais deverão ser de uso individual durante toda a aula.
ü Não poderá ocorrer contato físico entre os alunos durante a prática e deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros.

Esportes
ü Permanecem suspensas as práticas de esportes coletivos, mesmo aquelas sem contato físico.

Artes Marciais
ü Os serviços receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá realizar simultaneamente as atividades de aula sendo este controle de responsabilidade do proprietário.
ü Permanecem suspensas as práticas de artes marciais com **contato físico**.
ü É aconselhado que cada aluno possua seu material para a prática;
ü Os materiais deverão ser de uso individual durante toda a aula.
ü Não poderá ocorrer contato físico entre os alunos durante a prática e deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros.

· Refeitórios e áreas de lanches

ü O local deve possuir rodízio de funcionários.
ü A comercialização, bem como o consumo de alimentos e afins permanece suspensa no local.

· Sanitários

ü o sanitário deve ter ventilação adequada;
ü o vaso sanitário possuir assento com tampa;
ü o descarte do papel higiênico deve ser feito em lixeira com pedal e tampa;
ü possuir pia, com sabonete líquido anti-séptico e álcool gel;
ü possuir dispensador com toalha descartável para a higienização das mãos;
ü a limpeza deve ser feita com sanitizantes apropriados (cloro, água sanitária e outros);
ü devem ser higienizados frequentemente;
· Disposição Final

ü O estabelecimento deverá atender as solicitações feitas neste relatório.
ü O processo de execução será acompanhado pela VISA Municipal, onde serão realizadas visitas periódicas, para averiguação;
ü **Lei Estadual 13.317, 24/09/99 – Código de Saúde Minas Gerais;**
ü **Decretos municipais;**
ü **E demais legislações vigentes.**

ADRIANA LOPES
VISA Municipal

HELBER PAULO LEAL
VISA Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3FFA6744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens
13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: MOTORISTA

Classif	Nome	INSCRIÇÃO
43	JOÃO PAULO OLIVEIRA SILVA	63167
44	MARCELO MARCELINHO SILVA	68466

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classif	Nome	INSCRIÇÃO
09	GEREMIAS MARIANO DIONISIO NAVES	61268

Arcos, 04 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A84362E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORIENTAÇÃO TÉCNICA 017/2020 - VISA/ARCOS

Orientação Técnica n° 17 / VISA Arcos

Orientação e recomendações para academias e afins, visando o cumprimento da legislação sanitária durante período de vigência do Decreto Municipal nº 5.532/2020 e demais alterações.

· Orientamos que os Stúdios de Pilates e afins que foram autorizados o funcionamento, devam seguir as seguintes orientações:

ü Apresentar plano de contingência no prazo de até 24 horas através do e-mail combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br, apenas após a aprovação da VISA que a mesma estará autorizada a funcionar. O plano deve constar:
· número de funcionários;
· escala de trabalho de cada um dos trabalhadores;
· os funcionários e alunos que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e de grupo de risco, devem ser dispensados das atividades de atendimento ao público;

ü manter todas as áreas em perfeitas condições de organização e limpeza;
ü cada profissional deve ter a sua garrafa de água individual, disponibilizar copos descartáveis para clientes;
ü higienização diária do bebedouro;
ü deve ser disponibilizado para o profissional, máscara e dispensador de álcool, não podendo permanecer dentro do estabelecimento sem o uso constante de máscara;
ü retirar todos os materiais fora de uso, para aumentar a área de circulação;
ü o local deverá possuir ventilação natural, devendo manter janelas e portas abertas;
ü providenciar lixeiras com tampa e pedal para os ambientes da empresa;
ü possuir local adequado para o descarte do lixo até o recolhimento nas vias públicas;
ü o local de trabalho deve ser higienizado diariamente, após o turno de trabalho, com desinfecção de todos os locais de circulação, usando sanitizantes adequados, como o hipoclorito, sendo uma desinfecção geral;
ü Devem ocorrer higienizações de todos os aparelhos ao final de cada toca de usuários, com hipoclorito e álcool;
ü qualquer profissonal que relate sintomas gripais, deve ser dispensado para casa e o proprietário do estabelecimento deverá fazer o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;
ü qualquer aluno/paciente que relate sintomas gripais, deve ser dispensado para casa e o proprietário do estabelecimento deverá fazer o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;
ü fica determinado negociações com clientes e fornecedores sejam feitas por telefone e/ou e-mail;
ü será de responsabilidade do proprietário a verificação do uso das máscaras e higienização do local de trabalho pelos funcionários;
ü os stúdios receberão uma vistoria para calcular o espaço interno do ambiente, para que possa estabelecer um número de pessoas que poderá ficar dentro do estabelecimento sem aglomerações.
ü a cada 50 minutos, na troca de usuários, deve-se fazer a higienização de todos os aparelhos do local;
ü todos os clientes devem ser encaminhados para a higienização das mãos antes do início das atividades físicas e no final;
ü o local deve possuir dispensadores de álcool gel em vários pontos do estabelecimento;
ü todos os aparelhos devem ser higienizados imediatamente antes do uso de cada cliente, usando álcool 70 e papel toalha, não sendo permitidos flanelas de tecidos, inclusive esteiras, bicicletas, entre outros;
ü o profissional deverá comunicar aos seus alunos/pacientes, sobre o tempo de treino, a higienização necessária e todos cuidados que os alunos tem que ter para evitar o contágio do corona vírus;

· Refeitórios e áreas de lanches

ü O local deve possuir rodízio de funcionários.

· Sanitários
ü o sanitário deve ter ventilação adequada;
ü o vaso sanitário possuir assento com tampa;
ü o descarte do papel higiênico deve ser feito em lixeira com pedal e tampa;
ü possuir pia, com sabonete líquido anti-séptico e álcool gel;
ü possuir dispensador com toalha descartável para a higienização das mãos;
ü a limpeza deve ser feita com sanitizantes apropriados (cloro, água sanitária e outros);
ü devem ser higienizados frequentemente;

· Disposição Final

ü O estabelecimento deverá atender as solicitações feitas neste relatório.
ü O processo de execução será acompanhado pela VISA Municipal, onde serão realizadas visitas periódicas, para averiguação;
ü **Lei Estadual 13.317, 24/09/99 – Código de Saúde Minas Gerais;**
ü **Decretos municipais;**
ü **E demais legislações vigentes.**

ADRIANA LOPES
VISA Municipal

HELBER PAULO LEAL
VISA Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F87C583A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 264/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução da duplicação da ponte do Olaria, incluindo drenagem pluvial e sinalização das imediações.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22 de maio de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9AA855C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 263/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº263/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020
OBJETO:Contratação de empresa para construção do bloco masculino do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da Sociedade em relação às crianças e adolescentes do Município de Arcos/MG,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20 de maio de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B5EF78C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

AVISO DE ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho trecho II
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de maio de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8A44D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 324/2021

EXTRATO ADITIVO 01

PL Nº: 324/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 223/2019
CONTRATO Nº 078/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 22/05/2021

ARCOS,04/05/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4D17BA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 107/2020

PORTARIA Nº 107 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **LEONARA CAMPOS MIRANDA,** MASPM nº **5118/7,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 03/03/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Arcos, 30 de abril 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D375F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DAENY CARDOSO RODRIGUES BELO DA CUNHA,** MASPM nº **124810/3,** ocupante do cargo de **PROCURADOR (A) GERAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 27/03/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Arcos, 30 de abril 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DB8D712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 025/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Petroarcos Auto Posto
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da despesa com fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos .
VALOR GLOBAL: R$3.527,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BA57965E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato do distrato ao contrato nº27/2020- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a profissional PAMELA SOARES ROSOLEN, data da assinatura: 30 /04/2020.

Arinos, 04 maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:94B20B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2019 - PROCESSO 031/2018 - PREGÃO 013/2018

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 026/2019 celebrado com:
POSTO BARROSO LTDA - CNPJ: 02.714.051/0001-00
Objeto: ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D0C3E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E EXTRATO AO CONTRATO 040/2020 - PROCESSO 034/2020 - PREGÃO 016/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO DE CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **APARELHO DE SOM**

Às **14:04:52** horas do dia **16/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0016/2020**, processo administrativo nº: **000034/20** - que tem por objeto a aquisição de **APARELHO DE SOM** para:

Aquisição de Aparelho de Som, para atender a Secretaria de Saúde, com relação a palestras e treinamentos para funcionários e usuários dos PSF's do Município: Dr. Mário Braz de Souza, Dr. Pericles Francsico Rodrigues, Maria Madalena Moraes, Ver. Irineu Arimatea do Nascimento, Dr. Euler José Grossi, Dr. João Diogo Sobrinho e Dr. Moacir José Pinto..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	31.633.575/0001-75	HUELITONV ELIAS ROQUE	004.564.636-82 - M-8.255.997

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:
PROPOSTA
Item:1-APARELHO DE SOM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	KSR	R$ 5.180,00	100,00	16/03/2020 14:05:01	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - APARELHO DE SOM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	R$ 5.180,00	100,00	16/03/2020 - 14:05:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	R$ 5.180,00	100,00	16/03/2020 - 14:05:18

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - APARELHO DE SOM

Fornecedor	Valor	Classificação
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	R$ 5.180,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-APARELHO DE SOM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	R$ 5.180,00	R$ 5.180,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - APARELHO DE SOM	VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	KSR	R$ 5.180,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
HUELITONV ELIAS ROQUE	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:004.564.636-82	CPF:579.824.226-91
RG:M-8.255.997	Pregoeiro(a)
Empresa:VIOLAO DE PRATA ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	**CELIANA VENTURA PONTES**
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:05A11435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 077/2020 - PREGÃO 036/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 071/2020 - Pregão 036/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR ORDENS JUDICIAIS.

Data de abertura: 15/05/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8C1AB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 86/2020 - TP 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Data de abertura: 20/05/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:916CA4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 014/2020, Processo Licitatório nº 022/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit's de uniformes para as equipes de endemia e agentes comunitários de saúde, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI-ME.**

Belo Oriente, MG, 04 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:10ED1751

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 021/2020, Processo Licitatório nº 039/2020, cujo

Objeto é O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em organização e realização de concurso público, nos níveis de Graduação, superior, Ensino Médio, Ensino Fundamental, técnico nível médio e técnico, para o provimento de cargos pessoal do quadro permanente e reserva do Município de Belo Oriente - MG. A licitante vencedora foi. **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.**

Belo Oriente MG, 04 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AB6EB190

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. RESULTADO DE LICITAÇÃO.
Inexigibilidade nº 06/2020 – Processo Licitatório nº 0036/2020. Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para atender os servidores lotados, nos termos da lei municipal nº 1.173 de 09 e junho de 2014. Em atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. CONTRATADO: Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário LTDA, CNPJ: 20.848.420/0001-30, R$ 393.749,60 (Trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Belo Oriente, 04 de maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:329A52B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 019/2020** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 010/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO – MG. Data da Homologação **30/04/2020**. Valor Global **R$ 2.065.314,11** (dois milhões sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e onze centavos).

Homologado da seguinte forma:
JOSÉ SILVANO RAMALHO - ME - CNPJ: 41.954.025/0001-01 - **Valor Global:** R$ 1.251.087,10

GILSON E VANDERLEI COMERCIO - LTDA CNPJ:02.833.836/0001-00 - **Valor Global:** R$ 477.188,80

JHONATAN MARQUES DA SILVA - EPP CNPJ: 31.862.859/0001-33 - **Valor Global:** R$ 89.293,80

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI CNPJ: 27.927.653/0001-77 -**Valor Global:** R$ 247.044,41

LUMIERE ILUMINAÇÃO E OUTROS LTDA CNPJ: 02.528.879/0001-74 - **Valor Global:** R$ 700,00

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D982E6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ENVOLVENDO O ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E CAMPANHAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face à necessidade de alteração do termo de referência e edital da Concorrência acima mencionada, **REVOGO** a presente licitação por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. Art. 49, caput.

Boa Esperança/MG, 04 de maio de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C04C9551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 - PMB

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMB

JOVANI DUARTE MENEZES, na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, fazendo uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal; em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Braúnas, com a Lei Federal Nº 8.666/93 (Art. 49), diante das justificativas expendidas pelo Pregoeiro Oficial, em sua C.I. datada de 29 de abril de 2020, com base, ainda, nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº. 016/2020 - **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - PMB**CUJO

OBJETO É A:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES E POLÍTICAS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO QUE DIZ RESPEITO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BANCO DE DADOS ORACLE, GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, GERAR MODELOS DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO PARA AMBIENTES DE REDES DE COMPUTADORES, GERENCIAMENTO DE REDES WAN E LAN, MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE CPD, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO, MANUTENÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DOS TELECENTROS HOJE INSTALADOS NO CENTRO E ZONAS RURAIS DE SANTA RITA E BARROADAS, VIRTUALIZAÇÃO DE HOSTS VSPHERE 5.5 E/OU SUPERIOR, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM SOFTWARE E ESPAÇO NECESSÁRIO A FIM DE TER BACKUP DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.pela seguinte motivação:

1º. **CONSIDERANDO,** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º. **CONSIDERANDO,** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º. **CONSIDERANDO,** as justificativas do Pregoeiro de que o edital deve ser anulado por ilegalidade por não ter contemplado, de maneira inadvertida, as correções propostas pela PROGER;
4º. **CONSIDERANDO,** finalmente, que o prazo legal de 08 (oito) dias úteis não restará cumprido devido ao Decreto Municipal editado no último dia 28/04/2020 que decretou ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 30/04/2020.

REVOGA-SE o Pregão Presencial Nº 012/2020 - PMB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Braúnas/MG., aos 04 de maio de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3BBBA1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 150/2020 – Credenciamento que visa contratar profissionais para execução de serviços médicos, pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com a portaria nº 430 de 19/03/2020 e nota técnica 467/2020 – CGFAP/DESF/SAPS/MS, a ser realizado a partir do dia 04/05/2020, da 08h as 12h e de 14h as 18h, até o dia 31/12/2020, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 04/05/2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:36BA7563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 069/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 019/2016
PROCESSO.....: PRC 069/2016
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SAPRA LANDAUER S.A. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA S/A
VALOR.....: R$ 1.116,00
ASSINATURA...: 08/04/2020
VIGÊNCIA.....: 08/04/2020 a 09/04/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:19AD05AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **078/2020**, Pregão Presencial nº **031/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **18/05/2020**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte com van, ônibus e microônibus, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 04 de maio de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:15DB1AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **080/2020**, Pregão Presencial nº **032/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **18/05/2020**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis, através de registro de preços.
Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 04 de maio de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:45935058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 068/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***KS INFORMÁTICA LTDA****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e atualização ao sistema E-SUS AB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo de Compra Direta n.º 074/2020.
Vigência: 14/04/2020 a 13/06/2020.
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339039-33.*

Cachoeira de Minas, 14 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:869B7CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 069/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada em equipamentos eletrônicos para manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto desta administração.
Processo de Compra Direta n.º 075/2020.
Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339039-33.*

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:76407097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 070/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GUILHERME JOSE FARIA SILVA****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de analises microbiológicas e físico-químicas para controle da qualidade da água.
Processo de Compra Direta n.º 076/2020.
Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339039-33.*

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:25A0046F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 180/19****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços especializados para execução de travessias elevadas de pedestres e ondulações em CBUQ, inclusive sinalização vertical e horizontal, localizada na rodovia MG-173, perímetro urbano neste município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 222/19 – Tomada de Preços n.º 008/19.
Vigência: 18/04/2020 a 17/08/2020.

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:5CAE9212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Vistos etc....
Tratam os autos do Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, deflagrado pelo Município de Cajuri, objetivando Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Cajuri, com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou máquina ou originais de fábrica, com especificações contidas no Anexo I desse Edital.
A CPL na data de 21 (vinte e um) de maio de 2019 reuniu-se e o Presidente, juntamente com os demais membros da CPL, para abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, referente ao processo 029/2019 – Pregão Presencial 020/2019, A comissão, sendo orientada pelo jurídico, por motivos de adequação do anexo 1 do edital, devido à ausência de alguns serviços indispensáveis, como por exemplo, balanceamento e alinhamento da frota do município, serviços elétricos e lanternagem de linha pesada. Posto isto, essa comissão em comum acordo com o Pregoeiro decidiram a sua suspensão para a inclusão dos serviços supracitados, com nova data de abertura do processo. O presidente juntamente com os membros da CPL decidiu pelo cancelamento do referido processo, favorável à revogação da licitação e posterior instauração de nova licitação.

Pelo fio do exposto, considerando o parecer exarado pelo Advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior, decido REVOGAR o procedimento licitatório sob exame, favorável à revogação da licitação e posterior instauração de nova licitação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cajuri, 24 de maio de 2019.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CF3163FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00179/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00043/2019 – Dispensa de Licitação n° 0004/2019 – Contrato nº 00179/2019– **LOCADOR** - Sr. **Alberto Veiga**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-440.875 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.805.096-72, residente e domiciliado na Avenida Ministro Alfredo Valladão n° 178 – Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Cultura, para instalação do Museu Regional do Sul de Minas, localizado na Avenida Ministro Alfredo Valladão n° 158 – Centro – Campanha – MG. – Dotação: 02.10.01-3390.30.00-13.391.1323-4.099– Red. 675 – fonte 100 , Valor total do Aditivo ao contrato de **R$ 33.847,56** (Trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021.

Campanha/MG, 30 de abril de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4482C838

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVO DE CONTRATO N° 00180/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00045/2019 – Dispensa de Licitação n° 0005/2019 – Contrato nº 00180/2019– **LOCADOR** - Sra. **Marilena Flores Martins**, brasileira, Assistente Social , casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.793.277 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 767.563.358-04, residente e domiciliado na Rua Itacolomi n° 44, Apto 101 na cidade de São Paulo – SP– Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Ministro Alfredo Valladão n° 44 – Centro – Campanha – MG. – Dotação: 02.10.01-3390.30.00-13.391.1323-4.099– Red. 623 – fonte 100 , Valor total do contrato de **R$ 23.387,04** (Vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) - Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021.

Campanha/MG, 26 de abril de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:830508B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0223

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato nº 0223/2020– **Contratada**: **Tereza Cristina Serrano** – CRM/MG n° 33381/MG , inscrita no CPF/MF sob n.º 854.244.556-20 – Altera a quantidade em vinte por cento, acrescentando R$ 450,00.

Campanha/MG, 04/05/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B4183AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00181/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00046/2019 – Dispensa de Licitação n° 0006/2019 – Contrato nº 00181/2019– **LOCADOR** - Sr. **Juliano Magalhães Mendes**, brasileiro, turismólogo, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.067.265 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 713.226.201.72, residente e domiciliado na Praça Dom Ferrão n° 69, Centro – Campanha – MG. – Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Cultura, para instalação da Biblioteca Municipal Cônego Victor – localizado na Rua Leonel de Rezende 14 – A - Centro – Campanha – MG.. – Dotação: 02.10.01-3390.30.00-13.391.1323-4.099– Red. 675 – fonte 100 , Valor total do contrato de **R$ 29.537,28** (Vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
- Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021.

Campanha/MG, 30 de abril de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:910A738A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 529/2020

DECRETO N.º 529/2020

ACRESCENTA O PARÁGRAFO UM E DOIS JUNTO AO CAPUT DO ARTIGO PRIMEIRO, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DO DECRETO MUNICIPAL 512/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, Paulo Cezar de Almeida, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); atualizada para a declaração de pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID -19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde Publica de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:
Considerando a reunião do dia 19/03/2020 com representantes do Município e pessoal da área da Saúde.
Considerando os Decretos Municipais n° 511/2020 e 512/2020.
Considerando a titularidade das deliberações e decisões discutidas juntas as assembleias pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta junto ao artigo primeiro do Decreto nº 512 os parágrafos primeiro e segundo com as seguintes redações:
Parágrafo Primeiro: O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 poderá em complemento desta norma, editar instruções normativas próprias com efeito legal e análogo a este Decreto, como medida de prevenção e enfrentamento da doença, tornando explicito com eficácia plena suas deliberações com efeito*erga omnes.*
Parágrafo Segundo: Fica determinado que o descumprimento quando às deliberações instituídas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Campos Altos-MG, ensejará em aplicação de multa estabelecidas na nova redação do Artigo 20 deste Decreto.
Art. 2º. Da nova redação ao artigo 20 do Decreto 512/2020 o qual passará ter a seguinte redação:
Art.20:No caso de descumprimento das regras imposta neste Decreto e das determinações contidas na norma Federal e Estadual, tal quaisquer das deliberações e resoluções impostas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, deverão Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei para salvaguarda e garantia da ordem publica sem prejuizo das seguintes sanções:
I – No caso de descumprimento multa de R$855,00 (oitocentos cinquenta e cinco reais);
II – No caso de primeira reincidência multa de R$2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);
III – No caso continuo,cassação do alvará de funcionamento e fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Parágrafo Primeiro: Qualquer ato do agente tanto omissivo quanto comissivo que produzir efeitos de propagação contra a Saúde Publica, será visto como crime devendo de responder pelo dano causado e suas extensões.
Parágrafo Segundo: O descumprimento desta norma além das sanções descritas nos incisos I II e III deste artigo poderá levar ao agente causador do dano a responsabilidade cível e criminalmente pela sua conduta.
Art. 3º. Revoga-se s as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 29 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7CFCF69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 530 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N° 530 de 30 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO CONTROLADO E GRADATIVO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES QUE ESTEJAM SUSPENSAS OU RESTRITAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.

0 Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;
CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para *coronavirusdisease 2019* (doença por coronavírus 2019, na tradução);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos Altos, junto à Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
CONSIDERANDO oDecreto Municipal512/2020 o qual cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento aoCoronavirus– COVID-19 e demais providencias;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação Federal e a Estadual;
CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator e reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que, nos termos da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, fortaleceu-se o pacto federativo e a autonomia dos Estados e Municípios perante a União e, por via lógica de consequência, dos Municípios perante os Estados, o que é um dos consectários maiores da Carta Magna, culminando no fato de que os Municípios não só podem, como devem regular, dentro dos contextos locais e de acordo com suas necessidadesespecíficas, seus próprios assuntos, dentre os quais podem autorizar ou não o fechamento ou a restrição de atividades comerciais, empresariais, industriais e outras estabelecidas no município, bem como, por óbvio, podem autorizar a reabertura ou a flexibilização de tais medidas sem que, para tanto, careçam de autorização da União ou dos Estados;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n°. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde eassistência pública, que a Constituição Federal consagra, nostermos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados,Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;
CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198,CF e art. 7° da Lei 8.080/1990) com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que

diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6°, I, da Lei 8.080/1990);
CONSIDERANDOo disposto no Boletim Epidemiológico n° 07 de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, em que estabelece que os Municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), e onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
CONSIDERANDO a existência, de apenas 01 (um) caso confirmado de infecção do COVID-19 no Município de Campos Altos com uma população em media de 15.461 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um) habitantes conforme o ultimo senso de 2019 fornecido pelo IBGE, o que corresponde a 0,0064% de infecção junto a população campos-altense.
CONSIDERANDO queno ultimo boletim epidemiológicos dos 09 (nove) casos suspeitos houve 08 casos negativos, os quais permanecem ou permaneceram em isolamento domiciliar e sem agravamento que justifique intervenção hospitalar neste momento;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;
CONSIDERANDO que em decorrência das ações já implementadas pelo Município, através do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus -COVID-19 sobretudo o distanciamento social desde o dia 18 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada neste Município.
CONSIDERANDO a necessidade premente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;
CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, à exemplo dos convênios firmados com as Associações que lidam com a saúde publica, o Município necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação;
CONSIDERANDO a possibilidade de retorno de atividades comerciais, desde queadotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somados à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;
CONSIDERANDO que a manutenção de restrições rigorosas, e até mesmo de suspensões sobre as atividades comerciais e empresariais têm impossibilitado a existência de negócios, especialmente de micro e pequenas empresas, cujos efeitos já são sentidos na economia e no desemprego;
CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde, por meio do já citado Boletim Epidemiológico n° 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;
CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados;
CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal n° 512 de 20 de março de 2020, por unanimidade, conforme Ata lavrada do dia 27 de abril, deliberou pelo retorno controlado e gradativo das atividades presenciais do comércio;
CONSIDERANDO que o aumento da demanda na segurança pública perpassa pelo empobrecimento da população, ocasionado, em grande parte, pela perda da renda e pelo desemprego, fazendo-se necessário equacionar as prevenções na área de saúde com a manutenção da economia;
CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais, em coletiva de imprensa realizada no dia 23/04/2020, declarou que haverá flexibilização de regras que impuseram restrição ás atividades presencias do comercio e outros setores no Estado, dentre as próximas semanas, declarando ainda que compete aos Municípios, através de seus prefeitos, a deliberação de medidas de restrição nos Municípios respectivos, cabendo ao Estado a orientação geral.
CONSIDERANDOpor fim, que as regras relacionada a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante analise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1°. A partir do dia 02 de maio de 2020 passam a vigorar, no Município de Campos Altos, em relação às atividades comerciais, empresariais e outras, as regras estabelecidas no presente Decreto, as quais visam o enfrentamento à COVID-19 e a manutenção da economia municipal.

Art.2°. Ficam mantidas as praticas de distanciamento social, recomendadas pelo Governo como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, bem como para manter o achatamento dacurva de proliferação do vírus no Município de Campos Altos, observadas as determinações deste Decreto.

Art.3°. Fica recomendado o uso massivo de máscaras de proteção das vias aéreas para toda a população, a fim de evitar ou reduzir a transmissão comunitária da COVID19, utilizando-se, preferencialmente, máscaras confeccionadas em tecido, atendidas as normas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas da Nota Informativa n°3/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Parágrafo Único:É obrigatório o uso de máscaras de proteção das vias áreas por todos aqueles que estiverem, utilizarem ou pretendam ter acesso aos seguintes serviços ou estabelecimentos:
I - transporte coletivo de passageiros;
II -terminal rodoviário;
III - táxi, transporte por aplicativos ou transporte compartilhado de passageiros;
IV - estabelecimentos considerados essenciais;
V - estabelecimentos comerciais e empresariais em geral;
VI - repartição publica.

Art.4°. Fica autorizadoas atividades presenciais controladas e com restrições, de estabelecimentos comerciais ou empresariais em geral, com as exceções estabelecidas neste Decreto, e desde que observadas as regras abaixo relacionadas, naquilo que lhes for cabível, sendo que o cumprimento de tais regras é da responsabilidade dos próprios estabelecimentos:

I - o funcionamento das lojas comerciais da cidade de Campos Altos, reestabelece normalmente os seus horários de funcionamento;

II - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários ou terceirizados, ou água corrente e sabão;

III - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ou demais pessoas que acessarem as lojas, fabricas, guichês, caixas ou demais setores do estabelecimento, ou água corrente e sabão liquido;
IV - controlar a lotação:
a) de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados de área livre do estabelecimento,considerado o número de funcionários terceirizados, clientes ou eventuais frequentadores;
b) organizar filas com marcação e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada, para que não hajaaglomeração de pessoas;
d) controlar o acesso para, no máximo, 2 (dois) representantes por família ou grupo social, nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como bancos, mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias etc.;
e) obrigatoriedade de afixação de cartazes nas portas das lojas, estabelecendo o número de pessoas que poderão estar dentro do estabelecimento;
V-manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, com limpeza permanente, inclusive utilizando produtos específicos para o

combate ao coronavírus, como por exemplo álcool 70%, água sanitária etc.;
VI- adotar, preferencialmente, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicilio *(delivery / e-commerce)* ou retiradas rápidas de produtos ou mercadorias;
VII- adotar monitoramento diário dos sinais e sintomas apresentados pelos funcionários e terceirizados;
VIII - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
IX - manter os provadores higienizados a cada prova;
X - definir escalas e revezamento entre os funcionários a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
XI - priorizar, de forma absoluta, o atendimento aos idosos, gestantes e demais pessoas que estejam no grupo de risco da COVID19, estabelecendo horários diversos para tais atendimentos;
XII -proibição de atendimento a consumidores desprovidos de máscara de proteção das vias aéreas;
XIII - aos restaurantes, será permitida a entrada e consumo no local desde que, seja um cliente por mesa servidos em prato feito (PF) ou marmitex, devendo higienizar as mesas, cadeiras, menus e demais objetos após o uso por cada cliente, devendo reduzir o numero de mesas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas, minimizando o contato entre os frequentadores;
XIV - aos bares e lanchonetes ou similares será permitido o funcionamento delivery ou retirada na porta do estabelecimento, restando proibido o consumo de bebidas ou alimentos dentro do recinto.

Parágrafo Único. Onãocumprimentodasmedidasestabelecidas no presente artigo ensejará a suspensão ou cassação do alvará defuncionamento, ou fechamento compulsório do estabelecimento, conforme legislação vigente.

Art.5°. Os estabelecimentos bancários ecreditícios devem, além de observar naquilo que for compatível às regras estabelecidas neste Decreto, cuidar de direcionar o usuário para os serviços de *internei banking* ou, quando não possível, para os terminais de autoatendimento, devendo, neste caso, manter a higienização permanente de todos os terminais, além de dar suporte e orientação aos clientes, sendo responsáveis pela organização da fila.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido a redução da carga horária junto ao atendimento ao publico pelos bancos e instituições financeira, deverão ainda manter o numero adequado de servidores limitando o tempo de espera para o atendimento ao publico.

Art.6°. Para a realização de missas, cultos ou demais atividades religiosas, deverão ser observadas as seguintes determinações:
I - lotação máxima de 30% da capacidade do local definido no alvará de funcionamento ou vistoriado mediante laudo fornecido pela Policia Militar do Corpo de Bombeiros.
II - reserva de assentos para quem estiver em grupo de risco;
III - manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;
IV - demarcações e orientações para manter distâncias de, ao menos, 2,5 metros entre as fileiras de bancos ou assentos;
V - demarcação de 1,5 metros de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;
VI - utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que não estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas ou demais atividades religiosas;
VII - manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar.

Art.7°. Os velórios devem ter limitação de acesso, com a entrada máxima de 10 (dez) pessoas por vez nas salas onde ocorrerem, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metros, não podendo ter aglomerações superiores a 20 (pessoas) nos ambientes comuns destes locais, além de ser necessária a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos presentes no local.
Parágrafo único. Ficam proibidos velórios, cerimônias com corpo presente e comparecimento a enterros de pessoas que tenham falecido em decorrência da COVID- 19, face ao risco de transmissão da doença, à exceção de 2 (duas) pessoas da família que não estejam em grupo de risco, devendo ser monitorada posteriormente pela rede pública de saúde, sendo que o familiar deverá utilizar máscara de proteção das vias aéreas, ficando proibido o contato com o corpo ou mesmo a aproximação a menos de 3 metros.

Art.8°. Recomenda-se que os estabelecimentos em geral dispensem das atividades laborais presenciais, as pessoas que estejam nos grupos de risco descritos pela OMS (Organização Mundial de Saúde), possibilitando a eles a realização de trabalho remoto *(home office),* antecipação de férias ou outras formas de liberação remunerada.

Art.9°. As academias de musculação, ginástica, crossfit, pilates (individualizado), yoga e personaltrainer, poderão atender ao público á partir das 06h (seis) horas da manhã e até o horário Maximo de 22h (vinte e duas) horas, o qual e estendido a fim de diminuir fluxo de pessoas em horários concentrados, e desde que sejam cumpridos, obrigatoriamente, no mínimo o seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório e aplicação de demais sanções normativas:

I - manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os frequentadores, afixando cartaz informando a capacidade máxima do estabelecimento, já calculado o distanciamento ora fixado;
II - Instalar os equipamentos de forma a que fiquem com distancia mínima de 2,5 (dois e meio) metros uns dos outros, devendo ser realizadas demarcações no piso atestando referida distancia;
III- disponibilizar álcool em gel ou álcool liquido 70% na recepção do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos no interior do estabelecimento;
IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool 70% e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quanto forem necessários, a depender da quantidade de equipamentos);
V - disponibilizar nas entradas e saídas, pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
VI - determinar aos frequentadores a higienização de seus objetos pessoais, logo na entrada do estabelecimento;
VII - fiscalizar a higienização das mãos dos clientes e funcionários, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários, e na saída;
VIII - agendar os horários dos frequentadores, sendo permitidos treinos de até 50 minutos;
IX - a cada troca de turno de frequentadores, o estabelecimento deverá realizar uma parada de no mínimo 10 minutos, a qual deverá ser dedicada á realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o cruzamento de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda o registro da limpeza a (data, hora e responsável);
X -não será permitido o revezamento de máquinas e equipamento, devendo os treinos serem estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade e, de preferência, treinos em dias alternados;
XI - utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interir da academia;
XII - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização fitas de sinalização.
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV -providenciar bebedouros com distanciamento mínimo de 2,0 metros, o qual somente poderá ser utilizado para abastecer garrafas, se necessário;
XVI - desativar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador, liberando a entrada por meio da apresentação de documentos, bem como efetuar registro manual do horário de entrada e saída;
XVII - certificar acerca da higiene das mãos e calçados pelos clientes e colaboradores;
XVIII -manter ventilação natural durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;
XIX - nos ambientes providos de aparelhos de ar condicionado, intensificar a limpeza e higienização dos filtros, conforme os planos de manutenção preventiva estabelecidos;
XX - proibir o uso de ventiladores;
XXI - proibir o uso dos vestiários, permitindo apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;

XXII - proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;
XXIII -autorizar o acesso á academia apenas a frequentadores que estejam com os cabelos presos;
XXIV -controlar preferencialmente a testagem de temperatura (por meio de aparelho sem contato), recomendando-se o não atendimento de pessoas que apresentarem febre;
XXV - promover notificação previa aos clientes sobre as condições obrigatórias para o retorno ao recinto;
XXVI - recomenda-se afastar das atividades presenciais, observada a legislação vigente, os colaboradores pertencente ao grupo de riscopara COVID-19;
XXVII - fornecer a todos os colaboradores os equipamentos de proteção individual, conforme seus programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA), os quais não poderão manter contato físico com os frequentadores.

Art.10. Permanecem fechados estádios, ginásios, quadras poliesportivas e equipamentos públicos destinados à prática de esportes, além de permanecerem suspensos todos os eventos, públicos e privados, em locais fechados ou abertos.

Art.11. As entidades educacionais em geral seguirão as normas estabelecidas, dentro das esferas de competência, pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, sendo que, na hipótese de serem liberados para funcionamento, os mesmos deverão observar as restrições e recomendações estabelecidas pelo Poder Público.

Art.12. As atividades fiscalizadoras deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária, Posturas e Policia Militar e Policia Civil.
§ 1°. Qualquer tentativa de obstruir a atividade de fiscalização, ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, as quais estão referenciadas no Decreto n° 512/2020 e sua retificação, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.
§ 2°. O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto, além da responsabilização criminal prevista no parágrafo anterior, também importará em responsabilização civil e administrativa, inclusive na suspensão ou cassação da Licença de Funcionamento.

Art.13. As medidas de restrição e prevenção sanitária estabelecidas no presente Decreto, enos demais Decretos editados, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança publica.

Art.14.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas integralmente no que com ele não contrariem, as disposições estabelecidas junto ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID-19.
Art.15. Os demais casos omissos serão regulamentados por decreto do executivo,revoga-se todas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 30 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:36DF3C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 055/2019 referente a Inexigibilidade 012/2019, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESF em atendimento a secretaria municipal de saúde** e ADJUDICA o objeto do certame à empresa:CAMPOS FIALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37.001.319/0001-41. Valor total de R$144.000,00(cento quarenta e quatro mil reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D4F4F7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19, DEFERIMENTO DE FÉRIAS COMPULSÓRIAS, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 140/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção do COVID-19, deferimento de férias compulsórias, medidas administrativas e dá outras providências.

O Sr. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA Prefeito do Município de Capitão Enéas – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações esparsas e;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde, bem como considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a infecção humana pelo novo Coronavírus, nos termos da Portaria 188/GM/MS;
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, todos da Constituição Federal de 1988, observadas as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19,

DECRETA

Art. 1º – Ficam prorrogadas, no Município de Capitão Enéas, até o dia 15/05/2020 (quinze de maio de dois mil e vinte), todas as medidas de prevenção do contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, implementadas pelos Decretos Municipais nº 128, 129, 131, 132, e 135.

Art. 2º – Fica prorrogada, no Município de Capitão Enéas, até o dia 04/06/2020, a suspensão do funcionamento de todos os

estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 128 de 16 de março de 2020.
Parágrafo Único. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que providencie a antecipação do recesso escolar do mês de julho na Rede Municipal de ensino.

Art. 3º – Fica decretada férias coletivas a todos os profissionais lotados no quadro da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se os professores da educação básica e dos quadros de apoio à Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/05/2020 (quatro de maio de dois mil e vinte) e término em 04/06/2020, podendo ser prorrogadas.

§1º. Não se aplica o disposto no caput do presente artigo aos profissionais que se encontram desempenhando as suas funções em outras Secretarias Municipais;

§2º. As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para o exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 4º – Ficam afastados pelo período de 04/05/2020 a 04/06/2020 todos os servidores pertencentes aos grupos de riscos e/ou aqueles com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando convertidos automaticamente o período de afastamento em férias.

Art. 5º – As chefias imediatas deverão deferir férias compulsórias, a partir de 04/05/2020, a todos os servidores com acumulação de dias ou períodos de férias que, somados, sejam superiores a 60 (sessenta) dias, excluídos, para fins de cômputo do acúmulo, os dias de férias relativos ao exercício de 2020, já programados.

Art. 6º – Caberá à unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração informar às chefias imediatas, os servidores e respectivos períodos de férias que deverão ser deferidos, nos termos desta portaria.

Art. 7º – Incumbirá à chefia imediata, mediante aviso, dar ciência aos servidores do início do respectivo período de férias.

§1º. À vista do período de emergência e calamidade pública decorrentes do Coronavírus no âmbito do Município de Capitão Enéas, o aviso de férias poderá ser encaminhado ao servidor por sms, e-mail, mensagem no modo privado em redes sociais, WhatsApp ou correspondência.

§2º. A publicação deste decreto em diário eletrônico de validade nacional, bem como o anexo do presente documento no mural de publicações localizado na entrada do prédio da Prefeitura Municipal será considerada como válida para fins de notificação dos servidores interessados, não cabendo portanto alegação de possível desconhecimento.

Art. 8º – A chefia da Secretaria Municipal de Administração poderá, excepcionalmente, dispensar o deferimento das férias compulsórias por absoluta necessidade de serviço ou motivo justo devidamente comprovado.
§1º. O Secretário Municipal interessado elaborará relatório circunstanciado com a demonstração da indeclinável necessidade de serviço, ou o motivo justo, comprovado por meio da juntada do respectivo documento, submetendo-o à chefia da Secretaria Municipal de Administração;

§2º. As férias compulsórias deferidas aos servidores, nos termos desta portaria, só poderão ser interrompidas pela chefia da Secretaria Municipal de Administração, na hipótese de absoluta necessidade do serviço, devidamente justificada, observado o procedimento do §1º deste artigo.

Art. 9º – As disposições desta portaria não se aplicam aos servidores das áreas de saúde, segurança pública e assistência social.

Art. 10º – As medidas previstas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novo perfil epidemiológico apresentado no município e/ou região.

Art. 11º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a edição de resoluções e normativas complementares a este decreto.

Art. 12º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 30 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:67762D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES E OUTROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 19 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN**.
MOTIVO: ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DAD88A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato 035/2018, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 01/04/2020 a 31/03/2021, Contratado: Oston José de Andrade, valor: R$34.849,20, data: 27/03/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:721A644F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 050/2020 Pregão Eletrônico nº. 008/2020 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até as 12h59min do dia 15/05/2020. Local de acesso: http://bll.org.br/. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 13h00min do dia 15/05/2020 às 13h15min do dia 15/05/2020. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES**: às 13h15min do dia 15/05/2020. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.http://carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4EB0C6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 46/2020. Objeto:**AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA PORTA DA RECEPÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO.**Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada**: EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA ME , inscrito no CNPJ sob o nº 02.018.306/0001-09**, no valor de R$ 2.064,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:12D19338

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020
DISPENSA 26/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS ZEBRA RW420 XXRCJ111600080 E XXRCJ103000755. EMPRESA VENCEDORA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ: 04.225.153/0001-98, sediada na AVENIDA PARANÁ, nº 1.348, CENTRO – Divinópolis - MG, CEP: 35.501-660. Valor de R$ 3.400,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AE0D6F56

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020, PREGÃO N° 8/2020
OBJETO Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$9602,50 (Nove mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), devido ao aditamento de 25% dos itens, para a empresa**: MADSON AMARAL DE SOUZA – EIRELI-ME,** CNPJ nº 20.119.422/0001-98, localizada na Rua Jeohvah Guimarães, nº 67, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Data da vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B88EEA84

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2020
DISPENSA 27/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL DE 100 METROS NAS CORES VERDE E AZUL PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. EMPRESA VENCEDORA: ELÉTRICA CAJURU LTDA, CNPJ: 71.046.056/0001-25, sediada na PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, nº 290, CENTRO – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-000. Valor de R$ 537,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:68EB6509

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020
DISPENSA 28/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BANDEJA COMPLETA SUPERIOR DO LADO ESQUERDO C/ PIVÔ, PARA VEÍCULO HYUNDAI HR 2011. EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO PEÇAS DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ: 20.765.447/0001-69, sediada na AVENIDA PARANÁ, nº 75, CATALÃO – Divinópolis - MG, CEP: 35.501-169. Valor de R$ 361,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:80BD5CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 93/20 - PP Nº. 37/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total para veículos da Frota Municipal. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 15/05/20 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1996F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 94/20 - PP Nº. 38/20. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR1C para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **15/05/20 às 14h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8CEDD246

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 95/20 - PP Nº. 39/20 - SRP Nº 07/20. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de cimento CP II e cal hidratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 19/05/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4174E5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 66/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos contratos administrativos celebrados com Educadores Físicos em decorrência da paralisação das atividades por medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19)

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 43/2020 declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus – (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas de isolamento social exigidas acarretando a suspensão das aulas e das atividades esportivas;
CONSIDERANDO que os Educadores Físicos estão sem exercer nenhuma atividade dentro da gama de suas atribuições;
CONSIDERANDO AINDA a queda na receita municipal, a necessidade da adoção de medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do Coronavírus e a possibilidade de suspensão ou rescisão de contratos administrativos por interesse público;
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente, por excepcional interesse público, a partir de 01 de maio de 2020, todos os contratos administrativos celebrados para o preenchimento das vagas dos cargos de Educador Físico I e II.
Art. 2º - A suspensão será pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogada durante a permanência da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n.º 43/2020.
Parágrafo único – Não serão devidos os vencimentos do cargo durante o período de suspensão, bem como qualquer benefício decorrente do contrato.
Art. 3º - A suspensão será revogada ao mesmo tempo que extinta a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:E43C03F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO 107/2019

TERCEIROTERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019, de 05 de Dezembro de 2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2019– Pregão 100/2019.

Considerandoredução dovalor do combustível a contratada solicita alterações para readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CENTER CAR LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.546.092/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS107/2019, assinado em 05/12/2019, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
O valor do Óleo Diesel S-10 que era R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) passa a ser R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos);

SEGUNDA: PRAZO:
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 28 de Abril de 2020.

TERCEIRO:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 107/2019, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 28 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CENTER CAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4AD00B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020. A PMC através da CPL comunica que **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada sendo: 01 (uma) "**motoniveladora**" características mínimas: nova 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS, peso operacional de no mínimo 15.000kg, com ripper traseiro, movido a diesel, 06 cilindros com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 190 hp, com no mínimo 06 velocidades à frente e 03 velocidades à ré, lâmina com largura mínima 3.960mm, altura mínima de 670mm e profundidade de corte mínimo de 700mm, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); e 01 (uma) "**pá carregadeira**", características mínimas: nova mínimo 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS sistema a prova de tombamento e contra queda de material, Carga de tombamento em linha reta mínimo 8.500Kgf, moto a diesel, 06 (seis) cilindros em linha, com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 130 hp, com potência mínima de 04 velocidades à frente de 03 à ré, peso operacional mínimo de 10.000kg, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, Equipamento frontal dotado cilindros duplos para basculamento da caçamba, caçamba de uso geral com capacidade mínima 1,91m³ com dentes. Com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Conforme Convênio nº 892059/2019, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Coqueiral-MG, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, investimento; Uso: construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, também a recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, colheita, etc. Cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O Município de Coqueiral está localizado em uma região essencialmente agrícola, o Sul de Minas Gerais, com produção de café, feijão, milho, etc, bem como criação de animais de corte e produção de leite; tornando indispensável o apoio aos produtores rurais, através de serviços como a manutenção das estradas vicinais e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte. A Patrulha mecanizada vai atuar melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município; Atendimento aos minis e pequenos produtores rurais com a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) vigentes em suas mais diversas reivindicações, como: construção de terreiros de café, construção de silos, tanques de produção de peixes, aterros e outros serviços. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Celebrou Ata de Registro de Preço nº **045/2020**, Contrato Administrativo nº **078/2020**. Entre o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, representado por Rossano de Oliveira e a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **18.209.965/0001-54**, representada por Pindaro Luiz de Souza, e o Sr. Maximino Pinto Rodrigues José Roberto de Alvarenga, no valor estimado de **R$ 870.000,00** (oitocentos setenta mil reais). Vigência de **29/04/2020** a **28/04/2021.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de abril de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:48E33FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020. A PMC através da CPL comunica que **HOMOLOGOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada sendo: 01 (uma) "**motoniveladora**" características mínimas: nova 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS, peso operacional de no mínimo 15.000kg, com ripper traseiro, movido a diesel, 06 cilindros com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 190 hp, com no mínimo 06 velocidades à frente e 03 velocidades à ré, lâmina com largura mínima 3.960mm, altura mínima de 670mm e profundidade de corte mínimo de 700mm, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); e 01 (uma) "**pá carregadeira**", características mínimas: nova mínimo 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS sistema a prova de tombamento e contra queda de material, Carga de tombamento em linha reta mínimo 8.500Kgf, moto a diesel, 06 (seis) cilindros em linha, com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 130 hp, com potência mínima de 04 velocidades à frente de 03 à ré, peso operacional mínimo de 10.000kg, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, Equipamento frontal dotado cilindros duplos para basculamento da caçamba, caçamba de uso geral com capacidade mínima 1,91m³ com dentes. Com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Conforme Convênio nº 892059/2019, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Coqueiral-MG, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, investimento; Uso: construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, também a recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, colheita, etc. Cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O Município de Coqueiral está localizado em uma região essencialmente agrícola, o Sul de Minas Gerais, com produção de café, feijão, milho, etc, bem como criação de animais de corte e produção de leite; tornando indispensável o apoio aos produtores rurais, através de serviços como a manutenção das estradas vicinais e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte. A Patrulha mecanizada vai atuar melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município; Atendimento aos minis e pequenos produtores rurais com a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) vigentes em suas mais diversas reivindicações, como: construção de terreiros de café, construção de silos, tanques de produção de peixes, aterros e outros serviços. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Adjudicado/Homologado em **29/04/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de abril de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FB410D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO,** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de redução: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 4,24** (quatro reais e vinte quatro centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R$ 4,07** (quatro reais e sete centavos), no percentual aproximado de (-) **4,00 %** (quatro) por cento. **DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 3,39** (três reais e trinta nove centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos), no percentual aproximado de (-) **5,5 %** (cinco vírgula cinco) por cento. A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **010/2020**, Contrato Administrativo nº **012/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Celebrado em **04/05/2020.** Vigência a partir de **05/05/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7AC824E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
5° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 017/2020
5º Termo Aditivo de Supressão de valor contratual
Processo Administrativo Licitatório: 032/2020
Valor: R$ 18.610,00
Contratado: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA., resolvem celebrar termo aditivo de supressão de valores, gasolina comum R$ 4,07 e Óleo Diesel S-10 R$ 3,20.
Vigência 05 de maio a 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 04 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:C88E6E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:439C94A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$1.971,00 (um mil e novecentos e setenta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2CEF9674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 01/2020, cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS COMUNIDADES DE CANTA GALO, BREJÃO E DISTRITO DE BREJINHO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.** Data: 20/05/2020 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BD528BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 37/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2020

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa:***AALOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA***,CNPJ nº05.310.678/0001-94, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, 29/04/2020 até 31/12/2020 - Valor global estimado: R$ 2.200.639,80(Dois Milhões Duzentos mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6717B0ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 030/2020
Nº da Modalidade: 020/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME
Item: 07,08,10 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$187.553,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e três reais).

Fornecedor: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Item: 04,11,13E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$192.393,00 (Cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e três reais).

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02, 06,12 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$242.178,50 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Fornecedor: W & L COMERCIAL LTDA – ME
Item: 01, 03, 05 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$135.616,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E49D87D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0030/2020
Nº da Modalidade: 0020/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com

base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:
Fornecedor: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME
Item: 07,08,10 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$187.553,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e três reais).

Fornecedor: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Item: 04,11,13E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$192.393,00 (Cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e três reais).

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 02,06,12 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$242.178,50 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Fornecedor: W & L COMERCIAL LTDA – ME
Item: 01,03,05 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS ALIMENTICIOS
Preço Total: R$135.616,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:465ABBE9

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 39/2020 DISPENSA 10/2020 Nº 40/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG -ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 04/05/2020, com código Identificador: 07405E1B da edição 2743 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros **-ONDE SE LÊ:**VALOR CONTRATUAL MENSAL**LEIA-SE:** VALOR CONTRATUAL UNITÁRIO. **ONDE SE LÊ:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Coração de Jesus, 04 de maio de 2020.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:84C647EB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DELIBERAÇÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Processo Administrativo de Licitação nº 011/2020.

Pregão Presencial nº 006/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

ASSUNTO: RECURSO. FASE DE CREDENCIAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de manifestação do Pregoeiro em relação às **"Razões de Recurso"** da empresa **CIDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA – EIRELI,** nos autos em epígrafe, para posterior ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente.
No dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020, às 09h, ocorreu no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, a sessão de julgamento do Pregão Presencial em destaque, onde compareceram as empresas **NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS), CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI e PAPELARIA MELO LTDA.**
Mister registrar que, a Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar de processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois, do contrário, **se não satisfazer as exigências** necessárias para participar nas licitações, **apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado vencedor** mesmo que seu preço seja o mais competitivo.
É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. **Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação**. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.
Em um processo licitatório ordinário **nenhuma empresa poderá contratar com a Administração sem que disponha de habilitação, reunindo simultaneamente os seguintes requisitos:**
1. Credenciamento para participar em licitações: A fase de credenciamento para um processo de licitações é de extrema importância, pois neste ato os licitantes tomam conhecimento das pessoas autorizadas e credenciadas a participarem daquele certame licitatório. Cabe lembrar que temos dois tipos de participantes em licitação:
1.1 Licitante sem Credenciamento: É o representante da empresa, sem procuração, o qual está ali somente para anotar preços, presenciar o processo de licitação, ouvir este, não tem poder nenhum para defender a empresa no ato da licitação, não podendo assinar nenhum documento durante o processo.
1.2 Licitante Credenciado: É o Representante portador de Procuração Pública ou Particular a qual lhe assegura poderes para representar a empresa nas licitações, conferindo-lhe poderes para isto. Deverá ser apresentada a Procuração acompanhada de sua identidade. Poderá também ser apresentado Substabelecimento de Procuração desde que, acompanhado da Procuração de quem substabelece com cópia de identidade. O sócio da empresa ou diretor nomeado, deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação acompanhado de suas respectivas identidades para credenciamento.

Muitas licitações se tornam embaraçosas pelo simples fato de licitantes sem credenciamento, opinarem no processo licitatório. Vale lembrar que é de todo direito do Licitante Credenciado solicitar que nada que seja colocado pelo Licitante sem Credencial seja transcrito para ata de julgamento ou abertura de propostas e documentação. **Importante salientar que a falta de Credenciamento do representante não desclassifica a empresa, somente impede a mesma de se manifestar na licitação**.
O Dec. 3.555/00, art. 11, inc. IV, assim assegura: "no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;"

O Credenciamento é o momento procedimental em que os licitantes e seus representantes se apresentam oficialmente ao Pregoeiro, com as credenciais que permitirão sua participação no Pregão.
O pregoeiro, depois de todos os licitantes entregarem seus documentos, inicia a análise dos mesmos. Para isso, examina os documentos de credenciamento, à luz das normas disciplinadoras contidas no instrumento convocatório, deixando fechados os envelopes com as propostas e os documentos de habilitação.
Para que uma empresa se faça representar no Pregão é necessário que cumpra algumas formalidades, quais sejam as que constam do edital e ainda:

a) Demonstrar por meio de documento que detém poderes para a representação da empresa (poderes de dar lances, negociar, assinar documentos, interpor recurso, etc.). Se sócio, basta a identidade e o contrato social. Se procurador, além destes, o instrumento de mandato (procuração).
b) Apresentar declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação; peculiaridade referente às ME e EPP (art. 43, § 1º, LC 123/06);
c) O Pregoeiro deve declarar em voz alta, de forma clara, os credenciados. Exemplo: "Declaro que estão credenciados para representarem suas respectivas empresas os srs. Fulanos de Tal, como representante da empresa A;

Dos documentos que foram apresentados para análise pelos interessados, constatou irregularidades que foram saneadas pelo Pregoeiro, através do uso dos poderes de diligência que lhe são conferidos pela Lei.
O Poder de diligência do pregoeiro, disciplinado pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária ao pregão, diz que "**é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**."
Significa que o pregoeiro dispõe de poderes para obter informações que de plano não estejam disponíveis, mas que sejam de capital importância para a eficiente conclusão do processo licitatório. Entretanto, não se pode esquecer que uma das características principais da modalidade **é a celeridade**, ou seja, se houver necessidade de ir em busca de informações adicionais, esta medida não deve prejudicar a rápida conclusão do pregão. E ASSIM FOI FEITO. O Pregoeiro, orientado pelos princípios norteadores da licitação, inclusive o da Celeridade, declarou CREDENCIADAS e APTAS a participarem das demais fases da licitação, todos os licitantes presentes, é o que se infere da ata de julgamentos.
Vale anotar, que a jurisprudência pátria permite a utilização da regra do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 também no âmbito do pregão como se vê abaixo:

"APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCORRENTE POR NÃO TER DEMONSTRADO QUE SEU PRODUTO PREENCHIA OS REQUISITOS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXIGÊNCIAS FEITAS PELA COMISSÃO LICITANTE QUE NÃO ESTÃO PREVISTAS NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO. DILIGÊNCIA PARA A CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO PRODUTO QUE PODERIA SER FEITA DE OFÍCIO. ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/1993. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO."
(TJSC 2011.030008-3, Relator: José Volpato de Souza, Data de Julgamento: 13/09/2011, Quarta Câmara de Direito Público).
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. PREGÃO. HABILITAÇÃO. 1. A providência (da iniciativa exclusiva do Sr. Pregoeiro) de obter referências do TCU - também contratante da licitante vencedora - serviu apenas e tão-somente para reforçar a conclusão de que aquela empresa já se habilitara ao objeto do pregão, quando da juntada tempestiva da documentação a tanto prevista no edital. 2. Destarte, em tal perspectiva, não teria incidido a parte final do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 - aplicado subsidiariamente à Lei que instituiu e regula o chamado Pregão (Lei nº 10.520/2002) - mas sim sua primeira parte, no que faculta a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
3. Agravo de instrumento a que se dá provimento. Prejudicado o regimental." (TRF4, RS 2003.04.01.055918-9, Relator: LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Data de Julgamento: 08/06/2004, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 23/06/2004 PÁGINA: 464)
IMPORTANTE destacara que, se um dos representantes não for credenciado, a empresa respectiva poderá continuar participando normalmente da licitação. Sua proposta não é atingida pelo não credenciamento. A única distinção é que a proposta não poderá sofrer alterações de preço na fase de lances, nem poderá haver a interposição de recurso, pois não há no âmbito da licitação quem fale em nome da empresa.
Por esta mesma razão, é possível permitir participação de empresas que não enviem representantes, remetendo somente os envelopes de proposta e habilitação (com a declaração de cumprimento das exigências de habilitação vindo fora dos envelopes).
Todavia, não é o caso dos autos, onde todas as empresas foram credenciadas e participaram das fases subsequentes, através de seus respectivos representantes.
Solucionadas as questões atinentes ao credenciamento, julgamento de propostas e habilitação, todos os licitantes participaram regularmente dos atos do mencionado processo. Registra-se que **houve o reconhecimento da regularidade do Credenciamento de todos os participantes, conforme se extrai da ata de julgamentos, ainda que tenham sido registradas as ocorrências detectadas na documentação apresentada para o Credenciamento**.
Lembramos que todos os procedimentos das licitações públicas devem promover a ampliação da competitividade, pois só assim é possível trazer efetiva economia aos cofres públicos.
O condutor da licitação, que no presente caso é o pregoeiro, deve estar atento ao que prescreve o art. 4º, parágrafo único do Dec. 3.555/00:

"As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

O pregoeiro também deve estar sempre alerta para atuar de acordo com os demais princípios listados no art. 4º:

"A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

Pautado pelas orientações do artigo 4º, o Pregoeiro diligenciou quanto aos documentos apresentados para o Credenciamento, conforme se extrai da ata de julgamentos, tendo o processo continuado em sua regularidade nas demais fases: julgamento de propostas e habilitação.
Ao término, tendo sido as propostas julgadas conforme o edital e as empresas participantes terem sido regularmente habilitadas, por ocasião da lavratura da ata, o representante legal da empresa **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI**, empresa regularmente credenciada, Sr. Luiz Henrique Rocha Gonçalves manifestou interesse em interpor recurso sob o argumento "de ter apresentado a lei nº 13.726/2018 que assegura o licitante de apresentar a procuração com o documento oficial para ser autenticado."
Aplicando o disposto no item 9.1 do edital bem como o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, abriu-se o prazo recursal para a apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso, saindo as partes intimadas dos prazos, conforme se extrai da ata de julgamentos. Além da intimação na sessão, os participantes foram notificados por e-mail, em 27/04/2020, às 08h:47min (cópia constante nos autos), sendo a ata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/04/2020, Edição 2744 (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

O prazo final para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso expirou em 30/04/2020, sem que houvesse manifestação da empresa Recorrente nos moldes do item 9.3 do instrumento convocatório, *in verbis*:

9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, **NÃO SENDO ADMITIDAS RAZÕES DE RECURSO VIA E-MAIL, FAX OU OUTRA FORMA QUE NÃO A PREVISTA;** (grifos nossos).

Nos autos, consta e-mail da empresa Recorrente, protocolizando as razões de recurso, nas datas de 27/04/2020 (17h52min) e 28/04/2020 (13h52min), respectivamente, sem observar o disposto no item 9.3 do edital, no que tange à forma de apresentação das razões de recursos.
Diante de tais constatações, o recurso protocolizado por e-mail, foi julgado prejudicado, uma vez que não atendeu à forma prevista no instrumento convocatório, qual seja, protocolo junto ao **Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, NÃO SENDO ADMITIDAS RAZÕES DE RECURSO VIA E-MAIL, FAX OU OUTRA FORMA QUE NÃO A PREVISTA.**
Conforme anotado na ata de julgamentos, em obediência ao art. 41 da lei 8.6666/93 "***A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***", portanto, inadmissível na forma apresentada.
Assim, julga-se prejudicado o recurso, uma vez que não atendeu à forma prevista.
À vista do que demonstram os autos, e considerando o que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, o Pregoeiro faz subir os autos à apreciação da Autoridade Superior, para Adjudicação do objeto às empresas declaradas vencedoras e, posteriormente a HOMOLOGAÇÃO, se assim o entender.
É como manifesto.
À Autoridade Superior, para manifestação.

Coração de Jesus-MG, 04 de Maio de 2020.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES.
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B63CE918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 20/2018, Pregão 10/2018. **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHERIA CIVIL, AUXILIANDO A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS DE OBRAS NOVAS E REFORMAS.*** Contratado: **Concretizar Engenharia Ltda. ME**, CNPJ nº 07.836.938/0001-95. Alteração da **CLAUSULA QUINTA:** Fica prorrogada a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:1B346142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.122, DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I – Valter Luís Bernardes – 30 dias a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2018/2019;
II – Elis Vicente Crescêncio - 30 dias a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
III – Luiz Juvêncio de Andrade - 30 dias a partir de 04 de maio de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D47562FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, o **Processo Licitatório nº 033/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020**, cujo objeto é credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços para fabricação e assentamento de bloquetes, fabricação e assentamento de meio fios, fabricação de meio fio e sarjeta in loco, regularização de subleito, sem o fornecimento de material, em atendimento ao departamento municipal de viação e obras do município de couto de Magalhães de Minas/mg, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O credenciamento acontecerá a partir da data de publicação do edital de credenciamento, e o(s) contrato(s), oriundo(s) do(s) mesmo(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, Os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, situada à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos com o Presidente da CPL, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 35331244, ou pelo email: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Couto de Magalhães de Minas /MG, 25 de abril de 2020.

LIZENE ALVES GUIMARÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A990BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº029/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS -MG

CONTRATADO (A): MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG. (CONFORME CONVÊNIO 1491000014/2018/SEGOV/PADEM).

VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 04/07/2020;

MODALIDADE: Tomada de Preços: 001/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2019;

LIZENE ALVES GUIMARÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9B7C6F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2018
COM A EMPRESA LÍVIA ANDRÉIA SILVA.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 100/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Lívia Andréia Silva, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E48942EA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2018
COM A EMPRESA YAMIL ANTÔNIO ABUABARA PEREZ.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 101/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Yamil Antônio Abuabara Perez, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CFEA39BF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018
COM A EMPRESA THAÍS PIMENTA ABUABARA - ME.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 102/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Thaís Pimenta Abuabara- Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:570FD8F7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2018
COM A EMPRESA TC DAMÁSIO ME.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 104/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TC Damásio Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5A4DC4FC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2018
COM A EMPRESA RAPHAEL RIBEIRO AFONSO BATISTA - ME.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 105/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Raphael Ribeiro Afonso Batista –Me , cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R$ 374.400,00

(trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:55402FE1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2018 COM A EMPRESA ALEXANDRE GERALDO DE ALMEIDA LUCAS.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 106/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Plantões Médicos para atendimento de Urgência /Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Alexandre Geraldo de Almeida Lucas, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses a partir de 01/05/2020 até 31/12/2020, mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3ED15093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.780, DE 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA RAISSA LORENA GUEDES FERREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - CONTADOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 193/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Contador, Nível I, Classe Técnico Nível Superior, Código A.A.G-10, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Raissa Lorena Guedes Ferreira	083.941.666-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2A1D2600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.081, DE 04 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.40.00 475 Serv. de TI e Comunicação - PJ 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 503 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
TOTAL: R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C37DD1F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/04/20	62525-6 - Fundeb	R$ 485.550,75
04/05/20	55203-8 - ALIME	R$ 169,60
04/05/20	39973-6 – Comp. Financeira Recursos Hídricos	R$ 68.553,55

Curvelo, 04 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BF7A6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos industriais, para atender às necessidades do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora:

ROANNA R SULZ GOMES, itens 01 e 02, no valor total de R$ 2.974,00. Em 4/5/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:74B6D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (pães de sal e doce de 50g) - com itens com reserva de cotas para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BEL PÃO LTDA, itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 276.491,50. Em 4/5/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D90F089E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 38, de 26 DE MAIO DE 2000, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, faço saber que o Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 38, de 26 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1 º - O Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV é uma autarquia Municipal criada pela Lei Complementar n.º 05 de 19/11/93 e reestruturada na forma da presente Lei e tem por finalidade prestar a Previdência aos servidores públicos municipais de Diamantina - MG e seus dependentes, garantindo-lhes, no mínimo, os meios indispensáveis de subsistência por motivo de idade avançada, invalidez, tempo de contribuição e morte.*"

Art. 2º- Ficam alterados os incisos I, II, VIII e IX do artigo 55 da Lei Complementar nº 38, de 26 de maio de 2000, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 55 - (...)*
I - dos segurados inativos e pensionistas equivalente a 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição da República.
II - patronal dos órgãos empregadores equivalente a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição.
(...)
VIII - dos segurados ativos equivalente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos servidores, acrescido das vantagens permanentes previstas em Lei.
IX - contribuição suplementar dos órgãos empregadores a título de reserva de tempo passado nos seguintes percentuais incidentes sobre a remuneração de contribuição;

•2,5% (dois vírgula cinquenta por cento) para o exercício de 2020;

•3,12% (três vírgula doze por cento) para o exercício de 2021;

•6,06% (seis vírgula zero seis por cento) para o exercício de 2022;

•9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) para o exercício de 2023;

•11,86% (onze vírgula oitenta e seis por cento) para o exercício de 2024;

•14,98% (cartoze vírgula noventa e oito por cento) para o exercício de 2025;

•15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o exercício de 2026;

•16,00% (dezesseis por cento) para o exercício de 2027;

•17,00% (dezessete por cento) para o exercício de 2028;

•18,00% (dezoito por cento) para o exercício de 2029;

•19,00% (dezenove por cento) para o exercício de 2030;

•20,00% (vinte por cento) para o exercício de 2031;

•21,00% (vinte e um por cento) para o exercício de 2032;

•22,00% (vinte e dois por cento) para o exercício de 2033;

•23,00% (vinte e três por cento) para o exercício de 2034;

•25,00% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2035;

•26,00% (vinte e seis por cento) para o exercício de 2036;

•27,00% (vinte e sete por cento) para o exercício de 2037;

•28,00% (vinte e oito por cento) para o exercício de 2038;

•29,00% (vinte e nove por cento) para o exercício de 2039;

•30,00% (trinta por cento) para o exercício de 2040;

•33,00% (trinta e três por cento) para o exercício de 2041;

•37,00% (trinta e sete por cento) para o exercício de 2042;

•38,00% (trinta e oito por cento) para os exercícios de 2043 a 2047;

•38,80% (trinta e oito vírgula oitenta por cento) para o exercício de 2048;

•39,00% (trinta e nove por cento) para os exercícios de 2049 a 2054."

Art. 3º- Fica alterado o §1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 38, de 26 de maio de 2000, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 57 – (...)*

§ 1º - A contribuição social do servidor público ativo do Município de Diamantina, incluídas suas autarquias e fundações, para a

manutenção do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.
(...).”

Art. 4º- Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, ***excluídas***:
I – Diárias para viagens;
II – Salário família;
III – Parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
IV – Adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno;
V – Horas extraordinárias;
VI – A indenização de transporte;
VII – Auxílio-alimentação
VIII – Auxílio-creche
IX – Abono de permanência;
X – Adicional de férias;
XI – Parcela paga a título de assistência à saúde;
XII – Auxílio-moradia;
XIII – A parcela relativa ao Bônus de Eficiência e Produtividade;
XIV – Outras cuja característica permite a revogabilidade e também aquelas que precisam de estudo de impacto financeiro e pertinência para administração conceder;

Art. 5º- Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n° 0038, de 26 de maio de 2000:
I - parágrafo único do Art. 28
II - as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso I do Art. 31;
III - alínea “b” do Inciso II do Art. 31;
IV - o § 3º do art. 57,e
V - Art. 1º e 2º da LC nº 130, de 16 de março de 2016

Art. 6º- Esta lei entra em vigor:
I – para a nova redação dada aos incisos I, II, VIII e IX do Art. 55, bem como ao §1° do Art. 57, a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação;
II – nos demais casos, na data de sua publicação.
Parágrafo único. As contribuições previdenciárias vigentes ficam mantidas até o início do prazo mencionado no inciso I deste artigo.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:15370BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise”;

Considerando o Decreto Municipal nº 135, de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 140, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais”;

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 24 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do Município de Diamantina/Minas Gerais enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19”;

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que “Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19”;

Considerando o Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que “Altera o Decreto 135, de 19 de março de 2020, estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.”

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando a deliberação do Gabinete de Crise, criado pelo Decreto n° 133, de 16 de março de 2020, para enfrentamento técnico,

coletivo, representativo e democrático das consequências provocadas pela pandemia do novo Coronavírus, datada de 29 de abril de 2020, que decidiu pela implementação da medida ora decretada;

E considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º -De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), diante do crescente número de mortes e do alarmante aumento de pessoas contaminadas, determino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão do desembarque de passageiros no território do Município de Diamantina que cheguem por meio de transporte coletivo interestadual e/ou intermunicipal de passageiros, nas modalidades regular, fretamento ou complementar, salvo os transportes coletivos de passageiros provenientes dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Caso os veículos tratados no *caput* precisem passar pelo Município de Diamantina para se deslocar para outras cidades, estes deverão identificar o destino da viagem nas barreiras sanitárias já instaladas nas divisas e deverão ser escoltados por equipe da Prefeitura e/ou das forças de segurança até que deixem o território municipal.

Art. 3º -Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Gabinete de Crise.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C1640550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 202, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto 135, de 19 de março de 2020, estabelece novas medidas administrativas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise";

Considerando o Decreto Municipal nº 135, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 140, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais";

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do Município de Diamantina/Minas Gerais enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19";

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que "Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19";

Considerando o Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que "Altera o Decreto 135, de 19 de março de 2020, estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências."

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando o ter do Memorando Interno nº 166/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas administrativas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste decreto aos órgãos, autarquias e fundações municipais.

Art. 2º - Fica permitido aos servidores municipais considerados pertencentes ao Grupo de Risco de que trata o §1º deste Decreto o não comparecimento nas repartições públicas para o exercício das atividades habituais, desde que comprovada essa condição.

§ 1º. São considerados pertencentes ao Grupo de Risco os seguintes servidores:

• Com 60 (sessenta) anos ou mais;

• Portadores de cardiopatias descompensadas (hipertensão, coronariopatia, arritmia e insuficiência cardíaca);

• Pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada e grave, enfisema pulmonar, bronquiectasia ou fibrose pulmonar com comprometimento da capacidade pulmonar);

• Imunodeprimidos;

• Gestantes;

• Diabéticos tipo I insulinodependentes ou diabéticos tipo II descompensados.

§ 2º. Os servidores que desejarem se afastar da repartição pública alegando possuir alguma das patologias tratadas nas alíneas "b", "c", "d" e "f" do § 1° deste artigo deverão ser submetidos a perícia médica a ser realizada pela junta médica do Município de Diamantina, devendo apresentar à junta relatório detalhado acerca do seu quadro clínico, emitido por médico especialista, além de receita médica e exames complementares (quando houver), todos emitidos no máximo há 90 (noventa) dias.

§ 3º. Os documentos a serem apresentados pelo servidor nos termos do § 2º deste artigo serão analisados pela junta médica do Município de Diamantina que poderá solicitar exames complementares, caso julgue necessário, e emitirá decisão quanto ao enquadramento do servidor no grupo de risco e a necessidade de afastamento.

§ 4°. Os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais poderão ser dispensados mediante apresentação de documentos pessoais ao setor de Recursos Humanos, sem necessidade de avaliação pela junta médica do Município.

§ 5°. As servidoras gestantes poderão ser dispensadas mediante apresentação, ao setor de Recursos Humanos, de laudo médico emitido há 30 (trinta) dias ou menos, sem necessidade de avaliação pela junta médica do Município.

§ 6º. Após análise do pedido do servidor e/ou da avaliação da junta médica municipal, o setor de Recursos Humanos encaminhará despacho à Secretaria de lotação do servidor sobre o deferimento ou não de seu pedido de afastamento.

Art. 3º - Os servidores que já estão dispensados de comparecimento ao setor de trabalho por força do Decreto 135, de 19 de março de 2020, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 04 de maio de 2020, para serem submetidos à perícia médica e comprovar o cumprimento dos requisitos de que trata o artigo 2° deste Decreto.

§ 1°. Findo o prazo de que trata o *caput,* ou seja, a partir de 18 de maio de 2020, o servidor afastado que ainda não tiver sido submetido à nova avaliação deverá retomar imediatamente suas atividades laborais na repartição em que estiver lotado, sendo-lhe facultado solicitar posteriormente a designação de perícia médica caso deseje novo afastamento.

§ 2°. Deverá o servidor interessado na dispensa de comparecimento agendar perícia médica junto ao setor de Recursos Humanos, a partir de 04 de maio de 2020, ou apresentar a documentação pertinente no caso de idosos e gestantes, sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo.

Art. 4° - Caso a Secretaria de origem do servidor julgue impossível seu afastamento físico, ainda que ele cumpra os requisitos estabelecidos pelo artigo 2° deste Decreto, o servidor permanecerá realizando seus serviços presencialmente, devendo, contudo, ser escalado para atividades internas, sem atendimento ao público, sendo-lhe garantidas condições mínimas de higiene e segurança.

Art. 5° - O deferimento de pedido de não comparecimento às repartições públicas de que trata o artigo 2° deste Decreto não desobriga o servidor afastado a ter que realizar seu trabalho de maneira remota sempre que possível, devendo permanecer à disposição da administração pública durante seu horário habitual de expediente.

Parágrafo único. As Secretarias devem manter registro de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores, devendo o servidor afastado descrever suas atividades mediante relatórios semanais a serem entregues junto com sua folha de ponto, sendo que os relatórios deverão ser avaliados e validados pelas chefias imediatas e respectivos secretários.

Art. 6º -As dispensas de comparecimento nas repartições públicas de que trata este Decreto serão concedidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão ser revistas com base nos mesmos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º -As medidas determinadas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive o período máximo de afastamento, considerando a realidade do cenário causado pela pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Diamantina e a conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 8º -Fica expressamente revogado o artigo 14 do Decreto 135, de 19 de março de 2020.

Art. 9º -No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 10 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:EDD7D338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 203, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Amplia jornada regular de trabalho de servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei número 3.673, de 15 de setembro de 2011, especialmente em seu artigo 11;

E considerando o memorando interno número 162/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz documentação anexa que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho da servidora e a positiva estimativa de impacto financeiro da ampliação requerida,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliada em 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) a jornada regular de trabalho da servidora **SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C58D2F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 205, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 167/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do servidor **WANDER GERALDO COSTA**, em 29 de março de 2020, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 04 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:9148A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que sessão pública de habilitação de empresas, realizada em 04/05/2020, foram consideradas habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, Construlife Construções Ltda, Construtora A & G Ltda, Construaltovale Construção e Comércio Ltda e Marcelo Caldeira Gonçalves e inabilitadas as empresas Alpha Produtora e Serviços Eireli e I.B. & Melo Engenharia Ltda, ambas por descumprirem disposições do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 04 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EC033F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 04 DVIRTU/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 28/04/2020, na modalidade virtual, devido aos decretos em vigor referentes ao COVID 19, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 138/2007 e 188/2019, e

CONSIDERANDOa apresentação, pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus, de Plano de Trabalho para utilização dos recursos originários de Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO que, analisando o Plano Apresentado, o Plenário do Conselho entendeu que o documento carece de maiores detalhamentos, notadamente no que pertine à falta de inovação em relação às metas que já estão postas no Contrato que a instituição possui com o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque, embora a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, tenha inovado em relação ao regramento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, e permitido que o instrumento a ser celebrado com o ente federativo possa conter metas quantitativas OU qualitativas, afastando a necessária simultaneidade que prevalecia na aplicação dos recursos no exercício de 2019, **há que se ponderar que a eleição de metas (sejam elas qualitativas ou quantitativas) deve levar em conta a necessidade assistencial local;**

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020 não se presta a disciplinar a aplicação dos recursos referentes ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO que é do conhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis a existência de inúmeros gargalos assistenciais que poderiam ser amenizados com o emprego do recurso

originários das emendas parlamentares que são, antes e acima de tudo, recursos do Sistema Único de Saúde vocacionados a promover a saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob condicionantes, o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus para utilização de recursos originários de Emendas Parlamentares.

§ único: para que a aprovação ora consignada produza todos os seus efeitos, a instituição especificada no caput deverá detalhar melhor o Plano de Trabalho apresentado, bem como incluir no seu escopo metas quantitativas que devem ser deliberadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração os represamentos assistenciais existentes.

Art. 2º - Após o adimplemento das condições especificadas, o Plano de Trabalho deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde para chancela definitiva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de Abril de 2020.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17E2C098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário).

COLOCAÇÃO	*NOME*
7°	Eliseu Soares de Oliveira
8°	Gustavo Nilo Santos de Moura
9°	Maria das Dores Rodrigues
10°	Paulo Henrique Alves de Andrade

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 05/05/2020 A 07/05/2020 no horário de 12:00 ÁS 18:00 hrs para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64AE57F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 026/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019 do (a) servidor (a) A.G.M. matrícula: 99023019.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3EE2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Taciana Alcântara de Carvalho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.586;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 12.586, datado de 11/05/2017, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.
Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de ABRIL /2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
27/04/2020	09h
28/04/2020	09h
29/04/2020	09h
30/04/2020	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de abril de 2020.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA699586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Taciana Alcântara de Carvalho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.586;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 12.586, datado de 11/05/2017, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.
Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de MAIO /2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/05/2020	09h
12/05/2020	09h
19/05/2020	09h
26/05/2020	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de MAIO de 2020.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D77D61E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 030/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019 do (a) servidor (a) M.A.B. matrícula: 01018767.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29C2B5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 029/2019/CPAD

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2019 do (a) servidor (a) P.R.G. matrícula: 99025160.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:480B3D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 004/2020/CPAD

Aos 30 dias do mês de ABRIL de 2020, às 09h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira, Aline Alves Oliveira e José Geraldo da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020 do (a) servidor (a) T.L.G. matrícula: 99034913.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3233D6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 - CONTRATADA: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Serviço contínuo de transporte (incluindo veículos combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 268.999,92**(Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 306/2019** - Pregão Eletrônico **nº 173/2019. Ficha nº 938 – Dotação: 02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.39.00 – Fonte nº 159**

Vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 04 de Maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D63155E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2012 – CONTRATO/SEMUSA Nº 077/2012 - CONTRATADA: CASA NOVA LOCADORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de abril de 2020 à 16 de abril de 2021, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.425/91.

Divinópolis/MG, 17 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6014D768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.56/2020 - BANCO DO BRASIL 813947

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos básicos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 20/05/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 20/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 04 de Maio de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9BA81BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 114/2020.PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **álcool em gel 70%** para atender às necessidades da Prefeitura de Divinópolis, conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08:15 horas do dia 11/05/2020. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 11/05/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D4CD861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020.

Objeto: Venda de imóveis municipais, autorizada pela Lei Municipal nº. 8.658/2019 e seus modificadores. Comunicamos a quem possa interessar que não houve interessados no certame, declarado assim a sessão deserta.

Divinópolis, 04 de Maio de 2020

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98EED17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É :

Avisos abertura de Licitação. Processo Licitatório nº. 112/2020, Tomada de Preços nº. 007/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação para conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na Estrada DVL 120 - Complexo da Ferradura - Convênio Nº 012/2010 – SEDE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de Maio de 2020 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 04 de Maio de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1CBDA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020 - BANCO DO BRASIL CÓDIGO Nº 814022 – OBJETO: Aquisição em caráter de Urgência de materiais e equipamentos de desinfecção conforme Anexo I e Termo de Referência para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis no combate à Pandemia COVID-19. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 11/05/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 11/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 04 de Maio de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5753172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 082/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o Art. 5º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal e dá outras providências, reduzindo 50% da gratificação da Comissão de Recadastramento.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **MAIO / 2020** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/05/2020	09h
20/05/2020	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2020.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D64F9F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP e cumprimento de jornada de trabalho dos servidores após o retorno de férias coletivas.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Júlio César Belisário Campolina no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º, Art. 1º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 27/04/2020 os servidores desta Secretaria passam a realizar escala de revezamento, sendo em dois turnos de 04 (quatro) horas cada um, metade do número dos servidores de manhã e a outra à tarde, devendo ser adotado o regime de trabalho domiciliar (home office) durante o período de ausência na repartição, ficando à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço.

Art. 3º - Os servidores que se enquadram no § 3º do Art. 1º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020, impossibilitados de realizar suas funções em regime de home Office permanecerão afastados e estes deverão enviar digitalizado ao e-mail: cresst.atestado@gmail.com relatório médico que comprove essa condição, acompanhado de Auto-Declaração de Saúde prevista na Portaria nº 074/2020 e caso aprovados, permanecerão afastados de suas atividades.
Parágrafo Único: Ficam excetuados do disposto neste artigo os servidores públicos com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, impossibilitados de realizar suas funções em regime de Home Office, onde o afastamento será comunicado à SEMAD, bem como o trabalho presencial destes servidores e daqueles que se enquadram no § 3º do Art. 1º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020 que realizam trabalhos essenciais e inadiáveis para o atendimento do interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação podendo ser reavaliada a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pela Administração Municipal, no contexto do combate a COVID-19.

Divinópolis, 27 de Abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:946FA06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR– EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 01/2019 – PL 01/2019. CONTRATADA: BIOSTEC CONSTRUÇÕES E SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Reajuste de valor no índice de 7,82%, com base no IGP-M/FGV, no período de janeiro/19 a janeiro/20, em conformidade com a determinação da Lei 9.069 de 26/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/20. **ASS:** 16/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECE30FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.216/2020, datado de 16/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLÁUDIA INÊS RIBEIRO FONSECA**, matriculada sob o nº 0201632-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 20/04/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BDE540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.768, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$3.843.408,70 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.843.408,70 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 – Fonte100Sentenças Judiciais..... R$110.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 – Fonte100Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$350.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04.00 - F. 1279 –Fonte102 Contratação por Tempo Determinado..... R$100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1280 –Fonte100 Material de Consumo..... R$50.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00 - F. 0951 –Fonte159 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 0981 –Fonte159 Material de Consumo..... R$350.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0986 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$1.857.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0986 –Fonte259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1276 –Fonte102 Material de Consumo..... R$100.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.92.00 - F. 1214 –Fonte224 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$26.408,70

Total..... R$3.843.408,70

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$350.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0986 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$260.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.92.00 - F. 0990 –Fonte102 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$1.300.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1026 –Fonte159 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.307.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1026 –Fonte259 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 500.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1212 –Fonte224 Obras e Instalações..... R$26.408,70

Total..... R$3.843.408,70

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2020.

Divinópolis, 23 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3DDBA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 362/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.662/2020, datado de 28/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **VALÉRIA DIAS**, matriculada sob o nº 9702241-1, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, **com efeitos a contar de 24/04/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D1E7429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O município de Dona Euzébia, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados especializada em serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica, especialmente, para prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração, Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros e elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente, a REABERTURA do Processo Licitatório supra que estava Suspenso, cujo abertura será:

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/06/2020 HORÁRIO: 13:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro – CEP 36784-000, pelo telefone (32) 3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia/MG, 04 de maio de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:53096FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 032/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 017/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório nº 143/2019. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 10/2020, tendo como vencedor os seguintes licitantes: BRUNA HONORATO DE MELO – EPP, CNPJ: 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 21.012,00 (vinte um mil e doze reais). JUNCALE MONTAGENS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, CNPJ: 04.790.917/0001-98. Total estimado para este fornecedor 39.921,30 (trinta e nove mil novecentos e vinte um reais e trinta centavos)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BC8D378F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/DP DE 30.04.2020

PORTARIA Nº 019/DP DE 30.04.2020

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **THAIS MILENE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:4B68687E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.442, em 04-05-2020, a Sra. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 29 de abril de 2020 a 26 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:377262F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **THAIS MILENE DE OLIVEIRA**, nomeada para o cargo de **NUTRICIONISTA,** por ato do senhor Prefeito, datado de 30/04/2020, conforme Portaria nº 019/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 60 v a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de Educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdícios de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados de higiênicos necessários ao preparo e a conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2020.

Assinatura do Prefeito:
Assinatura da Empossada:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8A8B1EBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0029/2020 - **Dispensa de Licitação** Nº 0016/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa AUTO CECILIA LTDA., para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparo na 3ª revisão programada com reposição de peças para o veículo Gol 1.6 (QUM-8770) pertencente ao setor saúde, pelo valor global de R$ 751,90 (Setecentos e cinquenta um reais e noventa centavos). Vigência 09/04/2020 a 09/07/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, de novembro de 2019.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:40390CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00028/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00015/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante PAVEPE PARÁ DE MIAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e reparo na 4ª revisão programada com reposição de peças para veículo Fiat Toro Endurance 2.0, placa QUJ-1488 pertencente ao setor da saúde. Pelo valor global de R$ 1.906,82 (um mil e novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Vigência 09/04/2020 à 09/04/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de Abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:0097D533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00020/2020, Pregão Presencial no 006/2020: - Contratação de oficineiros para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos no CRAS de Estrela do Indaiá**.**

Empresas Contratadas:

Maria Angelica Lamounier Botinha Silva. Pelo valor global: R$6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 09/04/2020 à 09/10/2020.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Karla Francisca Vieira Araujo. Pelo valor global: R$6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 09/04/2020 à 09/10/2020.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Andrielly Olga Aparecida Sivirino. Pelo valor global: R$6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 09/04/2020 à 09/10/2020. Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

Thiago da Costa Almeida. Pelo valor global: R$6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 09/04/2020 à 09/10/2020.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Maria Aparecida Belo 01194120636. Pelo valor global: R$6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 09/04/2020 à 09/10/2020.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F11F95C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00026/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Registro de Preços nº 006/2020 Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de combustível e para prestação de serviços de lavagem simples em veículos leves, pesados e maquinas pesadas para a frota da Prefeitura de Estrela do Indaiá.**
Firmas vencedoras:
AUTO POSTO ESTRELA LTDA
CNPJ: 23.185.689/0001-71; Valor: R$515.515,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e quinze reais). Vigência: 27/04/2020 a 27/04/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 27/04/2020.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8B01661F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00027/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, Registro de Preços nº 007/2020 Objeto: **Locação de veículo para transporte escolar (zona rural do município de Estrela do Indaia) com capacidade máxima 15 alunos, contratação por km, para atender as necessidades do setor de educação.**
Firmas vencedoras:
TRANSBINHO LTDA – ME
CNPJ: 07.048.426/0001-64; Valor: R$312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 30/04/2020.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3CF39BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 00105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00105/2019 - **Dispensa de Licitação** nº 0035/2019 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante 02 EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LIMITADA, para a aquisição de ventilador evaporativo para capela velório. Pelo valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência 20/09/2019 à 20/09/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:DCDD86CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00128/2019 - **Dispensa de Licitação** nº 0045/2019 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante WARISTON EMIDIO DA SILVA -ME, para a elaboração de projeto de plano rodoviário do município de Estrela do Indaiá. Pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 12/12/2019 à 12/07/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1A8F4384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 50/2020, DISPENSA 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO e DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente o Processo Licitatório 50/2020 – Dispensa 15/2020, firmado entre a Prefeitura e a pessoa física **MARIA DULCE PATRÍCIO DA SILVA, inscrita no CPF 669.431.918-53**, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, 509, Bairro Capitão Custódio, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000**,** objeto: **Locação de imóvel residencial para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social, na Instalação do CRAS. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Assinado em 01/05/2020 com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EA8B4F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CAIXAS ESCOLARES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Pontevila.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 12.396,00 (Doze mil trezentos e noventa e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua Alderico Nogueira, 470 – Sagrado Coração de Jesus.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Nossa Senhora Aparecida.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.788,00 (Treze mil setecentos e oitenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida
CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 10.836,00 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60
Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 14.088,00 (Quatorze mil e oitenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 11.616,00 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano, 797 - Nossa Senhora de Lourdes.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 6.888,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 – Vila Nirmatele.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 5.592,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 14.628,00 (Quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 12.636,00 (Doze mil seiscentos e trinta e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.

Valor total do repasse: R$ 1.788,00 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 – Cidade Nova.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 – Rosário.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 15.408,00 (Quinze mil quatrocentos e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 10.284,00 (Dez mil duzentos e oitenta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 15.024,00 (Quinze mil e vinte e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 10.404,00 (Dez mil quatrocentos e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 – Quinzinho.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.392,00 (Treze mil trezentos e noventa e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 – Rosário.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 22.464,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 27.852,00 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 24.288,00 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 13.152,00 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 22.152,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____
Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista.
Objeto proposto: Contribuição supletiva com a manutenção do estabelecimento de ensino.
Valor total do repasse: R$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 338.160,00 (Trezentos e trinta e oito mil cento e sessenta reais) no exercício de 2.020, para aquisição de material de consumo como materiais didático-pedagógicos, expediente, higiene e limpeza, conservação do prédio, do mobiliário e dos equipamentos existentes; no pagamento por prestação de serviços eventuais ou que seja de pequeno valor para pequenos reparos visando manutenção da rede física escolar e equipamentos; e no pagamento de despesas cartorárias decorrente de alterações nos estatutos das Caixas Escolares bem como as relativas a recomposições de seus membros,

com o fito de contribuir supletivamente para a manutenção de cada estabelecimento de ensino. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes do Programa Municipal de Manutenção Escolar - PMME encontra-se devidamente autorizada por (Lei Municipal nº 5.507, de 07 de Abril de 2.020) e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 04 de Maio de 2.020.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40C120E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de maio de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D926EA16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 - TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. **PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 TOMADA DE PREÇOS 005/2020.** Recebo os recursos interpostos pelas licitantes: **CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA E MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3°, § 3°, da lei 8666/93, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que opinou pela **IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, mantendo ***inabilitadas*** as referidas empresas pelos fatos e fundamentos apresentados na Ata de Julgamento de Recurso do dia 30/04/2020.

Formiga, 30 de Abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96D4F507

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.230, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Nota nº 003/2020 COVID-19, de 30 de abril de 2020, expedida pela Câmara Técnica de Enfrentamento à COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Em função do "Dia das Mães", fica autorizado o funcionamento do comércio em geral nos horários de 08:00 às 18:00 horas, nos dias 06/05, 07/05, 08/05 e 09/05.

Art. 2º Em todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão ser observadas as recomendações federais, estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de enfrentamento a COVID-19.

Art. 3º O comércio não é obrigado ao fornecimento de máscaras aos clientes, porém, o atendimento somente poderá ser realizado se tanto o atendente como o cliente as estiver usando.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se:

I - o § 9º do art.3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.

Formiga, 4 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D775EA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.512, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação ou disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel antisséptico ou produtos similares para a higienização e/ou assepsia das mãos nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos privados que prestam serviços ao público ficam obrigados a instalar ou disponibilizar, em suas dependências, recipientes abastecidos com álcool em gel antisséptico ou produtos similares, para higienização e/ou assepsia das mãos dos usuários, clientes e funcionários.

§ 1º Os recipientes abastecidos com o produto deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender a demanda do respectivo estabelecimento, e que atendam também as necessidades dos portadores de deficiência.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão afixar, em local visível, placas informativas, referentes a existência dos referidos recipientes.

I - As placas informativas a que se referem o § 2º deste artigo deverão conter as seguintes especificações:

a) a metragem mínima de 21 x 29,9 cm;
b) ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);
c) fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 2º A observância das disposições estabelecidas na presente Lei é de responsabilidade exclusiva de cada estabelecimento.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, no momento da primeira infração;

II - multa, no valor correspondente a 2 (duas) UFPMF (Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga), caso o estabelecimento não se adeque à presente Lei em até 3 (três) dias;

III - multa, no valor correspondente a 4 (quatro) UFPMF, em caso de reincidência;

IV - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 4 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 433/2020, de autoria do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D66C9072

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.513, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam todos os consumidores do serviço público de abastecimento de água e tratamento de esgoto no âmbito do município de Formiga autorizados a instalar nos hidrômetros dos imóveis que ocupam, aparelhos eliminadores de ar na tubulação que antecede aos equipamentos de medição de consumo instalados nas unidades consumidoras.

Parágrafo único. Fica o consumidor interessado, responsável pela notificação à entidade autárquica municipal responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água e tratamento de esgoto do interesse em proceder à instalação do aparelho eliminador de ar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do aparelho eliminador de ar correrão por conta do consumidor interessado.

Art. 3º A Administração Municipal regulamentará esta Lei, nos termos necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 4 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 327/2019, de autoria do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0531EFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CAIXAS ESCOLARES - ALIMENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art.31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20,do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Ponte Vila
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 19.796,00 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua São Paulo, 940 – Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 14.734,00 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Vila São Vicente
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 30.494,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida

CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 34.222,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60
Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 37.726,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 26.294,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano de Paula, 797 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 22.042,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 17.334,00 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 23.458,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$26.328,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 12.586,00 (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 28.418,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 22.778,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.

Valor total do repasse: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 29.104,00 (vinte e nove mil cento e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 - Quinzinho
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 52.050,00 (cinqüenta e dois mil e cinquenta reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 42.938,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 38.592,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 38.118,00 (trinta e oito mil cento e dezoito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 940 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 34.744,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.962,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 22.898,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga - APROMID
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, 193 - Centro
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 9.416,00 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais)
Período: 2020
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais)
Período: 2020

Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 683.554,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) no exercício de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE às leis orçamentárias anuais, encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.500 de 26 de março de 2020e devidamente inscrita no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria

ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELOEXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 16 de abril de 2020.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F3D6A478

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATADA: LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo ao contrato 030/2019, publicado em 04/05/2020, na Edição 2747, Página 56 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 030/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME.
Leia-se:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 030/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7A281F52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATADA: EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo ao contrato 031/2019, publicado em 04/05/2020, na Edição 2747, Página 56 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 031/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672.
Leia-se: :**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 031/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C881B377

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATADA: RONI ALVES DA SILVA 10152013695

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo ao contrato 033/2019, publicado em 04/05/2020, na Edição 2747, Página 56 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 033/2019(**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:RONI ALVES DA SILVA 10152013695.
Leia-se:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 033/2019(**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:RONI ALVES DA SILVA 10152013695.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE083AD9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATADA: LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo ao contrato 034/2019, publicado em 04/05/2020, na Edição 2747, Página 56 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 034/2019(**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.
Leia-se:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 034/2019(**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:109B8872

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATADA: ROSELI DA SILVA BORGES 90900863668 - ME

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo ao contrato 035/2019, publicado em 04/05/2020, na Edição 2747, Página 56 – coluna 02, deste Diário, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 035/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:ROSELI DA SILVA BORGES 90900863668 - ME.
Leia-se:**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 035/2019 (**Processo Licitatório nº. 040/2019 – Pregão nº. 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:ROSELI DA SILVA BORGES 90900863668 - ME.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00B94E30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 010/2020

Referência: Chamamento Público nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Comunicação, através da Comunicação Interna nº 09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DETERMINA:

A anulação do Chamamento Público nº 001/2020.

Formiga, 4 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7B745CEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2837 DE 04/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra especializada em feixe de molas para a frota desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01D83505

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.062, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando do Diretor de Comunicação, através da Comunicação Interna 08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WENDEL CÉSAR TEIXEIRA para fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos referentes à prestação de serviços e compras de materiais diversos da Diretoria de Comunicação, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.676, de 19 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40612A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 960/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/MG, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º. Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo Municipal nº. 019/2020, de 31 de março de 2020, no valor de R$ 25.406,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais) para atender em caráter emergencial o estado de calamidade pública em saúde decorrente da Pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0051.2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio
33903033 – Material de Consumo Fonte 154 Valor R$ 25.406,00
Total.....25.406,00
ART. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 25.406,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais):
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BASICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ACADAMEIA DE SAÚDE
44905100 – Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 25.406,00
Total.....R$ 25.406,00
ART. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	25.406,00

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário
ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 22 de abril de 2020.

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5B621D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 016/2020– PRC N.º 024/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 016/2020– PRC n.º 024/2020. O objeto do presente certame é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços em assistência e manutenção de Impressoras Multifuncionais pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga, Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. . Abertura: dia 27/05/2020 às 08h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 4 de maio de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:EFD40967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 021/2020– PRC N.º 034/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 021/2020– PRC n.º 034/2020. O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão Onerosa de Uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG), conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Abertura: dia 27/05/2020 às 10h40min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 4 de maio de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E55EE2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 46/2020 – Pregão Eletrônico nº 21/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 15 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTA PREFEITURA,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 04 de Maio de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:527E4758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 047/2017 firmado com a empresa **Santini Comercial e Eventos Ltda ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:78A6AA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 037/2018 firmado com a empresa **Nokdal Distribuidora de Material Esportivo Ltda ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:91D4DEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 13/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 13/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Assistente Social I	7º	Ana Paula Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 30 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E521B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020, Processo nº 074/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **O Município de Guaxupé – MG torna público que a** Tomada de Preços nº 004/2020, Processo nº 074/2020 que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cívil para a obra de Reforma do Auditório do CIEG (Centro Integrado de Educação de Guaxupé), no município de Guaxupé/MG** e cuja abertura estava marcada para o dia **06 de maio de 2020**, às 09:00 horas, **foi SUSPENSA** por motivos de oportunidade e conveniência. O novo Edital será publicado oportunamente. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 04 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D9602B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 22/05/2020 às 12:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 para a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Farmácia Municipal, localizado na Rua Aleimar Antonio Carneiro (ex rua 203), n° 25, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1745D61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X AZ PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.081.175/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA LEI 18.030/2009, DE ACORDO COM TODOS OS QUADROS DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA 20/2018 DO CONEP – ANO BASE 2020, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES TRABALHOS E RELATÓRIOS: ASSESSORIA ÀS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL; REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS;

ORIENTAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL; ORIENTAÇÃO SOBRE GESTÃO DO FUNDO DE PATRIMÔNIO CULTURAL; ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUMPAC NO ANO BASE 2020. EXECUÇÃO DE FICHAS DE INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA; LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS TOMBADOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RELATORIA DE PROJETOS EM ESCOLAS PÚBLICAS, LOCAIS DE MEMÓRIA E CAPACITAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES EXECUTORAS, COM ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DE PUBLICAÇÕES DE DIFUSÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO IEPHA, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES. VALOR TOTAL: R$ 14.400,00. VIGÊNCIA: 29/04/2020 À 29/12/2020.

MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA VELOSO
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:57BEF898

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº018/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X DR. FERNANDO OLIVEIRA CARVALHO, CPF:009.938.633-02, RG: 015231112000-5, CRMMG Nº83079. VALOR: R$12.000,00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AOS PSF: PSF BELA VISTA, PARA ATUAREM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6D702453

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 002/2020. CREDENCIAMENTO 028/2018, PROCESSO 044/2018, INEXIGIBILIDADE 009/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X WANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS 08393594626, CNPJ: 26.810.868/0001-40. CONTRATO Nº 078/2018; X WILSON CARDOSO PINTO 12403873691, CNPJ: 27.190.998/001-90. CONTRATO Nº 052/2018. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:09FD4E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 030/2020 - Inexigibilidade 007/2020 - Credenciamento n.º 028/2020 - Que Visa: A Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para comporem a equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme Edital nº 028/2020, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **de 05/05/2020 à 26/05/2020 até às 15:00 horas**. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4776D142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.008, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Odelmo Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BCDCD924

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.009, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Nomeia a servidora Kerolayne Beatriz Camilo Silva, para o cargo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808 de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Kerolayne Beatriz Camilo Silva nomeada, a partir de 4 de maio de 2020, para o exercício do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:233B9E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2020- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**-Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3,101 (três reais, cento e um milésimos de centavos) por litro de diesel comum S500, e a importância de R$ 3,153 (três reais, cento e cinquenta e três milésimos de centavos) por litro de diesel S10, do valor do contrato inicial.**Dotação Orçamentária nºGabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1B153FBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)por litro de Gasolinano valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:102BD029

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 43/2019– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019- Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG,** com o**SR. ELI CASSIANO,** Data da assinatura: 24.04.2020. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.36.00 – Ficha nº 673 –Manutenção/Operacionalização do CRAS.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EBF7BBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Rateio N° 01/2020, Processo nº 107/2019, Dispensa nº 09/2019. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Aditivo de Acréscimo. Valor: R$ 8.253,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 29/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:895A4A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 018/2020
PROCESSO: 121/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: OTTEN ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 34.998.379/0001-92
DATA DO ADITIVO: 27/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 27/07/2020
JUSTIFICATIVA: ATRASOS NA EXECUÇÃO POR CONTA DE PARALIZAÇÕES DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4E45F4CF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 099/2018
PROCESSO: 056/2018 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.015.461/0001-42
DATA DO ADITIVO: 08/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 12/07/2020
JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS EM JANEIRO E FEVEREIRO / 2020, E LOGO DEPOIS, HOUVE ATRASOS POR CAUSA DE PARALIZAÇÕES, DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9388BBA1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 015/2016

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 064/2016
PROCESSO: 018/2016 LICITAÇÃO: PREGÃO 015/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MEGA MAQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 41.820.481/0001-69
DATA DO ADITIVO: 25/03/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 30/03/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5AFC33C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 254/2019 - processo licitatório nº 254/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 141/2019 - Extrato do Contrato nº 60/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Santa Helena Móveis para Escritório Ltda. EPP CNPJ nº 04.160.295/0001-14 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mesas e de cadeiras giratórias, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: 28/02/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 254/2019 - processo licitatório nº 254/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 141/2019 - Extrato do Contrato nº 61/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Arenna Informática Ltda. ME CNPJ nº 07.528.036/0001-91 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mesas e de cadeiras giratórias, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 905,00 (novecentos e cinco reais). Vigência: 28/02/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D29CAD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020– MODALIDADE DISPENSA 05/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Processo Administrativo nº 24/2020– modalidade dispensa 05/2020 - Extrato do Contrato nº 56/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Mundo Telecomunicações e Informática Ltda. CNPJ nº 07.403.266/0001-24 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna do Município de Itatiaiuçu, incluindo a manutenção, reparos e equipamentos telefônicos, especialmente tipo PABX, componentes e todos acessórios necessários, com fornecimento de mão de obra e demais insumos e gravação e disponibilização de mensagens de espera telefônica customizada. Valor do Contrato: 16.996,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais). Vigência: 17/02/2020 à 17/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C22A9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Processo Administrativo nº 330/2019 - processo licitatório nº 330/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 167/2019 - Extrato do Contrato nº 121/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e XPTI Tecnologias em Segurança Ltda. EPP CNPJ nº 18.190.216/0002-03 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede implantada do Sistema de Videomonitoramento do Município de Itatiaiuçu/MG (manutenção da infraestrutura e dos equipamentos que compõem o Sistema), para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições

descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 15/04/2020 à 15/04/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:51E0548E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 328/2019 - processo licitatório nº 328/2019 – modalidade pregão presencial 47/2019 - Extrato do Contrato nº 44/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Aliança Comércio e Distribuição Ltda. EPP CNPJ nº 31.486.195/0001-55 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de papelaria para atender o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 1.941,81 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 328/2019 - processo licitatório nº 328/2019 – modalidade pregão presencial 47/2019 - Extrato do Contrato nº 45/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Treze Licitações e Comércio Ltda, ME CNPJ nº 29.126.669/0001-06 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de papelaria para atender o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 1.313,66 (um mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7BAEBA72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 204/2019 - processo licitatório nº 204/2019 – modalidade pregão presencial para registro de preços nº 19/2019 - Extrato do Contrato nº 32/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Reflexo Gráfica Editora Ltda. ME CNPJ nº 04.188.691/0001-50 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadernos escolares personalizados para compor o kit escolar, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 54.399,36 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 29/01/2020 à 29/01/2021.

Processo Administrativo nº 204/2019 - processo licitatório nº 204/2019 – modalidade pregão presencial para registro de preços nº 19/2019 - Extrato do Contrato nº 33/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Miriam Maria da Silva Barcante CNPJ nº 30.827.645.186-91 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadernos escolares personalizados para compor o kit escolar, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 4.376,60 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 29/01/2020 à 29/01/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8090E4D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019– MODALIDADE DISPENSA 44/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Processo Administrativo nº 326/2019– modalidade dispensa 44/2019 - Extrato do Contrato nº 46/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e J I Dos Santos Total Filtros CNPJ nº 11.433.068/0001-80 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) filtro de parede com refil de celulose e de refil de celulose e carvão aditivado para Manutenção dos Filtros da Secretaria de Educação, das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação infantil do Município de Itatiaiuçu. Valor do Contrato: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 05/02/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:02E15701

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Processo Administrativo nº 324/2019 - processo licitatório nº 324/2019 – modalidade pregão presencial 45/2019 - Extrato do Contrato nº 42/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Locadora Vilaça e Leite Ltda. ME CNPJ nº 10.745 Objeto: Contratação de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em van com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta passageiros) , em van com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros e em ônibus com capacidade mínima para 49 (quarenta e nove) passageiros, todos com motorista, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 31/01/2020 à 31/01/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0593F13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPARAIBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 25 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em engenharia para manutenção da cobertura e

pintura da Capela Nossa Senhora de Fátima, distrito do Capoeirão, Bem Imóvel Inventariado como patrimônio cultural de Japaraiba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de abril de 2020.

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:40AEE13B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

Às nove horas do dia quatro de maio de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "**Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes das empresas presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame as empresas: **DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.931.185/0001-44, representado pelo Sr. DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS, inscrito no CPF sob o nº 011.928.126-03, **UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.579/0001-79 , representada pela Sra. THAISE MOURA AMARAL, inscrita no CPF sob o nº 050.928.606-26. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes presentes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS.** Analisada a documentação da proponente constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação conforme estabelecida no edital, tendo sido declarada habilitada. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS	R$ 11.529,00

Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas presentes declinaram do mesmo. O envelope contendo a documentação da empresa **UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO** foi devolvido a sua representante. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ
Equipe de Apoio

Proponente(s):

UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO

DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5EF74757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Processo Licitatório nº 041/2020- torna pública aos interessados a retificação de publicação realizada em 29/04/2020. **Onde se diz**: torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 036/2020, modalidade Pregão n° 024/2020, **leia-se**: **torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 041/2020, modalidade Pregão n° 026/2020**.

Jeceaba,04/05/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C1181326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2020 - DISPENSA Nº: 13/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 10/2020, do licitante proponente: Sinval Batista Marques , inscrito no CPF sob o nº 072.583.136-72, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2020 – Dispensa nº 03/2020 – cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DB25B85D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2020, da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2020 – Tomada de Preços nº: 04/2020 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE RURAL DO ONÇA - CONVENIO Nº 1441001939/2019/SEGOV/PADEM -** Data de assinatura: 31/03/2020, vigência: 04 (quatro) meses, valor total: R$ 167.649,54(Cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Licitante contratada: A.M.A. CONTRUTORA EIRELI. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9E8BBED6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2020 - DISPENSA Nº: 07/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo, do licitante proponente: Ancelmo Pereira de Oliveira , inscrito no CPF sob o nº 070.788.796-86, oriundo do Processo Licitatório nº 24/2020 – Dispensa nº 07/2020 – cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica sob regime de empreitada por preço global para prestação de serviços de pedreiro, para reconstrução parcial a ser realizada no cemitério do município de Jequitibá em caráter emergencial conforme Decreto Municipal nº: 08/2020, Decreto Estadual nº 038/2020 e Portaria Federal nº 214/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C5060EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2020 - DISPENSA Nº: 05/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo, do licitante proponente MAGS Transportadora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 31.195.624/0001-59, oriundo do Processo Licitatório nº 21/2020 – Dispensa nº 05/2020 – cujo objeto é a locação de veículo pesado (Pá carregadeira e Caminhão Truck) em caráter emergencial conforme Decreto Municipal nº: 08/2020, Decreto Estadual nº 038/2020 e Portaria Federal nº 214/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E1EE57D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2020 - DISPENSA Nº: 14/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo, do licitante proponente Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 08.795.066/0001-27, oriundo do Processo Licitatório nº 37/2020 – Dispensa nº 14/2020 – cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar "EPIs", em situação de emergência devido a pandemia do COVID-19. Valor total: R$ 20.180,00 – data de homologação: 08/04/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BE013723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG

Objeto: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades do Hospital Margarida, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas relacionadas a aquisição de materiais de consumo: hospitalares, medicamentos, insumos, escritório, higiene e limpeza. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, serviço de software de gestão hospitalar, locação de equipamentos e, pagamento de serviços de manutenção (predial, de equipamentos e de informática), e em conformidade com este plano de trabalho, apresentado pela CONVENENTE e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra este instrumento, na condição de seu anexo.

Dotação orçamentária e valor: O valor global do presente convênio está fixado em **R$2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) que serão repassados em **07 (sete) parcelas no valor de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) cada, com início em maio/2020 e término em novembro/2020, conforme cronograma de desembolso no plano de trabalho.A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios:
10.302.1003.2055 – 33.50.43.00 – Ficha 565 – Fonte de recurso 1.02

Vigência: O presente convênio terá vigência de **1º/05/2020 a 30/11/2020** a partir da data de sua assinatura, sendo que o Plano de Trabalho será monitorado mensalmente e podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

João Monlevade, 30 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELISANGELA ÉLIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:88880B0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2018 – ATLIMARJOM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: Execução de coleta e transporte de resíduos recicláveis até a destinação final, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com o termo de referência, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2018, **Dispensa nº 03/2018. - Fundamentação:** Art. 57 da Lei 8.666/93.– **Valor:** R$ 158.400,00.**- Dotação Orçamentária:**18.541.1802.2097 - 3.3.90.39.00 - Ficha 462 - Fonte de Recurso 1.00.– **Vigência:** 02/05/2020 a 01/05/2021**. - Data:**17/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:901434DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO 05/2020 DE 04 DE MAIO– DE 2020

5ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado no Anexo I, desde Edital, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO-Edital nº 01/2018,** para no p**razo de 30 (trinta) dias,** a contar da publicação deste Edital, compareça no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, situado á Avenida José Batista Franco, nº 1,1º - andar- Centro nesta Cidade, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado **com todos os documentos,** será automaticamente considerado **eliminado por desistência espontânea,** e perderá o direito á vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL

2-1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial da Câmara Municipal ou a Perito por esta indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III a fim de se submeterem á avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento do Setor de Recurso Humanos.

2.2 O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do laudo de aptidão.

2.3 Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica

comum a todos os candidatos, se submeterem á perícia pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal, que emitira o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante ao setor de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos.
3.1 A posse dar-se-á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data da publicação do ato de provimento(Portaria de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes
3.2 Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse
3.3 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município:
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileira, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.4 Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal detalhando, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.5 Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade pública
d) á gestante, á adotante e á paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município

3.6 A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.7 Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 desde edital.

3.8 É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.9 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.10 Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.
3.11 Ao entrar no exercício, o servidor assinará o respectivo termo de exercício, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao setor de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.12 Constituem anexos desde Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final do concurso público 01/2018, homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse;

III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Vereador Presidente.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:23B702CB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO 05/2020- CONCURSO PUBLICO 01/2018

ANEXO I

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020- CONCURSO PUBLICO 01/2018

04 DE MAIO DE 2020

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: **CONTADOR**
COLOCAÇÃO: 1º
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO:JEREMIAS SOARES RODRIGUES
DATA DE NASCIMENTO:08/10/1976

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:FE455A62

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL CONVOCAÇÃO 05/2020

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
EDITAL CONVOCAÇÃO 05/2020- DE 04 DE MAIO DE 2020.

- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1) -Certidão de Nascimento ou Casamento

2) -Carteira de Registro profissional (para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de cargos do edital nº 01/2018 do concurso publico.

3) -Titulo de Eleitor, com comprovante de votação perante a justiça eleitoral (comprovante de votação na ultima eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral)

4) – Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação(sexo masculino)

5) – Carteira de identidade (RG).

6) – Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos se houver;

7) – Numero do PIS/PASEP

8) – Carteira de trabalho;

9) – Comprovante de residência atual

10) – CPF

11) – 01 (uma) fotos 3x4 (recentes)

12) – Laudo Medico favorável, fornecido por medico da Câmara Municipal, atestando a capacidade física e mental do candidato para exercício do cargo;

13) – no caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298,de 20 de dezembro/1999,relatório medico Câmara Municipal de João Pinheiro.

14) – todos os exames laboratoriais e de imagem solicitados neste edital e seus anexos.

15) – Carteira de Habilitação para o cargo de Motorista de apoio ao legislativo

16) – Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual)

17) – Comprovante de Escolaridade com habitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;

18) – Caso o diploma, não explicite que o curso atende ás normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada á documentação;

19) – Declaração de que não exerce outro cargo publico, cargo ou função publica nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme art,37 inciso XVI DA CF.

20) – Declaração de bens e valores atualizada ate a data da posse

21) – Declaração de que não é aposentado por invalidez

22) - Declaração de que nunca foi demitido do serviço publico por justa causa.

23) – Declaração negativa de débitos municipais

OBS: A documentação será apresentada na forma original e com cópias para que a Câmara Municipal, proceda a autenticação.

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III

Câmara Municipal de João Pinheiro-MG
EDITAL CONVOCAÇÃO 05/2020- 04 DE MAIO DE 2020.

EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames abaixo relacionados e necessários e realizar perícia médica para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) - Hemograma completo
2) - Colesterol (HDL)
3) – Colesterol (LDL)
4) – Colesterol Total
5) – Creatina
6) – Fosfatase alcalina
7) – Glicemia
8) – Grupo sanguíneo +fator RH
9) – Parasitológico de fezes
10) – Raio X do tórax PA
11) – Sumario de urina
12) – TGO
13) – TGP
14) – Triglicerídios
15) – Ureia
16) - VDRL

OBS: Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados a expensas do candidato.

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:C6EC577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 025 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Objeto: aquisição de **gêneros alimentícios (biscoitos, bolos, pães de queijo, salgadinhos e refrigerantes)**, destinados aos lanches em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração Municipal
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG
1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;
2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;
3) Considerando que houve erro material no julgamento do processo licitatório em epígrafe, relativamente aos itens 09, 10 e 11;

RESOLVE:
Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** a **HOMOLOGAÇÃO** dos **itens: 09** (refrigerante sabor noz de cola 2,5 lts), **10** (refrigerante sabor guaraná 2 lts) e **11** (refrigerante sabor laranja 2,5 lts); mantendo a homologação para os demais itens.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 30 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:902121B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PEÇOS Nº 011/2020, abertura dia **25/05/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para continuação da construção da cobertura em estrutura metálica nas arquibancadas do Estádio Municipal José Carlos. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 04 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8F9D3AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Administração.

Onde se Lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CSA COMERCIAL LTDA ME, PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INST EIRELI e RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**:

Ler-se-á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CSA COMERCIAL LTDA ME, PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INST EIRELI e RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**:

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2020.

João Pinheiro, 04 de maio de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DCA3F725

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 61/2020 – Pregão Eletrônico 41/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**15 de Maio de 2020**, licitação tipo menor lance GLOBAL, que tem por objeto a**Construção de Muro Pré-moldado para fechamento do cemitério no distrito de Cana Brava no Município de João Pinheiro - MG**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 04 de Maio de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C1B48FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 63/2020 – Pregão Eletrônico 42/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **15 de Maio de 2020**, licitação tipo menor Preço por item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cimento CPII – 32 c/50Kg, destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 04 de Maio de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:14C60F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO nº 110/2019.
Assinaturas em 30/04/2020.

Processo Licitatório nº 044/2019.
Pregão Presencial nº 029/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma e ampliação no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil 'Branca de Neve' (CEMEI em São Brás de Minas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar.

Contratada:
ENVAZ CG CONSTRUTORA EIRELI - ME
Valor aditivado: R$ 12.150,32.
Valor total estimado: R$ 36.455,32.
Vigência até 31/08/2020.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:4EBB76DA

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 100/2019.
Cancelada em 04/05/2020.
Processo Licitatório nº 036/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 023/2019.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Empresa:
JLM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:AB5E33FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à: **LABORATORIO MGR PIO XII LTDA – ME, CNPJ 21.993.142/0001-77**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO QUE SERÁ ENVIADO PARA ANÁLISE JUNTO À FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED/MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19. no valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, conforme Processo de Compra 88/2020, Dispensa de Licitação n° 25/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:FBD24A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à: **LABORATORIO MGR PIO XII LTDA – ME, CNPJ 21.993.142/0001-77**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO QUE SERÁ ENVIADO PARA ANÁLISE JUNTO À FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED/MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19. no valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, conforme Processo de Compra 88/2020, Dispensa de Licitação n° 25/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:22FDFCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 002/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: **Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, CNPJ: 18.858.168/0001-06, no menor valor global de R$ 3.829.245,79. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 04/05/2020.

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:55307F8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.459, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui a semana municipal de prevenção à violência contra professores nas escolas a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Semana Municipal de prevenção à violência contra professores nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção à violência contra Professores nas Escolas deve ocorrer na semana que recair o dia 15 de outubro.

Art. 2º No mês de "outubro" fica o Poder Público autorizado a estimular e promover Campanhas de Conscientização Social, bem como Palestras e Eventos, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos no combate à violência contra professores nas escolas, além de atividades educativas e preventivas, para que seja difundida esta conscientização a todos os Munícipes.

Art. 3º Cabe a Administração Municipal divulgar aos munícipes e demais interessados os dias de evento com antecipação necessária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:081AF7AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.578 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Aline de Fatima Passos** do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:06F13C62

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais no âmbito fazendário para redução dos impactos negativos sobre as atividades econômicas no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar para 30 de novembro de 2020 o vencimento da Parcela Única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal autônomo - ISSQN ANUAL - ano base 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste exercício, o imposto de que trata o caput poderá ser pago parceladamente, em parcelas não inferiores a R$ 40,00 (quarenta reais), com a última parcela vencendo em 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido, como medida excepcional, que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá rever, de ofício, a situação das empresas que tiveram indeferidos os pedidos de enquadramento ao Simples Nacional, para o exercício de 2020, por pendências com o Município.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer prazo e analisar, se atualmente, as pendências constituídas até 30 de janeiro de 2020 se encontram sanadas.

§ 2º As empresas que estiverem com as pendências sanadas deverão ser previamente comunicadas da revisão para prévia manifestação de concordância em relação ao enquadramento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá avaliar a retomada e reorganização dos procedimentos eletivos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as medidas necessárias para a implementação desta Deliberação e regulamentação no que couber.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de abril de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:0581A834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.016, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 1.480,00 m² (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) situado à Rua Professor Hilton Rocha, nº 335 - Bairro Cidade Praia Angélica, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 4275/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.480,00 m² (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado à Rua Professor Hilton Rocha, nº 335 - Bairro Cidade Praia Angélica, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Gisele Barreto Gusmão e Patrícia Viana Borges, registrado sob matrícula nº 23.621 - Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	**Número do lote**	**Área**
B	2AA	740,00 m²
	2AB	740,00 m²

Art. 2º Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4275/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Gisele Barreto Gusmão e Patrícia Viana Borges.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) duas, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.900, de 25 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F5080E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.015, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece de Interesse Específico para fins de regularização fundiária, a área descrita no auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Imbuias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Diretor Municipal, a Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, que dispõe que a regularização fundiária de interesse específico é destinada a regularização de assentamentos informais que não se caracterizam como de interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

Considerando o parcelamento irregular, conforme o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

Considerando que o Bosque das Imbuias é caracterizado como núcleo urbano informal consolidado e se enquadra na modalidade de regularização fundiária por interesse específico;

Considerando o Memorial Descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que a demarcação urbanística é um procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; e

Considerando o constante nos Processos Administrativos nº 01524/2007 e 9275/2011, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Imbuias como núcleo urbano informal consolidado, originado de um parcelamento de frações ideais que não foram objeto de registro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização fundiária de interesse específico, do imóvel constituído pela matrícula nº 11.543 - Livro nº 2-AW, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, cujo título e registro se encontram em nome de Flávio de Meira Carvalho e outros.

Art. 2º A demarcação urbanística de que trata este Decreto encontra-se descrita no Anexo Único - Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

Art. 3º Fica o proprietário descrito no art. 1º responsável pelas obras de infraestrutura faltantes na presente REURB, caso necessário, que serão definidas em termo de compromisso firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Imbuias.

Art. 4º Fica legitimada a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância à Lei municipal nº 3.394, de 12 de junho de 2017, a adotar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Imbuias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (Art. 19 - Lei nº 13.465/2017)

Proprietário: Flávio de Meira Carvalho e outros

Localização: Lugar denominado "Bosque das Imbuias" no município de Lagoa Santa/MG

Área: 22.386,00 m²

Perímetro: 547,76m

Descrição: A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada **Este (X) 616.043,3135** m e **Norte (Y) 7.832.531,9812** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 616.051,4727 m e N= 7.832.526,4983 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); em desenvolvimento de curva circular com **10,900** m, formado por arco de raio **7,000** m e ângulo central **89°12'06"** ou pela corda do arco no azimute de 123°54'04", na extensão de 9,830 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 616.054,9514 m e N= 7.832.509,3973 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 168°30'06", na extensão de 17,450 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 616.059,9210 m e N= 7.832.485,7825 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 168°06'57", na extensão de 24,130 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 616.067,3775 m e N= 7.832.449,1873 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 168°29'00", na extensão de 37,350 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 616.062,5535 m e N= 7.832.436,9646 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 201°32'16", na extensão de 13,140 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 616.056,7793 m e N= 7.832.423,2841 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 202°53'00", na extensão de 14,850 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada U T M E= 616.045,0982 m e N= 7.832.395,5244 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 202°49'16", na extensão de 30,120 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada U T M E= 616.029,7448 m e N= 7.832.359,7083 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 203°12'13", na extensão de 38,970 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada U T M E= 616.016,4300 m e N= 7.832.363,8148 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 287°08'27", na extensão de 13,930 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada U T M E= 616.003,0528 m e N= 7.832.367,8880 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W , Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 286°56'05", na extensão de 13,980 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada U T M E= 615.976,0466 m e N= 7.832.375,9580 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W , Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 286°38'14", na extensão de 28,190 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada U T M E= 615.949,1663 m e N= 7.832.383,8907 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 286°26'31", na extensão de 28,030 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada U T M E= 615.899,1517 m e N= 7.832.398,9472 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 286°45'15", na extensão de 52,230 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada U T M E= 615.897,0112 m e N= 7.832.403,0782 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 332°36'30", na extensão de 4,650 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada U T M E= 615.910,8903 m e N= 7.832.434,2415 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W , Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 24°00'24", na extensão de 34,110 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada U T M E= 615.922,7694 m e N= 7.832.462,0865 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 23°06'14", na extensão de 30,270 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenada U T M E= 615.944,3464 m e N= 7.832.511,9869 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 23°23'02", na extensão de 54,370 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada U T M E= 615.945,5813 m e N= 7.832.512,8474 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 55°07'59", na extensão de 1,510 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada U T M E= 615.968,3117 m e N= 7.832.517,3260 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W , Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 78°51'12", na extensão de 23,170 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada U T M E= 615.990,2564 m e N= 7.832.521,7400 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W, Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 78°37'38", na extensão de 22,380 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenada U T M E= 616.007,9848 m e N= 7.832.525,3059 m, e (Longitude: 43°53'36.544132"W , Latitude 19°35'55.895066"S); no azimute de 78°37'38", na extensão de 18,080 m; Finalmente do vértice **V22** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **79°18'01"**, na extensão de **35,95** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.386,00 m²** e um perímetro de **547,76 m**.

Confrontações:
Do vértice **V01** ao vértice **V09** segue confrontando com **Rua 3**;
Do vértice **V09** ao vértice **V14** segue confrontando com **Rua 4**;
Do vértice **V14** ao vértice **V18** segue confrontando com **Rua 1**;
Finalmente do vértice **V18** ao vértice **V01** segue confrontando com **Rua 3.**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:955A8976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.014, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece de Interesse Específico para fins de regularização fundiária, a área descrita no auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bahuinias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Diretor Municipal, a Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, que dispõe que a regularização fundiária de interesse específico é destinada a regularização de assentamentos informais que não se caracterizam como de interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

Considerando o parcelamento irregular, conforme o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

Considerando que o Bosque das Bahuinias é caracterizado como núcleo urbano informal consolidado e se enquadra na modalidade de regularização fundiária por interesse específico;

Considerando o Memorial Descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que a demarcação urbanística é um procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; e

Considerando o constante nos Processos Administrativos nº 1525/2007 e 9273/2011, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Bahuinias como núcleo urbano informal consolidado, originado de um parcelamento de frações ideais que não foram objeto de registro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização fundiária de interesse específico, do imóvel constituído pela matrícula nº 11.476 - Livro nº 2-AW, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, cujo título e registro se encontram em nome de José de São José Barbosa e outros.

Art. 2º A demarcação urbanística de que trata este Decreto encontra-se descrita no Anexo Único - Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

Art. 3º Fica o proprietário descrito no art. 1º responsável pelas obras de infraestrutura faltantes na presente REURB, caso necessário, que serão definidas em termo de compromisso firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bahuinias.

Art. 4º Fica legitimada a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância à Lei municipal nº 3.394, de 12 de junho de 2017, a adotar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bahuinias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (Art.19 - Lei nº 13.465/2017)

Proprietário:
José de São José Barbosa

Localização:
Lugar denominado " Bosque das Bauhíneas" no município de Lagoa Santa/MG;

Área:
20.055,00 m²

Perímetro:
593,36 m

Descrição:

A referida gleba está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada **Este (X) 615.369,2922** m e **Norte (Y) 7.833.143,8251** m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 615.383,1207 m e N= 7.833.103,8437 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 160°55'15", na extensão de 42,310 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 615.401,1022 m e N= 7.833.044,6944 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 163°05'26", na extensão de 61,820 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 615.415,2650 m e N= 7.832.996,5050 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 163°37'19", na extensão de 50,230 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 615.355,3533 m e N= 7.832.977,3161 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 252°14'26", na extensão de 62,910 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 615.259,5692 m e N= 7.832.949,1045 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 253°35'19", na extensão de 99,850 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 615.259,4969 m e N= 7.833.083,3384 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 359°58'09", na extensão de 134,230 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada U T M E= 615.260,0460 m e N= 7.833.091,9183 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 3°39'41", na extensão de 8,600 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada U T M E= 615.283,0496 m e N= 7.833.086,6433 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 102°54'55", na extensão de 23,600 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada U T M E= 615.301,3123 m e N= 7.833.088,4983 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 84°12'01", na extensão de 18,360 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada U T M E= 615.303,3104 m e N= 7.833.098,0543 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 11°48'38", na extensão de 9,760 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada U T M E= 615.305,9218 m e N= 7.833.104,8802 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 20°56'06", na extensão de 7,310 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada U T M E= 615.353,4850 m e N= 7.833.134,2281 m, e (Longitude: 43°53'59.813533"W , Latitude 19°35'36.134931"S); no azimute de 58°19'27", na extensão de 55,890 m; Finalmente do vértice **V13** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **58°44'13"**, na extensão de **18,49** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **20.055,00 m²** e um perímetro de de **593,36 m**.

Confrontações:

Do vértice **V01** ao vértice **V03** segue confrontando com **Bosque das Jacarandás**;
Do vértice **V03** ao vértice **V04** segue confrontando com **Bosque das Macaúbas**;
Do vértice **V04** ao vértice **V06** segue confrontando com **Bosque das Flamboyants**;
Do vértice **V06** ao vértice **V08** segue confrontando com **Rua Santa Cruz**;
Do vértice **V08** ao vértice **V12** segue confrontando com **Acesso ao Bosque das Bauhíneas**;
Finalmente do vértice **V12** ao vértice **V01** segue confrontando com **Bosque das Embaúbas.**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:71A55B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.013, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece de Interesse Específico para fins de regularização fundiária, a área descrita no auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Diretor Municipal, a Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017; e
Considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, que dispõe que a regularização fundiária de interesse específico é destinada a regularização de assentamentos informais que não se caracterizam como de interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

Considerando o parcelamento irregular, conforme o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

Considerando que o Bosque das Bétulas é caracterizado como núcleo urbano informal consolidado e se enquadra na modalidade de regularização fundiária por interesse específico;

Considerando o Memorial Descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que a demarcação urbanística é um procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; e

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 4630/2013, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Bétulas como núcleo urbano informal consolidado, originado de um parcelamento de frações ideais que não foram objeto de registro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização fundiária de interesse específico, do imóvel constituído pela matrícula nº 25.369 - Livro nº 2-EB, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, cujo título e registro se encontram em nome de Fernando Fortunato Drummond Oliveira Resende.

Art. 2º A demarcação urbanística de que trata este Decreto encontra-se descrita no Anexo Único - Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

Art. 3º Fica o proprietário descrito no art. 1º responsável pelas obras de infraestrutura faltantes na presente REURB, caso necessário, que serão definidas em termo de compromisso firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas.

Art. 4º Fica legitimada a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância à Lei municipal nº 3.394, de 12 de junho de 2017, a adotar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (Art. 19 - Lei nº 13.465/2017)

Proprietário: Fernando Fortunato Drummond Oliveira Resende

Localização: Lugar denominado "Bosque das Bétulas" no município de Lagoa Santa/MG;

Área:20.025,00 m²

Perímetro:574,37 m

Descrição:A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada **Este (X) 616.645,9161** m e **Norte (Y) 7.832.331,4061** m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 616.665,0183 m e N= 7.832.307,1807 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 141°44'37", na extensão de 30,850 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 616.680,8135 m e N= 7.832.298,5973 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 118°31'14", na extensão de 17,980 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 616.704,1455 m e N= 7.832.268,2625 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 142°26'03", na extensão de 38,270 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 616.717,5529 m e N= 7.832.251,0372 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 142°06'17", na extensão de 21,830 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 616.754,9438 m e N= 7.832.218,6013 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 130°56'27", na extensão de 49,500 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 616.685,2427 m e N= 7.832.122,8078 m, e (Longitude:43°53'15.816465"W, Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 216°02'25", na extensão de 118,470 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada U T M E= 616.562,8601 m e N= 7.832.209,5433 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W , Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 305°19'34", na extensão de 150,000 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada U T M E= 616.602,0411 m e N= 7.832.267,9423 m, e (Longitude: 43°53'15.816465"W, Latitude 19°36'2.291925"S); no azimute de 33°51'30", na extensão de 70,320 m; Finalmente do vértice **V09** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **34°39'27"**, na extensão de **77,15** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **20.025,00 m²** e um perímetro de **574,37 m**.

Confrontações:
Do vértice **V01** ao vértice **V05** segue confrontando com **Bosque das Imburanas**;
Do vértice **V05** ao vértice **V06** segue confrontando com **Bosque das Casuarinas**;
Do vértice **V06** ao vértice **V07** segue confrontando com **Bosque das Sumaúmas**;
Do vértice **V07** ao vértice **V08** segue confrontando com **Rua Antônio Jr. Rabelo**;
Finalmente do vértice **V08** ao vértice **V01** segue confrontando com **Bosque das Buraremas**.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:13B86BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.012, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece de Interesse Específico para fins de regularização fundiária, a área descrita no auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Poaias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Diretor Municipal, a Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017; e
Considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, que dispõe que a regularização fundiária de interesse específico é destinada a regularização de assentamentos informais que não se caracterizam como de interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

Considerando o parcelamento irregular, conforme o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

Considerando que o Bosque das Poaias é caracterizado como núcleo urbano informal consolidado e se enquadra na modalidade de regularização fundiária por interesse específico;

Considerando o Memorial Descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que a demarcação urbanística é um procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; e

Considerando o constante nos Processos Administrativos nº 0479/2008 e 6889/2016, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Poaias como núcleo urbano informal consolidado, originado de um parcelamento de frações ideais que não foram objeto de registro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização fundiária de interesse específico, do imóvel constituído pela matrícula nº 11.769 - Livro nº 2-AZ, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, cujo título e registro se encontram em nome de Alice Drummond Oliveira Resende.

Art. 2º A demarcação urbanística de que trata este Decreto encontra-se descrita no Anexo Único - Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

Art. 3º Fica o proprietário descrito no art. 1º responsável pelas obras de infraestrutura faltantes na presente REURB, caso necessário, que serão definidas em termo de compromisso firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Poaias.

Art. 4º Fica legitimada a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância à Lei municipal nº 3.394, de 12 de junho de 2017, a adotar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Poaias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (Art.19 - Lei nº 13.465/2017)

Proprietário: Alice Drummond Oliveira Resende

Localização: Lugar denominado Bosque das Poaias no município de Lagoa Santa/MG;

Área:21.100,00 m²

Perímetro:792,29 m

Descrição: A referida gleba está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **UTM** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada **Este (X) 616.434,8990** m e **Norte (Y) 7.833.350,3761** m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada UTM E= 616.451,0527 m e N= 7.833.344,5371 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 109°52'23", na extensão de 17,18 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada UTM E=616.467,0405m e N=7.833.338,7580m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W, Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 109°52'24", na extensão de 17,00 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada UTM E= 616.483,0295 m e N= 7.833.332,9785 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 109°52'24", na extensão de 17,00 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada UTM E=616.500,8245m e N=7.833.326,5462m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 109°52'24", na extensão de 18,92 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada UTM E= 616.495,2493 m e N= 7.833.313,9777 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°55'17", na extensão de 13,75 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada UTM E=616.492,4956 m e N=7.833.307,7583 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 6,80 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada UTM E= 616.484,1753 m e N= 7.833.288,9666 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 20,55 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada UTM E= 616.475,8551 m e N= 7.833.270,1749 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 20,55 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada UTM E= 616.468,9961 m e N= 7.833.254,6836 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,94 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada UTM E= 616.462,2586 m e N= 7.833.239,4666 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,64 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada UTM E= 616.455,4396 m e N= 7.833.224,0656 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,84 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada UTM E= 616.448,6313 m e N= 7.833.208,6887 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,82 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada UTM E= 616.441,8376 m e N= 7.833.193,3448 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,78 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada UTM E= 616.435,0439 m e N= 7.833.178,0009 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,78 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada UTM E= 616.428,4361 m e N= 7.833.163,0768 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 16,32 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada UTM E= 616.425,2948 m e N= 7.833.155,9820 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 203°52'55", na extensão de 7,76

m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenada UTM E= 616.422,0766 m e N= 7.833.147,4718 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W, Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'52", na extensão de 9,10 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada UTM E=616.419,1815 m e N= 7.833.139,8159 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'51", na extensão de 8,19 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada UTM E= 616.416,2859 m e N= 7.833.132,1586 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W, Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'51", na extensão de 8,19 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada UTM E= 616.412,0414 m e N= 7.833.120,9343 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'51", na extensão de 12,00 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenada U T M E= 616.407,7970 m e N= 7.833.109,7100 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'50", na extensão de 12,00 m; Do vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenada U T M E= 616.400,0011 m e N= 7.833.089,0944 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'52", na extensão de 22,04 m; Do vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenada U T M E= 616.397,8787 m e N= 7.833.083,4818 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'51", na extensão de 6,00 m; Do vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenada U T M E= 616.390,5358 m e N= 7.833.064,0638 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°42'51", na extensão de 20,76 m; Do vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenada U T M E= 616.386,2302 m e N= 7.833.052,3917 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°14'53", na extensão de 12,44 m; Do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenada U T M E= 616.383,2472 m e N= 7.833.044,3050 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 200°14'52", na extensão de 8,62 m; Do vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenada U T M E= 616.377,0252 m e N= 7.833.021,9249 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 195°32'12", na extensão de 23,23 m; Do vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenada U T M E= 616.371,6612 m e N= 7.833.023,1472 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 282°50'13", na extensão de 5,50 m; Do vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenada U T M E= 616.369,3999 m e N= 7.833.026,3022 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 324°22'10", na extensão de 3,88 m; Do vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenada U T M E= 616.358,9192 m e N= 7.833.029,6880 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 287°54'11", na extensão de 11,01 m; Do vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenada U T M E= 616.326,1586 m e N= 7.833.041,0747 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 289°09'58", na extensão de 34,68 m; Do vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenada U T M E= 616.315,9152 m e N= 7.833.046,3165 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 297°06'00", na extensão de 11,51 m; Do vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenada U T M E= 616.327,1131 m e N= 7.833.074,2958 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°48'44", na extensão de 30,14 m; Do vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenada U T M E= 616.340,5531 m e N= 7.833.107,8773 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°48'44", na extensão de 36,17 m; Do vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenada U T M E= 616.341,7544 m e N= 7.833.110,8790 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°48'42", na extensão de 3,23 m; Do vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenada U T M E= 616.358,3490 m e N= 7.833.153,1389 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°26'20", na extensão de 45,40 m; Do vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenada U T M E= 616.361,3263 m e N= 7.833.161,0613 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°35'48", na extensão de 8,46 m; Do vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenada U T M E= 616.364,3037 m e N= 7.833.168,9836 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°35'51", na extensão de 8,46 m; Do vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenada U T M E= 616.370,4193 m e N= 7.833.184,4400 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°35'14", na extensão de 16,62 m; Do vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenada U T M E= 616.376,2664 m e N= 7.833.199,9353 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°40'26", na extensão de 16,56 m; Do vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenada U T M E= 616.382,5135 m e N= 7.833.215,3615 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 22°02'47", na extensão de 16,64 m; Do vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenada U T M E= 616.388,7606 m e N= 7.833.230,7877 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 22°02'47", na extensão de 16,64 m; Do vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenada U T M E= 616.394,7058 m e N= 7.833.246,4559 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°46'44", na extensão de 16,76 m; Do vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenada U T M E= 616.401,1620 m e N= 7.833.263,0219 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 21°17'32", na extensão de 17,78 m; Do vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenada U T M E= 616.407,4277 m e N= 7.833.279,4534 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°52'23", na extensão de 17,59 m; Do vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenada U T M E= 616.412,8541 m e N= 7.833.293,6840 m, e (Longitude: 43°53'23.286491"W , Latitude 19°35'29.192139"S); no azimute de 20°52'22", na extensão de 15,23 m; Finalmente do vértice **V47** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **21°14'55"**, na extensão de **60,83** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **21.100,00 m²** e um perímetro de **792,29 m.**

Confrontações:

Do vértice **V01** ao vértice **V05** segue confrontando com **Rua Firmino Gonçalves**;
Do vértice **V05** ao vértice **V28** segue confrontando com **Rua dos Ficus**;
Do vértice **V28** ao vértice **V33** segue confrontando com **Córrego Olhos D'água**;
Finalmente do vértice **V33** ao vértice **V01** segue confrontando com **Bairro Bosque dos Olmos.**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1C78C2A2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/ ACORDO DE COOPERAÇÃO FASEH/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA - CNPJ/MF: 02.493.951/0001-75. Finalidade do T.A: readequação do Plano de trabalho e novo escopo de atuação da instituição junto à Rede SUS Municipal concernente à Residência Médica em Saúde Coletiva

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:68B2AB72

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A / CONTRATO 027/2016 / DISPENSA 012/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e kênia Aparecida Dias Costa - CPF sob o n° 000.629.406-51. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E70AC2FF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 096/2018 - PP 073/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ÁGUA & TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº04.385.378/0001-01. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do artigo 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:14DD8DD3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / CONTRATO 024/2018 - PP 03/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Checar Sistemas Ltda - CNPJ nº 21.791.426/0001-80. Finalidade prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:17938003

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020 − IL Nº 03/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 01.772.798/0002-33− Objeto fornecimento de insumos para atendimento à paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme decisão proferida no processo judicial 0148.08.061014-7. − Valor: R$ 35.807,00 − Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária: 762 02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:44909F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000067/2020 - Pregão Presencial nº 000021/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Credenciamento: 18/05/20 às 13h15min. Sessão de lances: 18/05/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A7FC5D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de INFORMATIZA APS conforme portaria MS n° 2.983 de 11 de novembro de 2019. Os serviços são: Todos os serviços descritos na portaria em anexo, manutenções preventiva e reparo do servidor municipal, manutenções de toda a rede sistema de intranet, wi-fi, câmeras e CFTV, manutenções de torres da comunicação da central com unidades saúde , capacitações para eventual novos funcionários de toda área da saúde e manutenções e reposição de periféricos "Computadores, Tablets" da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades de saúde, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:
Empresa: REYVI INTERNET LTDA.
CNPJ: 10.275.916/0001-08.
Endereço: Rua Serafim de Almeida Coimbra, N° 162, Bairro Centro, CEP: 36.740-000, RECREIO – MG.
Itens: 01.
Valor Unitário: R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) à hora.
Valor Global: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:565307F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: REYVI INTERNET LTDA.
CNPJ: 10.275.916/0001-08.
Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de INFORMATIZA APS conforme portaria MS n° 2.983 de 11 de novembro de 2019. Os serviços são: Todos os serviços descritos na portaria em anexo, manutenções preventiva e reparo do servidor municipal, manutenções de toda a rede sistema de intranet, wi-fi, câmeras e CFTV, manutenções de torres da comunicação da central com unidades saúde, capacitações para eventual novos funcionários de toda área da saúde e manutenções e reposição de periféricos "Computadores, Tablets" da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades de saúde, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Valor Unitário: R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) à hora.
Valor Global: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 021/2020.
Processo Licitatório: 036/2020.
Data: 04/05/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e João Batista Moreira Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:508BBE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO 010/2020

ONDE SE LÊ:
Processo nº 014/2020 – Inexigibilidade: 006/2020. Objeto: Contratação da Empresa Maria Aparecida Barroso Alves 05758073695, por meio do credenciamento 001/2020 – para prestação de serviços de fornecimento de Alimentação. Contratante: Município de Leme do Prado-MG Contratado/Credenciado: Maria Aparecida Barroso Alves 05758073695. Contrato/Credenciamento Nº: 010/2020. Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	fornecimento de alimentação tipo self service constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas, saladas variadas e carnes.	14,50
02	fornecimento de alimentação tipo marmitex tamanho grande: alimentação acondicionada em marmitex contendo no mínimo: arroz, feijão, massa, salada e carne.	13,00

Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
Processo nº 014/2020 – Inexigibilidade: 006/2020. Objeto: Contratação da Empresa Maria Aparecida Barroso Alves 05758073695, por meio do credenciamento 001/2020 – para prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem e Alimentação. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/Credenciado(a): Maria Aparecida Barroso Alves 05758073695. Contrato/Credenciamento Nº: 010/2020.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	fornecimento de alimentação tipo self service constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas, saladas variadas e carnes.	14,50
02	fornecimento de alimentação tipo marmitex tamanho grande: alimentação acondicionada em marmitex contendo no mínimo: arroz, feijão, massa, salada e carne.	13,00
03	prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto comum: através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de leme do prado.	35,00
04	prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto com suite: através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de leme do prado.	40,00

Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:15362D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREADE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 21 de maio de 2020, às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9D5D1BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS N° 40/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM CARÁTEREMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA NESTE MUNICÍPIO, SENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXTREMA NECESSIDADE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS CASOS DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 5.820 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 5.820 de 17 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 102.890,00 (Cento e dois mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A0B1527E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 42/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITs COVID-19 IgG/IgM, EM CARATER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO E AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 5.820 de 17 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:EFC80F4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2020 CREDENCIAMENTO Nº 10/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 12/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADO: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GERIATRIA, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a consulta, de acordo com a 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 06 abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B6A7F9AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 95/2019
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MARCELO MAURICIO DA ROCHA – EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR APÓS SUPRESSÃO: GASOLINA COMUM: R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) e ÓLEO DIESEL S-10: R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).

Limeira do Oeste - MG, 20 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:09BA498A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 99/2019
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR APÓS SUPRESSÃO: GASOLINA COMUM: R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos) e ÓLEO DIESEL S-10: R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos).

Limeira do Oeste - MG, 20 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:398094CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: NATALIA FERREIRA OLIVEIRA EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) POR PLANTÃO MÉDICO EM CLINICA GERAL DE 12 (DOZE) HORAS.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 29 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:6951DC1E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, que

promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 18 de Maio de 2020, às 09h:00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de Maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2310C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2020.
PRC Nº. 062/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2020. PRC Nº. 062/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **VINICÍUS DA COSTA GUIMARÃES.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGISTA, VISANDO ATENDER USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020."** VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 30.04.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A207C06C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/20 DE 03.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0151/19, CONCORRÊNCIA 003/19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/20 DE 03.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0151/19, CONCORRÊNCIA 003/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.719.465/0001-19, com sede na cidade de Córrego Dantas/MG situada na Rua Adão Dantas, nº 365, neste ato representado por sua representante legal ***Sra. Fernanda Gontijo Oliveira,*** brasileira, portadora do CPF n.º 092.911.876-66 e RG - 16182804 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adão Dantas, nº 365, centro em Córrego Danta/MG – CEP: 38.990-000/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 151/2019,** denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 003/2019**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/20 de 03/02/2020, passando então a vigorar até ***03 de agosto de 2020,*** *previsto em Lei*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 30 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Sidney EIRELI
FERNANDA GONTIJO OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.926 -20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A2387D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, nº 476, Distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019,** tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 150/2019**, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/20, passando então a vigorar até ***03 de julho de 2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 29 de abril de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora EIRELI
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EE4ADA90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 048/17 - PREGÃO Nº 018/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 048/17 - PREGÃO Nº 018/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 05.549.830/0001-96, estabelecida na Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 38 – Sala 09, Centro em Itabira – MG, CEP 35.900-025 aqui representado pelo ***Sr. Welson Ricardo Marques da Rocha,*** brasileiro, casado, Médico Ortopedista, portador do CPF sob o nº 717.407.676-91, registrado no CRM MG 32.390, residente e domiciliado na Rua Um, nº 013, bairro São Francisco em Itabira/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 084/17**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 084/17**, portanto até **22 de Maio de 2021,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

Ortopédico LTDA- EPP
WELSON RICARDO MARQUES DA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E66F55FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 061/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Processo nº. 061/2020
Dispensa de Licitação nº 017/2020
Data: 28.04.2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 223 /2020**, de 28 de Abril de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TNT PARA SEREM ULTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, COM INTUITO DE PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 (PANDEMIA) EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

· **TILD'S CONFECÇÕES LTDA**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais)**.**

Publique-se.

Luz, 28 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6D392180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ALAOR BATISTA CRAVO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ALAOR BATISTA CRAVO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Alaor Batista Cravo,* brasileiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras, nº 639 - Centro em Luz/MG, portador do CPF sob o nº 770.961.186-91, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 041/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ALAOR BATISTA CRAVO
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C77E50AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E RUI BARBOSA DA FONSECA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E RUI BARBOSA DA FONSECA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Lu/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RUI BARBOSA DA FONSECA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 229.445.326-34, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras nº 1030, Centro em Luz/MG, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 043/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RUI BARBOSA DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:53E653C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E SELMA SILVA CHAVES BERNARDES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E SELMA SILVA CHAVES BERNARDES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado SELMA SILVA CHAVES BERNARDES, brasileira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Rua dos Cocais, nº 245 - Rosário em Luz/MG inscrita no CPF sob o nº 144.366.848-65, denominada CONTRATADA, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo previsto na cáusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 042/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*
As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

SELMA SILVA CHAVES BERNARDES
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4AC5EF71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E LUIZ FERNANDO MARINHO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E LUIZ FERNANDO MARINHO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUIZ FERNANDO MARINHO, brasileiro, motorista, portador do CPF nº 899.682.126-87, residente e domiciliadona Rua Abaeté nº 340, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 044/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz,29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FERNANDO MARINHO
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8E1B84AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ADRIANO SILVA CHAVES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ADRIANO SILVA CHAVES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ADRIANO SILVA CHAVES, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Março, nº 275 - Centro em Luz/MG, portador do CPF sob o nº 819.073.976-04, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 053/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO SILVA CHAVES
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A04E445E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ANA PAULA MIRANDA MADEIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ANA PAULA MIRANDA MADEIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Morada Nova de Minas, Nº 80, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, portadora do CPF sob o nº 025.640.446.11, denominado CONTRATADA, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 048/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AC0FDE00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa *CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA - 00451788605*, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tonico Gontijo, nº 525, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob n° 26.392.675/0001-17, neste ato representada pela *Srª. Cleusa Aparecida Anicésio da Silva*, portadora do CPF sob o n° 004.517.886-05, denominada CONTRATADA, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 047/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 202,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA APARECIDA ANICÉSIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:268AFD12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DANUBIA SANTOS VASCONCELOS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 640 – Novo Oriente em Luz/MG, portadora do CPF sob o nº 115.367.016-02, denominada CONTRATADA, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 050/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:861D0E11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCOS ANTÔNIO PEREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCOS ANTÔNIO PEREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCOS ANTONIO PEREIRA, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Oito de Julho, nº 545 – Centro em Luz/MG, portador do CPF sob o nº 042.464.586-60, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 052/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:709E8C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E WASHINGTON FERREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E WASHINGTON FERREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado WASHINGTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1465 – Centro em Luz/MG, portador do CPF sob o nº 055.253.996-10, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 046/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WASHINGTON FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:25D952B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCELA PEREIRA SILVA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCELA PEREIRA SILVA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCELA PEREIRA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Dezesseis de Março, nº 565 – Centro em Luz/MG, portadora do CPF sob o nº 053.478.756-82, denominada CONTRATADA, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 051/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*
As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA PEREIRA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0170AAC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Castro Mendes de Macedo, nº 486 - bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, portador do CPF sob o nº 655.168.426-20, denominado CONTRATADO, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/18 , nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 049/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até ***04 de maio de 2021,*** *previsto em lei.*

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec. Mun. de Administração-Interina
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:80EF2CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.867/2.020, DE 30 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO Nº 2.867/2.020, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19);

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2.020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando a Deliberação n.º 17, de 22 de Março de 2.020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", e suas alterações posteriores;

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras para a população em geral baseada na Nota Informativa n.º 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do agente coronavírus COVID-19;

Considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de máscaras cirúrgicas do tipo N-95 ou equivalente, para os profissionais de saúde e outros que se obriguem ao contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;

Considerando a sanção e publicação pelo Governo do Estado de Minas Gerais da Lei n.º 23.636/2.020, de 17 de Abril de 2.020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.";

Considerando a solicitação constante do Ofício n.º 174/2.020, de 30 de Abril de 2.020, da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde e Presidente da Comissão Municipal de Saúde Para Enfretamento e Monitoramento do Novo COVID-19, nomeada e instituída através do Decreto Municipal n.º 2.846/2.020, de 30 de Março de 2.020;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadão e munícipes a partir de 04 de Maio de 2.020, em todos os espaços públicos e privados, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e privado, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e estabelecimentos e prédios públicos e privados, no âmbito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - Recomenda-se à população o uso de "máscaras artesanais", segundo as orientações constantes da Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço eletrônico www.saude.gov.br;
§ 2º - A produção de máscaras artesanais deverá se dar segundo as orientações constantes da Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do Anexo I deste Decreto;
§ 3º - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e de atenção à saúde;
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde orientará os cidadãos quanto à importância do uso das máscaras;
§ 5º - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo, sujeitará o cidadão e/ou o munícipe infrator, sem prejuízo de demais sanções cíveis, criminais e administrativas, à penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFL´s (Unidade Fiscal do Município de Luz).

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no *caput* do art. 1º deste Decreto, bem como aqueles estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020 e suas alterações posteriores, somente poderão atender clientes e consumidores se estes estiverem usando máscaras faciais.

§ 1º - Os empregados e colaboradores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo ficam obrigados a utilizarem máscara facial;
§ 2º - Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo devem fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, podendo estes serem artesanais, devendo porém serem confeccionados de acordo com as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br;
§ 3º - Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão orientar seus colaboradores para utilização da máscara, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.
§ 4º - Os estabelecimentos mencionados no *caput* ficam responsáveis pelo cumprimento dessa norma em suas instalações e deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
§ 5º. - A inobservância do disposto no *caput*, sem prejuízo de demais sanções cíveis, criminais, administrativas e da suspensão do alvará de funcionamento, sujeitará o estabelecimento infrator a penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFL´s (Unidade Fiscal do Município de Luz) se constatada a presença de 01 (uma) pessoa sem máscara de proteção facial no estabelecimento.
§ 6º - Caso existam 02 (duas) ou mais pessoas em desacordo com a presente norma, a multa será elevada a 20 (vinte) UFL´s (Unidade Fiscal do Município de Luz).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorarem a partir de 04 de Maio de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Abril de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO i

ORIENTAÇÕES ACERCA DA CONFECÇÃO, DA UTILIZAÇÃO E DA HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL ARTESANAL E NÃO PROFISSIONAL.

01) As máscaras devem ser preferencialmente:

1.1) Confeccionadas em tecidos de algodão;
1.2) Em número de 03 (três) três para cada usuário;
1.3) Para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de 70% (setenta por cento).

02) O uso da máscara de que trata este Decreto deverá ser evitado pelas seguintes pessoas:

2.1) Profissionais de saúde durante a sua atuação;
2.2) Pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Sars-Cov-2, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional;
2.3) Pessoas que cuidam de pacientes contaminados;
2.4) Crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
2.5) Pessoas com contraindicação feita por profissional de saúde.

03) Antes da utilização da máscara, o usuário deve observar os seguintes cuidados:

3.1) Assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas;
3.2) Fazer a adequada higienização das mãos;
3.3) Evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos;
3.4) Cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
3.5) Manter o conforto e o espaço para a respiração;
3.6) Evitar maquiagem ou base durante o uso.

04) Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados:

4.1) Utilizar a mesma máscara por, no máximo, de três horas;
4.2) Troca-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
4.3) Higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível;
4.4) Repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
4.5) Não compartilhar a máscara, AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.

05) Para a limpeza das máscaras de uso não profissional deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.1) As de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomendase evitar mais que trinta lavagens;
5.2) Lavar separadamente;
5.3) Lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
5.4) Enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
5.5) Evitar torcer com força e deixe-a secar;

5.6) Passar com ferro quente;
5.7) Guardar em recipiente fechado.

06) A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br;

07) Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Abril de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C1B7D8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003 /2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003 /2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital, modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 com objeto Execução das obras drenagem profunda e pavimentação, na Av. João Penasso, Bairro Monte Líbano no Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:95CD1706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital, modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 com objeto Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA AVENIDA BUENO BRANDÃO. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B606DA7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital, modalidade Tomada de Preço nº 005/2020 com objeto Execução de obra de DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO na Rua Antônio Azzi e Rua Projetada, Bairro Nossa Senhora das Mercês. no Município de Mar de Espanha - MG. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:2872C630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital, modalidade Tomada de Preço nº 006/2020 com objeto Execução das obras DRENAGEM PROFUNDA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO JOSÉ LINHARES FILHO, no Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:89B72F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: SUPRESSSÃO DE 1,6431%, NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,19 / 5,4913% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL) PASSANDO A VALER R$ 3,27, e 17,9775 NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 2,92 DO CONTRATO 001/2020, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AB4F54C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA : ADITIVO CONTRATUAL: 005/2020, PROCESSO 010/2017, DISPENSA ART. 24, CONTRATO: 010/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CAMILO MODESTO LEITE,** CPF SOB O Nº. 665.298.166-15, OBJETO: **LOCAÇÃO TERRENO DESTINADO AO DEPÓSITO DE LIXO (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS MG**. VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31-03-2020 ATÉ 31-12-2020 E VALOR CORRETO MENSAL R$ 3.750,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C2289786

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 004/2020, PROCESSO 41/2019, PREGÃO 35/2019. CONTRATO Nº 61/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, OBJETO: **SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITE DE KM INCLUINDO REBOQUE DO VEÍCULO E TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS ATÉ O DESTINO OU DE VOLTA A ORIGEM; POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES**. ADITIVO DE 0,4631% NO VALOR DO CONTRATO, SENDO R$ 144,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6F3F0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL: ATA 111/2019, PROCESSO 79/2019, PREGÃO 62/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 TORNA PUBLICA A RESCISÃO CONTRATUAL A PARTIR DE 15-04-2020, COM A EMPRESA **FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.579.601/0001-94**, CUJO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS,** PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA**: J. MARAGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ: 20.649.395/0001-65**, O ITEM **01 - (**DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO DO CATALOGO E/OU TABELA DE PREÇOS OFICIAL DE PEÇAS SEGUNDO A FABRICANTE CATERPILLAR**) O DESCONTO DE 71,50%, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3EBE44B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL: ATA 70/2019, PROCESSO 49/2019, PREGÃO 40/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 TORNA PUBLICA A RESCISÃO CONTRATUAL A PARTIR DE 10-03-2020, COM A EMPRESA **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677-ME, CNPJ: 25.838.040/0001-38**, CUJO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E ARTESANATO DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS,** PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA: **SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ: 05.873.018/0001-11**, CONTRATO 31/2020, SENDO O VALOR DE R$ 9.598,45.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3CCEBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 16/2020, PREGÃO 09/2020, ATA Nº 24/2020, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14,** VALOR: R$ 60.000,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4FBC3FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 18/2020, PREGÃO 10/2020, ATAS Nº 21, 22, 23/2020, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELLI-ME, CNPJ nº 86.451.358/0001-56,** VALOR**: R$ 239.932,43 / RENÊ WILLIAN DE RESENDE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.529.478/0001-52,** VALOR: **R$32.360,50 / CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 18.582.375/0001-72, VALOR R$ **R$25.980,80.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:ED129B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 19/2020, PREGÃO 11/2020, ATAS Nº 27, 28, 29 E 30/2020, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **RECAPAGEM ALEX LTDA, CNPJ: 19.152.198/0001-57,** VALOR **R$ 240.195,00 / ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 74.434.457/0001-40,** VALOR: **R$ 331.589,00 / FJ PNEUS LTDA, CNPJ: 26.551.680/0001-25, VALOR: R$ 293.868,00, JD PNEUS, CNPJ: 71.207.989/0001-57, VALOR: R$ 129.444,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:987E89D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 24/2020, PREGÃO 15/2020, ATAS Nº 25 E 26/2020, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELLI-ME** CNPJ Nº 86.451.358/0001-56**,** VALOR: **R$ 108.557,08 / WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME,** CNPJ nº 86.451-358/0001-56, VALOR **R$ 69.154,20.**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DBE7D96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 020/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 4,99, REALINHADO PARA R$4,23/LITRO; ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$3,89, REALINHADO PARA R$3,53/LITRO E ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$3,86 REALINHADO PARA R$3,29 A PARTIR DE 05/05/2020. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. ADITIVO ASSINADO 04/05/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9B9A3F94

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARP PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 4,99, REALINHADO PARA R$4,23/LITRO; ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$3,89, REALINHADO PARA R$3,53/LITRO E ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$3,86 REALINHADO PARA R$3,29 A PARTIR DE 05/05/2020. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. ADITIVO ASSINADO 04/05/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3CFDD9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 049/2020 – Pregão 021/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO E MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 031/2020** – Detentora: **DEYVSON LUCAS GONÇALVES DE JESUS (CNPJ:** nº 33.278.684/0001-47), valor R$ R$ 1.183.070,00, vigência até 03/05/2021. **EXTRATO DE ARP nº 032/2020** – Detentora: **EDMO ALVES DO NASCIMENTO 6981994763 (CNPJ:** nº 27.221.420/0001-54), valor R$ R$ 137.700,00, vigência até 03/05/2021.

Mirabela, 04 de maio de 2020.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9FE70BF3

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 003/2020, Processo nº 015/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas VICENTE MENDES CAMELO, JOSÉ MAIA, ROBERTO AFONSO PEREIRA, SEBASTIÃO COSTA AQUINO, SATURNINO XAVIER, AUGUSTO RIBEIRO, "Q", PADRE LUIZ EGIDIO,"O", "N", MATILDE GONÇALVES OLIVEIRA, MANOEL MAIA, "M", LIDUVINA DA SILVA MAIA,"L", JOAQUIM MENDES, JORGE FONSECA MAIA, HONOR MAIA, ANTÔNIO CARLOS MACEDO E RUAS "A","B","C" E D" NO DISTRITO DE SÃO BENTO, município de Mirabela/ MG.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 1.998.054,16. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FD3AC1A0

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Adjudicação de Tomada de Preço nº 003/2020, Processo nº 015/2020 - Objeto: **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas VICENTE MENDES CAMELO, JOSÉ MAIA, ROBERTO AFONSO PEREIRA, SEBASTIÃO COSTA AQUINO, SATURNINO XAVIER, AUGUSTO RIBEIRO, "Q", PADRE LUIZ EGIDIO,"O", "N", MATILDE GONÇALVES OLIVEIRA, MANOEL MAIA, "M", LIDUVINA DA SILVA MAIA,"L", JOAQUIM MENDES, JORGE FONSECA MAIA, HONOR MAIA, ANTÔNIO CARLOS MACEDO E RUAS**

"A","B","C" E D" NO DISTRITO DE SÃO BENTO, município de Mirabela/ MG. Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 1.998.054,16. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9F40A94D

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2020, Tomada de Preço nº 003/2020, Processo nº 015/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas VICENTE MENDES CAMELO, JOSÉ MAIA, ROBERTO AFONSO PEREIRA, SEBASTIÃO COSTA AQUINO, SATURNINO XAVIER, AUGUSTO RIBEIRO, "Q", PADRE LUIZ EGIDIO,"O", "N", MATILDE GONÇALVES OLIVEIRA, MANOEL MAIA, "M", LIDUVINA DA SILVA MAIA,"L", JOAQUIM MENDES, JORGE FONSECA MAIA, HONOR MAIA, ANTÔNIO CARLOS MACEDO E RUAS "A","B","C" E D" NO DISTRITO DE SÃO BENTO, município de Mirabela/ MG.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 1.998.054,16. Vigência de 09 meses. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2C5BBD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2019. TOMADA DE PREÇON.º 004/2019. CONTRATADA:Jader José Barros Cassin EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para execução de remanescente de obras de construção de Creche tipo 2 - Padrão FNDE, na cidade de Miradouro-MG..Vigência: 18/05/2020 a 18/09/2020 .Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 04/05/2020 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4352576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: Cleiton Antônio da Costa Banni . Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ 51.801,00** (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG.. Vigência do Contrato : 24/04/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A7DCCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: Ilda Costa de Carvalho . Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ 142.500,80** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG.. Vigência do Contrato : 24/04/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:563C7AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 35/2020. FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 35/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 15 de maio de 2020, às 09:00 horas o Pregão n° 35/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Sistema: Registro de Preços. Tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos para Nutrição Enteral e Parenteral, para atender a UTI do Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo/MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 15/05/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 15/05/2020 às 09h30min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de maio de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F522A6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 30/2020. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Vigência:** 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratados:** 1) Contrato n° 21/2020: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região; CNPJ: 14.355.554/0001-16; Valor: R$ 103.080,00. 2) Contrato n° 22/2020: Reny Resende de Souza, CPF: 033.781.406-66; Valor: R$

3.440,00. 3) Contrato n° 23/2020: Itamiran Camargo Silva Junior, CPF: 131.802.046.80; Valor: R$ 10.740,00. 4) Contrato n° 24/2020: Jales Clemente de Oliveira, CPF: 184.792.601.06; Valor: R$ 17.472,00. 5) Contrato n° 25/2020: Itamiran Camargo Silva, CPF: 691.611.356,15; Valor: R$ 14.007,00. 6) Contrato n° 26/2020 Reni Vital de Oliveira, CPF: 883.481.136-49; Valor: R$ 5.180,00. 7) Contrato n° 27/2020: Eustáquio Rodrigues de Souza, CPF: 322.975.486-72, Valor: R$ 3.440,00. **Valor Global**: R$ 157.359,00. **Data:** 17/04/2020. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente Suplente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 30/2020, modalidade Chamada Pública nº 01/2020. Contratantes Habilitados: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região; Reny Resende de Souza, Itamiran Camargo Silva Junior, Jales Clemente de Oliveira, Itamiran Camargo Silva, Reni Vital de Oliveira, Eustáquio Rodrigues de Souza. **Data:** 30/03/2020. Daniel Sant Clair Barbosa Portes– Presidente Suplente da CPL. Monte Carmelo. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 30/2020, modalidade Chamada Pública nº 01/2020. Contratantes: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região; Reny Resende de Souza, Itamiran Camargo Silva Junior, Jales Clemente de Oliveira, Itamiran Camargo Silva, Reni Vital de Oliveira, Eustáquio Rodrigues de Souza**. Data:** 17/04/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CD10C2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 39/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas, para Prestação de Serviços Especializados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Municipal de Monte Carmelo/MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG. **Empresas Credenciadas em 22/04/2020:** Reinaldo Higino de Oliveira Eireli ME, CNPJ: 34.170.130/0001-94; Item 07 – Medico Plantonista; Roriz Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 23.523.766/0001-56; Item 07 – Medico Plantonista, Leonardo Belem Menezes Eireli EPP, CNPJ: 36.410.079/0001-76; Item 07 – Medico Plantonista; Mariana Menezes Rios ME, CNPJ: 33.765.856/0001-07, Item 07 – Medica Plantonista. **Data:** 22/04/2020. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 39/2020, modalidade Credenciamento nº 02/2020. Empresas Habilitadas: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli ME, CNPJ: 34.170.130/0001-94; Roriz Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 23.523.766/0001-56; Leonardo Belem Menezes Eireli EPP, CNPJ: 36.410.079/0001-76; Mariana Menezes Rios ME, CNPJ: 33.765.856/0001-07. **Data:** 22/04/2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D4121070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Pregão n° 90/2019, Processo nº 128/2019. Contratante: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para a Frota de Veículos Pesados do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Empresas: Auto Peças Coupauto Ltda EPP, CNPJ: 19.607.647/0001-04; Contrato 32/2020. Marisa F S Goulart Auto Peças ME, CNPJ: 10.293.752/0001-41; Contrato 33/2020. MontePeças Ltda ME, CNPJ: 65.327.892/0001-85; Contrato 34/2020. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantidade de 25% do valor do contrato. Contrato 32/2020. Acréscimo de 25%: R$ 27.498,47. Contrato 33/2020: Acréscimo de 25%: R$ 27.907,01. Contrato 34/2020: R$ 28.790,43. Data: 13/04/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E2BD49EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.974 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 04 – Programas e Covênios

12.365.00259.1.668 - Realização de Reformas, Obras e Instalações

3390.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
3390.37.00 - Locação de Mão de Obras.....R$ 30.000,00
Fonte: 1.47

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Anulação de Dotação, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 04 – Programas e Covênios

12.361.0028.2.085 - Manutenção das Atividades / Salário Educação
3390.30.00 - Material de Consumo.....R$ 60.000,00
Fonte 1.47

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0CB7674

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº_5.973 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 101.119,65 (Cento e Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0005.1.002 – Celebração de Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e ONGs.
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 101.119,65
Fonte 1.24 .....R$ 100.000,00
Fonte 1.00.....R$ 1.119,65
TOTAL.....R$ 101.119,65

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras
15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte 1.24
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.119,65
Fonte 1.00

TOTAL.....R$ 101.119,65

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B0D37820

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº_5.976 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$15.000,00
Fonte: 100.99
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:
Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$15.000,00
Fonte: 100.99
Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:54A52FB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.977 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.775,14 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.317 - Manutenção Convênio Com a SDS – Unidade Prisional
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 40.775,14
Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 20.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 20.775,14
Fonte 1.00
TOTAL.....R$ 40.775,14

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:197F3CCF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.645, DE 04 DE MAIO DE 2020

"Altera a redação do artigo 15 do Decreto n.º 9.179 de 1º de agosto de 2019".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Art. 1º. O Decreto nº 9.179, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15 .....

§1º. O acesso excepcional a conteúdos previstos nos incisos deste artigo será concedido, mediante solicitação formal do servidor interessado, após decisão fundamentada do Chefe do órgão ou setor ao qual se encontre vinculado.

§2º. O acesso de que trata o parágrafo anterior poderá ser franqueado, também, às pessoas jurídicas de direito privado contratadas pelo Município de Muriaé, cujo pleito de acesso será precedido de decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

§3º. Em qualquer caso, a autoridade responsável por decidir o pleito de acesso poderá solicitar manifestação prévia do Coordenador de Tecnologia da Informação, que não vinculará a Administração à sua motivação ou conclusões.

§4º. No cometimento do ato decisório, a autoridade pública deverá considerar as consequências práticas de sua decisão, podendo o pleito de acesso ser indeferido se constatada a ausência de razoabilidade ou necessidade do pleito formulado.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n.º 9.510 e 9.637, respectivamente de 14 de fevereiro e 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF8B9958

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.638 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.973 de 29 de Abril de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 101.119,65 (Cento e Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0005.1.002 – Celebração de Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e ONGs.
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 101.119,65
Fonte 1.24 .....R$ 100.000,00
Fonte 1.00.....R$ 1.119,65
TOTAL.....R$ 101.119,65

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras
15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte 1.24
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.119,65
Fonte 1.00

TOTAL.....R$ 101.119,65

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B2EA10B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.639 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.974 de 29 de Abril de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 04 – Programas e Covênios

12.365.00259.1.668 - Realização de Reformas, Obras e Instalações

3390.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
3390.37.00 - Locação de Mão de Obras.....R$ 30.000,00
Fonte: 1.47

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Anulação de Dotação, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 04 – Programas e Covênios

12.361.0028.2.085 - Manutenção das Atividades / Salário Educação
3390.30.00 - Material de Consumo.....R$ 60.000,00
Fonte 1.47

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:051FBA1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.640 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.976 de 29 de Abril de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$15.000,00
Fonte: 100.99
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:
Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$15.000,00
Fonte: 100.99
Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0E7B14A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.641 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.977 de 29 de Abril de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.775,14 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.317 - Manutenção Convênio Com a SDS – Unidade Prisional
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 40.775,14
Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 20.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 20.775,14
Fonte 1.00
TOTAL.....R$ 40.775,14
Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11FF25CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 02 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão de contratos de estagiários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, e dá outras providências."

A substituta legal da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante o Decreto nº 9.635, de 16 de abril de 2020, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.624, de 13 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de contenção de despesas, em face da situação de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Muriaé, dentre as quais destaca-se a suspensão setorial seletiva dos programas de estágio dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) não se enquadra nas hipóteses de álea contratual ordinária, visto que, na qualidade de fato imprevisível, extraordinário e extracontratual, colheu de surpresa toda a comunidade internacional, causando grave impacto na receita fiscal de todos os entes da federação da República do Brasil, notadamente no Município de Muriaé, e, por conseguinte, ocasionando a impossibilidade de execução a contento de boa parte dos contratos firmados no âmbito de programas de estágio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) amolda-se substancialmente ao conceito de caso fortuito e força maior, eis que apresentou-se como sendo, a princípio, um evento imprevisível, e, posteriormente, inevitável, impedindo ou tornando extraordinariamente onerosa a execução dos contratos celebrados no âmbito de programas de estágio dos órgãos e entidades, a atrair a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (teoria da imprevisão);

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, §2º, inciso III, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO que, inobstante o disposto no Art. 65, da LRF, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos os contratos dos seguintes estagiários, atuantes no âmbito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

NOME	CPF
ROBERTA DE FÁTIMA MESSIAS DOS ANJOS	023.343.286-85
THALYA DE SOUZA	132.835.186-61

Art. 2º. A medida de sobrestamento de que trata a presente Portaria vigorará enquanto permanecer a determinação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, declarada através do Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, ou até ulterior ordem em sentido contrário pela autoridade pública competente.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de maio de 2020.

CINTHIA NOBRE DE ALMEIDA JUSTI
Substituta Legal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7113FEE0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 30/04/2020.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos eleitos pelos servidores: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Júlio César Prata (presente), José dos Santos Costa (ausente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (presente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (membro suplente)**. O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados.** Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias**:** : **1 – Prestação de contas relativas ao mês de março de 2020; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março 2020 e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de março de 2020 e proposições. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de março de 2020:** o Contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de março de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 1.044.312,88; segurado = 483.420,27;

repasse PMM Inativos R$ 62.845,71; Total R$ 1.590.578,86; contribuição do DEMSUR: patronal = 255.481,69, segurado = 116.983,91; Total R$ 372.465,60; contribuição da FUNDARTE: patronal = 35.085,39, segurado = 16.779,98; Total R$ 51.865,37; contribuição dos inativos = R$ 30.542,19; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 563.587,44; receitas de concessões/convênios = R$ 14.218,50; outras receitas = R$ 5.522,31; dedução de receitas = (6.125.221,19); compensação previdenciária = R$ 13.516,32; repasse PMM receita extra-orçamentária = R$ 645.364,28; perfazendo uma receita total de (2.815.324,23), e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 197.413.903,05 . As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 74.194,8; benefícios previdenciários = R$ 2.826.931,88; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 430.373,35; despesa total = R$ 3.332.979,68. **A prestação de contas relativa ao mês de março de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março 2020 e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020:** os acontecimentos do mês de março podem ser resumidos com as incertezas em relação a pandemia do coronavírus e os impactos sobre a atividade econômica, com sério risco de depressão econômica mundial; a forte queda no preço do petróleo com instabilidades para este mercado; e Governos injetando trilhões de dólares (e bilhões de reais) como medidas protetivas de renda e crédito para empresas e indivíduos afetados pelo isolamento social e quarentena, para tentar conter o crescimento exponencial da pandemia. Na renda fixa, as taxas de juro recuaram nos mercados internacional doméstico. Seguindo o que feito nos EUA, o BACEN retomou o ciclo de corte de juro na taxa SELIC, com o novo patamar em 3,75% ao ano. Contudo, se a epidemia persistir por maior período de tempo, não pode ser descartado novo corte no juro, como forma de incentivo advindo da política monetária. As bolsas de valores ao redor do mundo sofreram fortes quedas por conta do descontrole da epidemia e seus reflexos sobre o crescimento econômico mundial. No acumulado do primeiro trimestre de 2020, houve recuo de 37,6% no índice de mercado das ações. Em relação ao câmbio, o Real também apresentou uma forte desvalorização, acumulando perdas de 25,6% no ano. A grande incerteza que paira sobre os mercados é a duração dessa pandemia. As medidas de isolamento social e quarentena, que têm como objetivo tentar reduzir a velocidade de transmissão do vírus não podem ser duradouras, sob pena de colapsar o espectro econômico mundial. Em linha com as recomendações técnicas, o Comitê de Investimentos, no âmbito de suas competências e alcance, procedeu as medidas cabíveis de adequação de estratégia e proteção de carteira, visando o melhor posicionamento diante do novo cenário econômico apresentado a nível nacional e internacional. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de março de 2020 com a rentabilidade de -2,7256%, contra uma meta atuarial de 0,55%. Em relação ao primeiro trimestre de 2020: janeiro, fevereiro e março de 2020, a carteira de investimentos do Muriaé-Prev apresentou a rentabilidade de -2,51%, contra uma meta atuarial de 1,98%. **O desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de março de 2020 e proposições:** em março, foram realizadas: a abertura do processo licitatório na modalidade na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, nº 004/2020 para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, com data de sessão prevista para 14/04/2020; em relação ao pregão 002/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de itens de gênero alimentício, houve a lavratura da Ata 001/2020, empresa: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI, vigência: 12 meses a partir de 18/03/2020, valor R$ R$ 3.148,90 (três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos); lavratura da Ata 002/2020, empresa: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA, vigência: 12 meses a partir de 18/03/2020, valor R$ 3.869,40 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); em relação ao pregão 003/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de itens de material de limpeza, houve a lavratura da Ata 003/2020, empresa: E. NATALINO FAZOLLO LTDA., vigência: 12 meses a partir de 07/04/2020, valor R$ 4.801,82 (quatro mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), lavratura da Ata 004/2020, empresa: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI, vigência: 12 meses a partir de 23/03/2020, valor R$ 2.200,16 (dois mil e duzentos reais e dezesseis centavos). Em relação ao COMPREV, no mês de março, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-INSS, foi de R$ 1.479,59; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 13.825,00. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, **Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro**, às 15:15 hs, que agradeceu a presença de todos, e assina a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho Fiscal, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
ALESANDRA GUILHERMINA RODRIGUES

_____
JÚLIO CÉSAR PRATA

_____
MARCOS BARCARO PINTO

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:91933EE8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 28/04/2020.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, Sra. Vanderleia Aparecida de Castro Souza, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Sérgio Soares Duarte (ausente) e Sílvio Márcio B. Salvato (presente); membros natos do Poder Legislativo: Carlos Delfim Soares Ribeiro (ausente) e Júlio César Simbra Soares (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (ausente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (ausente), e José Maria de Souza (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro efetivo), Sílvio Márcio B. Salvato (membro nato do Executivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Denílson Ferreira de Souza (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados.** Ato contínuo, a Sra. Presidente **Vanderleia Aparecida de Castro Souza**, agradeceu a presença dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de março de 2020; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março 2020 e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de março de 2020 e proposições. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de março de 2020:** o Contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de março de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas:

contribuição da Prefeitura: patronal = 1.044.312,88; segurado = 483.420,27; repasse PMM Inativos R$ 62.845,71; Total R$ 1.590.578,86; contribuição do DEMSUR: patronal = 255.481,69, segurado = 116.983,91; Total R$ 372.465,60; contribuição da FUNDARTE: patronal = 35.085,39, segurado = 16.779,98; Total R$ 51.865,37; contribuição dos inativos = R$ 30.542,19; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 563.587,44; receitas de concessões/convênios = R$ 14.218,50; outras receitas = R$ 5.522,31; dedução de receitas = (6.125.221,19); compensação previdenciária = R$ 13.516,32; repasse PMM receita extra-orçamentária = R$ 645.364,28; perfazendo uma receita total de (2.815.324,23), e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 197.413.903,05 . As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 74.194,8; benefícios previdenciários = R$ 2.826.931,88; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 430.373,35; despesa total = R$ 3.332.979,68. **A prestação de contas relativa ao mês de março de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março 2020 e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020:** os acontecimentos do mês de março podem ser resumidos com as incertezas em relação a pandemia do coronavírus e os impactos sobre a atividade econômica, com sério risco de depressão econômica mundial; a forte queda no preço do petróleo com instabilidades para este mercado; e Governos injetando trilhões de dólares (e bilhões de reais) como medidas protetivas de renda e crédito para empresas e indivíduos afetados pelo isolamento social e quarentena, para tentar conter o crescimento exponencial da pandemia. Na renda fixa, as taxas de juro recuaram nos mercados internacional doméstico. Seguindo o que feito nos EUA, o BACEN retomou o ciclo de corte de juro na taxa SELIC, com o novo patamar em 3,75% ao ano. Contudo, se a epidemia persistir por maior período de tempo, não pode ser descartado novo corte no juro, como forma de incentivo advindo da política monetária. As bolsas de valores ao redor do mundo sofreram fortes quedas por conta do descontrole da epidemia e seus reflexos sobre o crescimento econômico mundial. No acumulado do primeiro trimestre de 2020, houve recuo de 37,6% no índice de mercado das ações. Em relação ao câmbio, o Real também apresentou uma forte desvalorização, acumulando perdas de 25,6% no ano. A grande incerteza que paira sobre os mercados é a duração dessa pandemia. As medidas de isolamento social e quarentena, que têm como objetivo tentar reduzir a velocidade de transmissão do vírus não podem ser duradouras, sob pena de colapsar o espectro econômico mundial. Em linha com as recomendações técnicas, o Comitê de Investimentos, no âmbito de suas competências e alcance, procedeu as medidas cabíveis de adequação de estratégia e proteção de carteira, visando o melhor posicionamento diante do novo cenário econômico apresentado a nível nacional e internacional. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de março de 2020 com a rentabilidade de -2,7256%, contra uma meta atuarial de 0,55%. Em relação ao primeiro trimestre de 2020: janeiro, fevereiro e março de 2020, a carteira de investimentos do Muriaé-Prev apresentou a rentabilidade de -2,51%, contra uma meta atuarial de 1,98%. **O desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de março e primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de março de 2020 e proposições:** em março, foram realizadas: a abertura do processo licitatório na modalidade na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, nº 004/2020 para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, com data de sessão prevista para 14/04/2020; em relação ao pregão 002/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de itens de gênero alimentício, houve a lavratura da Ata 001/2020, empresa: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI, vigência: 12 meses a partir de 18/03/2020, valor R$ R$ 3.148,90 (três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos); lavratura da Ata 002/2020, empresa: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA, vigência: 12 meses a partir de 18/03/2020, valor R$ 3.869,40 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); em relação ao pregão 003/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de itens de material de limpeza, houve a lavratura da Ata 003/2020, empresa: E. NATALINO FAZOLLO LTDA., vigência: 12 meses a partir de 07/04/2020, valor R$ 4.801,82 (quatro mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), lavratura da Ata 004/2020, empresa: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI, vigência: 12 meses a partir de 23/03/2020, valor R$ 2.200,16 (dois mil e duzentos reais e dezesseis centavos). Em relação ao COMPREV, no mês de março, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-INSS, foi de R$ 1.479,59; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 13.825,00. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho de Administração, **Vanderleia Aparecida de Castro Souza**, às 15:20 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho de Administração, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

REGINALDO RENÊ RAMOS

DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

GILMAR LOPES DE FARIA

SÍLVIO MÁRCIO B. SALVATO

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6D872751

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 011/2020.

Pregão Presencial n° 004/2020

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com as legislações 10.520/02 e 8.666/93 e, com arrimo no parecer jurídico, e após a decisão exarada pelo Presidente da Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, em 28/04/2020, **RATIFICO A DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO EM EPÍGRAFE, E ADJUDICO** o objeto do PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, no valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais, à empresa contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 05.340.254/0001-72. Ato contínuo, autorizo a deflagração dos atos subseqüentes para a celebração do contrato referente à prestação de serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de Competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições e termos do edital junto ao Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

MURIAÉ-MG, 30 de Abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B7EED557

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **nova data de abertura** da Concorrência Pública nº 007/2020 – Processo nº 068/2020 - Requisitante: SMDERI - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas dos lotes 01/03/04/05/06/07/08/09, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial, bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação dia **22/06/2020 às 08:30 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FB79542F

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, CONVOCA TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA SESSÃO DO DIA 17/04/2020REFERENTE O PROCESSO**TOMADA DE PREÇO 04/2020 TENDO COMO OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA, RUA JOSÉ DOS SANTOS, BAIRRO SANTA LUZIA, EM MURIAÉ - MG", PARA CONTINUIDADE DO CERTAME E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" NA DATA DE **08/05/2020ÀS 13:00 HS,** NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
3696 3317 - ANDRÉA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3D5904DA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº80/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SENDO TELHA DE FIBROCIMENTO, TELHA COLONIAL, TELHA COLONIAL DUPLA ROMANA, TELHA COLONIAL DUPLA PORTUGUESA E FORRO DE PVC./ - DETENTOR: COMERCIAL B& F LTDA- VALOR: 47.850,00 - PRAZO: 04/05/2020A 03/05/2021 -

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº80/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SENDO TELHA DE FIBROCIMENTO, TELHA COLONIAL, TELHA COLONIAL DUPLA ROMANA, TELHA COLONIAL DUPLA PORTUGUESA E FORRO DE PVC./ - DETENTOR: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- VALOR: 570.240,00 - PRAZO: 04/05/2020A 03/05/2021 -

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº80/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SENDO TELHA DE FIBROCIMENTO, TELHA COLONIAL, TELHA COLONIAL DUPLA ROMANA, TELHA COLONIAL DUPLA PORTUGUESA E FORRO DE PVC./- DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 132.645,00- PRAZO: 04/05/2020A 04/05/2021 -

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:41269A00

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº81/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/PLOTTER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I. - (COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME)/- DETENTOR: INFONEW INFORMATICA LTDA- VALOR: 23.050,00- PRAZO: 04/05/2020A 03/05/2021

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:957E8538

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, ADOÇANTE E AÇÚCAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO- VALOR: 19.697,50 - PRAZO: 04/05/2020 A 03/05/2021

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, ADOÇANTE E AÇÚCAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA- VALOR: 29.650,00 - PRAZO: 04/05/2020 A 03/05/2021

MURIAÉ/MG,04/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:29E13935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 180/05/2020 às 13h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de pré-moldados de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 04 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES E OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D77417BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 045/2020. Dispensa de Licitação nº 013/2020. Processo Licitatório nº 037/2020. Objeto: prestação de serviços de trabalho sistemático de forma remota, para atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 90 (Noventa) dias. Valor Global: R$ 9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Michele Sales Barbosa Gonçalves ME.

Nepomuceno, 04/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:03794AEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 056/2019. Processo Licitatório nº 035/2019. Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica- administrativa, acompanhamento jurídico com a elaboração das peças e recursos necessários, distribuição de memoriais e sustentação oral, nos processos de interesse do Município de Nepomuceno/MG, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, TRT, TRF, STJ e STF, elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas de relevância para a administração jurídica envolvendo licitações, contratos, execução orçamentária, servidores públicos, regime de previdência, avaliação de desempenho, acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei, entre outros assuntos de interesse do Município, por notória especialização, nos termos do art. 13, III e V, e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período até 30/12/2020, no valor global de R$ 109.166,52. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pontes Matos – Sociedade de Advogados.

Nepomuceno, 01/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8D4B365F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PL 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 011/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET,PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NINHEIRA/MG, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Este município havia publicado abertura para o dia 01/04/2020, porém devido a pendemia o certame foi suspenso,marcamos agora nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação:

A SESSÃO SERÁ: Dia 18/05/2020, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:

licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 04 de Maio de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:711A6103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PL 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 010/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO,TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E MEIO FIO E TRANSPORTE DE AREIA,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE NINHEIRA/MG,*** conforme Termo de Referência anexo do edital.

Este município havia publicado abertura para o dia 23/03/2020 as 14:00 horas, porém devido a pendemia o certame foi suspenso,marcamos agora nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação:

A SESSÃO SERÁ: Dia 19/05/2020, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:

licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 09 de Março de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6BC93B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 389/2020
CONTRATADO (A): Douglas de Oliveira Silva
CARGO: Enfermeiro
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:218BE431

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 390/2020
CONTRATADO (A): Rosa Maria da Silva
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8E90F8DD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 391/2020
CONTRATADO (A): Robson Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E09829A6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 392/2020
CONTRATADO (A): Rodrigo Tomaz Rosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4F959C38

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 393/2020
CONTRATADO (A): Ednaldo Ramos da Silva
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7D7C030A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 394/2020
CONTRATADO (A): Jean Malony dos Santos Souza
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F7A16939

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 395/2020
CONTRATADO (A): André Luiz dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A6711AAD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 396/2020
CONTRATADO (A): Selma Goularte Santos

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:940EF4C9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 397/2020
CONTRATADO (A): Francieldo Nicolau Oliveira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:597BBBD4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2020

CONTRATO Nº.: 398/2020
CONTRATADO (A): Claudivino Goularte
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9752BCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 010/2020.
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para veículos e máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria de Transporte do Município de Oliveira Fortes.
A Pregoeira, do Município de Oliveira Fortes/MG, torna publico o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 034/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020.

Oliveira Fortes, 04 de Maio de 2020.

MARLENE N. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A3916E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO

Processo: 5882/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 01/2020 (PROCESSO:5882/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. OBJETO**: Execução de Projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paracatu - MG. **DATA: 27/04/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 27/04/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:168D903B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2020

Processo:2959/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:57/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Alfalagos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2959/2020**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e similares de A a Z com maior desconto percentual na tabela de medicamentos CMED. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 01/2020. VENCIMENTO: 05/05/2020:** Detentora dos Itens: 1 e 2. Valor: R$ 4.000.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Alfalagos Ltda** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA8EE43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PRC Nº 0292/20 – RP 023/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PRC Nº 0292/20 – RP 023/2020.** Objeto: Fornecimento de herbicida para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 18/05/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 18/05/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 18/05/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5D79A891

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 010/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 30 (trinta) de abril de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 001/2020**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS DO DISTRITO DE TAVARES, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, não estando presente os representantes das empresas credenciadas procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) - CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA – R$ 117.577,87 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

2ª) - CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA – R$ 126.994,04 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

3ª) - DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA – R$ 127.240,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA** pelo menor valor global **R$ 117.577,87** (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Foram detectados erros no preenchimento da planilha de custos e, em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, a existência de erros nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, motivo pelo qual será oportunizada a correção do preenchimento da planilha, portanto, sem majoração do valor global ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 30 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:74F68250

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2020 – PRC Nº 0151/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 024/2020 – PRC nº 063/2020 – RP nº 0147/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 03, 04, 05 e 06. sendo o mesmo adjudicado para a empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F56EA322

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 380/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 032/2020, PRC nº 380/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"CIRÚRGICA DIFARMIG LTDA"**, para fornecimento de máscaras cirúrgicas triplas com elásticos, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:0EB38B31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 378/2020 - DISPENSA Nº 033/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 033/2020, PRC nº 378/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI"**, para fornecimento de máscaras respiratórias PFF2 com válvulas, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:20924F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão Registro de Preço nº009/2020 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviço técnico levantamento e recuperação de crédito tributário de ISSQN, de poder de Polícia dos contribuintes que prestaram (nos últimos 05 anos), serviços de: Instituições Financeiras, no Município de Pedra Bonita/MG, através de suas agências, correspondentes, postos de atendimentos e etc, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório. Credenciamento: 19/05/2020 até ás 12:15 horas. Abertura Oficial do Pregão:1 9/05/2020 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de março de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:2E4C8F14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão nº0010/2020 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviços de máquinas pesadas para o Município de Pedra Bonita – MG, conforme anexo do edital. Credenciamento: 19/05/2020 até ás 14:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 19/05/2020 às 14:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de março de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:8D9AF39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA- ME, CNPJ: 22.244.262/0001-34; TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 07.334.464/0001-83 e JÚLIO CESAR LEMOS 12224916809-EPP, CNPJ 38.671.194/0001-20.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4C363332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:51E844E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 011/2017

EXTRATO DE ARP 011/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA- ME, CNPJ: 22.244.262/0001-34- Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1049F644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 009/2017

EXTRATO DE ARP 009/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.334.464/0001-83 - Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8F443769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 010/2017

EXTRATO DE ARP 010/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: JÚLIO CESAR LEMOS 12224916809-EPP, CNPJ 38.671.194/0001-20. Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:55BC8EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO 026/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA- ME, CNPJ: 22.244.262/0001-34 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C685D01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO 024/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 07.334.464/0001-83 - Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9C6F87A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO 025/2017

N.º Processo: 011/2017 – Pregão Presencial: 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: JÚLIO CESAR LEMOS 12224916809-EPP, CNPJ 38.671.194/0001-20. Objeto Registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 21 de março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1F518AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 047/2017
PROCESSO 024/2017 – CREDENCIAMENTO 004/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 047/2017
PROCESSO 024/2017 – CREDENCIAMENTO 004/2017

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **PIERONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** – CNPJ: 19.662.140/0001-53 - OBJETO: prestação de serviços técnicos de atendimento médico especializado em pedidatria no PSF Dr. Omar Ferreira da Costa- MOTIVO prorrogação 12 meses – DATA: 30/04/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5E854824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 065/2018
PROCESSO 032/2018 – PREGÃO 018/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 065/2018
PROCESSO 032/2018 – PREGÃO 018/2018

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **TELEFÔNICA BRASIL S/A** – CNPJ: 02.558.157/0001-62 - OBJETO: prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) acessos, 08 (oito) planos de banda larga, com comodato de aparelhos telefônicos MOTIVO prorrogação 12 meses – DATA: 04/05/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7F9E8315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 0672018
PROCESSO 038/2018 – INEXIGIBILIDADE 005/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 0672018
PROCESSO 038/2018 – INEXIGIBILIDADE 005/2018
Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 15.141.487/0001-08 - OBJETO: prestação de serviço médicos especializados em psiquiatria para atendimento no Posto de Saúde de Pedra do Indaiá, sendo aproximadamente 30(trinta) consultas ao mês, com atendimento quinzenal MOTIVO prorrogação 12 meses – DATA: 04/05/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6817107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020 - PROCESSO Nº 038/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

N.º Processo: 038/2020 – Tomada de Preço: 003/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG**, CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda.**, CNPJ: 26.925.836/0001-90 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços necessários à realização das obras de construção de alas e assentamento de tubo metálico armco, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 88.787,79 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Data de assinatura: 10 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D458D41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

OBJETO: Aquisição de insumos com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública surgida em razão da proliferação do coronavírus nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e em seus anexos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Juliano Ferreira de Oliveira 04168835677**, CNPJ nº 34.228.025/0001-69, no valor total estimado de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de Abril de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5E56A678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

OBJETO: Aquisição de insumos com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública surgida em razão da proliferação do coronavírus nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e em seus anexos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:85A269B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DECISÃO EM RECURSO ADMNISTRATIVO PROCESSO 039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Processo 039/2020 - Pregão Presencial 023/2020 - OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º, art. 109, da lei 8.666/93, assim decidiu acerca do recurso apresentado pela empresa Augusto Pneus Eireli: (...) “Assim, entendo que a decisão da Pregoeira observou os ditames das leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como os princípios norteadores do Direito Público. Pelos fatos e fundamentos contidos nos autos do processo, mantenho a decisão da Pregoeira e julgo improcedente o recurso apresentado (...)”.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FF67CDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000039/2020, Pregão nº: 000025/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 15/05/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 30 de abril de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D9971E5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 022/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000025/2020, Pregão nº: 000014/2020, Registro de Preços nº: 000010/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSAASFÁLTICA(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, ENSACADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora: BETUMINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$ 59.700,00, CNPJ: 32.039.468/0001-86, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 04 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:01A2740D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000025/2020, Pregão Presencial nº: 000014/2020, Registro de Preços nº: 000010/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, ENSACADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* BETUMINAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃOLTDA no valor de R$ 59.700,00, CNPJ: 32.039.468/0001-86, venceu o item.

Perdigão/MG, 04 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5182EDB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000040/2020, Tomada de Preços nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DENOMINADO SEBASTIÃO TEODORO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 18/05/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 04 de maio de 2020.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C053CE96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000041/2019, Pregão nº 000026/2019, Registro de Preços nº 000020/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) E ÁGUA MINERAL. Entrega dos Envelopes: 19/05/2020 as 12:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 04 de maio de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B3C34B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.223/2020 - ESTABELECE REDUÇÃO PROPORCIONAL DO VENCIMENTO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, ASSESSOR JURÍDICO E SECRETÁRIOS MUNICIPAL EM REFORÇO AO COMBATE A COVID-19

DECRETO Nº 4.223/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"ESTABELECE REDUÇÃO PROPORCIONAL DO VENCIMENTO DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, ASSESSOR JURÍDICO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ATIVIDADES DE REFORÇO AO COMBATE A CORONA VÍRUS."

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso VIII do art.71 da Lei Orgânica;
- Considerando a Pandemia do Coronavírus que assola a humanidade e já fez na data de hoje mais de sete mil vítimas fatais no território brasileiro e mais de duzentos mil óbitos em todo o mundo;
- Considerando a imperiosa necessidade de ações e esforços coletivos tanto do poder público quanto pela sociedade civil destinado ao combate deste grande mal que assola e coloca em risco a população em geral;
- Considerando que o Município de Perdões possui 07 (sete) casos confirmados de coronavírus e dezenas de outros casos notificados;
- Considerando a consciência e responsabilidade dos servidores do Poder Executivo Municipal ocupantes de cargos políticos e em Comissão em envidar esforços necessários ao reforço de caixa do Município no atendimento das demandas essenciais para a população em ações de combate ao Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo prazo de 60 (sessenta dias) autorizado a redução de 15% (quinze por cento) do vencimento dos seguintes cargos municipais:

I – Prefeito Municipal;
II – Vice-Prefeito Municipal;
III – Assessor Jurídico Municipal;
IV – Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da economia aos cofres municipais com esta medida serão utilizados nas ações de reforço ao combate à pandemia Coronavírus (Covid-19), coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em caso de superveniência ou agravamento desta situação, bem como da queda de arrecadação de recursos públicos, o Município poderá adotar esta medida em relação a demais cargos de natureza comissionada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JORGE ANTONIO SILVA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ROBERTO FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Obras

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AEEE2F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.186/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.186/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**PROMOÇÃO HUMANA**, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 85, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **ADENIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 412.124.526-15, RG: M-4.516.563, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 29 DE ABRIL DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ADENIR DOS SANTOS
Presidente Promoção Humana

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5071614A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.222/20 - "REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO." MAURO HENRIQUE SOUZA E MARCOS ANTONIO DE SOUZA

DECRETO N.º 4.222/20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que os Senhores **MAURO HENRIQUE SOUZA E MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA** foram beneficiados pelo Auxilio Moradia, por meio dos Decretos nº **4.148/2020 e 4.169/20**.
DECRETA:

Art. 1º: Fica revogado os benefícios que concediam Auxílio Moradia em situação de risco as famílias de **MAURO HENRIQUE SOUZA E MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA,** conforme relatório do Controle Interno Municipal (em anexo), a partir de 01 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0538C0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 7.187/2020 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), LAYRA FLÁVIA PLACEDINO DA SILVA

Contrato nº: 7.187/2020

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LAYRA FLÁVIA PLACEDINO DA SILVA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-13.882.623 SSP/MG e CPF n.º 114.810.796-70, residente e domiciliada no Beco Francisco José Pereira, n.º 19, Rosário, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no sétimo período do Curso de **Medicina Veterinária** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2009341435 SSP/RS, inscrito no CPF nº 279.473.000-20, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Secretário de Agricultura quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia 04/05/2020 com seu término em 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades no Consultório Veterinário Municipal Chico Bambu.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais**, divididas em 4 (quatro) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 16h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Assessor Jurídico Adjunto, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor do Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário um seguro, suportado pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ou trancamento da matrícula no Curso de Medicina Veterinária por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 04 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PROFª CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

LAYRA FLÁVIA PLACEDINO DA SILVA
Estagiária de Medicina Veterinária

Testemunha: Visto: MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E060AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 4.188/2020 - ESTÁGIO REMUNERADO - MEDICINA VETERINÁRIA - UNILAVRAS - GABRIELA ALVARENGA FERREIRA CARVALHO

Contrato nº: 4.188/20

TERMO DE COMPROMISSO (Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Gabriela Alvarenga Ferreira Carvalho,** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Perdões – MG, devidamente matriculada no oitavo período o do Medicina Veterinária da **Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.
2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.
3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.
4º Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.
5º Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia **04.05.2020** com seu término em **31.12.2020**.
Parágrafo Primeiro A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIA e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.
Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Assessoria Jurídica Municipal potencializando atividades junto as Assessoria Jurídica Municipal em estágio supervisionado no atendimento as rotinas administrativas e jurídicas do Município de Perdões.
Parágrafo Terceiro A carga horária será de 20 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, prestada no consultório veterinário municipal "Chico Bambu" que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado

por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**. Das 12:00 até as 16:00 horas.
Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.
6º O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.
7º A estagiária poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada da Assessoria Jurídica Municipal.
8º Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.
Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2020.
9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice suportado pelo Município.
10 A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".
11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.
12 A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.
13 Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:
• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Sistema de Informação por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".
Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.
Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.
14 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61098EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.925/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7.925/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA,** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas no período 27/04/2020 a 26/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D5A04543

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.924/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- RENATA ASSIS JERONIMO

PORTARIA Nº 7.924/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA ASSIS JERONIMO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **RENATA ASSIS JERONIMO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/03/2013 a 14/03/2018, que serão gozadas no período 24/04/2020 a 23/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:3CB29C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.923/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- SÔNIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 7.923/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas no período 24/04/2020 a 23/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:90DED781

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.922/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- SALETE FREIRE

PORTARIA Nº 7.922/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SALETE FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SALETE FREIRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, que serão gozadas no período 24/04/2020 a 23/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:B5F73EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.921/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO

PORTARIA Nº 7.921/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05/03/2000 a 04/03/2010, que serão gozadas no período 23/04/2020 a 22/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:0E3374A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.920/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- MARCIA DE CASSIA ALVES SILVA

PORTARIA Nº 7.920/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCIA DE CASSIA ALVES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARCIA DE CASSIA ALVES SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2019, que serão gozadas no período 23/04/2020 a 22/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:71B6D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.919/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- VERA LÚCIA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.919/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA PEREIRA,** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2008 a 06/10/2013, que serão gozadas no período 23/04/2020 a 22/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:A26E758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.918/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 7.918/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas no período 23/04/2020 a 22/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:6E33D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.917/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020- FÉRIAS PRÊMIO- SANDRA MARIA FREIRE PEREIRA

PORTARIA Nº 7.917/20 de 29 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA MARIA FREIRE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SANDRA MARIA FREIRE PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2008 a 06/10/2018, que serão gozadas no período 23/04/2020 a 22/05/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:7BEC8C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.928/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS- MARCOS PEREIRA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 7.928/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus o Servidor Público Municipal MARCOS PEREIRA DE ALVARENGA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, a partir de 29.04.2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.219/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:476A75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.927/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS- MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 7.927/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus a Servidora Pública Municipal MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 29.04.2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.219/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:254CD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.926/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS- ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 7.926/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus a Servidora Pública Municipal ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29.04.2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.219/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:577EC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.929/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA- JOSE ROMEU DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 7.929/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE ROMEU DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal JOSE ROMEU DE ALVARENGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29.04.2020, conforme perícia médica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:921AAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.930/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS- NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO

PORTARIA Nº 7.930/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus a Servidora Pública Municipal NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30.04.2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.219/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:60DE3EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.931/20 DE 30 DE ABRIL DE 2020- AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA- PRISCILA ANDRADE

PORTARIA Nº 7.931/20 de 30 de abril de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal PRISCILA ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24.04.2020, conforme atestado médico.
Art. 2º - Fica Convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:565CA079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHAO PIPA PLACA OXK 886

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 031/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHAO PIPA PLACA OXK 8868. ". A abertura dos envelopes será no dia 18 de maio de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 04 de maio de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6180DB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 01 DE MAIO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 - Tipo: Menor Preço Global** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de 03 (três) semáforos em ruas e logradouros deste município, com **entrega** do objeto deste certame em até 10 (dez) dias úteis da entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Informa que após terem sido feitas as devidas alterações em seu escopo será marcado nova data e horário para a sua realização. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:52406C93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 02 DE MAIO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 028/2020 – PREGÃO 013/2020 – REGISTRO DE PREÇO 010/2020**, com vistas à contratação de pessoa jurídica ME/MEI/EPP, para o fornecimento de materiais de Sinalização do Transito Municipal de Ruas e Logradouros.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6C48F410

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 03 DE MAIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 106/2019 – PREGÃO - 049/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 277/2019, efetuando o reequilíbrio econômico- financeiro do item nº 05 do Lote nº 05, Item nº 03 do Lote nº 07 e item nº 03 do Lote nº 08.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A2C93AD4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE MAIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 089/2019 – DISPENSA - 035/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GERALDO MAGELA ALVES VITOR – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 209/2019**, pelo período de **03 (três)** meses de **12/03/2020 à 11/06/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:819095E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 047/2019 – CONVITE - 001/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 144/2019**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos **itens nº 01 e 02.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:610F46B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE MAIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 111/2018 – PREGÃO - 066/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 045/2019**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** de todos os seus itens.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7F34A056

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2020 – PREGÃO - 019/2020 – REGISTRO DE PREÇO -016/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA** – Valor: **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, destinado à a uma futura aquisição de cestas de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades Emergências das Secretarias Municipais neste período de crise pela pandemia **COVID-19.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:08F81D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 89/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 89/20, na modalidade Pregão N° 54/20, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Aos quatro dias do mês de maio de 2020, às 09:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento ao certame acima citado.
Trata-se de recurso administrativo ofertado pela empresa "Monumental Máquinas e Veículo Eireli ME", argumentando que o edital de licitação em seu item 7.2.1 exige que o licitante apresente tabela de peças e preços das montadoras, sob pena de desclassificação da proposta; sendo que na própria ata de sessão a CPL reconheceu que as marcas CASE e VALMET não fornecem catálogo, dispensando sua apresentação, e que ainda, que outros itens também não possuem catálogo ou tabela e mesmo assim houve a habilitação dos licitantes, afrontando a isonomia, já que não existe comprovação da autenticidade dos produtos a serem fornecidos. Assim, requereu a revogação do certame.
Em analise, a CPL averiguou que as marcas CASE e VALMET não disponibilizam nenhum tipo de tabela oficial, restando inadequada a manutenção dos itens, tendo em vista que não há tabela para se aplicar o percentual de desconto, impossibilitando a aquisição dos itens. As tabelas apresentadas pelos licitantes sobre as marcas CASE e VALMET correspondem a tabelas emitidas pelo DER, enquanto o edital licitatório pedia a tabela oficial de todas as marcas.
Quanto as demais marcas, averiguou-se que algumas não disponibilizam tabela física/CD, sendo declarado pelos licitantes que tais marcas disponibilizam apenas tabela virtual ou na concessionária no ato da aquisição, o que nos traz referência e parâmetro para a aplicação do percentual de desconto.
Diante do narrado, a CPL decidiu pela revogação parcial do processo licitatório, frustrando os itens nº 2 (Case) e nº 10 (Valmet), que serão postos concorrência licitatória na forma e momento oportuno, e a manutenção dos demais itens, tendo em vista que a apresentação de catalogo/tabela virtual ou no momento da aquisição supre a necessidade de tabela física. Ademais, foi concedido a empresa MAC AUTOPEÇAS E ACESSORIOS LTDA o prazo de 5 dias para a apresentação de CND MUNICIPAL, entretanto, a referida empresa foi vencedora apenas do item nº 10, alvo da decisão da parcial revogação, ficando a empresa dispensada da apresentação do referido documento.
Passa-se para adjudicação, homologação e demais providências com a seguinte lista atualizada de itens/ vencedores:

MAQ PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.376.494/0001-64
CATALOGO VEICULOS JCB - 22,9 % Desconto

RICARDO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 08.545.404/0001-72
CATALOGO VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA LEVE - 29,9 % Desconto
CATALOGO VEICULOS VOLKSWAGEM LINHA PESADA -29,9 % Desconto
CATALOGO DE VEICULOS MERCEDES - 31,5 % Desconto
CATALOGO VEICULOS FIAT - 31,5 % Desconto

MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA
CNPJ: 04.335.223/0001-60
CATALOGO DE VEICULO CITROEN - 33 % Desconto
CATALOGO DE VEICULOS CHEVROLET - 33 % Desconto
CATALOGO DE VEICULOS TOYOTA - 33 % Desconto

MARIA DO CARMO FREIRE ALVES
CNPJ: 28.395.482/0001-45
CATALOGO VEICULOS IVECO - 27,5 % Desconto

MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
CNPJ: 32.504.115/0001-00
CATALOGO VEICULOS RENAUT - 26,5 % Desconto
CATALOGO VEICULOS PEUGEOT - 26 % Desconto

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DAFF5265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: MAQ PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.. Valor global estimado de R$ 45.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020104.122.2001.2001.00003.3.90.30.00 F46
02020204.122.2001.2002.00003.3.90.30.00 F52
02020204.122.2001.2003.00003.3.90.30.00 F56
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.30.00 F86
02040312.361.2004.2009.00003.3.90.30.00 F150
02040612.122.2004.2019.00003.3.90.30.00 F174
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050210.302.2005.2064.00003.3.90.30.00 F302
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F322
02050510.122.2005.2069.00003.3.90.30.00 F347
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.30.00 F426
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.30.00 F476
02090208.244.2010.2050.00003.3.90.30.00 F516
02090508.244.2010.2051.00003.3.90.30.00 F531
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.30.00 F494

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8F43305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: RICARDO PEREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 175.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020104.122.2001.2001.00003.3.90.30.00 F46
02020204.122.2001.2002.00003.3.90.30.00 F52
02020204.122.2001.2003.00003.3.90.30.00 F56
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.30.00 F86
02040312.361.2004.2009.00003.3.90.30.00 F150
02040612.122.2004.2019.00003.3.90.30.00 F174
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050210.302.2005.2064.00003.3.90.30.00 F302
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F322
02050510.122.2005.2069.00003.3.90.30.00 F347
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.30.00 F426
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.30.00 F476
02090208.244.2010.2050.00003.3.90.30.00 F516
02090508.244.2010.2051.00003.3.90.30.00 F531
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.30.00 F494

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FEB14C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 40.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020104.122.2001.2001.00003.3.90.30.00 F46
02020204.122.2001.2002.00003.3.90.30.00 F52
02020204.122.2001.2003.00003.3.90.30.00 F56
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.30.00 F86
02040312.361.2004.2009.00003.3.90.30.00 F150
02040612.122.2004.2019.00003.3.90.30.00 F174
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050210.302.2005.2064.00003.3.90.30.00 F302
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F322
02050510.122.2005.2069.00003.3.90.30.00 F347
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.30.00 F426
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.30.00 F476
02090208.244.2010.2050.00003.3.90.30.00 F516
02090508.244.2010.2051.00003.3.90.30.00 F531
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.30.00 F494

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A49F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES. Valor global estimado de R$ 45.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020104.122.2001.2001.00003.3.90.30.00 F46
02020204.122.2001.2002.00003.3.90.30.00 F52
02020204.122.2001.2003.00003.3.90.30.00 F56
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.30.00 F86
02040312.361.2004.2009.00003.3.90.30.00 F150
02040612.122.2004.2019.00003.3.90.30.00 F174
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050210.302.2005.2064.00003.3.90.30.00 F302
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F322
02050510.122.2005.2069.00003.3.90.30.00 F347
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.30.00 F426
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.30.00 F476
02090208.244.2010.2050.00003.3.90.30.00 F516
02090508.244.2010.2051.00003.3.90.30.00 F531
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.30.00 F494

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06AABDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
Contratado: MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 20.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020104.122.2001.2001.00003.3.90.30.00 F46

02020204.122.2001.2002.00003.3.90.30.00 F52
02020204.122.2001.2003.00003.3.90.30.00 F56
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.30.00 F86
02040312.361.2004.2009.00003.3.90.30.00 F150
02040612.122.2004.2019.00003.3.90.30.00 F174
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050210.302.2005.2064.00003.3.90.30.00 F302
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F322
02050510.122.2005.2069.00003.3.90.30.00 F347
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.30.00 F426
02080427.812.2001.2041.00003.3.90.30.00 F476
02090208.244.2010.2050.00003.3.90.30.00 F516
02090508.244.2010.2051.00003.3.90.30.00 F531
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.30.00 F494

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9D656DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000098/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0007/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 338.000,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/05/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.302.2005.2066.00003.3.90.39.00 F681

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1837A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000099/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0062/20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE É FATOR DETERMINANTE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS, A SER DESTINADA AOS MESMOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
Contratado: R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA. Valor global estimado de R$ 28.080,00. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/05/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02030104.121.2001.2005.00003.3.90.39.00 F89

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC55DA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIANº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2020. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia o Diretor Técnico dos Prontos Atendimentos, do Hospital de Campanha para enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; os incisos. I, II, III, IV, V e XI, do art. 37 combinado com o art. 53 e com o inc. II do artigo 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f"; art. 140, *caput*, art. 142;os incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr..**JOANDERSON FERNANDEZ DE MELO**, médico clínico, inscrito sob a matrícula nº 13.448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretor Técnico dos Prontos Atendimentos e do Hospital de Campanha para enfrentamento da Covid-19.

Art. 2°. As atribuições do Diretor Técnico são àquelas constantes no Decreto n° 4.432/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria n° 005, de 3 de maio de 2019.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:237035FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 128/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 128/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUPERINTENDÊNCIADE ESPORTES"** Valor R$ 60.246,20 (sessenta mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente aos itens 01, 09, 14, 19, 30, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 57. Contratada: **ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.** Data da assinatura: 12/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E2CFAD02

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – Decorrência: Pregão

Registro de Preços nº 15/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAI MACHO/FÊMEA E CANALETAS DE CONCRETO"** Valor R$ 247.590,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Contratada: **ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP.** Data da assinatura: 28/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F81A67AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 44/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 44/2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2018 - Objeto: " **DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PESSOA FÍSICANÍVEL A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS".** CONTRATADO: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 10/04/2021. Data assinatura: 10/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.2058.3.3.90.39.00 – ficha 578.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F989B988

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO Nº 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –"SESSÃO PÚBLICA"- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/20 – Objeto: "Aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesferas de vidro para implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre/MG..". A sessão pública será realizada no dia 22 de maio de 2020, às 09:00 h.. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: licitapamg@gmail.com. – ou através do telefone (35) 3449-4023-

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9ADF8140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº024/2020

CONCEDE O QUINTO QUINQUÊNIO À SERVIDORA ELESSANDRA SILVA CARVALHO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o quinto quinquênio a servidora Elessandra Silva Carvalho, nomeada para o cargo efetivo de Serviços Gerais pela Portaria nº004, de 05/05/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 05 de maio de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E449C1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº025/2020

CONCEDE O QUINTO QUINQUÊNIO À SERVIDORA ELIANE PÁDUA ALVES

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o quinto quinquênio a servidora Eliane Pádua Alves, nomeada para o cargo efetivo de Oficial Administrativo pela Portaria nº004, de 05/05/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 05 de maio de 2020.

LLÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6D2F0B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 24/2020

Pregão Presencial nº 18/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 15/Maio/2020 às 13:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer

outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 4 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE |MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:5C929950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 21/2020 Tomada de Preço 05/2020

Abertura: 28/04/2020 Julgamento: 28/04/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de pavimentação asfáltica na Rua Santa Cruz paralela ao Bairro Henrique Pereira saída para a cidade de Medeiros-MG.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

VECOL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA para o item, 17840, com o valor total de R$ 123.955,13 (Cento e Vinte e Três mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 04 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A25B7538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.710, DE 1º DE MAIO DE 2.020

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 destinado à realização de despesas com o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2.020, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde COVID-19, conforme especificações abaixo.

"02 – Prefeitura Municipal de Recreio
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0461.2096 – Manutenção Enfrentamento ao Covid-19
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte 154 – Valor: R$ 30.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 154 – Valor: R$ 70.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros PF - Fonte 154 – Valor: R$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ - Fonte 154 – Valor: R$ 5.000,00
Valor Total: R$ 110.000,00"

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

"**02 – Prefeitura Municipal de Recreio**
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.1016 – Aquisição de Veículos , Móveis e Equipamentos para PSF
4.4.90.52.00 – Equipamentos. e Material Permanente - Ficha 132 Fonte 154
Valor Total..... R$110.000.00"

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 1º de maio de 2.020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D3B573E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA ANDREIA LAIS FAUSTINO BORGES AMARAL VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BC9542F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3039/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA
ANGÉLICA LUÍZA SOUZA RUFINO
VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.6000,00

(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0149DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO MUTUA 018/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração Mutua: Nº 018/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração Mutua nº 018/2020 para repasse de Recursos do Município de Ribeirão das Neves destinados ao Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal 021/19. Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do projeto DIAGNÓSTICO DE VIOLAÇÕES E DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. O Município repassará o valor total correspondente a R$48.946,71 (Quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 04 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:40B9E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA KEMILLY BRUNA RUFINO DE SOUZA VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:18AAEB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 001/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2020 parautilizaçãode recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Talmer Regis Rodrigues Oliveira, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para a realização do projeto cultural, de título memória, tradição e compromisso social: uma análise atnomusicológica de corporação musical Heitor Villa Lobos, patrimônio imaterial da cidade de Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 07 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:47A0D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 002/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 002/2020 parautilizaçãode recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Bruna Ferreira Gonçalves, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura de título Oficina de Estudos e de Graffiti sobre a Historia e o Patrimôniode Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 13 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1465F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 003/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 003/2020 parautilizaçãode recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Luiz Sérgio de Castro, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para a realização do projeto cultural, de título "CHICO". O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 11 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B4CBE5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 004/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 004/2020 parautilizaçãode recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Marcela Menezes da Costa, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para realização do projeto cultural, de título HIP-HOP no Mapa. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 12 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:463ED4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 005/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 005/2020 parautilizaçãode recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á

Delba de Avelar Menezes, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura de título publicação do livro "Contos de Mineiro uai, só!". O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 12 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6D9670F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 006/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 006/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Reinaldo Pereira de Souza, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura de título pela valorização do patrimônio Afro-Nevense: Capoeira Angola e Samba de Roda. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 03 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E31388DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 007/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 007/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Lívia Soares Bento, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para realização do projeto cultural de título Mostra Tudo Cultura. O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 11 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69E60B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 008/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 008/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á CEPI – Centro de estudps, pesquisa e intervenção Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para realização do projeto cultural a título Praça Dazinho: Valorização do patrimônio cultural, ambiente e direito à cidade. O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 16 de Março de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:780FA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 009/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 009/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Nayara de Amorim Salgado, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para realização do projeto cultural, de título custos culturais da criminalidade na periferia uma análise da cidade de Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 06 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:872DCEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 010/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 010/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Bruno Thadeu Rodrigues da Silva, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para realização do projeto cultural, de título cores do cotidiano. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 03 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D61BD1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração: Nº 011/2020 - torna público a celebração do Termo de Colaboração nº 011/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á João Marcos Washington de Almeida, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de cultura para a realização do projeto cultural de título turnê Coração Negro. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais), a vigência do termo de colaboração compreenderá 06 (seis) meses. Data: 30 de Fevereiro de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:793C27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º Termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 001/2020 - torna público a celebração do 1º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Talmer Regis Rodrigues Oliveira, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para a realização do projeto cultural, de título memória, tradição e compromisso social: uma análise atnomusicológica de corporação musical Heitor Villa Lobos, patrimônio imaterial da cidade de Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais). Data: 17 de Março de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AF5D609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º Termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 002/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Bruna Ferreira Gonçalves, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural de título Oficina de Estudos e de Graffiti sobre a Historia e o Patrimôniode Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Data: 22 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:685E3F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 003/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Luiz Sérgio de Castro, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para a realização do projeto cultural, de título "CHICO". O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais). Data: 17 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:02ADEE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 004/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Marcela Menezes da Costa, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural, de título HIP-HOP no Mapa. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais). Data: 17 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4D2CBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 005/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Delba de Avelar Menezes, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural de título publicação do livro "Contos de Mineiro uai, sô!". O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais). Data: 17 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:152A32FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 006/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Reinaldo Pereira de Souza, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para a realização do projeto cultural de título pela valorização do patrimônio Afro-Nevense: Capoeira Angola e Samba de Roda. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais). Data: 23 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A6CC777D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 007/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Lívia Soares Bento, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural de título Mostra Tudo Cultura. O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais). Data: 17 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:398BCC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 008/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á CEPI – Centro de estudps, pesquisa e intervenção Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural a título Praça Dazinho: Valorização do patrimônio cultural, ambiente e direito à cidade. O Município repassará o valor total correspondente a R$20.000,00 (Vinte mil reais). Data: 16 de Março de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6B61ED8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 009/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Nayara de Amorim Salgado, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural, de título custos culturais da criminalidade na periferia uma análise da cidade de Ribeirão das Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$2.000,00 (Dois mil reais). Data: 20 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8AEEC66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 010/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á Bruno Thadeu Rodrigues da Silva, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para realização do projeto cultural, de título cores do cotidiano. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais). Data: 16 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A284F9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração: Nº 011/2020 - torna público a celebração do 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2020 para utilização de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural destinados á João Marcos Washington de Almeida, nos termos da Lei Municipal nº 3.330/10 e Decreto Municipal 021/19 subsidiariamente pela lei federal nº 8666/93. Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de condições para o repasse de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural para a realização do projeto cultural de título turnê Coração Negro. O Município repassará o valor total correspondente a R$10.000,00 (Dez mil reais). Data: 16 de Abril de 2020.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D148FA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Antônio Starlino Filho e Cia Ltda.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor a ser reduzido: passa o valor unitário do litro da gasolina de R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), e o valor do Óleo Diesel S10 de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:E339082C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação da publicação do extrato de retificação de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de abril de 2020. Onde lê-se "tendo ocorrido retificação do Capítulo 4 – Item 4.6 e 4.7", leia-se: "tendo ocorrido retificação do Capítulo 1 – Item 1.7 – Subitem 1.7.1 e Capítulo 4 – Item 4.6 – Subitem 4.6.1 e Item 4.7".

Rio Doce, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:874A014F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 053/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e elétricas para o uso da secretaria de obras. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas: Magalhães Industria e Comercio inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22 referente aos itens 05 – R$ 39,75, 13 – R$ 7,45, 16 – R$ 11,20, 20 – R$ 45,50, 24 – R$ 8,80, 26- R$ 12,00, 30 – R$ 15,05, 34 – R$ 38,30, 41 – R$ 12,30, 45 – R$ 12,70, 50 – R$ 18,50, 56 – R$ 10,90, 59 – R$ 7,00, 61 – R$ 9,00, 72 – R$ 5,00, 78 – R$ 6,50, 80 – R$ 26,40, 86 – R$ 29,80, 90 – R$ 17,00, 91 – R$ 56,80, 93 – R$ 8,90, 95 – R$ 14,75, 97 – R$ 19,50, 98 – R$ 24,80, 99 – R$ 22,80, 100 – R$ 3,90, 104 – R$ 159,00, 106 – R$ 19,90, 108 – R$ 16,30, 110 – R$ 60,00, 114 – R$ 250,00 e 117 – R$ 590,00; Angelo Materiais de Construção Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.894/0001-94 referente aos itens 03 – R$ 108,00, 08 – R$ 16,25, 09 – R$ 31,40, 14 – R$ 7,60, 18 – R$ 5,38, 21 – R$ 5,20, 22 – R$ 5,14, 28 – R$ 26,20, 33 – R$ 50,30, 38 – R$ 24,00, 39 – R$ 19,20, 44 – R$ 9,65, 49 – R$ 15,19, 51 – R$ 12,85, 55 – R$ 14,30, 57 – R$ 7,98, 62 – R$ 6,30, 65 – R$ 5,68, 67 – R$ 5,68, 70 – R$ 39,30, 74 – R$ 314,00, 76 – R$ 95,00, 83 – R$ 94,00 e 102 – R$ 32,80; Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00 referente aos itens 01 – R$ 25,80, 06 – R$ 46,80, 10 – R$ 8,00, 12 – R$ 15,60, 17 – R$ 9,95, 25 – R$ 10,40, 31 – R$ 224,90, 35 – R$ 30,60, 36 – R$ 29,90, 40 – R$ 12,75, 42 – R$ 11,90, 46 – R$ 15,00, 47 – R$ 13,90, 52 – R$ 41,00, 53 – R$ 40,00, 58 – R$ 33,00, 63 – R$ 42,80, 66 – R$ 5,60, 69 – R$ 50,40, 71 – R$ 5,95, 75 – R$ 31,80, 77 – R$ 25,90, 79 – R$ 27,00, 81 – R$ 64,90, 85 – R$ 24,90, 87 – R$ 26,00, 88 – R$ 41,30, 89 – R$ 18,70, 92 – R$ 28,30, 94 – R$ 40,00, 109 – R$ 6,90, 112 – R$ 500 e 113 – R$ 228,99; Comercial B&F Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30 referente aos itens 96 – R$ 198,50, 111 – R$ 8.400,00 e 116 – R$ 3.636,00; Luz Divina Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.831/0001-00 referente aos itens 02 – R$ 29,80, 04 – R$ 52,80, 07 – R$ 29,75, 11 – R$ 27,60, 15 – R$ 5,70, 19 – R$ 7,58, 23 – R$ 6,20, 27 – R$ 22,90, 29 – R$ 8,80, 32 – R$ 232,50, 37 – R$ 30,50, 43 – R$ 10,00, 48 – R$ 12,30, 54 - R$ 14,40, 60 – R$ 8,20, 64 – R$ 11,60, 68 – R$ 5,40, 73 – R$ 3,95, 82 – R$ 31,00, 84 – R$ 19,90, 101 – R$ 310,00, 103 – R$ 18,00, R$ 105 – 16,50, 107 – R$ 22,50, 115 – R$ 1.550,81 e 118 – R$ 823,41. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:3692277C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Espera / MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias **25/01 e 26/01/2020**, para no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato(a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.
CARGO: Enfermeiro - ESF
candidato(a) convocado: Adryan Keroly Silva Rodrigues
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e Xerox legível), conforme Edital n° 001/2019.

Rio Espera- MG, 04 de maio de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:1D2A633F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 033/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preços 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, referente a Registro de Preços para aquisição estimada de vale transporte de Rodeiro x Ubá e Ubá x Rodeiro, para a uso da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social, para uso de pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal nº 781/2002, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**VIAÇÃO ORAN LTDA**	CNPJ/CPF	26.004.309/0001-43	TOTAL	R$ 16.050,00

Rodeiro, 04 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:28CC6926

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Cargo: Médico - ESF
01º - Nairon Ferreira
02º - Júlia Akl Moreira
03º - Rodrigo Barreto Rodrigues Condé
04º - Paula Moreira Navarro Rocha

Cargo: Médico Clínico Geral-(Plantonista)
01º - Rafael Vilela Eiras Ribeiro
02º - Júlia Akl Moreira
03º - Rodrigo Barreto Rodrigues Condé

Rodeiro, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:4A33D0C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 076 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. Rafael Vilela Eiras Ribeiro
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico Clínico Geral, em sistema de Plantão de 12(doze)horas, em 01 (hum) dia da semana, no Centro de Saúde Municipal Alfredo Pereira da Silva.
Valor – R$ 2.639,96 (Dois mil seiscentos e trinta nove reais e noventa seis centavos).
Vigência – 04/05/2020 a 03/05/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. Rafael Vilela Eiras Ribeiro - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:8181FA16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO Nº. 077 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Paulo Luiz Cavalcanti Pauxis
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro, em atendimento ao programa Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria de Saúde do Município de Rodeiro.
Valor– R$ 3.524,32 (Três mil quinhentos e vinte quatro reais e trinta dois centavos).
Vigência – 04/05/2020 a 03/05/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Paulo Luiz Cavalcanti Pauxis - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:226CCFF6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 078 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. Nairon Ferreira
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico, para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 11.378,17 (Onze mil trezentos e setenta oito reais e dezessete centavos).
Vigência – 05/05/2020 a 04/05/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. Nairon Ferreira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:1000A95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO 25/2020

À
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS ,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato de número 60, decorrente da licitação do Pregão nº 25/2020.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:EBFB739B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 18/2020

Processo n.º: 42/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 18/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Coleta e transporte de chorume do aterro sanitário de Santa Bárbara, localizado na MG 129 trevo do distrito de Florália, com aproximadamente 5 km da sede, bem como a disposição final do chorume em uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, devidamente licenciada no órgão ambiental competente

VENCEDOR: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CÓDIGO: 201905
LOTE: 001 - 23 Lance(s) - Economia 49.97%

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (026114) IMPLANTACAO,MIGRACAO E TREINA.	1.0000	SV	4.584,30	4.584,30
001 - (021600) LICENCA PARA USO SOFTWARE	12.0000	SV	3.211,36	38.536,30
002 - (026113) SUPORTE TECNICO	12.0000	SV	1.239,95	14.879,40

TOTAL DO LOTE 001 58.000,00
TOTAL DO PARTICIPANTE SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA 58.000,00
TOTAL DO PROCESSO: 58.000,00

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B468E72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimento para a servidora ALIAMARE RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do

cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:64E48C86

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 029/2020

Processo Licitatório n.º 03/2020
Pregão Presencial n.º 029/2020
Assunto: Recurso Administrativo contra Decisão do Pregoeiro
Recorrente: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – ME CNPJ: 11.399.773/0001-09
Interessada: AAS RESÍDUOS EIRELI – CNPJ: 14.994.882/0001-62

> EMENTA: 1. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO, NEGADO PROVIMENTO, NÃO CONFIGURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE EDITAL, MANUNTENÇÃO DE HABILITAÇÃO. 2. NEGADO REQUERIMENTO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Não restando configurado descumprimento de termos do edital, não há motivos para inabilitação de empresa licitante. Não é possível abertura de prazo para apresentação de documentação faltante, exigida em edital para fins de habilitação de licitante no caso de licitação em que existam outras empresas habilitadas.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa AMBIETEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – ME, qualificada nos autos deste procedimento licitatório, contra decisão do Pregoeiro que julgou habilitada a empresa AAS RESÍDUOS EIRELI, no certame da licitação Pregão n.º 029/2020, cujo objeto é a é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta e transporte de chorume do aterro sanitário de Santa Bárbara.

Cessão do Pregão realizada em 01/04/2020, sendo os itens classificados à empresa AAS RESÍDUOS.

Inconformada com a decisão, a empresa AMBIENTEC SOLUÇÔES, apresenta razões recursais, onde alega em síntese, que a empresa vencedora do certame, habilitada pela Pregoeira, não apresentou documentos exigidos no edital, descumprindo supostamente o instrumento convocatório, pugnando ao final pela sua inabilitação, e pela abertura de prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços licitados.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o necessário, passo a fundamentar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório foi instruído e realizado de acordo com a legislação vigente, observando à Legalidade e os demais princípios constitucionais e administrativos, que norteiam os procedimentos licitatórios e as contratações públicas.

Em sede preliminar, conheço do recurso pois tempestivo e admissível.

Passo a análise de mérito.

Em síntese, a recorrente alega o descumprimento dos itens referentes á Habilitação Fiscal e à Qualificação Técnica, por parte da empresa declarada vencedora do certame pela Pregoeira.

Sustenta em suas alegações que não houve a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, como também não houve apresentação da Licença ambiental descrita no item "10.1.4" do Edital.
Para análise das alegações, os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal requisitante da contratação, para análise da procedência das alegações e reanálise da documentação apresentada pela empresa considerada vencedora.

A diligência para conferição de documentos está prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, e a partir da provocação da Administração pela recorrente os documentos foram reanalisados, sendo enviado a esta Autoridade Superior relatório referente às alegações recursais, o qual se reproduz;

"(...) **Em relação à habilitação Fiscal:**

A data referente a emissão do cartão CNPJ não altera a legalidade do documento bem como não se vincula a sua validade pois se verifica através das demais licenças apresentadas que o empreendimento se encontra ativo.

Em relação à qualificação técnica:

A empresa **AAS RESÍDUOS Eireli, CNPJ: 14.994.882/0001-62** apresentou certidão de dispensa de licenciamento ambiental na qual consta que atividade de transporte por ele desempenhada não é passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais. Os documentos apresentados referentes a empresa Essencis MG soluções Ambientais S/A, CNPJ: 07.004.980/0001-40, cumprem as exigências do edital referentes a destinação dos resíduos coletados em locais devidamente licenciados, cabendo a contratante verificar o cumprimento dessa exigência durante a execução do contrato, não sendo necessário comprovação de vinculo na fase de licitação, motivo pelo qual esse documento não foi exigido no edital.

Diante do exposto concluímos que a empresa **AAS Resíduos Eireli** atende os requisitos exigidos no edital e julgamos improcedente o recurso impetrado pela empresa Ambietec Soluções em Resíduos LTDA ME. (...)"

Dessa forma, computando aos autos, confirma-se às informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, não encontrando-se motivos para inabilitação da empresa vencedora do certame de licitação.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsão expressa do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que vincula os atos da Administração ao edital de licitação, cujo entendimento dos Tribunais Superiores, de que o edital é lei entre as partes, não sendo caracterizado descumprimento do mesmo, não assiste razão o pedido de inabilitação apresentado pela recorrente.

Em relação à solicitação de abertura de prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços, não entendo cabível em tal situação, uma vez que houve outro licitante habilitado, sendo que a oportunidade para de abertura de prazo para apresentação de documentação faltante só é realizada quando não há licitantes habilitados.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista todo o exposto, considerando o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, julgou improcedente o recurso apresentado, opinando pela manutenção da habilitação da empresa **ASS RESÍDUOS EIRELI**, por não restar configurado o descumprimento do edital, o qual adoto como razões de decidir,

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO, mantendo a decisão da Pregoeira pela habilitação da empresa declarada vencedora do certame da licitação em referência.

DETERMINO o prosseguimento do procedimento na forma da Lei, passando-se as próximas fases do trâmite habitual.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:2004BC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 052/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma parcelada**.** Vencedores: – J. Pharma Hospitalar Ltda - ME - CNPJ - 21.988.592/0001-71 – Lote 01 – Valor total R$ 12.000,00 – Lote 05 – Valor total R$ 14.000,00 – Lote 08 – Valor total R$ 49.000,00 – Drogaria Santa Barbara Ltda - ME - CNPJ - 22.236.562/0001-71 – Lote 02 – Valor total R$ 47.000,00 – Lote 04 – Valor total R$ 15.115,37 – Lote 06 – Valor total R$ 56.318,40 – Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ - 19.899.651/0001-93 – Lote 03 – Valor total R$ 20.580,00 – MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 24.325.781/0001-52 – Lote 07 – Valor total R$ 14.690,00 —

Santa Barbara do Leste 30/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:50A27BF9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 042/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de forma parcelada Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Lote 01 - Valor total R$ 37.800,00 – Lote 04 - Valor total R$ 25.800,00 - Lote 06 - Valor total R$ 5.436,00 - Lote 09 - Valor total R$ 80.990,00 - Lote 10 - Valor total R$ 29.000,00 - Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Lote 02- Valor total R$ 16.630,00 – Lote 03 - Valor total R$ 3.590,00 – Lote 05 - Valor total R$ 3.295,00 - Lote 07 - Valor total R$ 20.210,50 - Lote 08 - Valor total R$ 18.410,00.

Santa Barbara do Leste 30/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:91A3DD8B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 048/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma parcelada para manutenção dos prédios Públicos. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Lote 01 – Valor total R$ 91.200,00 – Lote 03 – Valor total R$ 25.200,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 - Lote 02 – Valor total R$ 53.850,00 – Lote 04 – Valor total R$ 5.700,00 – Lote 05 – Valor total R$ 136.600,00.

Santa Barbara do Leste 30/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C016002D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 080/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2020 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão Gráfica de forma parcelada Vencedor: Ivone Clemente Costa Sena - EPP - CNPJ - 08.060.603/0001-90 – lote 01 - Valor total R$ 40.500,00 – lote 02 - Valor total R$ 109.400,00 – lote 03 - Valor total R$ 18.900,00 – lote 04 - Valor total R$ 15.500,00

Santa Barbara do Leste 04/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F8DDBAD3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 081/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2020 – Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Medicamentos diversos destinados a atenção básica, saúde mental, atendimento de ordens judiciais e outras demandas, com base na Tabela de Preços CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) /ANVISA**.** Vencedores: – Drogaria Santa Barbara Eireli - ME - CNPJ - 22.236.562/0001-71 – Lote 01 – Maior desconto 35,00% (trinta cinco por cento) – Lote 02 - Maior desconto 35,00% (trinta e cinco por cento) – Lote 03 - Maior desconto 5,00% (cinco por cento)

Santa Barbara do Leste 04/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A55E0F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE P.L. 030 - T.P. 004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Ato 007-PMSR/2020 – torna público: Processo licitatório – 030/PMSR/2020-Tomada de Preço 004/PMSR/2020 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Data da Abertura: 25/05/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Responsável pela publicação: Raquel Cassia de Siqueira
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9F6898F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 035-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ATUANTE COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 035/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 034-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 019/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UBS, EM VIRTUDE DA COVID-19."**

Contratada: ATUANTE **COMERCIAL LTDA** –ME - **CNPJ: 03.479.428/00001-57**
Valor Global da contratação: **R$64.640,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**,

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:07CC3938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 011/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do profissional MARIA APARECIDA DOS REIS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA UNIFICADOS DE SAÚDE, VISANDO O ALCANCE DE METAS E RECEBIMENTO DE RECURSOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:26702CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA UNIFICADOS DE SAÚDE, VISANDO O ALCANCE DE METAS E RECEBIMENTO DE RECURSOS.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS REIS
CPF: 047.350.706-48

VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 20 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AF2D5EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

Processo Licitatório n.º 024/2020 – Dispensa de Licitação nº 011/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **MARIA APARECIDA DOS REIS**. Valor do Contrato: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DADOS EM SISTEMA UNIFICADOS DE SAÚDE, VISANDO O ALCANCE DE METAS E RECEBIMENTO DE RECURSOS. ASSINATURA: 06 de abril de 2020. VIGÊNCIA: De 04 de maio de 2020 a 20 de dezembro de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3A97FBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 008/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 021/2020**: JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME**, perfazendo o valor global de R$60.000,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0B5982CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o Extrato do Contrato nº 044/2020, do Processo nº 007/2020 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18,** Valor Global: **R$ 360.660,00 (Trezentos sessenta mil, seiscentos e sessenta e reais),** Data da Assinatura 23/04/2020. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 04 de Maio de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:0BF02771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 034/2020/Pregão Presencial nº. 019/2020/Registro de Preço nº. 011/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos (hipoclorito de cálcio e cal hidratada) para tratamento de água para consumo humano, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O certame será realizado no dia 18 de maio de 2020, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de maio de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:EEE322BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, através do Prefeito Municipal, torna público, o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020, promovido pelo município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, órgão gestor, para Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do município, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços elétricos, lanternagem, tornearia, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com o menor preço apurado, observando maior percentual de desconto sobre taxa de administração no valor de 0,00% (zero por cento). Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de maio de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:34B1C71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DOS SECRETARIOS, CESAR JOSE BARBOSA E LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E MESTRE DE OBRAS, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CREDENCIADOS: JOSÉ RONALDO DA SILVA, PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO, O VALOR DIÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS); LWAN

EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA, PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO, O VALOR DIÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS); RENATO ALVES DUARTE, PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE, O VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS); RICARDO ALVES DUARTE, PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE, O VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS); JOSENILDO OLIVEIRA SANTOS, PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE, O VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS); ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA, PARA OS SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, O VALOR DIÁRIO DE R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS); JOSÉ MARIA DE LIMA, PARA OS SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, O VALOR DIÁRIO DE R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3A195E0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: JOSENILDO OLIVEIRA SANTOS, VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:06811B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: RENATO ALVES DUARTE 12388902614, VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F285B182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: RICARDO ALVES DUARTE 14797440694, VALOR DIÁRIO DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D5B33FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA 112335339672, VALOR DIÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2FF587E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: LWAN EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA, VALOR DIÁRIO DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:60FA3B59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: JOSE MARIA DE LIMA 28796454687, VALOR DIÁRIO DE R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2BB3353C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA 08163058625, VALOR DIÁRIO DE R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 29/04/2020 A 29/04/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:88DF32DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.750 DISPÕE SOBRE DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 7.750

Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos da Portaria nº. 2.859, de 08/11/2019; **considerando** o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, pelo qual opina pela demissão, por justa causa, do servidor envolvido, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011; **considerando** a homologação datada de 29/01/2020 do relatório final elaborado pela referida comissão especial, devidamente ratificado através do PARECER JURÍDICO AGM nº. 005/2020 de 24/01/2020, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, por justa causa, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Alexandre Cordeiro,** das atribuições do cargo de **"Vigia"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeado através do Decreto nº. 7.611, de 01/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:316A8CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.752 DESIGNA ASSESSOR DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL.

DECRETO Nº 7.752

Designa Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo entrará em gozo de férias, nos termos do ofício nº. 02/2020, da Assessoria de Comunicação Social, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos do setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Endrigo dos Santos Tesch**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete"**, enquanto durar o período de férias do titular, a partir de 15/02/2020.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E4FD877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.753 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE TITULAR DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR III, CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 7.753

Dispõe sobre exoneração de titular do cargo de Diretor Escolar III, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que a Chefe do Executivo compete expedir os atos de nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar

nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; considerando os critérios de percepção diferenciadas de vencimentos dos diretores das escolas públicas municipais, previsto no § 2º do Art. 147 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; considerando o ofício nº. 0116/2020, de 11/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a alteração do enquadramento do cargo de Diretor III, para Diretor II da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, visto que foram matriculados 415 alunos neste exercício, o que eleva o vencimento do respectivo servidor em um nível acima; considerando que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Alcione Framil Amorim**, das atribuições do cargo de Diretora Escolar III, da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:19B5BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.754 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TITULAR DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR II, CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 7.754

Dispõe sobre nomeação de titular do cargo de Diretor Escolar II, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que a Chefe do Executivo compete expedir os atos de nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; considerando os critérios de percepção diferenciadas de vencimentos dos diretores das escolas públicas municipais, previsto no § 2º do Art. 147 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; considerando o ofício nº. 0116/2020, de 11/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a alteração do enquadramento do cargo de Diretor III, para Diretor II da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, visto que foram matriculados 415 alunos neste exercício, o que eleva o vencimento do respectivo servidor em um nível acima; considerando que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Alcione Framil Amorim**, para responder pelas atribuições do cargo de Diretora Escolar II, da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0BDD72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.838 DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº. 7.838

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.792, de 27/03/2020, que "Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19)"; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 29 de maio de 2020 o prazo de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2020.

§ 1º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, fica igualmente prorrogado para o dia 29 de maio de 2020 o prazo de vencimento das 03 (três) primeiras parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2020.

§ 2º. O pagamento poderá ser efetuado normalmente através do carnê já enviado, mesmo após a data do vencimento, inclusive para os pagamentos em cota única.

§ 3º. A prorrogação do prazo a que se refere este decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Ficam suspensos até o dia 29 de maio de 2020:

I – a instauração de novos procedimentos de cobrança;
II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

III – a instauração de procedimentos de cancelamento de parcelamentos em atraso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 7.838
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81944F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.725 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, EM

DECRETO Nº 7.725

Dispõe sobre cancelamento de cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, em atendimento aos Termos dos Convênios nº. 067/2013 e nº.135/2018 celebrados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a cessão de servidor público municipal estabilizado por força do Art. 19 ADCT, através do Decreto nº. 6.042 de 09/08/2016, para a prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos Termos de Convênios nº. 067/2013 e nº. 135/2018, celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de São Lourenço/MG; considerando os termos do ofício s/nº, de lavra da Direção do Foro da Comarca de São Lourenço, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0652, em 19/12/2019; considerando o consequente cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a cessão do servidor público municipal estabilizado por força do Art. 19 ADCT, o **Sr. José Roberto de Miranda Albim,** através do Decreto nº. 6.042 de 09/08/2016, para a prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos Termos de Convênios nº. 067/2013 e 135/2018, celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de São Lourenço/MG, retroagindo os seus efeitos em 07/01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de janeiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05EF8C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5602

DECRETO MUNICIPAL Nº 5602

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5582, DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Em substituição aos membros **REINALDO FORMÁGIO FILHO**, e **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, nomeados através do Decreto nº 5582/2020, para compor o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso, ficam nomeadas as Senhoras **MARINA ELEOTERIA LEITE**, e **FRANCISCA HELENA EUSTÁQUIO**, ficando o referido Conselho assim composto:

PRESIDENTE: Pedro Dilson Costa Coutinho.
1ª Vice Presidente: Maria Júlia Campos Pedroso Gomes.
2ª Vice Presidente: Cézar Cardoso Neto.
1º Secretário: Marília Andrade Pereira.
2º Secretária: Maria Goretti Fróes Guidi.

1ª Tesoureira: Marina Eleoteria Leite.
2º Tesoureira: Francisca Helena Eustáquio.

SUPLENTES :
Nilson das Neves Pedrosa;
Joaquim Clodoveo Martins;
Maria Rita de Cássia Preto Miranda;
Maria Heloisa Duarte de Sant'anna;
Renato Donizete de Queiroz Filho;
Vanessa Alves Takahashi, e;
Hebert José da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5582/2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9BF98056

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 077/2019 – Processo nº 02089/2019 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 05/04/2020, objetivando a "Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de materiais, Elaboração e Montagem do Dossiê de Obras Part CEMIG, e mão de obra na execução dos serviços de substituição da Iluminação pública das atuais lâmpadas de Vapor de sódio de 250 W para lâmpadas de LED de 150 W, na Rua Dr. Placidino Brigagão da Avenida Wenceslau Braz até a Avenida Oliveira Rezende e da Rua Pimenta de Pádua, da Avenida Wenceslau Braz até a Avenida Oliveira Rezende no município de São Sebastião do Paraíso MG", pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 05 de Maio de 2020 e findando dia 04 de Julho de 2020. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratada: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:03139BEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 024/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Aviso de licitação - Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, Processo nº809/2020, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa (horas/máquina), objetivando a locação com disponibilidade de motorista, de caminhão-pipa e rolo compactador, destinadas a atender as necessidades da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses A abertura será dia 22 de maio de 2020, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 12hs00min às 16hs00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:1A112B8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 015/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 015/2020, Processo: 0536/2020, Registro de Preços nº 009/2020 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de leite de vaca integral, pasteurizado, tipo C, destinados a atender diversos setores que integram esta Prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração, com item de participação exclusiva de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), e item de livre participação. Vigência: 27 de abril de 2020 à 26 de abril de 2021. Empresa Registrada: CINTRA LATICÍNIOS – EIRELI ME com valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) o litro, totalizando R$142.615,20 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:959B6354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 049/2020, Dispensa nº 035/2020, tendo como objeto Aquisição de 1 Bomba de Infusão para atendimento aos casos do novo Corona vírus que evoluem com complicações, para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. AL Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ nº 29.753.978/0001-06, no valor de R$ 8.997,00.

CHRISTIANE FONSÊCA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:696432A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO

O vereador Eder Elói Alves Pena, enviou requerimento solicitando sua substituição na Comissão Especial designada para emitir parecer ao veto executivo ao Projeto de Lei 002/2020.
Para justificar sua solicitação alega questão de foro íntimo.
Diante do exposto e no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 72 do Regimento Interno, defiro a solicitação para substituir o vereador requerente na Comissão Especial.
Na oportunidade designo o Vereador Pedro Vagno Pereira para substituição.
A secretaria administrativa para tomar as providencias necessárias para cumprimento do presente despacho.

Sem Peixe, 04 de maio de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:45A8C0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RETIFICAÇÃO

Retificação de data da Pauta da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal.

Onde se lê:
Pauta da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 11 de maio de 2020.

Lê-se: Pauta da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 04 de maio de 2020.

Sem Peixe, 04 de maio de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9258E16D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Nomeia vereador em substituição para Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 188 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o vereador Pedro Vagno Pereira em substituição ao Eder Eloi Alves Pena para Comissão Especial nos termos do artigo 188 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 04 de maio de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3E23E279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 78/2020 DO PROCESSO 082/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020

Objeto: Obra de reforma/manutenção na UBS Adelmo Batista Lessa. **Contratada:** FORMATTO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.**CNPJ:** 28.470.298/0001-12 **Valor:** R$64.876,93. **Data:** 30/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:AD613850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 79/2020 DO PROCESSO 88/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020

Objeto: Obra de reforma/manutenção na UBS Alcides Silvério da Silva.**Contratada:** FORMATTO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.**CNPJ:** 28.470.298/0001-12 **Valor:** R$78.884,84. **Data:** 30/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:278D8E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 80/2020 DO PROCESSO 089/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020

Objeto: Obra de reforma/manutenção na UBS Amável Figueiredo. **Contratada:** FORMATTO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI.**CNPJ:** 28.470.298/0001-12 **Valor:** R$72.951,00. **Data:** 30/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:6BDA9D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 81/2020 DO PROCESSO 111/2020, TOMADA DE PREÇO 05/2020

Objeto: Perfuração de poços e implantação dos sistemas de abastecimento de água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú localizadas na zona rural do Município do Serro. **Contratada:** NICOMAQUINAS REPAROS LTDA.**CNPJ:** 07.730.481/0001-30 **Valor:**R$2.880.875,23. **Data: 30**/04/2020

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:764892AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 77/2020 DO PROCESSO 165/2020, PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública. **Contratada:** Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA.**CNPJ:** 18.747.757/0001-09 **Valor:**R$86.012,40. **Data:** 30/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:D445EF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/19, DO PROCESSO 47/19, PREGÃO PRESENCIAL 005/19

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Vencedora:** SUPERMERCADO PALADAR LTDA – EPP. **CNPJ:** 65.274.573/0001-59. **Vigência:** 31/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:0C4A7FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/19 (P.84/19, P.P.14/19)

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para as Secretarias Municipais.**Nº do contrato:** 114/19. **Contratada:** MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.216.677/0001-20. **Valor:** R$6.952,52 **Vigência**: 31/05/2020 até 30/06/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:2B7250C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020	
INICIO: 04/05/2020	TÉRMINO: 04/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 021/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 013/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃO FRANCÊS DE SAL E LEITE LONGA VIDA, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, DEVIDAMENTE CADASTRADAS, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº. 948/09, LEI 1323/2019 E DECRETO Nº 44/2019, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**MARIA GERALDA DE SOUZA SILVA** com proposta final no valor global de **R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)** e **SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA** com proposta final no valor global de **R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).**
CNPJ:	03.869.289/0001-78 02.706.923/0001-99

Tapira/MG, 04 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B71798D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020	
INICIO: 04/05/2020	TÉRMINO: 04/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 022/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 014/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS COLORIDAS, PRETO/BRANCO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO, BEM COMO O SOFTWARE DE GESTÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** no valor global de R**$ 127.950,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)**
CNPJ:	11.770.656/0001-00

Tapira/MG, 04 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B594DB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19, Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O COMITÊ TÉCNICO MULTISETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19 DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais nos 45, 46 e 47 de março de 2020, em reunião ocorrida em 24 de abril de 2020, onde se discutiu novas medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do novo vírus e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pela Administração Municipal devem ser diariamente adequadas a realidade local, assim como as orientações dos órgãos Estaduais e Federais;
CONSIDERANDO por fim que os índices de controle da pandemia no Município de Tapira tem sido satisfatórios;
DELIBERA:

Art. 1º. Esta deliberação dispõe sobre as atividades escolares, funcionamento de restaurantes, atividade comercial do setor agropecuário no período de vacinação contra a febre aftosa e a manutenção das medidas anteriores de prevenção e combate a pandemia do Covid-19.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, no momento de sua aplicação, deverão resguardar os direitos constitucionais fundamentais e manutenção da economia.

Art. 2º. Fica retificado a data da reunião constante na fórmula de promulgação da Deliberação n° 09, no seguinte trecho: *"em reunião ocorrida em 30 de março de 2020"*, para *"em reunião ocorrida em 14 de abril de 2020"*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3°. Todas as deliberações anteriores permanecem em vigor, com exceção daquelas revogadas ou posteriormente contrárias, conforme o Art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657 /42, LINDB).

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4°. Fica instituído no âmbito educacional municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os Regimes Especiais de Teletrabalho, Trabalho Remoto e de Atividades não Presenciais, conforme as deliberações e orientações da Superintendência Regional de Ensino, Secretaria de Estado de Educação e demais órgãos superiores.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA

Art. 5°. Durante a primeira etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, compreendida pelo período de 1º de maio a 30 de junho, os estabelecimentos comerciais do setor agropecuário deverão cumprir obrigatoriamente as medidas de prevenção já estabelecidas, as orientações da Vigiância Sanitária, IMA e demais órgãos competentes, com especial atenção as dispostas no artigo 3°, incisos V ao XV, do Decreto n° 46 e os artigos 4° e 5° da Deliberação n° 09, sob pena da aplicação das penalidades determinadas nos artigos 8° e 9° da Deliberação n° 08.

§ 1°. O IMA juntamente com os estabelecimentos deverão organizar meios para melhor atender os produtores rurais com a maior segurança e eficiência possíveis.

§ 2°. Os idosos e demais produtores que integrarem os grupos de risco que inevitavelmente houver necessidade de deslocar até a cidade deverão ser atendidos em horário exclusivo evitando o máximo de exposição.

§ 3°. O IMA juntamente com a Secretaria Muncipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverão orientar os produtores rurais quanto as medidas de proteção.

CAPÍTULO IV
DOS RESTAURANTES

Art. 6°. Os restaurantes que servem refeições diárias essenciais poderão funcionar durante o horário comumente padrão destas, desde que cumpram obrigatoriamente as seguintes recomendações:

I - as refeições deverão ser servidas em pratos feitos ou marmitex, ficando proibida a exposição de alimentos e utensílios;

II - limitar ao máximo o número de pessoas dentro do local conforme o tamanho do mesmo, de modo que os presentes mantenham a distância de segurança entre si e não ocorra aglomeração;

III - dispor cada uma das mesas a distância mínima de dois metros entre elas e no mínimo um metro entre as cadeiras de uma mesma mesa;

IV - reforçar as medidas de higienização de todas as superfícies e disponibilizar álcool 70% para os usuários, em local sinalizado, bem como informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

V - aumentar a frequência de higienização de sanitários, cadeiras, pisos e superfícies;

VI - manter bem arejados os ambientes;
VII - uso de máscaras por todos os funcionários e proprietários do local, seguindo as orientações corretas de uso;

VIII - é proibido o consumo de bebidas alcoolicas no estabelecimento;

IX - seguir as demais medidas de segurança e orientações dos órgãos competentes, a fim de não colocar em risco a saúde pública.

Parágrafo único. O descumprimento das recomendações e demais medidas de segurança e prevenção estão sujeitos a aplicação das penalidades administrativas e criminais do Capítulo VII (artigos 8° e 9°) da Deliberação n° 08.

Art. 7°. Os demais estabelecimentos como pizzarias, lanchonetes, *foods trucks*, bares, quiosques, sorveterias e afins deverão continuar comercializando seus produtos por meio de entregas em geral/delivery, seguindo as medidas de prevenção e segurança, bem como as orientações de higiene da Vigilância Sanitária no manuseio de produtos, objetos e produção, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 8° e 9° da Deliberação n° 08.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8°. É dever de todos zelar de forma consciente pelo cumprimento das medidas de prevenção a fim de preservar a saúde e econômia do Município de Tapira/MG. E, papel dos cidadãos que estão em atividade resguardar os grupos de risco.
Art. 9°. As medidas previstas nesta Deliberação, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê.
Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor imediatamente, devendo ser publicada amplamente nos meios sociais, mídias locais e publicação na próxima edição do Diário Oficial.
Art. 11. Ficam ampliadas as disposições anteriores e revogadas somente as disposições experessas e em contrário.
Art. 12. O prazo de vigência desta Deliberação fica limitado enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tapira/MG, 27 de Abril de 2020.

ALESSANDRA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente e Neste Ato Representante Dos Membros do Comitê Técnico Multisetorial de Prevenção e Contigenciamento ao Coronavírus – COVID 19.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:29C4BF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Tapira/MG, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, na forma do art. 36 da Lei Municipal 1.222/2017, constantes no Anexo Único deste Decreto, para que produza todos seus efeitos legais.

Art. 2º Os casos omissos no Regimento Interno do Conselho serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapira/MG, 08 de Janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, organismo colegiado local, criado pela Lei Municipal nº 1.222, de 19 de junho de 2017, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes têm como regulamentação das normas de organização e funcionamento o previsto neste Decreto, conforme as disposições a seguir.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º O CODEMA possui as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente do Município;
II - deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento;
III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
IV - colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;
V - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;
VI - manter intercâmbio com as entidades governamentais e não governamentais ligadas à questão ambiental;
VII - opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
VIII - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
IX -incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
X - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;
XI - opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XII - sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XIII - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIV - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XV - opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de quaisquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
XVI - recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XVII - decidir em grau de recurso sobre multa e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e

das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;
XVIII - representar ao Ministério Público sobre danos causados ou a serem causados ao Patrimônio Municipal;
XIX - criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CODEMA;
XX - gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXI - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXII - convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
XXIV - exercer ação de vistoria com observância a disposição, contidas na lei do município e nas legislações a que se refere, o inciso anterior, após denúncia ao conselho;
XXV - estabelecer as orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
XXVI - propor a criação ou a extinção de Camarás Técnicas;
XXVII - solicitar a Presidência assessoramento de instituições públicas;
XXVIII - aprovar os atos de atribuição do Conselho;
XXIV - exercer outras atividades, bem como apreciar questões não previstas no Regimento Interno relacionadas a sua atribuição;
XXV - exercer ação de vistoria com observância às disposições contidas na Lei Municipal e nas Legislações estaduais e federais correlatas.
XXVI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade dos infratores, o CODEMA poderá fazer gestões junto às pessoas e entidades públicas ou privadas para a recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

Art. 4º O CODEMA é constituído pela Plenária, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas e administrado por um Presidente e um Vice-presidente eleitos pela Plenária.

§ 1º A Secretaria Executiva será composta por um Coordenador Administrativo e um Coordenador Financeiro, assim como de funcionários públicos do Município ou particulares na qualidade de voluntários.

§ 2º As Câmaras Técnicas de caráter permanente são as Jurídica, de Patrimônio Ambiental (solo, subsolo, água, ar, fauna e flora) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º As Câmaras Técnicas Temporárias serão estruturadas por Resolução da Plenária.

§ 4º O Presidente do CODEMA será nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual exercerá cumulativamente a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 5º O Vice-Presidente do CODEMA, será escolhido dentre os membros do Conselho, em sessão de eleição presidida pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANDATO

Art. 6º A Plenária do CODEMA é composta de forma paritária por representantes titulares e suplentes de Órgãos Públicos e de Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - seis órgãos públicos governamentais municipais que atuam nas áreas agroambiental/administrativo, educação/saúde, obras/planejamento, comércio/indústria, e;
II - seis organizações não governamentais, sendo dois organismos dos setores ambiental, dois do comunitário e dois dos demais segmentos da sociedade civil.

§1º Entende-se como do setor ambiental as entidades ambientalistas e ruralistas constituídas legalmente e, que tenham prestado serviços à comunidade na sua área de atuação.

§ 2º Entende-se como do setor comunitário as associações de bairro do Município, legalmente constituídas.

§ 3º Entende-se como entidades dos diversos segmentos da sociedade civil aquelas que compreendem as áreas comercial, industrial e de serviços sociais, constituídas legalmente dentro do Município.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão obrigatoriamente os Titulares das Secretarias que de imediato indicarão seus respectivos suplentes.

§ 5º Os suplentes serão indicados pelo Secretário Municipal e só poderão ter direito a voto na ausência do titular.

§ 6º As entidades não governamentais previstas no inciso II deste artigo, indicarão ao Prefeito Municipal, os seus representantes titulares e suplentes, dentro do prazo de noventa (90) dias antes da composição da plenária.

§ 7º Em caso de omissão por parte das entidades previstas no inciso II deste artigo, quanto à indicação de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito fará a composição com as organizações que estejam cadastradas na Prefeitura.

§ 8º A composição da Plenária deverá ser feita preferencialmente por entidades ambientalistas dentro das duas vagas para o setor ambiental e, na ausência das mesmas dentro do território municipal poderão ser ocupadas por organizações rurais ou urbanas mais envolvidas com a defesa do meio ambiente.

Art. 7º Cada Titular do CODEMA terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 8º Somente será admitida a participação no CODEMA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 9º Os membros efetivos e suplentes do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação prevista nesta lei.

Art. 10 O mandato para o representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e, o dos representantes dos organismos não governamentais será de quatro (04) anos à contar de sua posse, com possibilidade de serem indicados ou reeleitos por mais um mandato.
§ 1º Perderá o mandato, as entidades governamentais e não governamentais que descumprirem os preceitos regimentais do CODEMA.
§ 2º Os membros do CODEMA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

Art. 11 Os representantes de órgãos governamentais, bem como os não governamentais que tiverem três (03) faltas consecutivas, ou quatro (04) intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões da Plenária e nas reuniões das Câmaras Técnicas, serão desligados do Conselho e substituídos expressamente pelos seus suplentes e na

impossibilidade de substituição, por outra organização que se interessar.

Art. 12 O Presidente do CODEMA, ouvido a Plenária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a colaboração permanente ou temporária de servidores públicos municipais.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 O Conselheiros do CODEMA poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Presidente, nos seguintes casos:
I - vontade própria;
II - solicitação da entidade representada, ou;
III - proposição do plenário.
§ 1º Ocorrendo a proposição de substituição por parte do Plenário, esta deverá conter assinatura de, no mínimo 3(três) membros.
§ 2º Em caso de afastamento do Conselheiro, seu lugar será ocupado pelo suplente, podendo o representado indicar outro nome para ocupar a vaga de suplente, cuja indicação perpassara pelos trâmites regimentais.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Ao Presidente do CODEMA compete:
I - representar o Conselho ou se for o caso, designar representante dentre os conselheiros;
II - dar posse aos membros da Plenária;
III – cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno;
IV - convocar as reuniões, estabelecendo a pauta dos trabalhos;
V - presidir as sessões de modo a garantir a participação dos conselheiros e o esgotamento da pauta;
VI - convidar para participar das reuniões da Plenária, ouvido a mesma, pessoas interessadas nas questões em debate;
VII - designar secretário *ad doc* na ausência do Secretário;
VIII - ordenar o uso da palavra;
IX - submeter à discussão e à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
X - assinar os termos de abertura, resoluções e moções da Plenária, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros, rubricando sua páginas;
XI - submeter à apreciação da Plenária o relatório anual do CODEMA, até a segunda reunião do exercício seguinte;
XII - decidir sobre as questões de ordem;
XIII - proclamar os resultados das reuniões da Plenária;
XIV - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;
XV - cumprir e fazer cumprir as resoluções da Plenária, marcando o prazo necessário para esse fim, desde que não esteja ele fixado em lei ou previsto em tais resoluções;
XVI - baixar diligência proposta pela Plenária;
XVII - autorizar as despesas do CODEMA
XVIII - propor à Plenária Orçamento Anual do CODEMA;
XIX - declarar vaga a representação do membro ausente à três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) intercaladas em um ano de mandato, com justificativas recusadas pela Plenária, bem como as entidades governamentais ou não governamentais que descumprirem este Regimento Interno.
XX - participar das votações e aprovar resoluções, exercendo o voto de qualidade;
XXI - encaminhar ao Prefeito todas as recomendações, proposições e deliberações aprovadas no CODEMA;
XXII - executar outras tarefas que lhes são atribuídas por lei ou preceito regimental.

Art. 15 São obrigações dos membros da Plenária:
I - participar das reuniões ou na impossibilidade, oficiar o seu suplente, repassando-lhe as pautas das mesmas;
II - participar das audiências públicas, quando designado pela Plenária;
III - relatar os processos que lhes forem atribuídos, dentro do prazo estipulado;
IV - desenvolver atividades que venham a ser consideradas importantes para a consecução dos objetivos do CODEMA;
V- indicar ou deliberar acerca da participação como representante do CODEMA em eventos, congressos, reuniões, feiras, seminários, etc. na ausência ou impossibilidade de participação do Presidente;
VI - cumprir e fazer cumprir os preceitos regimentais.

Art. 16 Aos membros da Plenária compete:
I - debater e votar matéria em discussão constante na pauta;
II - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do CODEMA;
III - pedir vistas em processos;
IV - indicar nomes, em função da entidade ou órgão que representa, para a composição das Câmaras Técnicas;
V - aprovar ou propor a substituição dos membros da Coordenadoria Executiva do CODEMA;
VI - propor temas e assuntos para as próximas reuniões;
VII - apresentar questão de ordem;
VIII - representar o CODEMA, desde que designado pelo Presidente;
IX - propor à plenária a convocação de reuniões extraordinárias;
X - elaborar, aprovar e apresentar sugestões de modificação ao Regimento Interno do CODEMA.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17 A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo responsável por auxiliar o Conselho em suas atribuições através de servidores, instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva:
I - fornecer apoio administrativo a Presidência, Plenário e Câmara Técnica na consecução de suas finalidades, inclusive convocar reuniões públicas e organizar a deliberação dos trabalhos do CODEMA;
II - elaborar ata das reuniões, confeccionando os documentos pertinentes as deliberações do Conselho, assim como, quando necessário, solicitar a sua publicação;
III - articular o relacionamento entre as unidades integrantes do CODEMA e as demais instituições do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
IV - receber e encaminhar a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico os recursos direcionados ao conselho para análise de admissibilidade, emissão de relatório e parecer, e posteriormente, providenciar a inclusão na pauta para julgamento;
V - instituir grupos de trabalhos para discussão e formulação de propostas de políticas e normas, por solicitação do Plenário;
VI - secretariar as reuniões junto ao Presidente;
VII - participar das Câmaras Técnicas e grupos de trabalho, quando solicitado pelo Plenário;
VIII - proceder ao controle das faltas dos conselheiros, realizar chamada verificando a presença e ler a justificativa de ausência às sessões.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 19 A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário, a cada mês, sendo o calendário anual de reuniões estabelecido na última sessão do ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e deverá ser convocada pelo Presidente ou por solicitação expressa de no mínimo três (03) conselheiros.
§ 1º Na convocação para as reuniões ordinárias deverá constar a pauta e o resumo dos processos a serem discutidos, que serão enviados aos conselheiros com uma antecedência mínima de dez (10) dias, mediante correspondência protocolizada.
§ 2º A pauta será composta de matéria da Coordenadoria Executiva, das Câmaras Técnicas e das de competência dos membros da Plenária.
§ 3º As reuniões extraordinárias serão realizadas no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da convocação em cuja pauta deverá constar o resumo dos processos a serem discutidos.

§ 4º As reuniões poderão ser convocadas para fora de sua sede, desde que autorizadas pela Plenária.
§ 5º As reuniões da Plenária serão públicas, disciplinando seu Presidente a ordem e a regularidade dos trabalhos.
§ 6º Na ausência do Presidente, e/ou Vice-presidente, estes serão substituídos na presidência da sessão pelo conselheiro mais idoso entre os presentes.
Art. 20 Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do CODEMA, deverá, antecipadamente, comunicar a seu respectivo suplente.

Art. 21 As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as de seus suplentes, convocados nos termos do artigo anterior do CODEMA, deverão ser justificadas.

Art. 22 Na hora do início das reuniões, os membros do Conselho ocuparão seus lugares.
Parágrafo único. A presença dos Conselheiros, para efeito do conhecimento do número, para abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista respectiva, assinada em Plenário.

Art. 23 Nas reuniões da Plenária será obedecida a seguinte ordem:
I - conferência de *quorum*;
II - abertura da sessão;
III - informes da Coordenadoria Executiva;
IV - discussão e votação da ata anterior;
V - leitura da pauta de reunião;
VI - apresentação de matérias de regime de urgência;
VII - apresentação de pedidos de inversão de pauta;
VIII - discussão e votação das matérias constantes da pauta;
IX - encerramento.
§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem da discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
§ 2º A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante não incluída na ordem do dia, dependerá de deliberação do CODEMA;
§ 3º A discussão e votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação da Plenária, fixando de imediato o prazo de adiamento;
§ 4º Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 24 A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate.

Art. 25 O Conselheiro só poderá falar nos expressos termos deste regimento:
I - para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;
II - sobre matéria em debate;
III - sobre questões de Ordem;
IV - em explicação pessoal.

Art. 26 A Plenária se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.
§ 1º As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação e afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
§ 2º Cada membro do CODEMA terá o direito a um único voto sobre o mesmo assunto na sessão plenária.

Art. 27 As reuniões da Plenária durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos.

Art. 28 As matérias constantes da pauta poderão ser transferidas para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para discussão e votação.

Art. 29 Poderão ser incluídas na pauta do dia, matérias consideradas de urgência pela Plenária.

Art. 30 Poderão ser transcritos em ata, ou anexo a esta, por solicitação dos conselheiros, trechos de interesse dos trabalhos de importância sobre o meio ambiente.

Art. 31 A critério da Plenária qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos e, pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas.

Art. 32 Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria será considerada Questão de Ordem.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.
§ 2º As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 33 Cabe ao Presidente decidir de imediato as questões de ordem.
Parágrafo único. O tempo disponível para formular uma questão de ordem não poderá exceder a dois (02) minutos.

Art. 34 O conselheiro que assim desejar, poderá requerer ao Presidente que conste em ata seu pronunciamento na íntegra.

Art. 35 Todos os assuntos sujeitos à deliberação pela Plenária serão apreciados da seguinte forma:
I - o Presidente dará a palavra ao relator, ao autor das propostas ou ao coordenador que terá dez (10) minutos, prorrogáveis por igual período, para que manifeste seu voto por escrito;
II - após o voto escrito do relator ou apresentação da matéria, esta será colocada em discussão e votação pelo tempo de trinta (30) minutos, prorrogável à critério da Plenária;
III - após a discussão, fica facultado o pedido de vistas a todos pelo prazo comum de cinco (05) dias, prorrogáveis a critério do Presidente, por igual prazo;
IV - atendido o pedido de vistas, a matéria volta para discussão e votação obrigatória na reunião seguinte;
V - proclamado o resultado pelo Presidente, o Coordenador Administrativo tomará as devidas providências.

Art. 36 A discussão obedecerá as seguintes normas:
I - ao conselheiro será permitido falar mediante pedido de identificação;
II - o conselheiro só poderá falar duas vezes pelo tempo de três (03) minutos, no debate de cada matéria em discussão;
III - o relator da matéria, o autor da proposta ou o coordenador poderão intervir na discussão para prestar esclarecimentos que julgarem necessários.
§ 1º O Presidente, ouvido a Plenária, poderá conceder a palavra ao conselheiro, além do previsto neste artigo.
§ 2º Os apartes serão permitidos se o orador consentir, não podendo ultrapassar três (03) minutos.
§ 3º Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, aos encaminhamentos de votação e às questões de ordem.

Art. 37 A parte é a interferência breve concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Art. 38 Na ausência do relator, o Presidente designará outro conselheiro para leitura do relatório e do voto proferidos.

Art. 39 Ao ser anunciado o encerramento da discussão pelo Presidente, a matéria será submetida à votação.

Art. 40 A votação será, em regra, simbólica, podendo também ser nominal ou secreta quando, a requerimento, assim deliberar a Plenária.
§ 1º Se algum conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação da Plenária.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior, somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.
§ 3º O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

SEÇÃO VI
DAS ATAS

Art. 41 De cada reunião do Conselho lavrar-se-á ata assinada pelo Presidente e por quem a lavrou e, logo após a reunião será datilografada e encaminhada juntamente com a pauta da próxima reunião para aprovação na mesma.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão lavradas eletronicamente, através de digitação, e, sistematizados no site do Município de Tapira até a criação do site próprio da entidade, e, terá na Secretaria uma cópia física para expediente da mesma.

Art. 42 Nas atas constarão:
I - identificação da reunião, isto é, se é a primeira reunião ordinária, ou extraordinária da Plenária ou das Câmaras Técnicas;
II - data, local e hora da abertura da reunião;
III - o nome e as respectivas organizações dos Conselheiros presentes;
IV - a justificativa de Conselheiros ausentes;
V - o nome dos convidados e suas respectivas funções ou organizações;
VI - os itens de pauta;
VII - sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas de acordo com a pauta e das comunicações transmitidas;
VIII - as votações e respectivos votos e declarações de voto;
IX - o texto das resoluções aprovadas;
X - resumo da matéria incluída na Ordem do Dia, com a indicação dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
XI - numeração de linhas para a melhor identificação dos erros e omissões.
Parágrafo único. As atas deverão conter todas as informações constantes das fitas cassete gravadas em reunião.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS INTERNOS

SEÇÃO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 43 As proposições consistirão em toda matéria sujeita à deliberação, podendo constituir parecer, resolução, moção, emenda, indicação, estudos, pesquisas e outros.

Art. 44 As propostas de resolução e moção, bem como de quaisquer matérias para discussão e deliberação deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Coordenadoria Executiva até quinze (15) dias após a última reunião.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas no expediente preliminar os assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

Art. 45 As propostas de resolução e moção serão submetidas previamente à apreciação da Coordenadoria Executiva, que as corrigirá e as datilografará, para serem incluídas na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 46 As propostas de resolução e moção, bem como de quaisquer matérias para discussão e deliberação deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Coordenadoria Executiva até quinze (15) dias após a última reunião.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas no expediente preliminar os assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

Art. 47 As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de:
I - resoluções, quando se tratar de assuntos de sua competência legal;
II - moções, quando se tratar de assuntos que fogem de sua competência.

SEÇÃO II
DOS PARECERES

Art. 48 Parecer é o relatório preparado pela Câmara Técnica do Conselho, nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES

Art. 49 Moção é a proposição que é sugerida para manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.
Parágrafo único. As moções deverão ser redigidas, concluindo, necessariamente, pelo texto a ser apreciado pela plenária.

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS

Art. 50 Emenda é a proposição apresentada como acessória à outra.
Parágrafo único. Só serão aceitas emendas que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 51 As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de analisar e compatibilizar planos, projetos, pesquisas e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e especificas.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão estabelecidas em Plenário, de acordo com a necessidade, e serão coordenadas por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe e registradas em ata.

§ 2º As Câmaras Técnicas têm funções de apoio às atividades do CODEMA, sendo constituída para intervir nas questões levantadas em Plenária, reunindo-se em sessões específicas e subdivididas em permanentes e temporárias.

§ 3º As Câmaras Técnicas para desempenharem seu apoio efetivo têm que se aprofundar nas questões levantadas através de estudos e análises apresentando relatório das matérias indicadas pela Plenária.

Art. 52 As Câmaras Técnicas possuem as seguintes atribuições:
I - discutir e formular relatório/parecer sobre as questões que lhes forem submetidas;
II - apresentar propostas;
III - pedir vistas e informações sobre documentos;
IV - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;
V - apresentar indicações e emendas;
VI - requerer votação nominal ou secreta;
VII - fazer constar em livro próprio e ata o seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda da entidade que representa ou sua própria divergir da maioria, bem como a reprodução na íntegra do relatório/parecer.

Art. 53 As Câmaras Técnicas Permanentes são:
I - Jurídica;
II - Patrimônio Ambiental (solo, subsolo, água, ar, fauna e flora);
III - Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º A Câmara Técnica Permanente Jurídica deverá ser composta por dois (02) representantes de órgãos públicos e dois (02) representantes das organizações não governamentais.
§ 2º As Câmaras Técnicas Permanentes do Solo, do Subsolo, da Água, do Ar, da Fauna e da Flora deverão ser compostas por três (03) representantes de órgão públicos e três (03) representantes de organizações não governamentais.

§ 3º A Câmara Técnica do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverá ser composta de acordo com o parágrafo anterior e, coordenada pelo Coordenador Financeiro do CODEMA.
Art. 54 A Plenária poderá constituir quantas Câmaras Técnicas forem necessárias, integradas pelos membros eleitos em sessão de forma paritária e profissionais, quando solicitados.

Art. 55 As Câmaras Técnicas poderão se deslocar para qualquer local do território municipal e excepcionalmente para fora dele, quando necessário.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal repassará recursos às Câmaras Técnicas para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 56 As conclusões em forma de relatório serão aprovadas na reunião da Câmara Técnica, por maioria simples e apresentadas à plenária para as deliberações.

Art. 57 Cada Câmara Técnica, com exceção da Câmara Técnica do Fundo, elegerá dentre seus membros um Coordenador, que presidirá as reuniões e convocará seus membros.

Art. 58 Os relatórios das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhados à Plenária, através da Coordenadoria Executiva, para sua apreciação e deliberação.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 59 O Regimento Interno poderá ser modificado pela Plenária mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo três (03) Conselheiros.

Art. 60 Apresentando a proposta de resolução que altere o Regimento Interno, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de trinta (30) dias da reunião em que será submetido à Plenária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, nos limites de suas atribuições regimentais, podendo se houver necessidade serem apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária.

Art. 62 Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:

I - os planos e programas de trabalho, anuais e emergências, do CODEMA;
II - os custos previstos para a atuação do CODEMA em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;
III - as eventuais aquisições de matérias permanentes, materiais educativas e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;
IV - as emendas de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.

Art. 63 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária.

Art. 64 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário e, deverá ser distribuído para todos os membros do CODEMA, incluindo sempre os novos representantes.

Regimento aprovado em reunião no dia XX, de X de XXXX.

ASSINATURA
Presidente CODEMA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:821A2FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011/2020

ALTERA O DECRETO Nº 175/2019 O QUAL REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do Artigo 64, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1º O art. 2°, § 4°, alínea "b" do Decreto nº 175/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
b) Reembolso de até R$ 1000 (mil reais) para genética, adubo, tratores de terceiros ou até 28 (vinte e oito) toneladas de calcário subsidiado pelo município.
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 08 de janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:6D55FD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013/2020

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TAPIRA - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 9°, incisos V, VI e XIX; artigo 11, inciso VIII; artigo 12, incisos XI e XVIII; artigo 15, caput; artigo 17, caput e § 5° e o artigo 26, caput; todos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Tapira - COMTUR, aprovado pelo Decreto n° 115/2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)
V - cumprir e fazer cumprir as determinações de seu Regimento;
VI - propor ao COMTUR as reformas do Regimento;
(...)
XIX - decidir sobre questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do COMTUR, quando omisso o Regimento;
(...)

Art. 11(...)
VIII - cumprir as determinações deste Regimento.
(...)

Art. 12 (...)
XI - cumprir as determinações deste Regimento;
(...)
XVIII - cumprir as determinações deste Regimento.
(...)

Art. 15. As Comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições do COMTUR e disposições deste Regimento.
(...)

Art. 17. O COMTUR se reunirá ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
(...)
§ 5º - Para deliberações de modificação do Regimento o quórum mínimo será a maioria absoluta.
(...)
Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 2º. O Anexo Único deste Decreto consta o Regimento mencionado no artigo anterior com as devidas alterações.
.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapira, 23 de Janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TAPIRA – COMTUR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Tapira – COMTUR, criado pela Lei Municipal n.º 866/2007, de 25/06/2007, alterada pelas Leis Municipais nos 1277/2018 e 1322/2019, reger-se–á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo deliberar, planejar, orientar e apoiar a promoção do turismo no Município.

Parágrafo Único - O COMTUR deverá elaborar o Plano Municipal de Turismo de Tapira/MG, atualizando-o sistematicamente conforme suas diretrizes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMTUR será constituído por 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e os demais, representantes da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico e cultural do município de Tapira, sendo a representação abaixo, definida por Lei Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Tapira;

V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Tapira;

VI - 01 (um) representante das Pousadas, bares e restaurante;

VII - 01 (um) representante da ACITAP- Associação Comercial e Industrial de Tapira;

VIII - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

IX - 01 (um) representante da MOSAIC- Complexo de Mineração de Tapira/MG;

X - 01 (um) representante da Polícia Militar.

§ 1º - A Diretoria do COMTUR será eleita pelos membros do COMTUR, para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para a mesma função, uma única vez.

§ 2° - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

§ 3º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado, em substituição, complementará o mandato do substituído.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - O COMTUR terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Seção I
DO CONSELHO

Art. 5º - Compete ao COMTUR:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - Emitir parecer prévio sobre programas e projetos de implantação e desenvolvimento da indústria turística no Município, na forma a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo;
XIV - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVI - Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XVII - Elaborar o seu Regimento Interno.

Seção II
DO PLENÁRIO

Art. 6º - O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 7º - As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

Seção III
DA DIRETORIA

Art. 8º - A Diretoria do COMTUR será constituída por:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Secretário.

Art. 9º - É da competência do Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;

II - convocar e presidir as reuniões do COMTUR;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - coordenar as atividades do COMTUR;

V - cumprir e fazer cumprir as determinações de seu Regimento;

VI - propor ao COMTUR as reformas do Regimento;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do COMTUR;

VIII - assinar, após aprovadas, as atas, resoluções e pareceres;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo COMTUR, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;

XI - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do COMTUR;

XII - convidar pessoas de interesse do COMTUR para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII - determinar a verificação de quórum nas reuniões;

XIV - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XV - conceder a palavra aos membros do COMTUR;

XVI - colocar matéria em discussão e votação;

XVII - anunciar o resultado das votações;

XVIII - ser o voto de desempate;

XIX - decidir sobre questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do COMTUR, quando omisso o Regimento;

XX - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XXI - mandar anotar os precedentes estatutários, para solução de casos análogos;

XXII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XXIII - dar vista nos livros e documentos destinados aos serviços do COMTUR e seu expediente;

XXIV - determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXV - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXVI - emitir edital para apresentação de projetos que concorrerão aos recursos do FUNDETUR;

XXVII - assinar com o Prefeito Municipal a movimentação do FUMTUR;

XXVIII - constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências;

XXIX - estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das Comissões.

Art. 10 - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 11 - É da competência do Secretário do COMTUR:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do COMTUR;

III - preparar e redigir as atas das reuniões;

IV - assinar, após aprovadas, as atas, resoluções e pareceres;

V - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

VI - responsabilizar-se pela guarda dos livros, atas e outros documentos do COMTUR;

VII – distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
VIII - cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 12 - Compete aos membros do COMTUR e Conselho:

I - Comparecer às sessões do conselho;

II - eleger, entre os seus pares, a Diretoria do COMTUR;

III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

VI - pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VII - colaborar para o bom andamento das reuniões do conselho;

IX - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos;

X - comunicar previamente ao Presidente a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

XI - cumprir as determinações deste Regimento;

XII - compor as Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho;

XIII - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

XIV - apresentar retificações ou impugnações das atas;

XV - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;

XVI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;

XVII - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

XVIII - cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 13 - As Comissões são constituídas para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do conselho.

§ 1º - As Comissões serão constituídas de no mínimo 03 (três) conselheiros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR e de reconhecida capacidade.

§ 2º - O COMTUR deve observar o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliar a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º - As Comissões terão os seus respectivos presidentes e relatores designados pelos seus integrantes.

Art. 14 - As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho.

Art. 15 - As Comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições do COMTUR e disposições deste Regimento.

Art. 16 - As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 17 - O COMTUR se reunirá ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), salvo motivo urgente, devidamente justificado;

§ 2º - Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária dos membros presentes.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-presidente, na ausência deste, pelo Primeiro Secretário, na ausência deste, pelo Segundo Secretário, este também ausente, pelo Conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples,

§ 5º - Para deliberações de modificação do Regimento o quórum mínimo será a maioria absoluta.

§ 6º - O voto será restrito aos conselheiros.

§ 7º - A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

§ 8º - O presidente da reunião terá o voto de desempate.

Art. 18 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados, às sessões do Conselho, dirigentes das entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou outros convidados especiais.

Art. 19 - As reuniões do COMTUR serão abertas à assistência pública, podendo ser concedido pelo Presidente o direito de voz, desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES E POSSES

Art. 20 - Para fins de eleição da Diretoria, os Conselheiros serão convocados pelo Presidente a cada 2 (dois) anos.

§ 1º - A reunião para eleição da Diretoria deverá ser realizada dentro dos últimos 30 dias da gestão que encerra.

§ 2º - A eleição para a escolha da Diretoria será por voto secreto.

§ 3º - A convocação para a reunião de eleição deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando a data limite para a inscrição das chapas.

§ 4º - Não serão aceitas chapas incompletas.

§ 5º - Na inscrição das chapas, deverá ser encaminhada declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome.

§ 6º - É vedada a participação de um mesmo conselheiro em mais de uma chapa.

§ 7º - À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa.

§ 8º - A Diretoria se obriga a fornecer, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os Membros candidatos.

§ 9º - Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.

§ 10 - Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedados ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente.

§ 11 - Somente poderão votar os membros do COMTUR e encerrado o horário da votação, o Presidente do COMTUR procederá a apuração voto a voto, que após ser dado visto pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do COMTUR e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional.

§ 12 - Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR. A posse poderá ser na mesma reunião, se a próxima reunião agendada for em data posterior a vigência da gestão que está encerrando.

Art. 21 - A posse da nova diretoria poderá ocorrer na mesma reunião da eleição ou em reunião especial festiva, em data não superior a 15 (quinze) dias após o vencimento da gestão que encerra.

CAPÍTULO IX
DAS PERDAS DE MANDATO

Art. 22 - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empregos nos quais desenvolvam suas atividades.
Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 23 - Em caso de desligamento, o membro desligado será substituído por representante indicado pelo órgão municipal, instituição ou setor representado.

Art. 24 - Os membros do COMTUR perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas do COMTUR ou mais de 06 (seis) sessões alternadas no período de um ano;
II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 1º - O Presidente do COMTUR é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.

§ 2º - Os membros das Comissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do COMTUR.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Regimento aprovado em reunião no dia 23 de Janeiro de 2020.

JUAN GALHARDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:937BA8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 014/2020

DECRETO Nº 014/2020

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Tapira/MG e;
CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. JURANDY CORREA;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Tapirense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador, secretário municipal e servidor público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram com o desenvolvimento e bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados desta data, no Município de Tapira/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor SR. JURANDY CORREA que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará a meio mastro.

Art. 3º. Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 24 de janeiro de 2020**, em razão do exposto no art. 1°deste Decreto.

Parágrafo Único: As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal. Observados os regimes de plantão e revezamento na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 23 de janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:76DD1306

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015/2020

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ABONO DE COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA A QUE TÊM DIREITO OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), a partir de 1º de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, IV c/c art. 39 § 3º da Constituição Federal, os quais asseguram aos Servidores o direito de recebimento de "salário- mínimo", fixado em lei, nacionalmente

unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o valor do Abono de Complementação Remuneratória a que têm direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º. O valor do Abono de Complementação Remuneratória fica fixado na exata diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor do salário mínimo nacional, o qual corresponde a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

Tapira, 23 de Janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:37EA90DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 18/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COORDENAR O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Tapira/MG e;

CONSIDERNADO o disposto na Lei 1.222/2017 e no Decreto n° 10/2020, **DECRETA:**

Art.1° Ficam nomeados os seguintes membros para coordenarem o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Presidente: Gustavo Siqueira Barcelos

Tesoureira: Eliana Batista Cruvinel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 28 de janeiro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:2532A800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 60 /2020

DECRETO Nº 60 /2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA – COMASTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, **DECRETA*:***

Art.1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA referente ao biênio 2020/2022, reunindo representação governamental e da sociedade civil:

I - Representantes Governamentais

Titular: Marcia Maria Pereira Trindade
Suplente: Daiany de Souza Oliveira Alves

Titular: Ariane Maria Guimarães
Suplente: Josinaldo Alves Coutinho

Titular: Francielly Soares Ferreira
Suplente: Aparecida do Carmo de Souza

Titular: Gustavo Eurípedes de Lima
Suplente: Thais Estefânia Gomes

Titular: Valéria Pereira Nunes
Suplente: Renata Mirian de RezendeFabiana

II - Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social:

Titular: Lazaro Aparecido Souza
Suplente: Adilson dos Reis Souza

Titular: Elisangela Aparecida Rosa da Silva
Suplente: Sara Alves Ferreira

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Titular: Benevenuta Pereira da Silva
Suplente: Sabina Aparecida Lemos Pontes

Titular: Débora de Souza Silva Oliveira
Suplente: Adalberto dos Reis Neves

Representante dos trabalhadores do setor:

Titular: Verônica Aparecida Borges Melo Rezende
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Castro
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 150/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 17 de abril de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:45B48900

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 61/2020

DECRETO Nº 61/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, NAS REPASTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.64, XXIII da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração direta do Município no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º deste Decreto, os Serviços Públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de Serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 17 de Abril de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:34A64050

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 62 /2020

DECRETO Nº 62 /2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE AUSTERIDADE FISCAL DO PODER EXECUTIVO, EM VIRTUDE DA POTENCIAL QUEDA DE RECEITA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, **SRA. LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Portaria Ministério da Saúde nº 188/2020);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de Março de 2020, o qual decretou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 46/2020, o qual já apresenta medidas de contenção e restrição de gastos.

CONSIDERANDO a eminente queda de receita, especialmente, aquelas de natureza tributária, tais como o repasse de ICMS e arrecadação de ISS.

CONSIDERANDO o intuito da Administração de manter em pleno funcionamento os Serviços de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas adicionais de austeridade fiscal do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia do COVID-19.

Parágrafo Único- Excetuam-se às regras desde Decreto as despesas necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesas e que deverão seguir as regras previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Ficam vedadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente da pandemia COVID-19 ou até posterior deliberação formal, a realização dos seguintes despesas:

A aquisição de material de consumo em valor ou quantitativo superior ao adquirido no exercício anterior;
A Contratação de novos Servidores Temporários, exceto os necessários às medidas de enfrentamento à pandemia do COVD-19.
A Contratação de novos Estagiários;
O Pagamento de Gratificações, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade aos Servidores Públicos que estejam afastados, por pertencerem a grupos de risco (*vide decreto nº 46/2020)* e àqueles que estejam em regime de trabalho remoto.

Art. 3º - Os Secretários Municipais devem:

I – Deferir a realização de trabalho remoto em todas as unidades em que sua realização seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população;

II – Reduzir, em no mínimo 20% (vinte por cento), o consumo de combustível e energia elétrica das unidades vinculadas à Secretaria, em relação ao realizado no mês anterior.

III- Reduzir, em no mínimo 20 %, a frota de veículos locados;

IV- Promover a revisão dos demais contratos administrativos em vigor, caso necessários, de modo a:
Realizar a redução unilateral do objeto e valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Suspender o Contrato por até 120 dias, na forma do inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
Rescindir o contrato, quando o interesse público assim exigir, com base no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de saúde internacional decorrente da pandemia COVID-19.

Tapira, 20 de abril de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:3C0FC982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 020/2020** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **21/05/2020 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 04 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:925F2A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 04 de maio de 2020, página 160 e 161, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
1.1 - Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção e instalação de grades, corrimão e portas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

LEIA-SE:
1.1 - Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção e instalação de grades, corrimão e portas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Permanecem inalteradas demais disposições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de maio de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:49766BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **registro de preços, visando à futura aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 18/05/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de maio de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E023DB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020 PROCESSO N.º 715/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de 40 (quarenta) galões de álcool em gel 70% de 5 (cinco) litros, para serem disponibilizados para os profissionais contratados que estão atuando na orientação de público nas ruas e comércio do município, acompanhados dos fiscais sanitários e de posturas, como medida de combate ao COVID-19, conforme justificativa integrante dos autos, a serem fornecidos pela empresa Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, valor total de R$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020703 101222067 1.716 339030 – Ficha n.º 883, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 30 de abril de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7BDFB259

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020 - PROCESSO N.º 728/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 05 (cinco) unidades do medicamento Denosumabe (Prolia) 60mg em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento as determinações judiciais em anexo, a ser fornecido pela empresa **MSR Express Medicamentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.681/001-40, no valor total de R$ 2.935,15 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme orçamento também anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020703103022067 2.042 339091 - ficha 855, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 30 de abril de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4FDB5843

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 012/2019 – PROCESSO N.º 518/2019 – CONTRATO N.º 9912462022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/05/2021. Data: 30/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2E7D5D53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 008/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR AMOR PERFEITO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.832.731/0001-42. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$1.755,00 (milesetecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C25D889F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 014/2020 - PROCESSO N.º 464/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 014/2020 – Processo n.º 464/2020**, realizado em 17 de abril de 2020, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recape Tipo CBUQ em Vias Urbanas do Bairro Esperança, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50, sob o valor global de R$ 222.590,91 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Três Pontas, 29 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:13993605

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 046/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 464/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recape Tipo CBUQ em Vias Urbanas do Bairro Esperança, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Costa Terraplanagem e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50. Valor total contratado: R$ 222.590,91 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos). Data: 29/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A83FB68E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 463/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção da Praça "Vale do Sol", no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foram habilitadas as empresas:Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI; G S Costa Construtora Ltda. ME e Vitória Comércio e Serviços Ltda. e inabilitada a empresa JMC Engenharia e Locações Ltda.

TRÊS PONTAS-MG, 04 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CB737E2D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 053/2020 – PROCESSO N.º 711/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Caixa de Arquivo Morto**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 18 de maio de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E9FFAFF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 716/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Batata Inglesa**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **11 horas do dia 18 de maio de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:41AF2F18

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 056/2020 – PROCESSO Nº 729/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Medicamentos de uso especial (Denosomube60mg/ml e Cloridrato de Pazopanibe400mg) para atendimento de determinações judiciais.**O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10horas do dia 18 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3E302556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 006/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 038/2020, Dispensa nº. 006/2020, objetivando a **locação de imóvel situado na Rua Waldemar Marques da Silva nº. 51 - Bairro Morada Nova destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde João Cardoso,** de propriedade do Sr. Mário Lúcio Tavares Fonseca, no valor global de R$1.000,00 (um mil reais).

Tupaciguara/MG, 04 de Maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DAE72036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 109/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 010/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para conclusão da reforma e ampliação da Praça de esportes Governador Bias Fortes no Município de Tupaciguara/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento da finalidade, conforme contrato de repasse nº. 0296.910-52/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 384326 para a empresa **MG Prestação de Serviços Eireli** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.752.797/0001-30 pelo valor de R$894.976,95 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BE6C471F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 109/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 010/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para conclusão da reforma e ampliação da Praça de esportes Governador Bias Fortes no Município de Tupaciguara/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento da finalidade, conforme contrato de repasse nº. 0296.910-52/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 384326 para a empresa **MG Prestação de Serviços Eireli** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.752.797/0001-30 pelo valor de R$894.976,95 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:659C1569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, QUAIS SEJAM AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LM COMÉRCIO LTDA, MARCOS OTÁVIO VIOTO, ROSA MARIA SOUTO E SUPER PAPELARIA APOLO PARA A FASE DE LANCES NO DIA 12/05/2020 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EA7876BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020; **ERRATA**: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 121, do dia 29 de abril de 2020, Edição 2745.
Onde se lê: 08:00 horas do dia 04 de junho de 2020.
LEIA-SE: 08:00 horas do dia 09 de junho de 2020.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de maio de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:D4646155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público à Adjudicação e Homologação do processo licitatório **n° 047/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias publica em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo. O Prefeito Municipal senhor Marco Antônio Andrade no uso de suas atribuições legais tendo em vista a instrução processual, **ADJUDICA** o objeto do certame à empresa **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68, pelo valor global de** R$ 808.828,82 (oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); e decide **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório. Ubaí – MG, 04 de maio de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:A38EC545

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público à CONVOCAÇÃO da empresa **LUIZ CARLOS BARBOSA DA**

SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68, para assinatura do termo de contrato referente ao processo licitatório **n° 047/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias publica em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ubaí, 04 de maio de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:4893D789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 024/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 024/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA: GONÇALVES ASSESSORIA LTDA -ME, CNPJ nº 19.766.795/0001-71. Item Único: - R$ 4.000,00/Mês. 30 de Abril de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F68819D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 072/2020 – DISPENSA 025/2020. RATIFICAÇÃO.

Ratifico o certame a empresa RAMIRO SANTIAGO E CASTRO & FILHO LTDA., CNPJ nº 02.256.878/0001-18, no valor de R$ 8.160,00, objetivando a aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S10 para abastecimento da frota de caminhões da limpeza urbana, em atendimento ao Departamento de Transporte e Oficina/Secretaria Municipal de Administração, amparada no art 24 inciso II da Lei 8666/93.

PATRÍCIA MACIEIRA
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B190714B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 050/2020 – DISPENSA 019/2020 – EXTRATO DE CONTRATO 040/2020

Município de Vespasiano e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, objetivando o contrato de rateio. Vlr: R$71.751,90. VIG: 09 meses. FDO: 302 e 310.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B86E2FC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 049/2020 – DISPENSA 018/2020 – EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

Município de Vespasiano e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, objetivando o contrato de prestação de serviços. Vlr: R$480.000,00. VIG: 09 meses. FDO: 359.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88478DDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 067/2020 - ADESÃO 006/2020 EXTRATO DO CONTRATO 047/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e GMP Construções Eireli. **OBJETO:** Prestação de serviço para execução de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos. **VLR:** R$ 794.499,99. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 565.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D64E6378

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

A Prefeitura de Vespasiano comunica a prorrogação de 180 dias do edital do processo seletivo 001/2019, para a contratação de diversos cargos nas Secretarias de Educação, Administração, Desenvolvimento Social e Saúde. O edital encontra-se disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br e no hall da Prefeitura.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2B886CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 68/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o prolongamento da Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, conforme Contrato de Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h do dia 08/06/2020. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BBA1FD63

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 31/2020 - INEXIGIBILIDADE 02/2020 - AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de exames de ultrassonografia. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às 10h do dia 19/05/2020, no Setor de Licitações. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1985883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

Extrato de Contrato

Contrato n° 017/2020
Licitação n° 045/2020
Modalidade de Dispensa n° 031/2020
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ANTONIO CARLOS DIAS JUNIOR 06894068607
Logradouro: Rua Valentin Dilly II, nº 187 – Vila Furtado De Meneses Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36.020-370 TEL: (32) 9114-8113 CNPJ: 27.427.617/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Desenvolvimento, implantação, suporte técnico, atualizações, manutenção continua, disposições acerca de seu domínio, registro e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG em acordo com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Portal da Transparência). 2. Implantação, manutenção e hospedagem do e-SIC. (Sistema Eletrônico).

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE	1,00	6.800,00	6.800,00

Valor: R$6.800,00
Vigência: 28/12/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$6.800,00

Data da Assinatura 28/04/2020

CARLA SANTOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:08940DE4

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 031/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 045/2020
Modalidade de Dispensa n° 031/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e ANTONIO CARLOS DIAS JUNIOR 06894068607

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Desenvolvimento, implantação, suporte técnico, atualizações, manutenção continua, disposições acerca de seu domínio, registro e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG em acordo com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Portal da Transparência). 2. Implantação, manutenção e hospedagem do e-SIC. (Sistema Eletrônico).

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE	1,00	6.800,00	6.800,00

Valor Total: 6.800,00
Data da Assinatura: 28/04/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C5A83D3F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 031/2020

Processo n° 045/2020

Dispensa n° 031/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Desenvolvimento, implantação, suporte técnico, atualizações, manutenção continua, disposições acerca de seu domínio, registro e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG em acordo com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Portal da Transparência). 2. Implantação, manutenção e hospedagem do e-SIC. (Sistema Eletrônico)

Ratificação

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ANTONIO CARLOS DIAS JUNIOR 06894068607 - CNPJ: 27.427.617/0001-44
Valor Total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

VOLTA GRANDE, 28 de Abril de 2020.

CARLA SANTOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:58C7FB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 516/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no Município de Astolfo Dutra-MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declara de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde(OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de pandemia da transmissão do Coronavírus;
CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais, em razão do surto da novo coronavírus, Decreto nº113, de 12 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº18 de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar e normatizar as medidas já elencadas nos Decretos Municipais nº 505, nº506, nº507, nº508, nº509, nº511 e nº512 de 2020, que dispõe sobre providências para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Astolfo Dutra;
CONSIDERANDO, a Lei 23.636, de 2020, que obriga o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, o disposto na Recomendação nº 07/2020 da 4ª Promotoria de Justiça de Cataguases;
CONSIDERANDO, o projeto do governo estadual Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo, que lançou um protocolo que pode ser seguido pelas prefeituras de acordo com suas peculiaridades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado a população em geral o uso de máscaras nos ambientes públicos, como forma de prevenção a disseminação e contágio ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras por funcionários e proprietários de todos os estabelecimentos comerciais e industriais, estabelecimentos ou correspondentes bancários e de todos os órgãos públicos do Município de Astolfo Dutra e dos Distritos de Santana de Campestre e Sobral Pinto.

§1º. Caso optem pelo fornecimento de máscaras de tecido, forneçam, ao menos, duas máscaras para cada funcionário, de forma a permitir que ele utilize uma enquanto a outra é lavada.

§2º. Todos os funcionários deverão ser orientados sobre a correta utilização e higienização das máscaras fornecidas

§3º. Deve ser exigido que os funcionários utilizem a máscara durante todo o expediente, exceto quando necessária a sua retirada temporária.

Art. 3º. Os Comerciantes, proprietários, gerentes ou funcionários, terão o dever de fiscalizar os clientes que entrarem em seus estabelecimentos, deixando entrar apenas os que estiverem usando máscaras, não devendo permitir a entrada daqueles sem máscara.

Art. 4º. Após novas medidas do Estado de Minas Gerais e revendo a situação do Município de Astolfo Dutra diante da pandemia do Coronavírus, fica permitido o funcionamento parcial e mediante condições dos seguintes estabelecimentos:

§1º. A igrejas e templos religiosos de qualquer crença poderão retomar suas atividades desde que observadas as seguintes condições:
I – Frequência reduzida com apenas 50%(cinquenta por cento) da capacidade de lotação do recinto;
II – Distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os frequentadores, tanto lateral quanto frontal, inclusive por ocasião da Santa Ceia e/ou Comunhão;
III – Uso Obrigatório de máscaras por todos os frequentadores e responsáveis pelo movimento;
IV – Deverá ser disponibilizado álcool 70%, água e sabão nos banheiros e desinfecção dos bancos e cadeiras após as reuniões;
V – Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta da igreja ou templo religioso para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local
VI – Os lideres religiosos deverão orientar as pessoas do grupo de risco, a não frequentarem os cultos/missas/reuniões;
VII – Deverá haver fornecimento de copos descartáveis e demais utensílios utilizados
VIII – Após término dos cultos/missas/reuniões, a saída deverá ser ordenada para que não haja aglomeração.

§2º. As academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Trabalhar com horário agendado, devendo limitar-se ao máximo de 4(quatro) pessoas por horário;
II – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
III - Deverá ser disponibilizado álcool 70%, água e sabão nos banheiros para todos os frequentadores;
IV - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
V – Deverá haver a esterilização dos aparelhos a cada troca de horário;
VII – Deverá proibir o uso de bebedouros, exigindo que cada aluno traga seu kit pessoal de treino e higiene;
VIII – Deverá proibir o acesso de alunos sintomáticos.

§3º. As lojas, que estejam situadas em galerias, shoppings ou com acesso diretamente para rua, poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Os estabelecimentos deverão funcionar mediante a instalação de barreiras físicas em suas portas de entrada que possibilitem o fluxo de controle de consumidores;
II – O atendimento será reduzido, sendo mantido distanciamento mínimo de 2m (dois metros) por pessoa;
III – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool 70% ou outras formas de higienização a todos os clientes;
V - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
VI – Os estabelecimentos não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, evitando a permanência dos clientes em seu interior;
VII – Não será permitida a prova de roupas ou de qualquer produtos no interior das lojas.

§4º. As lojas e revendas de veículos e lojas de som poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Os estabelecimentos deverão funcionar mediante a instalação de barreiras físicas em suas portas de entrada que possibilitem o fluxo de controle de consumidores;
II – O atendimento será reduzido, sendo mantido distanciamento mínimo de 2m (dois metros) por pessoa;
III – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool 70% ou outras formas de higienização a todos os clientes;
V - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
V – Na lavagem interna dos veículos, não poderá ser utilizado, aparelho de pressão de ar, devendo ser esta realizada manualmente, evitando-se com esta medida a proliferação do Coronavírus.

Art. 5º. Fica determinado que as lanchonetes, bares e restaurantes, poderão trabalhar no sistema de entregas ou retirada no local, sem poder o cliente ingressar no interior do estabelecimento ou permanecer assentado para consumo no local.
§1º. Os estabelecimentos que tiverem como atividade principal o comércio de balas, chocolates, doces, biscoitos e sorvetes deverão permanecer fechados, podendo trabalhar no sistema de entregas à domicilio ou retiradas dos produtos no local, sem poder o cliente ingressar no interior do estabelecimento

§2º. O estabelecimento é o exclusivo responsável pela organização da fila, caso existente, de acordo com as determinações previstas neste artigo, devendo disponibilizar ao cliente possibilidade de higienização das mãos, com álcool 70%, bem como fazer marcações no chão na parte de externa com distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre pessoas que aguardam.

Art. 6º. Fica determinado que os servidores municipais podem ser convocados caso haja necessidade para auxiliar na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de contribuição e prevenção do Coronavírus.

Art. 7º. O descumprimento das medidas exposta neste decreto, ensejará a seu infrator a aplicação das penas de interdição imediata das atividades, cassação do alvará de funcionamento, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo e cometimento de crime de desobediência.

Art. 8º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da fiscalização municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com evolução da pandemia do Coronavírus.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ampliando e ratificando as disposições anteriormente determinadas, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 30 de abril de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E263D6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 517/2020

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº516, de 30 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no Município de Astolfo Dutra-MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declara de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro 2020.
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde(OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de pandemia da transmissão do Coronavírus;
CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais, em razão do surto da novo coronavírus, Decreto nº113, de 12 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº18 de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar e normatizar as medidas já elencadas nos Decretos Municipais nº 505, nº506, nº507, nº508, nº509, nº511, nº512. nº513 e de 2020, que dispõe sobre providências para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Astolfo Dutra;
CONSIDERANDO, a Lei 23.636, de 2020, que obriga o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, o disposto na Recomendação nº 07/2020 da 4ª Promotoria de Justiça de Cataguases;
CONSIDERANDO, a necessidade de rever os posicionamentos anteriormente adotados para o enfrentamento do Coronavírus no Município de Astolfo Dutra.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º do Decreto nº516, de 30 de abril de 2020 que tinha a seguinte redação:

"Art. 4º. Após novas medidas do Estado de Minas Gerais e revendo a situação do Município de Astolfo Dutra diante da pandemia do Coronavírus, fica permitido o funcionamento parcial e mediante condições dos seguintes estabelecimentos:

§1º. A igrejas e templos religiosos de qualquer crença poderão retomar suas atividades desde que observadas as seguintes condições:
I – Frequência reduzida com apenas 50%(cinquenta por cento) da capacidade de lotação do recinto;
II – Distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os frequentadores, tanto lateral quanto frontal, inclusive por ocasião da Santa Ceia e/ou Comunhão;
III – Uso Obrigatório de máscaras por todos os frequentadores e responsáveis pelo movimento;
IV – Deverá ser disponibilizado álcool 70%, água e sabão nos banheiros e desinfecção dos bancos e cadeiras após as reuniões;
V – Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta da igreja ou templo religioso para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local
VI – Os lideres religiosos deverão orientar as pessoas do grupo de risco, a não frequentarem os cultos/missas/reuniões;
VII – Deverá haver fornecimento de copos descartáveis e demais utensílios utilizados
VIII – Após término dos cultos/missas/reuniões, a saída deverá ser ordenada para que não haja aglomeração.

§2º. As academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Trabalhar com horário agendado, devendo limitar-se ao máximo de 4(quatro) pessoas por horário;
II – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
III - Deverá ser disponibilizado álcool 70%, água e sabão nos banheiros para todos os frequentadores;
IV - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
V – Deverá haver a esterilização dos aparelhos a cada troca de horário;

VII – Deverá proibir o uso de bebedouros, exigindo que cada aluno traga seu kit pessoal de treino e higiene;
VIII – Deverá proibir o acesso de alunos sintomáticos.

§3º. As lojas, que estejam situadas em galerias, shoppings ou com acesso diretamente para rua, poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Os estabelecimentos deverão funcionar mediante a instalação de barreiras físicas em suas portas de entrada que possibilitem o fluxo de controle de consumidores;
II – O atendimento será reduzido, sendo mantido distanciamento mínimo de 2m (dois metros) por pessoa;
III – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool 70% ou outras formas de higienização a todos os clientes;
V - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
VI – Os estabelecimentos não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, evitando a permanência dos clientes em seu interior;
VII – Não será permitida a prova de roupas ou de qualquer produtos no interior das lojas.

§4º. As lojas e revendas de veículos e lojas de som poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:
I – Os estabelecimentos deverão funcionar mediante a instalação de barreiras físicas em suas portas de entrada que possibilitem o fluxo de controle de consumidores;
II – O atendimento será reduzido, sendo mantido distanciamento mínimo de 2m (dois metros) por pessoa;
III – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool 70% ou outras formas de higienização a todos os clientes;
V - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;
VI – Na lavagem interna dos veículos, não poderá ser utilizado, aparelho de pressão de ar, devendo ser esta realizada manualmente, evitando-se com esta medida a proliferação do Coronavírus.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 516, de 30 de 2020.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03(três) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 03 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:35CB7ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Aparecida das Graças Alves - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Aparecida das Graças Alves

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:395B78B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luiz Carlos Dias de Carvalho - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Carlos Dias de Carvalho.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0DB7E26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alexandre Fernandes Nunes - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alexandre Fernandes Nunes

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7B61DE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Angélica Rocha da Cunha - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças,

adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Angélica Rocha da Cunha

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5FE8FF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018
Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Maria Aparecida Alves Messias - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Alves Messias

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C67C70A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 02/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vanderlei Rodrigues - MEI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra por mais 08 (oito) meses.
Assinatura: 30/04/2020
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 29/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018; Edital Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vanderlei Rodrigues

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2F52B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 38/2020, Pregão Presencial nº 18/2020, deserto.

Astolfo Dutra, 29 de abril de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:35A661FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 06/2019

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Linhares & Cia Ltda.
Objeto: Realinhamento de preços dos itens: 08 – ALHO KG, diferença de 93,75%, passando de R$ 14,98 para R$ 29,02; 46 – FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG, diferença de 14,8%, passando de R$ 2,65 para R$ 3,04; 49 – FERMENTO EM PÓ 100G, diferença de 19,44%, passando de R$ 1,58 para R$ 1,89; 51 – FRANGO CONGELADO KG, diferença de 15,2%, passando de R$ 6,45 para R$ 7,43; 61 - LINGUIÇA SUÍNA PCT 1KG, diferença de 21,3%, passando de R$ 10,99 para R$ 13,33; 62 – LINGUIÇA CALABRESA KG, diferença de 12,5%, passando de R$ 14,30 para R$ 16,09; 66 – MAÇA FUGI KG, diferença de 37,2%, passando de R$ 6,69 para R$ 9,18, a partir de 02/03/2020.
Assinatura: 02/03/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 07/2019 – Pregão Presencial: nº 06/2019, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Silvana Dias Linhares Menezes – Linhares & Cia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:337A4129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 30/2020 - Dispensa nº 11/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para aquisição de peças para máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em caráter de emergência em razão do elevado número de serviços que estão sendo executados em diversos locais do Município em decorrência das constantes chuvas que têm assolado nossa região, em favor das empresas: **DEL REY PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.409.408/0001-40, no valor de R$ 7.200,00; HTL-SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 07.996.930/0001-96, no valor de R$ 907,62; VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 08.250.241/0001-09, no valor de R$ 9.556,83**, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de R$ 17.665,45, conforme disposto nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 11 de março de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2A541BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG torna público que, em decorrência do cancelamento da sessão designada para a data de 27/03/2020 causada pelas medidas de isolamento social da pandemia do COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação redesignou para o dia **15/05/2020, às 09 horas**, no CENTRO CULTURAL *"LUIZ LINHARES"*, situado à Rua Waldemar Almada, s/nº, Centro, nesta Cidade, o chamamento dos licitantes participantes, na ordem de classificação, para manifestarem a cerca da escolha dos pontos de taxi definidos na Lei Municipal nº 1.353, de 13 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.381, de 1º de novembro de 2019. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL"**. Ficam os interessados cientes de que devam comparecer ou se fazer representar por pessoa legalmente constituída, sob pena de preclusão.

Astolfo Dutra, 30/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:146AAA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do Edital supra, fará realizar no dia 20/05/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DF1C9AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 20.279.664/0001-49; FRANKLIN MACHADO MARTINS ME, CNPJ nº 03.933.757/0001-26; e SUELY MARTINS MACHADO EPP., CNPJ nº 04.591.612/0001-57,** que apresentaram seus respectivos envelopes de documentação/proposta, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 14/05/2020, às 08 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 04/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D968A157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG. Contrato nº. 56/2018. Processo nº 96/2018. Tomada de Preços nº 04/2018. 3º Termo de Aditamento Contratual. Contratado: 3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI-ME. Objeto: Alteração Contratual – Aumento de quantitativo, no valor de R$ 5.180,51 (cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária. Fundamento Legal: § 1° do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. Data: 29/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1AA76233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato 032/2019, referente ao Processo nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019, entre o Município de Brazópolis e a empresa WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.697.559/0001-90. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 04/05/2020 a 04/05/2021

Brazópolis, 04/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:364EAEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2018, referente ao Processo Licitatório nº 83/2018 – Tomada de Preço nº 2/2018 entre o Município de Brazópolis e a empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.407.633/0001-19. Altera-se a Clausula 3º do contrato da vigência sendo de 01/05/2020 a 31/12/2020 –

Brazópolis, 30/09/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EDCF9709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 027/2017, Convite 007/2017, Contrato 030/2017. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Contratada: Gabriela Gomes Oliveira – CNPJ n° 26.391.900/000-09. Vigência: 10/04/2020 a 09/04/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:70A8F6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **21 DE MAIO DE 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 054/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, Registro de Preços nº 016/2020**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FD9C88C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020

Extrato do Contrato Nº 013/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Machacalis – CNPJ – 18.404.921/0001-85, Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09. – Valor: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 30 de Abril de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 012/2020 - Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira 4X4 zero hora para atender ao Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 891958/2019 e o Município de Machacalis. Homologação 29 de abril de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F49CCFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Eletrifica- Construção e Manutenção Elétrica Ltda- Epp

Objeto: Prestação de Serviços Especializado em Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública.

Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

Processo nº026/2018– Pregão Presencial nº011/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:D24506C3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.941 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial do Conselho Tutelar de Maria da Fé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento;

Considerando a Nota Técnica /CAODCA- CREDCAs nº 01/2020 do Ministério Púbico do Estado de Minas Gerais, que em seu ítem III, 1), afirma que o atendimento do Conselho Tutelar deve ser prestado em todos os dias da semana, inclusive em regime de plantão durante o período noturno, finais de semana e feriados, (art. 131, Lei 8.069/90);

Considerando o Decreto N.º 3.940, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a liberação parcial e condicionada das atividades que especifica, durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Tutelar de Maria da Fé retoma o atendimento presencial em sua sede devendo observar as medidas preventivas e protetivas tanto dos Conselheiros quanto ao público atendido, adotando as seguintes medidas:

I – O atendimento de 01 (uma) pessoa por vez tendo o devido cuidado de higienização e uso de máscarass;

II – Observar no que couber todas as regras de proteção e higienização estabelecidas no Decreto nº 3.940 de 30 de abril de 2020;

III – Observar normas de segurança no atendimento de ocorrências em domicílios, usando devidamente os equipamentos de proteção, levando-os para que possam ser oferecidos às famílias que não os tenham.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 29 do Decreto nº 3.930 de 20 de abril de 2020 para inserir o Conselho Tutelar nas exceções de suspensão de atendimento presencial ao público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3C329AA6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 3.940 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a liberação parcial e condicionada das atividades que especifica, durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Nota de Esclarecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, em data de 26/03/2020, que trata das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;
Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) já adotadas por este Município;

Considerando a reunião do Comitê Municipal de enfrentamento à doença COVID-19, realizada na data de 27 de abril de 2020, na qual deliberaram pela reabertura do Comércio local, com restrições;

Considerando a análise da situação da pandemia global e seu comportamento no Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, que tem sido feita diariamente, e o fato de que em nosso município não há casos confirmados da doença;

Considerando o novo protocolo de classificação de atividades elaborado pelo Estado de Minas Gerais, **"Minas consciente retomando a economia do jeito certo"** pela necessidade de prevenir a infecção de doença viral respiratória causada pelo agente COVID-19, bem como a necessidade de promover o retorno gradual de algumas atividades econômicas de interesse da população;

Considerando que cabe a este Município, dentro de sua competência, instituir restrições e prática sanitárias ao comércio local e aos seus munícipes, em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre flexibilização de funcionamento e a liberação parcial e condicionada das atividades comerciais que especifica e que são executadas no Município de Maria da Fé durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As academias de ginástica, musculação, centros de artes marciais e clínicas de estética poderão reabrir suas atividades a partir do dia 04 de maio de 2020, de forma parcial e condicionada, devendo finalizar suas atividades diárias às 21:30 horas, nos exatos termos das condições e procedimentos previstos a seguir:

I – Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com água e sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento de pedal disponíveis;

II – Fornecer em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes, manter pano umedecido em água sanitária na entrada do estabelecimento para higienização dos calçados dos clientes.

III – Limpar e desinfectar objetos e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, telefones, etc). Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

IV- Manter a ventilação natural durante o funcionamento do estabelecimento, ficando proibido o uso de ventiladores;

V- Evitar aglomerações dentro das academias;

VI – Somente são permitidas atividades individuais e que não tenham contato físico;

VII – Limitar o acesso dos alunos de acordo com a medição realizada pela Secretaria de Esportes e Serviço de Vigilância Sanitária do Município. As sessões de pilates deverão ser realizadas sem revezamento de aparelhos e de atendimentos por horário. Nas academias as atividades terão duração de 45 minutos cada aula, ficando 15 minutos destinados a higienização dos aparelhos;

VIII – Realizar obrigatoriamente a higienização dos aparelhos utilizados antes e após o uso;

IX – Aumentar a frequência de higienização dos banheiros e dos equipamentos de uso coletivo;

X- Lacrar os bebedouros e permitir apenas o uso de garrafas individuais de água;

XI – Não compartilhar objetos pessoais, tampouco alimentos e toalhas;
XII – Clientes do grupo de risco não poderão ser atendidos enquanto perdurar a pandemia, exceto àqueles em tratamento de saúde;

XIII – Enviar ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus o plano de atendimento com nomes dos clientes em horários e dias específicos.

Parágrafo Único – Torna-se obrigatória a utilização de máscaras tanto para funcionários quanto para clientes;

Art. 3º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e pizzarias poderão reabrir suas atividades a partir de 01 de maio de 2020 em horário normal, obedecendo o protocolo elaborado pelo Estado de Minas Gerais e que passa a fazer parte integrante deste Decreto, seguindo as orientações e medições realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único – Estes estabelecimentos deverão funcionar até as 20:00 horas para consumo no local e após este horário somente por Dellivery, ficando proibido durante o seu funcionamento as atividades de entretenimento (Baralho, sinuca, música ao vivo, espaço kids e piscinas).

Art. 4º - Serão afixados nestes estabelecimentos cartaz constando a capacidade autorizada para atendimentos e orientações para clientes.

Art. 5º - As clínicas odontológicas, clínicas de fisioterapia, salões de beleza e barbearias poderão funcionar até às 20:00 horas a partir de 01/05/2020, cumprindo as orientações já estabelecidas e o agendamento dos atendimentos.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento de supermercados, mercearias, açougues e comércios de hortifrutigranjeiros até às 20:00 horas, desde que obedecidos o protocolo para "Hipermercados, Supermercados e Mercearias" elaborado pelo Estado de Minas Gerais e que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Os demais comércios passam a funcionar em horário normal, ou seja, das 8:00 às 18:00 horas a partir de 02 de maio de 2020.
Art. 8º - A feira livre do Produtor Rural poderá retornar com suas atividades a partir da data de 02/05/2020, respeitando o espaçamento de 2 metros entre uma barraca e outra e com o uso dos equipamentos de proteção.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas ou sofrer mudanças a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e as orientações do Comitê Municipal – Coronavírus – COVID-19.
Art. 10 – A desobediência às disposições deste Decreto poderá ocasionar a cassação do Alvará, atém da interdição do Estabelecimento e multas.

Art. 11 – A fiscalização para o cumprimento deste Decreto será feita pelos Fiscais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé com o apoio do Pelotão de Polícia Militar.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0904C94E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.942 DE 04 DE MAIO DE 2020

Declara vacância de Classe no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria e dá providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 97, V e 112, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e considerando documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica declarada vacância de uma vaga no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora **VERA LUCIA SOARES MIGUEL**, Matrícula nº E-0059, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º **-** A funcionária passa a receber seus proventos através do Benefício nº 1819867169, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108/99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6E7FAC66

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 053, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a transferência de bem patrimonial móvel entre órgãos internos do Município de Maria da Fé conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o veículo FIAT UNO VIVACE, Placa HLF-4108, RENAVAM: 00253449570, cor predominante branca, Ano 2010, em bom estado de conservação, da responsabilidade patrimonial as Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para todos os fins contábeis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:29C6FF19

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 54, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor JOSÉ VITOR DE CARVALHO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOSÉ VITOR DE CARVALHO, Mat. E-330, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 16/03/1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:1B29FD3B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 55, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor MÁRIO SIQUEIRA ALBINO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor MÁRIO SIQUEIRA ALBINO, Mat. E-501, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 18/06/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6C5215A0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 56, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula E-472, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B982248E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-471, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:E4F294A6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 58, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-471, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:55B5A447

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 59, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDERSON LUIZ DA FONSECA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigo 130, VI e artigos 148 a 152 da Lei nº 819/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDERSON LUIZ DA FONSECA - Mat. E-1753, admitido em 01/09/2016, no cargo MOTORISTA.

Parágrafo único – O servidor usufruirá sua licença pelo período de 04/05/2020 a 04/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:03EE3CC5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 60, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede 7º quinquênio ao servidor ANTÔNIO VITOR DELFINO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 7º quinquênio a que tem direito o servidor ANTÔNIO VITOR DELFINO, Mat. E-50, ocupando o cargo de OPERÁRIO I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 02/05/1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:A03B3345

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 61, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede 6º quinquênio à servidora PATRÍCIA BUSTAMANTE TÔRRES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 6º quinquênio a que tem direito a servidora PATRÍCIA BUSTAMANTE TÔRRES, Mat. E-110, ocupando o cargo de DENTISTA, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitida em 02/05/1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B679E078

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 62, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede 5º quinquênio ao servidor ROVANI DE SOUZA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio a que tem direito o servidor ROVANI DE SOUZA, Mat. E-290, ocupando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 02/05/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FE4EB17F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede 4º quinquênio à servidora VIVIANE TEIXEIRA GOMES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 4º quinquênio a que tem direito a servidora VIVIANE TEIXEIRA GOMES, Mat. E-368, ocupando o cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitida em 02/05/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:708BDEF8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 64, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede Trintenário à servidora PATRÍCIA BUSTAMANTE TÔRRES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e 158, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de trintenário que tem direito a servidora PATRÍCIA BUSTAMANTE TÔRRES, Matrícula E-110, admitida em 02/05/1990, no Cargo de Provimento Efetivo, DENTISTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:840AA6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 68/20 PREGÃO PRESENCIAL: 45/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 68/20 PREGÃO PRESENCIAL: 45/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas.

REALIZAÇÃO: 19/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:A1F755A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

DECRETO Nº 1951 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Decreto n° 1951 de 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias no âmbito da indústria, comércio e serviços enquanto durar o estado de situação de emergência em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de Oratórios,MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios, MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Oratórios e,
CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;
CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO o art. 6°, inciso IV da Deliberação n° 08 de 19 de março de 2020 determinou a suspensão das "atividades escolares e educacionais públicas e privadas presenciais" por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47 .891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a deliberação n° 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 dispôs sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município em decorrência da pandemia da COVID-19
CONSIDERANDO o teor da recomendação n° 03 de 1° de abril de 2020 e n° 04 de 13 de abril de 2020 expedidas pela Curadoria de Saúde da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova e a Recomendação n° 08 de 14 de abril de 2020 expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Casca;
CONSIDERANDO a nota de posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas (MPMG) sobre as medidas de vigilância em saúde que vêm sendo adotadas no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, frente à pandemia do novo coronavírus.
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 23.636 de 17 de abril de 2020 estabeleceu a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19 em órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;
CONSIDERANDO que o programa denominado "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais propõe um sistema de critérios e protocolos sanitários que garantam a segurança da população;
DECRETA:
Art.1°. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente nocivo Coronavírus – COVID-19 – em toda extensão do município de Oratórios.
Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Fica criado Comitê de Operações de Emergência, responsável pelo monitoramento da emergência em saúde pública declarada que terá por competência, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, sugerir a este, modificações ou alterações de medidas referentes à prevenção e ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§ 1º**.** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretário de Administração e Fazenda;
- Secretária de Assistência Social;
- Secretária de Educação;
- Secretária de Planejamento e Contabilidade;
- Chefe da Policlínica;
- Assessoria Jurídica;
- Coordenadoria da Defesa Civil.

§ 2º. O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde;
§ 3º. Na impossibilidade de participação do responsável da pasta indicado no parágrafo anterior, fica desde já nomeado o substituto imediato designado pela representante legal da Secretaria/Assessoria e na impossibilidade da nomeação, pelo Prefeito.

Art.4º Ficam SUSPENSOS até o período pós-pandemia:

I - as aulas da Rede de Ensino de Oratórios por período indeterminado;

II - a realização de eventos de massa (governamentais, particulares, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos);
III - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

IV – os aluguéis de objetos pessoais e domésticos;

V – as atividades artísticas, criativas e de espetáculos;

VI – as atividades de exploração de jogos de azar e apostas;

VII – as atividades de organização de eventos tais como serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

VIII – as atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais;

IX – as atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente tais como atividades de organizações religiosas, atividades de organizações políticas, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

X – as atividades de organizações sindicais;

XI – as atividades de recreação e lazer;

XV – as atividades esportivas e de academias de ginástica e congêneres;

XII – as atividades fotográficas e similares tais como filmagens de festas e eventos;

XIII – as atividades imobiliárias;

XIV - as atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;

XV – as atividades de serviços pessoais tais como agências matrimoniais, atividades de saunas e banhos e serviços de colocação de tatuagens e piercings;

XVI – as atividades de publicidade como criação de estandes de vendas e promoção de vendas;

XVII – as atividades de bares e restaurantes com entretenimento e serviços de alimentação ambulantes;

XVIII – os serviços de buffet para eventos; e

IXX – os serviços de reservas e de turismo não especificados anteriormente.

Art. 5º - Determina-se:

I – a manutenção de barreiras sanitárias organizadas pelo Executivo em colaboração das autoridades policiais nas vias de acesso do Município, visando o monitoramento do trânsito de pessoas, cujo o procedimento será regularizado por meio de Decreto próprio e específico;

II – a restrição de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Multiprofissional, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera;

III - que todos os estabelecimentos de qualquer atendimento ao público deverão manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% ou água e sabão para os usuários, distanciamento de 1,5m entre si e os clientes e/ou pacientes, manter bebedouros lacrados, bem como, o uso obrigatório de máscaras.

IV - a restrição de visitas a casas de abrigo e congêneres;

V - que as empresas e comércios autorizados a funcionar nos itens anteriores, sendo o caso, evitem aglomerações de pessoas, instituindo medidas de prevenção, tais como home office e vendas on-line(delivery);

VI - as empresas de transporte público coletivo e individual utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

VII - a restrição ao acesso a estabelecimentos comerciais relacionados no artigo 6º, no limite de 50 (50) pessoas por vez, respeitadas a proporcionalidade de espaço desses estabelecimentos, sendo de no máximo um cliente para cada 2m² de área de circulação;

IX - que o serviço de transporte intermunicipal de passageiros através de empresas concessionárias de transporte coletivo, táxi, fique condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo ser devidamente higienizados.

§1º - As obras de construção civil serão mantidas desde que observadas as medidas de prevenção.

§2º - As igrejas e templos religiosos poderão fazer atendimentos individuais através de agendamento, desde que atendidos os critérios do inciso III.

§3º - Ficam autorizadas as gravações de cultos e cerimônias de igrejas e templos religiosos para transmissão desde que não ultrapasse o limite de 6 pessoas.

§4º - Em âmbito público e privado devem ser liberados os servidores e/ou funcionários com sintomas típicos da COVID-19, com atestado médico.

Art. 6° Deverão permanecer abertos, em funcionamento normal, os seguintes estabelecimentos:

I - consultórios médicos;

II - Clínicas de Saúde;

III - laboratórios de análises clínicas;

IV -farmácias;

V – supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos e desde que não ultrapassem o total de 50 (Cinquenta) clientes simultaneamente, observando os termos do inciso III do art. Artigo 5º, deste Decreto;

VI - distribuidoras de gás;

VII - postos de combustíveis;

VIII – oficinas mecânicas;

IX - lojas de venda de alimentação para animais;

X - agências bancárias e similares;

XI-assistência veterinária;

XII- serviços de callcenter;
XIII – indústrias desde que apresentem para a Secretaria Municipal de Saúde plano de contingenciamento em até cinco dias úteis a partir da publicação deste decreto.

XIV - serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica

§ 1º - Em razão do estado de emergência de saúde pública, os estabelecimentos descritos nos incisos II, IV, V, VI e VII poderão funcionar inclusive aos domingos, ficando desde já autorizada a ampliação do horário de atendimento de tais estabelecimentos, diariamente, devendo para tanto ser considerada a demanda diária, tudo com vistas a desconcentrar a procura por bens e serviços e evitará aglomerações.

§ 2º - Os estabelecimentos acima descritos, obrigatoriamente deverão atender os requisitos do artigo 5º, inciso VII.

§ 3º - As clínicas odontológicas particulares poderão funcionar desde que atendam as normas de prevenção, higienização, agendamento e distanciamento.

§4º As padarias que possuem lanchonete não podem permitir a permanência dos clientes para lanches no estabelecimento, apenas retirada de mercadoria (serviço take out)

Art.7º- Após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, deverão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID – 19.

§1º Aplica-se a disposição deste artigo às pessoas identificadas nas barreiras sanitárias previstas no inciso I, do artigo 5º, inclusive, se necessário, o encaminhamento compulsório, com o auxílio das forças policiais.

§2º - Visando o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, os Órgãos Públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art.8º - Fica flexibilizada a abertura gradativa dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exceto os relacionados ao itens do artigo 4º.

Art. 9º - Fica autorizada a flexibilização por ondas, com três datas distintas e orientações específicas por setor.

Art. 10 - Até que seja permitida a maior flexibilização do comércio e/ou prestação de serviço permanecem autorizados a praticar o serviços de delivery, atendimento através de aplicativos, e-mails ou telefones.

Art. 11 - Fica autorizada a flexibilização a partir de 30 de abril de 2020 dos comércios e prestadores de serviços das ondas verde e branca do Protocolo Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

I- Comércio varejista de artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos;

II- Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;

III- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

IV- Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos e de aparelhos e jogos eletrônicos;

V- Comércio varejista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

VI- Comércio varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

VII- Comércio varejista de plantas e flores naturais;

VIII- Comércio varejista de sementes, flores, plantas e gramas;

IX- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

X- Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, tapeçaria, cortinas e persianas;

XI- Comércio varejista de móveis;

XII- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

XIII- Comércio varejista de artigos de iluminação e colchoaria;

XIV- Comércio varejista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

XV- Comércio varejista de laticínios, frios, doces, balas, bombons e semelhantes;

XVI- Comércio varejista de bebidas e produtos alimentícios em geral ou especializado não mencionados acima, exceto bares, restaurantes e lanchonetes;

XVII- Atividades de seguros e serviços financeiros;

XVIII- Comércio varejista e atacadista dos ramos ligados à construção civil;

XIX- Serviços relacionados à telecomunicação, comunicação e imprensa, exceto os mencionados nos artigos 12 e 13.

Art. 12 -Fica autorizada a flexibilização a partir de 11 de maio de 2020 dos comércios e prestadores de serviços da onda amarela do Protocolo Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

I- Comércio varejista de artigos de papelaria, jornais, revistas, discos, CDs, DVDs e livros;

II- Comércios atacadistas não previstos no artigo 11;

III- Aluguel de fitas, CDs e similares, Lan Hause;

IV- Comércio varejista de bijuterias e artesanatos, calçados, artigos de viagem, vestuário e acessórios.

V- Bares, restaurantes e lanchonetes sem entretenimento na modalidade de entrega em domicílio, delivery, ou porta afora, sistema take out.

Art. 13 - Fica autorizada a flexibilização a partir de 18 de maio de 2020 dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha do Protocolo Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

I- Formação de condutores, cursos de pilotagem, hotéis, pousadas, albergues e pensões;

II- Recarga de cartuchos;

III- Comércio varejista especializado em instrumentos musicais, peças e artigos fotográficos e de filmagem;

IV- Salões de beleza e clínicas de estética;

Art. 14 - Os educadores físicos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas ficam autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação ou prevenção da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas e atendimentos em academias ou em áreas públicas.

Art. 15 - Ficam autorizadas a funcionar a feira livre com as condições descritas nos incisos abaixo.

I- As feiras acontecerão somente na Praça Padre Alípio;

II- A feira acontecerá na sexta- feira.
III- As barracas deverão respeitar um espaçamento de quatro metros entre as estruturas.

IV – Fica autorizada venda em comércio ambulante de verdura.

V- A venda de produtos através de comércio ambulante de não residentes fica suspensa durante o período da Pandemia.

VI- Somente será autorizado o comércio de hortifrutigranjeiros e agroindústria;

VII- Fica proibido o consumo de comidas e bebidas no local da feira.

Art. 16 - Os comércios e prestadores de serviços flexibilizados nos artigos 11, 12 e 13 deverão funcionar das 09h às 18h de segunda a sexta-feira e das 09h às 13h aos sábados.

Art. 17 - A partir de 30 de maio de 2020, de acordo com o perfil epidemiológico do Município, poderão ser flexibilizados, com critérios específicos, o funcionamento de bares, restaurantes, academias e congêneres.

Art. 18 - Os protocolos de higienização, prevenção e distanciamento dos estabelecimentos estão especificados nos anexos I ao VI.

Art. 19 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 20 - Fica mantido o atendimento nas Repartições e Órgãos da Administração Municipal sendo priorizado tal ato por meio on-line e/ou telefônico.

§ 1º - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, exceto os da Secretaria Municipal de Saúde ficam dispensados do trabalho presencial, devendo estar à disposição do Poder Público em suas residências.

§2º- Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios, principalmente, os servidores médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, técnicos de higiene bucal, farmacêuticos e demais profissionais da saúde, incluindo programas e centros estaduais, deverão manter seus horários regulares de trabalho, sem qualquer escala de revezamento ou concessão.

§ 3º- De acordo com a necessidade de atendimento e enfrentamento ao Coronavírus, o Poder Executivo Municipal poderá delegar poderes aos Secretários e Chefias, tendo autonomia para remanejar e convocar, à qualquer momento, os servidores municipais, de acordo com o interesse público, sob as penas da Lei.

Art.21 - Os visitantes à cidade de Oratórios com sintomas gripais devem guardar, obrigatoriamente, quarentena de 14 (catorze) dias, tão logo identificados.

§ 1º Caso o visitante esteja em trânsito e seja absolutamente necessário permanecer na Cidade deve seguir as orientações e medidas de prevenção.

§ 2º - Qualquer visitante com sintomas e oriundo das cidades com casos confirmados devem tão logo chegue à cidade de Oratórios, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde e se auto isolar pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Art. 22 - Para o serviço funerário:

I - para falecimentos sem qualquer relação com a Covid-19, o velório será autorizado com restrição máxima de até 20 pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida, observado em qualquer caso o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

II - fica proibida a aglomeração de visitantes nas áreas internas e externas do velório e cerimônias de despedidas.

III - tempo máximo de duração do velório será de 03 (três) horas.

IV - Fica suspenso o serviço de copa em velório.

V - nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pela Covid-19, em casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, devem ser observadas as orientações do Ministério da Saúde publicadas em 25 de março de 2020 e Nota Técnica COES MINAS COVID-19 no 3 de 20 de março de2020.

Art. 23- Ficam expressamente proibidas às excursões e deslocamentos de lojistas/sacoleiros para compras em outras cidades, sujeitando-se os responsáveis pelas viagens e excursões às penas criminais cabíveis e crime de desobediência.

Parágrafo Único - Ficam proibidas todas as excursões para outras cidades, sejam elas com finalidade esportiva, turística, comercial, entre outras.

Art.24 - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art.25 - Em caso de descumprimento do disposto no Decreto, ficam autorizadas, desde já, a suspensão das licenças já outorgadas e interdições de imediato de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As ações imediatas de verificação do cumprimento do disposto neste Decreto ficam a cargo do Setor de Fiscalização da Secretaria de Administração e Fazenda, da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e do Setor de Posturas do Município de Oratórios.

Art. 26 - O descumprimento das normas implicará na aplicação das seguintes penalidades no âmbito administrativo:

I - na hipótese da primeira infração administrativa será aplicada a imediata suspensão do alvará de funcionamento por 15 dias.

II - na hipótese de reincidência implicará na imediata suspensão do alvará de funcionamento sendo que a reabertura ocorrerá após o término da situação de emergência decorrente da Covid-19, independentemente de adequação.

Art. 27 - É de responsabilidade de cada estabelecimento a atenção ao cumprimento das normas, o controle de filas e organização de clientes e o fornecimento de EPIs e materiais de higienização para todos os colaboradores.

Art. 28 - É de responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas de distanciamento e higiene por seu clientes.

Art. 29 - O estabelecimento que descumprir os termos dos artigos 27 e 28 ficará sujeito às punições especificadas no artigo 26.

Art. 30 - Recomenda-se:

I - o isolamento social, ou seja, que as pessoas só saiam de casa em caso de extrema necessidade;

II- a não utilização de pistas de caminhada, academias ao ar livre e a prática de esportes em espaços públicos.

Art. 31 - Ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de alerta, os prazos administrativos do Município a partir do dia 20 de março de 2020.

§1º - a suspensão a que se refere o caput aplica-se aos prazos em curso no âmbito do contencioso administrativo, incluindo o prazo de defesas, impugnações, reclamações e recursos.

§2º - Excetua-se as regras de suspensão prevista no §1º, nos casos de processos administrativos licitatórios, visando a continuidade de serviços.

Art. 32 - As datas e procedimentos de flexibilização poderão ser alterados, adiados ou até mesmo cancelados caso haja mudança no cenário epidemiológico do município e da microregião.

Art. 33 O Poder Público Municipal adotará as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I - Envio diário à central de monitoramento do CISAMAPI das seguintes informações relativas à COVID-19 no Município:
a) pacientes que testaram positivo (CONFIRMADOS);
b) pacientes aguardando resultado do teste (INVESTIGADOS);
c) pacientes que testaram negativo (DESCARTADOS);
d) pacientes com sintomas gripais que não se enquadram para coleta de teste (MONITORADOS);
e) total de casos analisados (NOTIFICADOS);
f) pacientes que finalizaram a quarentena e estão sem sintomas (MONITORAMENTO ENCERRADO);
g) óbitos confirmados por COVID-19 (ÓBITOS).
II - Adoção de campanha educativa à toda população para o incentivo de máscaras, inclusive máscaras caseiras, conforme nota informativa n° 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.
Art. 34 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
Art. 35 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata e provisória e vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no âmbito do Município, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova.
Art. 36 A classificação da atividade nos diversos níveis de risco existentes será feita segundo a metodologia estabelecida pelo Estado de Minas Gerais através de enquadramento denominado "Tabela de Ondas" disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Art. 37 As disposições deste Decreto poderão ser atualizadas em conformidade com as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 e/ou decretos e regulamentos que venham a ser expedidos pelo Estado de Minas Gerais no âmbito do programa "Minas Consciente."
Art. 38 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Protocolos sanitários Centro de Formação de Condutores.

I. As aulas teóricas devem ser ministradas aos alunos, através de vídeo aulas, não sendo permitidas, aulas teóricas presenciais.
II. Nas aulas práticas, antes do início desta atividade, tanto o instrutor quanto o aluno, devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70%.
III. Após a higienização das mãos, o instrutor e aluno devem colocar as máscaras de tecido como barreira física, observando as orientações já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.
IV. O álcool em gel a 70% deve estar disponível também no interior de cada veículo. V. Durante a aula prática recomenda-se manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta.
VI. Após cada aula prática, o interior do veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo.
VII. No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.
VIII. Os Centros de Formação de Condutores devem intensificar a limpeza de seus ambientes e disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e dos alunos, bem como, sabonete líquido e papel toalha em seus sanitários.

ANEXO II
Protocolos sanitários Salões de Beleza e Clínicas de Estética

I- O profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades.
II- O profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada.
III- O cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento.
IV- Os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19.
V- Manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes.
VI- Atender somente mediante agendamento, um cliente por vez.
VII- Fica proibida a permanência de clientes em salas de espera.

ANEXO III
Protocolos sanitários, Hotéis, Pousadas e Congêneres.

I- Somente poderão ativar 30% de sua capacidade total de hospedagem.
II- Devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos.
III- Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto.
IV- As áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.
V- O serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina.
VI- Ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede.
VII- Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.
VIII- Fornecimento diário à Secretaria Municipal de Saúde de cópia do registro do hóspede, especialmente as informações de última procedência, próximo destino, telefone de contato e email.

ANEXO IV
Protocolos para Comércios e Prestadores de Serviços

I- Não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros.
II- Os provadores, se houver, deverão estar fechados.
III- O número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade.
IV- Todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento.
V- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível.
VI- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (baton, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros).
VII- Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
VIII- Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.
IX- Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com

idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

X- Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos.
XI- Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.
XII- Utilização, se necessário de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
XIII- Fica obrigatório providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
XIV- As pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores.
XV- Todos os trabalhadores dos serviços/atividades citados no Art. 1º ficam obrigados a fazer uso de máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de contato direto com o público.
XVI- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior e respeitada a capacidade de 50% do espaço.
XVII- Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.
XVIII- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores.
XIX- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.
XX- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros.
XXI- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.
XXII- Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.

ANEXO V
Protocolos sanitários para Bares, Restaurantes e Lanchonetes

I- Somente poderão funcionar na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drivethru.
II- Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel.
III- As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (selfservice).
IV- Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
V- Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

ANEXO VI
Protocolos sanitários Clínicas e Estabelecimentos de Saúde.

I- Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o número de pessoas nestes ambientes.
II- Os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual, sem acúmulo de pessoas na sala de espera, sendo permitido que permaneça na sala de espera apenas o cliente do horário seguinte, cabendo ao profissional organizar sua agenda conforme tempo médio de atendimento.
III- Disponibilizar álcool gel nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização.
IV- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.
V- Ao realizar o agendamento, a pessoa deverá ser questionada se apresenta sintomas respiratórios e se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID- 19, ficando proibido o atendimento de pessoas sintomáticas ou em período de quarentena nestas atividades.
VI- Deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.
VII- Os lavatórios devem estar providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel.
VIII- O cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos.
IX- O profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades.
X- O profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional.
XI- Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre si e os clientes e/ou pacientes.
XII- Manter todas as áreas ventiladas, inclusive os refeitórios de trabalhadores e locais de descanso, caso existam, devendo ser evitadas aglomerações.
XIII- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.

Disponível no endereço eletrônico https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus

Tabela de Ondas:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/cta-_atividades_economicas_por_onda_v2.pdf

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:3B8AC608

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor das licitantes; **A & I COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 21.010.448/0001-66, com o valor total de **R$ 3.585,00** (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais); **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** CNPJ: 34.240.500/0001-12, com o valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), Processo Licitatório nº **044/2020,** Pregão nº **026/2020** Registro de Preço nº **020/2020,** Registro de Preço para: Futura e Eventual Aquisição de eletrodomésticos, informática e mobiliário para atender as demandas do Município de Oratórios. 28/04/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C06A9441

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2020, Pregão nº 026/2020, Ata de Registro de Preços nº 020/2020. OBJETO: Futura e Eventual aquisição de eletrodomésticos, informática e mobiliário, para atender as necessidades do Município de Oratórios. Empresa Registrada: **A & I COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 21.010.448/0001-66, com endereço à Rua 4 de Dezembro, nº 08, Bom Pastor - Manhuaçu/ MG, CEP: 36.900-000, Representada pelo Sr. Alan Diones Fábio Rocha de Morais CPF: 065.576.266-39, com o valor total de **R$ 3.585,00** (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** CNPJ: 34.240.500/0001-12, com endereço à Rua José David Nasser, nº 025, Francisco Bernardino - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640, Representada pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira CPF: 105.299.746-57, com o valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:55234AB4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº044/2020, Pregão Presencial nº026/2020, Objeto: Futura e Eventual Aquisição de eletrodomésticos, informática e mobiliário para atender as demandas do Município de Oratórios, com as empresas: **A & I COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 21.010.448/0001-66, com endereço à Rua 4 de Dezembro, nº 08, Bom Pastor - Manhuaçu/ MG, CEP: 36.900-000, com o valor total de **R$ 3.585,00** (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** CNPJ: 34.240.500/0001-12, com endereço à Rua José David Nasser, nº 025, Francisco Bernardino - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640, com o valor total de **R$ 15.000,00**
Data do Contrato: 28/04/2020
Vigência: 28/04/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A7643C91

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 051/2020, Pregão autuado sob o nº: 031/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **20/05/2020, (vinte de maio de dois mil e vinte).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança – equipamento de proteção individual-EPI, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:336E0F06

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 052/2020, Pregão autuado sob o nº: 032/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **21/05/2020, (vinte e um de maio de dois mil e vinte).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal- M³, recarga de cilindros, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D4AD635

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

Decreto n° 1952 de 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre adoção de medida sanitária de controle de acesso ao Município enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de ORATÓRIOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ORATÓRIOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ORATÓRIOS e,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;
CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO o art. 6°, inciso IV da Deliberação n° 08 de 19 de março de 2020 determinou a suspensão das "atividades escolares e educacionais públicas e privadas presenciais" por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47 .891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a deliberação n° 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 dispôs sobre medidas emergenciais

de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município em decorrência da pandemia da COVID-19
CONSIDERANDO o teor da recomendação n° 03 de 1° de abril de 2020 e n° 04 de 13 de abril de 2020 expedidas pela Curadoria de Saúde da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova e a Recomendação n° 08 de 14 de abril de 2020 expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Casca;
CONSIDERANDO a nota de posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas (MPMG) sobre as medidas de vigilância em saúde que vêm sendo adotadas no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, frente à pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:
Capítulo I
Dos Fundamentos para Adoção das Medidas Sanitárias de Controle de Acesso

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adoção de medida sanitária de controle de acesso ao Município de ORATÓRIOS conforme a fundamentação constante do preâmbulo e as seguintes premissas:
I - Atendimento às recomendações constantes:
a) dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde n° 07, de 06 de abril de 2020, e n° 08, de 09 de abril de 2020 no tocante a manutenção do distanciamento social ampliado (DSA) visando o estabelecimento de condições necessárias ao equipamento dos serviços de saúde com o atendimento das condicionantes mínimas de funcionamento (leitos, respiradores, EPI´s, testes laboratoriais e recursos humanos):
b) das manifestações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através de:
1) recomendação n° 03 de 1° de abril de 2020 e n° 04 de 13 de abril de 2020 expedidas pela Curadoria de Saúde da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova;
c) nota de posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas (MPMG) encaminhada à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais no dia 16 de abril de 2020;
II - Inexistência de direito absoluto à locomoção face ao estado de calamidade pública reconhecido a nível nacional e estadual e de emergência a nível municipal, tendo por fundamento:
a) a jurisprudência do STF no sentido de não se conceber mais a existência de direitos absolutos como se colhe do julgamento proferido no HC de n° 93.250-9/MS;
b) a edição de medidas de cunho administrativo destinadas a assegurar a saúde pública como direito fundamental e que não importem em suspensão dos direitos e garantias fundamentais, mas tão somente a limitação temporária das formas de seu exercício;
c) o Decreto Federal n° 7.616 de 17 de novembro de 2011 que disciplina a natureza de várias medidas que tem como objeto a tutela da saúde pública e que já foi empregado pela União e por Estados no combate às epidemias de zyka, chikungunya e dengue;
d) a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, especialmente o art. 3°, *caput,* incisos I, II e VI, alínea "b" e §1° c/c o art. 5°, inciso II;
f) a Portaria do Ministério da Saúde de n° 356, de 11 de março de 2020, especialmente o art. 3°, §§1° e 5° c/c o art. 4° c/c o art. 5°;
g) a Portaria Interministerial n° 5 de 17 de março de 2020, expedida pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, especialmente os arts. 2°, 3°, 4° e 5°.
h) o art. 23, inciso II c/c o art. 198, §1° c/c o art. 200, inciso II todos da Constituição da República de 1988 que asseguram, de forma expressa, a competência ao Município para agir regionalmente, de forma descentralizada, em sistema único, para executar normas de controle epidemiológico, conforme consagrado pelo STF através de recentes decisões proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da ADPF 672 e pela decisão proferida pelo Pleno do STF em sessão do dia 15 de abril de 2020 que, por maioria, referendou a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio de Melo no sentido de que o Município tem competência concorrente com União e Estado para legislar sobre saúde pública.
III - Necessidade de adoção de medidas de proteção da rede hospitalar diante do déficit de recursos da rede de saúde para enfrentamento da pandemia no âmbito do Município e da microrregião de Ponte Nova, especialmente no tocante a:
a) taxa de ocupação de leitos de UTI nos hospitais Arnaldo Gavazza Filho e Nossa Senhora das Dores em percentual muito superior à 50% conforme boletins diários divulgados pelo CISAMAPI;
b) aprovação, até o presente momento, de leitos de retaguarda dos hospitais de pequeno porte da microrregião de Ponte Nova em número de 75 vagas representando uma redução drástica da quantidade de 155 leitos de retaguarda inicialmente estabelecida pelo CISAMAPI;
c) suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) em quantitativo insuficiente para promover, com segurança, a as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19;
d) previsão de chegada de 15 novos respiradores somente para 30 de maio de 2020;
e) existência de mais de 200 casos suspeitos na microrregião de Ponte Nova e a subnotificação de casos confirmados em razão da dificuldade de realização de testes.
IV - Impossibilidade de adoção de controle de temperatura como único método de triagem de casos suspeitos da COVID-19 em razão do reconhecimento da eficácia parcial do método pela ANVISA em razão de:
a) o período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período este em que os primeiros sintomas poderão ou não aparecer desde a infecção;
b) transmissibilidade dos pacientes infectados pela COVID-19 é em média de 7 dias após o início dos sintomas, existindo dados preliminares do coronavírus de transmissão mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
c) orientações da OMS para o tráfego internacional em países sem transmissão do SARS-CoV-2, o screening de temperatura (seja por scanners térmicos ou por termômetros) a fim de verificar potenciais suspeitos nos pontos de entrada tem eficácia incerta, uma vez que os indivíduos afebris durante período de incubação ou fazendo uso de antitérmicos podem não ser detectados por meio desta medida;
d) a triagem de viajantes para sintomas de infecções tem grandes limitações na prevenção da introdução de infecções respiratórias em um local e na redução da taxa geral de casos e na duração de uma epidemia;
e) a estratégia mais eficaz para mitigar o impacto da pandemia é reduzir os contatos entre pessoas infectadas (isolamento social) e não infectadas, reduzindo assim a disseminação da infecção, o pico de demanda por leitos hospitalares e o número total de infecções, hospitalizações e mortes.
V - Enquadramento da microrregião de Ponte Nova como "Desfavorável/Situação 3/Nível 3" nos termos do Quadro 1 - Plano de Ações conforme situação e nível de impactos da COVID-19 do COES Minas COVID-19 face a existência, em 19 de abril de 2020, de mais de 200 casos em investigação no âmbito da microrregião de Ponte Nova ensejando a adoção das seguintes medidas:
a) redução de deslocamento laboral;
b) restrição de atividades comerciais não essenciais;
c) medidas de higienização de veículos de transporte coletivo.
VI - Expressa determinação do plano estadual de contingência para emergência em saúde pública de que pessoas procedentes das áreas de transmissão sustentada devem permanecer em quarentena no domicílio pelo período de 14 dias.
VII - Recomendação técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de que ***"todas as tomadas de decisão, tanto no âmbito estadual, quanto municipal, sejam pautadas no Princípio da Precaução, aplicável ao direito à saúde, em especial, face à evidente virulência do SARS-CoV-2, seus impactos sobre a saúde e o sistema de saúde***."

Capítulo II
Dos Conceitos

Seção I
Serviços Essenciais
Art. 2° Em conformidade com o disposto nos arts. 8° e 9° da Deliberação n° 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 e Decreto Federal n° 10.282 de 20 de março de 2020, para

fins de aplicação do disposto neste Decreto, são considerados essenciais:
I - Os serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento:
a) indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
b) fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
c) hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
d) produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
e) distribuidoras de gás;
f) oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive máquinas agrícolas e afins;
g) restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
h) agências bancárias e similares;
i) cadeia industrial de alimentos;
j) atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
k) serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
l) construção civil;
m) setores industriais;
n) lavanderias;
o) assistência veterinárias e pet shops;
p) transporte e entrega de cargas em geral;
q) serviço de call center;
r) locação de veículos de qualquer natureza inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
s) distribuição, comercialização e entrega por meio do comércio eletrônico;
II – Serviços públicos ou serviços privados de interesse público que não podem ser descontinuados:
a) tratamento e abastecimento de água;
b) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
c) serviço funerário;
d) coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos, resíduos sólidos de saúde e demais atividades de saneamento básico;
e) exercício regular do poder de polícia;
f) consultórios/clínicas médicas de saúde, unidades de saúde, laboratórios de análises clínicas;
g) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
h) transporte de passageiros por táxi e/ou aplicativo;
i) geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
j) iluminação pública;
k) guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
l) vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
m) prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
n) inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
o) serviços postais;
p) transportes e entrega de carga em geral;
q) transporte de numerário;
r) atividades de assessoramento e de consultoria em resposta às demandas de enfrentamento da pandemia da COVID-19;
s) serviços atinentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, incluídos os seus membros e servidores.

Seção II
Conceitos

Art. 3° Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - Residência o lugar onde o cidadão mora de forma definitiva e permanente, podendo exercer ou não atividade laborativa;
II - Domicílio o lugar onde o cidadão exerce atividades relativas à sua profissão e ao seu trabalho;
III - Turismo todas as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas de qualquer período de duração em lugares diferentes da sua residência e/ou domicílio com a finalidade de lazer ou outras.
IV - Visita familiar todas as atividades realizadas por pessoas físicas, durante viagens e estadas de qualquer período de duração, que mantenham residência em local diverso do Município de ORATÓRIOS e que tenham por finalidade a convivência com parente consanguíneo e/ou por afinidade ou mesmo com outras pessoas com que mantenha relação de amizade;
V - Visita cortejo fúnebre todas as atividades realizadas por pessoas físicas, durante viagens e estadas de qualquer período de duração, que mantenham residência em local diverso do Município de ORATÓRIOS e que tenham por finalidade a participação em cerimônia de velório e/ou sepultamento realizada no Município de ORATÓRIOS;
VI - Utilização de serviços essenciais todas as atividades realizadas por pessoas físicas, durante viagens e estadas de qualquer período de duração, que mantenham residência em local diverso do Município de ORATÓRIOS e que tenham por finalidade:
a) a utilização de serviços essenciais em funcionamento no Município e que comprovadamente não existam na localidade de sua residência e/ou domicílio de origem;
b) o suprimento com insumos, materiais, equipamentos, mercadorias e serviços para atendimento da cadeia de funcionamento dos serviços essenciais.

Capítulo III
Das Medidas de Controle de Acesso

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 4° O controle sanitário será realizado através do monitoramento do fluxo de entrada e saída de cidadãos e veículos no Município.
§1°. Ao ingressar nos limites da cidade a pessoa será parada para fins de verificação sanitária quanto a presença dos seguintes sintomas:
I - Dificuldade de respirar;
II - Febre;
III - Dor de Garganta;
IV - Tosse.
§2° Na hipótese da confirmação de qualquer dos sintomas acima:
I - Se residente no Município o cidadão será imediatamente encaminhado ao serviço de saúde municipal para fins de adoção das providências cabíveis;
II - Em todas as demais hipóteses de não residentes, inclusive aqueles com domicílio, o cidadão será orientado a retornar ao seu Município de origem e a procurar o serviço de saúde de seu respectivo local de residência.
§3° A saída dos cidadãos com residência e/ou domicílio em ORATÓRIOS será monitorada com o registro do horário e local de destino e data e horário de previsão de retorno ao Município.
§4° O cidadão com residência em ORATÓRIOS:
I - Que apresentar sintomas relacionados a COVID-19 somente terá permitido seu ingresso mediante:
a) isolamento em sua residência, passando a ser acompanhado pelo serviço municipal de saúde.
II - Que nos termos deste Decreto mantenha domicílio decorrente de atividade essencial em outro Município que já exista a contaminação comunitária do vírus ou que tenha contato com pessoas suspeitas de infecção pela COVID-19:
a) deverá informar imediatamente ao sistema de saúde municipal, caso apresente sintomas de dificuldade de respirar; febre; dor de garganta; ou tosse, adotando-se ainda, nesta hipótese, as medidas do inciso I do §4° deste artigo.
§5° O ingresso de veículos no Município, quando autorizado, poderá ser precedida de higienização das partes externas do referido veículo.
§6° Na realização do controle sanitário deverão ser adotados todos cuidados necessários a fim de resguardar a saúde dos cidadãos e dos agentes públicos designados para coleta de informações e realização do controle sanitário.
§7°. O controle sanitário será realizado para fins de verificação de sintomas relativos a doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus – COVID-19 – dos cidadãos que pretendem adentrar nos limites do Município, devendo eventuais cidadãos que já estão no

Município e que apresentarem sintomas serem encaminhados ao setor de saúde municipal.
§8°. O posto de controle sanitário funcionará integralmente durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ocorrendo o revezamento dos agentes conforme escala a ser definida.
§ 10º - A autorização de acesso ao Município de ORATÓRIOS, será concedida após a verificação de utilização de máscara, nos termos das normas do Município.
Seção II
Das Regras Específicas de Controle Sanitário

Art. 5° Somente será autorizado o ingresso em ORATÓRIOS nas seguintes hipóteses:
I - Cidadãos residentes;
II - Cidadãos com domicílio em ORATÓRIOS pelo período correspondente ao exercício das atividades laborativas, quando em funcionamento;
III - Cidadãos com a finalidade de visita a cortejo fúnebre, pelo período correspondente ao velório e/ou sepultamento;
§1° Os cidadãos residentes e aqueles com domicílio em ORATÓRIOS estarão sujeitos às normas gerais de controle constantes do art. 4°.
§2° Os cidadãos que se dirigirem ao Município com a finalidade de participação de velório e/ou sepultamento, observado o disposto no art. 4°,.
Art. 6° Não será autorizado o ingresso de cidadãos ao Município com a finalidade de realização de turismo ou de visita familiar.
Seção III
Do fluxo de entrega de mercadorias, insumos e demais cargas.
Art. 7° O transporte, e respectiva entrega de mercadorias, insumos e demais cargas, destinados ao comércio, indústria e serviços do Município observará as seguintes regras:
I – Possibilidade de higienização externa do veículo que recebeu a mercadoria oriunda de fora do Município.
II - O comércio, indústria ou serviço destinatário da entrega deverá adotar as medidas cabíveis de forma a garantir as normas de saúde pública, bem como prevenção a propagação do novo coronavírus quando da entrega da mercadoria nas residências dos moradores conforme orientações gerais já expedidas de funcionamento do comércio, indústria e serviços.
§2° As normas previstas neste artigo se aplicam, por identidade de situações, as entregas feitas diretamente ao cidadão, na condição de consumidor do comércio eletrônico, hipótese em que será permitido ingresso do veículo da transportadora responsável pela entrega desde que atendidas as regras do §1° deste artigo.
Capítulo IV
Das Penalidades
Art. 8° O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, especialmente as ações de prevenção e combate à disseminação da pandemia do CONVID-19 serão fiscalizadas por servidores designados para tal fim através de ato específico.
Art. 9° Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e combate à sua disseminação.
Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar na forma definida por esta instituição.
Art. 10 O cidadão que descumprir as noras contidas neste Decreto estará sujeito, nos termos da Portaria Interministerial n° 5 de 17 de março de 2020 às cominações de caráter penal previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal, mediante representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Capítulo IV
Disposições Gerais e Finais

Art. 11 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
Art. 12 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata e provisória e vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no âmbito do Município, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova.
Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ORATÓRIOS, 04 de maio de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

[...] 6. Na contemporaneidade, não se reconhece a presença de direitos absolutos, mesmo de estatura de direitos fundamentais previstos no art. 5º, da Constituição Federal, e em textos de Tratados e Convenções Internacionais em matéria de direitos humanos. Os critérios e métodos da razoabilidade e da proporcionalidade se afiguram fundamentais neste contexto, de modo a não permitir que haja prevalência de determinado direito ou interesse sobre outro de igual ou maior estatura jurídico-valorativa. 7. Ordem denegada.Relatora Ministra Ellen Gracie. 2ª Turmas STF. 10.06.2008

Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

[...]CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR na arguição de descumprimento de preceito fundamental, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para DETERMINAR a efetiva observância dos artigos 23, II e IX; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos, RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, **para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras**; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO, sem prejuízo da COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário. [...](grifei)

ADI 6341/DF: Decisão: O Tribunal, por maioria, referendou a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio (Relator), acrescida de interpretação conforme à Constituição ao § 9º do art. 3º da Lei nº 13.979, a fim de explicitar que, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais, vencidos, neste ponto, o Ministro Relator e o Ministro Dias Toffoli (Presidente), e, em parte, quanto à interpretação conforme à letra b do inciso VI do art. 3º, os Ministros Alexandre de Moraes e Luiz Fux. Redigirá o acórdão o Ministro Edson Fachin. Falaram: pelo requerente, o Dr. Lucas de Castro Rivas; pelo amicus curiae Federação Brasileira de Telecomunicações - FEBRATEL, o Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues; pelo interessado, o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de

Mello. Plenário, 15.04.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Nota Técnica n° 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRES/ANVISA - Avaliação do controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos da COVID-19 em pontos de entrada.

Fonte: SES/MG. https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus
Ponte Nova - 127
Rio Casca - 30
Raul Soares - 25
Jequeri - 11
Sericita - 08
Barra Longa - 05
Oratórios - 05
Rio Doce - 05
São José do Goiabal - 05
São Pedro dos Ferros - 05
Urucânia - 05
Acaiaca - 04
Santo Antônio do Grama - 04
Diogo de Vasconcelos - 03
Santa Cruz do Escalvado - 03
Alvinópolis - 02
Dom Silvério - 02
Piedade de Ponte Nova - 02
Amparo do Serra - 01
Guaraciaba - 00
Sem Peixe - 00

Nota de posicionamento do Grupo Técnico COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas (MPMG) sobre as medidas de vigilância em saúde que vêm sendo adotadas no Brasil, em especial no estado de Minas Gerais, frente à pandemia do novo coronavírus, conclusões, item 1, página 25, disponível em https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/saude/noticias/com-base-em-nota-tecnica-mpmg-apresenta-ao-governo-do-estado-recomendacoes-sobre-mudancas-nas-politicas-de-distanciamento-social.htm

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:4DF23483

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

DECRETO: 1953 De 04 de maio 2020.
O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art.88, inc.I e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1 º. Exonerar:

I-GILBERTO DOS SANTOS GONZAGA do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2 º. Nomear:

RODRIGO DOS SANTOS GONZAGA para o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação.

Art.4 º. –Revogam-se os dispositivos em contrário

Oratórios, 04 de maio de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:2D70EF85

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

DECRETO N° 1954 De 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art.88, inc.I e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1 º. Nomear:

Wagner Marcos da Silva para o do Cargo de Chefe do Departamento de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º. –Revogam-se os dispositivos em contrário

Oratórios, 04 de maio de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:73FD3830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 187/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 98 EDITAL Nº: 140/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 187/2019
Modalidade: Pregão - RP 98
Edital nº: 140/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de combustível para abastecimento da frota de veículos e maquinas oficiais ou locados, para atender as diversas secretarias do município.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelaredução à previsão do objeto do presente processo.
- Considerando que a redução no valor do combustível é fato notório e vem sendo concedida pela Petrobras ate final de março, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se a presente redução a partir do dia 01 de abril de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reduzido, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item 001Álcool combustível (Etanol), R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) o mesmo passará para R$2,378 (dois reais e trezentos e setenta e oito décimos de centavos) por litro.
2.1.2- Item 002Gasolina automotiva - comum, de R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) o mesmo passará para R$ 3,797 (três reais e setecentos e noventa e sete décimos de centavos) por litro.
2.1.3- Item 003Óleo diesel combustível tipo: S10, de R$3,63 (três reais e sessenta e três centavos) o mesmo passará para R$ 3,041 (três reais e quarenta e um décimos de centavos) por litro.
2.1.4- Item 004 Óleo diesel combustível tipo: comum, de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) o mesmo passará para R$ 2,969

(dois reais, novecentos e sessenta e nove décimos de centavos) por litro

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B2DFE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0061 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0061					
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PXI9711	04/05/2020	06/03/2020	DA-167/2020	4243287	AG
BKP6531	04/05/2020	17/03/2020	DA-165/2020	4242607	AG
OQZ5810	04/05/2020	28/02/2020	DA-174/2020	4243239	AG
QPR2170	04/05/2020	06/03/2020	DA-179/2020	2057842	AG

Patrocínio, 04 de maio de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CBC11FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 043/2020 na modalidade P.P. Nº 018/2020 às 09:00 do dia 19/05/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para fornecimento de reservatório para armazenamento de água para o Loteamento Bela Vista. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04 de maio de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:9CD61B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO PREGÃO 09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG. ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 062/2020. A presente ERRATA busca rerratificar o edital do Pregão Presencial N° 009/2020, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de pneus veículo leves e outros, em atendimento às Secretarias Municipais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração nas exigências quanto ao objeto, cabendo as seguintes correções. Passa-se a exigir, para fins de habilitação do interessado: 9.1.2 alinha "L" - Certificado do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT; 9.1.2 alinha "M" - Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante do pneu ofertado, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2008, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente. Ficam mantidos os demais termos.

Santana do Jacaré-MG, 29.04.2020.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:A3219BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 073/2020.
DISPENSA: 052/2020.
OBJETO: Serviços de despachante para emplacamento de veículos.
Empresa vencedora: CIRO FREIRE MELO, CPF: 014.114.906-06, sediada na Praça João Alves Duca, nº 79, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:1BBA95EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02 /2020 LEI 13019/2014

O Município de Tiradentes por intermédio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. e no Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de Março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de atividades de Radiodifusão Comunitária.
Valor de R$ 18.000,00(dezoito mil)

a integra do edital está disponivel no site oficial www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes 04 de Maio de 2020

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C4335D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 046/2020 - "DECRETA REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES NECESSÁRIOS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19".

DECRETO N.º 046/2020

"DECRETA REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES NECESSÁRIOS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

CONSIDERANDO As determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias Municipais de Saúde avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6,DE 2020 que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17, de 22 de março de 2020 do Governo Estadual de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a notificação de casos suspeitos de COVID-19 em Visconde do Rio Branco e a iminência de agravamento da proliferação com altos riscos de desastres secundários;

CONSIDERANDO que a doutrina ensina que requisição é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa a evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, no caso de iminente perigo público, permite que a autoridade competente possa usar a propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), permite aos entes da federação, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no caso de perigo público iminente, calamidade pública e irrupção de epidemia, a requisição de bens móveis, imóveis e serviços, de pessoas naturais e jurídicas, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, sendo assegurada justa indenização, a posteriori, caso exista dano;

CONSIDERANDO que a requisição também tem previsão no atual Código Civil (art. 1228, § 3o), no Decreto-Lei n° 4.812, de 8 de outubro de 1942, no Decreto-Lei n° 2, de 14 de janeiro de 1966 e na Lei Delegada n° 4, de 26 de setembro de 1962 e, que todas as pessoas políticas possuem legitimidade para praticar atos de requisição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo Coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO a realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização, cooperação e integração de esforços de todos os setores - público, iniciativa privada lucrativa e terceiro setor - no controle e combate da pandemia, como expressão do princípio da solidariedade (CRFB/88, artigo 3o, inciso I);

CONSIDERANDO a primazia do interesse público indisponível de toda a coletividade à preservação e recuperação da saúde sobre o interesse particular patrimonial;

CONSIDERANDO haver demanda excepcional por respiradores artificiais, carrinhos de emergência assim como de outros equipamentos médicos-hospitalares, insumos e EPI's já que, comprovadamente, a COVID-19 é vírus de fácil contágio e desencadeador de infecções respiratórias graves que impõem atuação do Estado com utilização maciça de todo material médico-hospitalar necessário para debelar seus efeitos e prover o tratamento adequado.

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista conta hoje em sua UTI tão somente com o número de 4 respiradores com capacidade adequada para o tratamente da COVID-10 e sofre com a restrição de outros equipamentos, de EPI's e de insumos médicos-hospitalares que são insuficientes para suportar demanda excessiva do Município e da região;

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista de Visconde do Rio Branco é insitiuição de referência para leitos de UTI para tratamente dos casos graves da COVID-19 para população local e também para os município de Ervália, Coimbra, São Geraldo e Guiricema que sequer possuem estrutura hospitalar, havendo, pois, necessidade de ampliação imediata de oferta de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que é do conhecimento da Secretaria de Saúde que a extinta Casa de Saúde Santa Rosa Ltda conta com 3 (três) respiradores, 2 (dois) carrinhos de emergência e diversos outros equipamentos, EPI's e insumos da área médico-hospitalar sem qualquer uso haja vista que cessou suas atividades há vários anos;

CONSIDERANDO possibilidade de manutenção técnica nos equipamentos existentes na inativa Casa de Saúde Santo Rosa para fins serem utilizados em benefício da população de Visconde do Rio Branco e região em função da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que os insumos médicos-hospitlares, EPI's e demais materiais lá encontrados também podem ser úteis para fins de possibilitar melhor atendimento médico à população alvo do COVID-19;

CONSIDERANDO que pela inatividade da Casa de Saúde Santa Rosa, nenhum prejuízo econômico haverá para seus proprietários já que os equipamentos, EPI's e insumos estão estocados sem qualquer uso há vários anos;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a requisição administrativa de bens, incluindo dentre a categoria de bens os respiradores, carrinhos de emergência e todos os demais equipamentos médicos-hospitalares, sobretudo, de UTI, os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos e insumos da saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, na hipótese de dano.

Art. 2° Nos termos do artigo anterior, fica determinada a requisição administrativa dos bens e equipamentos da CASA DE SAÚDE SANTA ROSA LTDA, inscrição no CNPJ sob o nº 20.139.257/0001-18, com endereço na Rua Tabelião Orlando Costa (Rua do Divino), nº 10, Bairro Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da CRFB/88, art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90 e art. 3º, inciso VII da Lei nº 13.979/2020.

Parágrafo Único. São objetos da requisição todos os equipamentos, EPI's, insumos e demais materiais cuja utilidade em função das necessidades do Município que forem aferidas no local pela Secretaria de Saúde, através de seu responsável.

Art. 3° A requisição vigorará por 90 (noventa) dias, ou enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo coronavírus e a necessidade de atendimento à população, o que ocorrer primeiro.

Art. 4° Fica autorizada a entrada imediata de agentes públicos municipais no imóvel onde se encontram os bens objetos da requisição e a adoção de todas as medidas necessárias para retirada e preservação dos bens mencionados.

Parágrafo Único. A medida de entrada imediata e forçada só ocorrerá na hipótese de os proprietários se negarem a permitirem entrada no imóvel dos agentes públicos.

Art. 5° Após a entrada no imóvel objeto do art. 3º do presente Decreto Municipal, deverá ser feito inventário de bens em conjunto com o proprietário ou seu representante.

Art. 6° Dos atos decorrentes da requisição serão feitos registros escritos detalhados que deverão ser assinados por pelos menos 2 agentes públicos do setor da fiscalização.

Visconde do Rio Branco, 02 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:6CAC5F6F

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO N.º 047/2020 "ESTABELECE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES AO ESTADO DE "ALERTA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, PUBLICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 31/2020, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG

DECRETO N.º 047/2020

"ESTABELECE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES AO *ESTADO DE "ALERTA"* NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, PUBLICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 31/2020, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) DECRETADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde; considerando o Decreto n° 031, de 16 de março de 2020, que estabelece estado de alerta no âmbito deste município; tendo em vista a necessidade da realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **autorizado**, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades de Mototaxistas (transporte de passageiros) com as seguintes restrições:

I - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro de capacete aberto (jet) com viseira, seguindo as normas da Resolução CONTRAN N°. 453 de 26/09/2013;
II - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o condutor;
III - Uso **obrigatório** de touca descartável para passageiros;
IV - Uso **obrigatório** de álcool em gel para higienizar as mãos dos passageiros e condutor.

Art. 2°. Fica **determinado**, no âmbito do Município, o uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro e o condutor do veículo de Táxi.

Art. 3°. Fica **autorizado**, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades produtivas das Confecções, **devendo respeitar** o horário de 7:00h **até no máximo** às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: As confecções que estiverem em funcionamento, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, **deverão respeitar** as seguintes diretrizes:

I - Fornecer para seus trabalhadores, local de higienização, álcool gel e materiais, além de **uso obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);

II - Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

III - Manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Art. 4°. Caso haja o descumprimento por reincidência de todas as determinações impostas por este decreto e anteriores, em vigor, para combater o COVID-19, o ato será classificado como infração de determinação do poder público destinada a impedir a introdução ou propagação de doenças contagiosas, conforme previsão expressa no art. 268 do Código Penal Decreto Lei 2.848/40 (Pena: Detenção, de um mês a um ano, e Multa).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor no dia **06 de abril de 2020**, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 05 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:36B43156

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº 048/2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 048/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

O Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19, de 14 de março de 2020, que determina que as Secretarias Municipais de Saúde avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia do COVID-19;

O DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6,DE 2020 que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos

termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

A notificação de casos suspeitos de COVID-19 em Visconde do Rio Branco e a iminência de agravamento da proliferação com altos riscos de desastres secundários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos essenciais e de saúde nas repartições públicas municipais no dia 10 de abril de 2020, por ocasião das comemorações da Semana Santa, devendo funcionar em regime de plantão aos casos considerados prioritários e de urgência e emergência.

Parágrafo Único - Os servidores que trabalharem em regime de plantão no dia do feriado deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:2E86C4F4

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 052/2020 - "ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS DE NºS: 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43 E 47/2020, MANTENDO O "ESTADO DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA" EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG PARA FINS DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO E INT

DECRETO N.º 052/2020

"Altera os Decretos Municipais de nºs: 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43 e 47/2020, mantendo o "ESTADO DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA" em todo o território do Município de Visconde do Rio Branco/MG para fins de evitar a proliferação e intensificar o enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde; considerando o Decreto n° 031, de 16 de março de 2020, que estabelece estado de alerta no âmbito deste município; Tendo em vista o aumento de casos suspeitos de pessoas que contraíram o COVID-19, a confirmação de casos da doença em cidades nas redondezas deste Município, e a necessidade da realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantido ***por tempo indeterminado*** no Município de Visconde do Rio Branco, o ***ESTADO DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA"***, reconhecido pelo artigo 1º do Decreto Municipal n.º 031, de 16 de março de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)**.**

Art. 2°. Fica mantida Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Diretoria de Comunicação e Coordenação de Atenção Básica.

Art. 3°. Fica mantida *a* ***suspensão*** da participação de servidores da Administração Municipal Direta e Indireta em palestras, congressos, seminários e eventos realizados fora do Município de Visconde do Rio Branco, devendo se for o caso, serem canceladas as viagens eventualmente agendadas.

Art. 4°. Os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais e servidores gestantes ou lactantes deverão desempenhar suas atividades diretamente de suas casas, respondendo ao chefe imediato por telefone, email, ou outras formas de comunicação pela internet durante o horário correspondente de expediente.

Parágrafo Único: Fica a cargo dos respectivos Secretários e Chefes de Departamento o levantamento de tais servidores, a respectiva comunicação do conteúdo do caput deste artigo e a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, para controle de ponto.

Art. 5°. Fica autorizado ***expediente interno***, no âmbito do Município, nas Secretarias Municipais: Administração, Fazenda e Execução Fiscal, Educação, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente e Procuradorias, ficando autorizado o agendamento por telefone para atendimento restrito.

Art. 6°. Fica ***limitado,*** no âmbito do Município, o funcionamento dos serviços públicos de saúde, aos casos considerados prioritários e de urgência e emergência.

Art. 7°. Fica ***limitado,*** no âmbito do Município, o funcionamento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 8°. Ficam ***suspensos,*** no âmbito do Município, os grupos de oficinas realizadas com crianças, idosos e pessoas em situação de rua, bem como os cursos do SENAR e visitas domiciliares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9°. Ficam ***limitadas,*** no âmbito do Município, as visitas domiciliares do Conselho Tutelar, aos casos considerados prioritários e de urgência e emergência.

Art. 10. Fica facultado aos Secretários Municipais, caso necessário, estabelecerem em seu setor escala de trabalho diferenciado ou diminuição da jornada ou dispensa ou regime de plantão ou ainda solicitar de alguns servidores a realização do serviço home Office.

§1º. Os servidores dispensados do trabalho por este Decreto poderão ser convocados a qualquer tempo, por ato dos Secretários e/ou Chefes de Departamento.

§2º. Os servidores públicos, dispensados ou não, deverão permanecer em disponibilidade no período de horário comum da Prefeitura, atendendo ao telefone e e-mail, quando necessário.

§3º. Os servidores públicos municipais em ***cargo comissionado*** deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas), atendendo aos telefones e e-mail, quando necessário.

Art. 11. Os servidores públicos municipais, caso necessário, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas das suas funções originais, para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 12. Fica determinada a ***suspensão*** de folgas compensatórias, férias-prêmios e férias regulamentares dos servidores dos diversos órgãos do Município, quando este for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Art. 13. Fica autorizada a transferência, caso necessário, por tempo indeterminado, de servidores públicos de outras secretarias municipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde para fins de contribuição, ajuda e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).
§1º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar os servidores públicos ao secretário onde o mesmo esteja vinculado, devendo ser informado imediatamente ao setor de RH, para proceder sua transferência.

§2º. Caso haja a necessidade de reforço no quadro de pessoal, por parte do Hospital São João Batista deste Município, o Secretário Municipal de Saúde poderá ***remanejar*** servidores para cumprimento da sua jornada de trabalho na instituição.

Art. 14. Fica autorizada a contratação temporária, se necessário, de profissionais para o enfrentamento do COVID-19, observando-se o limite de gasto com pessoal.

§1º- As contratações deverão ter a duração de 06 (seis) meses renováveis por igual período ou enquanto perdurar o estado de emergência se inferior a esse tempo;

§2º - Ultrapassado o período previsto no parágrafo anterior e persistindo a necessidade e o estado de exceção, novas contratações poderão ser realizadas;

Art. 15. O Setor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Execução Fiscal e Vigilância Sanitária do Município, para cumprimento do disposto neste Decreto e anteriores, irão trabalhar sob o regime de sobreaviso, plantão ou escalas de jornada de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados por ato do Secretário da pasta e ou Chefe do Departamento.

Art. 16. Ficam ***suspensos*** todos os prazos, licitações e requerimentos administrativos, protocolados na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Excluem-se da suspensão os processos necessários ao enfrentamento do atendimento da demanda emergencial, mitigando-se os requisitos nos processos de compra nos termos artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 17. Ficam ***reiteradas as proibições*** de atividades privadas que provoquem aglomerações de pessoas no Município de Visconde do Rio Branco, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, em especial:

I – Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos;

II – Atividades em qualquer tipo de feiras em geral, inclusive feiras livres;

III – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e similares;

IV – Clubes e academias de ginástica em geral;

V – Museu, bibliotecas e centros culturais;

VI – C*lubes de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral,* Campos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, público ou particular;

VII – Lojas e revendas de veículos e similares ou atividades correlatas;

VIII - As atividades educacionais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino, pública e privada;

IX - As atividades de aulas teóricas nas autoescolas;

X - Escritórios e consultórios de Profissionais liberais em geral, imobiliárias, corretoras em geral e atividades correlatas;

XI - Eventos e atividades que reúnam público, tais como: shows, cultos religiosos e crenças em geral, bem como, todos os locais utilizados para reuniões diversas.

§1º- A suspensão de que trata o caput **não se aplica**:

a) As atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias, distanciamento adequado entre os funcionários e sem atendimento ao público;

b) A realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;

c) Aos serviços de entrega (delivery) de quaisquer estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviço;

d) As aulas práticas de direção pelas autoescolas, desde que respeitadas às regras sanitárias, em especial, lavar as mãos por pelo menos 20 segundos, usar álcool gel, evitar contato próximo com o instrutor de trânsito, não compartilhar objetos pessoais, não tocar a boca, nariz e olhos sem antes lavar as mãos.

Art. 18. Enquanto vigente este decreto, podem funcionar no âmbito municipal, exclusivamente sob o regime de ***delivery*** e com as portas fechadas para o público presencial, estabelecimentos como restaurantes, Lanchonetes e trailers, Distribuidores de Gêneros Alimentícios, Lojas de materiais de construção e elétricos, Estabelecimentos agroindustriais, Distribuidores de bebidas, Lojas de Suprimentos de Informática e prestadores de serviço em geral.

§ 1º- Os estabelecimentos e prestadores de serviço que comercializem alimentos, insumos ou demais produtos alimentícios, deverão entregá-los em domicílio devidamente embalados para consumo e devendo ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19;

§ 2º - Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, **delivery** ou outro meio que evite a aglomeração de pessoas no recinto e em filas de espera.

§ 3º - Podem funcionar normalmente, com as portas abertas para o público presencial, os seguintes estabelecimentos:

Hospitais e clínicas de saúde;
Consultórios médicos de saúde suplementar;
Farmácias, drogarias e farmácias de manipulação;
Óticas;
Laboratórios de análise clínicas (em escala de trabalho para atendimento das demandas urgentes);
Distribuidoras de gás;
Postos de Gasolina e/ou combustíveis;
Supermercados, hipermercados, mercados, mercearias e armazéns;
Padarias;
Açougues;
Hortifrutis;
Lojas de produtos veterinários e afins (exclusivamente para a venda de ração e medicamentos para animais);
Clínicas de atendimento odontológico e veterinários (somente plantões e casos de urgência e emergência);
Escritórios e profissionais da advocacia, para atuação em medidas urgentes e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis, conforme art. 4º, da Resolução 952/PR/2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de 23 de março de 2020 e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313, de 19 de março de 2020;
Clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (atendimentos individualizados);
Agências Bancárias, somente expediente interno, atendimento individualizado aos serviços bancários essenciais (após agendamento por telefone ou por meio eletrônico) e auto atendimento: Caixas eletrônicos, sem permitir a aglomeração de pessoas;
Lotéricas e correspondentes bancários com atendimento individualizado por caixa, sem permitir a aglomeração de pessoas;

Estabelecimentos funerários;

Cooperativas de transportes;

Pousadas, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres.

§ 4º - Os estabelecimentos privados que exerçam **as atividades previstas no caput deste artigo, §3º, alíneas "c, e, f, g, h, i, j, k, q e s",** ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19), conforme proibição inserta no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Art. 19. Em ***caráter excepcional***, ficam ***autorizados:***

I - A prestação dos serviços públicos essenciais e presenciais, das áreas de saúde, segurança pública, prevenção e assistência social, transporte público, infraestrutura e recursos hídricos, abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, segurança alimentar, sistema prisional e socioeducativo e defesa do consumidor;

II - Os serviços de delivery e transporte de insumos, alimentos e medicamentos, motoboys (transporte de carga), pet shop, escritórios de contabilidade (expediente interno), oficina mecânica, elétrica e lanternagem de veículos, borracheiros, bombeiro hidráulico, eletricistas, gerenciamento de resíduos, transporte de ambulância, internet, televisão e telecomunicações que deverão adotar as medidas preventivas para o controle da transmissão do COVID-19.

Art. 20. Em caso de descumprimento das normas consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

§ 1º - A fiscalização municipal de Visconde do Rio Branco deverá apoiar os órgãos sanitários e PROCON municipais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

§ 2º - A fiscalização municipal de Visconde do Rio Branco deverá buscar junto a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, atuação conjunta e coordenada.

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais, que estiverem em funcionamento, ***deverão respeitar*** o horário de 8:00h ***até no máximo*** às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 08:00h **até no máximo** às 14:00h, ***exceto os seguintes***: Padarias, Supermercados (Hipermercados, mercados, mercearias e armazéns), Postos de combustíveis, Hospitais, Farmácias e drogarias, Motéis, Hotéis, Pousadas e Funerárias.

§1º. As padarias ***deverão respeitar*** o horário de 6:00h **até no máximo** às 18:00h, de segunda a sábado. E aos domingos de 06:00h **até no máximo** às 12:00h.

§2º. Os Supermercados (Hipermercados, mercados, mercearias e armazéns) ***deverão respeitar*** o horário de 8:00h **até no máximo** às 20:00h, de segunda a sábado.

§3º. Os postos de combustíveis ***deverão respeitar*** o horário de 6:00h **até no máximo** às 18:00h, de segunda a domingo.

Art. 22. Os Estabelecimentos Comerciais que estiverem em funcionamento ***deverão*** estabelecer um atendimento exclusivo para idosos a partir de 60 anos, portadores de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes.

Art. 23. Em **caráter excepcional,** fica autorizado, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, o funcionamento da atividade produtiva de todas as fábricas e indústrias, no âmbito do Município." **(Alterado pelo Decreto n.º 055/2020 de 14 de abril de 2020)**

Parágrafo único: *As fábricas e indústrias que estiverem em funcionamento, conforme determinação do Estado de Minas Gerais deverão* ***respeitar*** *as seguintes diretrizes:*

I - ***Uso obrigatório*** *de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);*

II - *Fornecer álcool gel 70% para desinfecção das mãos, disponibilizando em pontos estratégicos de fácil acesso, como na entrada das fábricas ou indústrias, nos corredores, balcões e mesas de atendimento e estações de trabalho para uso dos clientes e funcionários;*

III - *Disponibilizar lavatórios de fácil acesso com sabonete líquido e toalha de papel não reciclado para higienização frequente das mãos;*

IV – *Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;*

V - *Afixar e disponibilizar material educativo para seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os cuidados pessoais contra o COVID-19, sobretudo na lavagem correta das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho, manutenção do distanciamento entre os trabalhadores e observação da etiqueta respiratória;*

VI - *Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, inclusive nos horários de entrada e saída de turnos e intervalos de refeições, como medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, devendo sempre observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os funcionários;*

VII – *Higienizar, frequentemente com água sanitária ou outro produto adequado, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e superfícies expostas de contato, como paredes, maçanetas, mesas, forros, teclados, mouses, materiais de escritórios, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pias, entre outros;*

VIII - *Fazer o controle de saúde diário dos funcionários, com verificação de temperatura e checagem dos sintomas respiratórios, ficando o relatório à disposição da fiscalização;*

IX - *Afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias;*

X - *Implantar o serviço de Home Office ou realizar o afastamento do trabalho, em isolamento domiciliar, dos trabalhadores gestante e lactantes, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e dos servidores como comorbidades: diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;*

XI - *Seguir e obedecer às recomendações e notas técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.*

Art. 24. Fica mantido, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades produtivas das **Confecções**, devendo respeitar o horário de 7:00h **até no máximo** às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 25. Os estabelecimentos comerciais, fábricas, indústrias e confecções, que estiverem em funcionamento, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, ***deverão respeitar*** as seguintes diretrizes:

I - Fornecer para seus trabalhadores, local de higienização, álcool gel e materiais, além de uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);

II - Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

III – Estabelecer filas com distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade do proprietário do estabelecimento a organização das mesmas;

IV - Cada estabelecimento deverá contar com uma estrutura mínima de pessoal adequado, para prevenir filas nas entradas e nos caixas;

V - Estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de pessoas observando o limite máximo nas áreas livres de circulação e permanência do trabalho de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros;

VI - intensificar as ações de desinfecção e limpeza, frequentemente, de todos os pontos de apoio, como corrimões de escadas e maçanetas, pegadores de carrinhos e cestas de compra, gôndolas de produtos e esteiras nos caixas e máquinas de cartão, após cada uso;

VII – Disponibilizar álcool em gel para os clientes e consumidores para limpeza das mãos ou mesmo instalar lavatórios de fácil acesso;

VIII – Manter banheiros limpos e organizados com indicação clara de suas localizações para uso dos clientes;

IX - Limpeza e desinfecção permanente dos botões de tickets de estacionamento e de entrada de acesso aos bancos;

X - Manter o estabelecimento totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, obedecendo às notas técnicas expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, em especial, disponibilizar materiais de EPI, para os funcionários que prestam serviço diretamente ao público.

Art. 26. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 27. As instituições bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos similares, além das medidas sanitárias, deverão instituir protocolos de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento, atendendo especificamente:

I - Deixar uma pessoa responsável por organizar filas do lado externo, para que não haja aglomeração e/ou tumulto;

II - Demarcar o chão com 2,0 metros de distância para o atendimento ao público parte interna e externa na agência;

III - Realizar higiene de maçanetas, portas de acesso e caixas eletrônicos.

Art. 28. Fica mantida, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, a ***redução*** no horário de velórios e o controle de acesso às capelas mortuárias por parte das empresas concessionárias.

Parágrafo único: Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 **não** são **recomendados** durante os períodos de isolamento social e quarentena, **caso seja realizado**, **recomenda-se** que o enterro ocorra com no **máximo** 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações, conforme Nota Técnica

Art. 29. Fica mantida, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, a ***suspensão*** do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro, no âmbito do Município, seguindo as determinações da Portaria conjunta Nº 955/PR/2020, salvo nas seguintes hipóteses:

I - prática de atos inerentes aos plantões ordinários do Registro Civil das Pessoas Naturais, com atendimento presencial, no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, para fins de registro de nascimento e óbito, inclusive para processamento dos pedidos enviados pelas unidades interligadas observando-se:

a) o disposto no Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 93, de 26 de março de 2020;

b) o correto preenchimento dos dados relacionados aos assentos de óbitos, de forma a possibilitar a geração dos relatórios contendo a causa morte, conforme disposto no art. 5º da Portaria do Conselho Nacional de Justiça nº 57, 20 de março de 2020.

II - situações de urgência;

III - atendimentos agendados para coleta de assinaturas, devolução de documentos, entrega de certidões urgentes, pedido de desistência e cancelamento de protesto, situações que envolvam financiamentos bancários, liberação de crédito e outros atos que, eventualmente, não possam ser praticados remotamente;

IV - finalização dos atos já iniciados;

V - outros atos que devem ser praticados imediatamente para não gerar prejuízo ao erário ou ao usuário**;**

VI - Os tabeliões de Protestos, a seu prudente critério e sob sua responsabilidade, poderão seguir o **Provimento n.º 095 de 1º de abril de 2020**, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994), observando fielmente o horário de atendimento bancário, **implantando excepcionalmente o funcionamento presencial** para recepcionar diretamente títulos e documentos em forma eletrônica (consoante o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001).

VII - Os tabeliões de Protesto que realizarem expediente interno, além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais, deverão adotar medidas de precaução, visando a reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (**conforme art. 2º, parágrafo único do Provimento n.º 095 de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**), como estabelecido abaixo:

a) Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;

b) Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;

c) Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 2,0 metros nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;

d) Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;

e) Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive, álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;

f) Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários.

Art. 30. Ficam permitidas, com uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, as seguintes atividades:

a) Transporte coletivo urbano municipal de passageiros, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

b) Transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

c) Transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único: As atividades listadas nas alíneas deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 31. Fica mantido, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades de **Mototaxistas** (transporte de passageiros) com as seguintes restrições:

I - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro de capacete aberto (jet) com viseira, seguindo as normas da Resolução CONTRAN N°. 453 de 26/09/2013;

II - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o condutor;

III - Uso **obrigatório** de touca descartável para passageiros;

IV - Uso **obrigatório** de álcool em gel para higienizar as mãos dos passageiros e condutor.

Art. 32. Fica mantido, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades de **Construção Civil**, **devendo respeitar** o horário de 7:00h **até no máximo** às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00h **até no máximo** às 11:00h.

Art. 33. Na hipótese de algum funcionário demonstrar sintoma de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), todo e qualquer estabelecimento em funcionamento interno, presencial ou externo, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para sejam tomadas as ações que se entenderem necessárias.

Art. 34. Fica mantida a instalação de **barreiras sanitárias** em pontos estratégicos do Município, desde o dia 24 de março de 2020, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com os órgãos de segurança pública, com o objetivo de controlar a situação de saúde da população.

§1º. As barreiras sanitárias estão instaladas nos seguintes locais:

I – Acesso a cidade pelo bairro Colônia
II – Trevo da Barra dos Coutos (Próximo a Retífica)

§2º. Nos demais pontos de acesso do Município serão instaladas barreiras físicas em que não será permitida o acesso de pessoas e veículos.

§3º. Não serão impostas restrições à entrada e saída de pessoas e veículos dos limites territoriais do Município, exceto de pessoas com sinais e sintomas respiratórios.

Art. 35. Fica adotado a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 36. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 37. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.
(Alterado pelo Decreto n.º 055/2020 de 14 de abril de 2020)

§1º- Fica estipulada a ***multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, consoante previsto no artigo 2ª, §1º da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;

§2º- Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

§3º- As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 38. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 39. Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no**Código de Posturas do Município,** no Código de Vigilância Sanitária Municipal, Código Tributário Municipal, artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 40. Independentemente dos limites estabelecidos neste Decreto e legislação correlata, a ***reincidência em infração*** da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50%(cinquenta por cento) do referido valor.

Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 41. Para o enfrentamento do ***ESTADO DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA"***, reconhecido pelo artigo 1º do Decreto Municipal n.º 031, de 16 de março de 2020, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 42. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições em contrário, em especial os incisos VIII e X do art. 2º, arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 31/2020 e Decretos Municipais de nºs: 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43 e 47/2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 08 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:95FD8D87

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 053/2020 - "ALTERA O DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 053/2020

"Altera o Decreto nº 052, de 08 de abril de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 052, de 08 de abril de 2020; considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde; considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19); considerando a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos, o perfil da população atingida e seu comportamento em Visconde do Rio Branco, onde não existem casos confirmados e tampouco óbitos;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O art. 23 do Decreto n.º 052, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23.** Em **caráter excepcional,** fica autorizado, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, o funcionamento da atividade produtiva de todas as fábricas e indústrias, no âmbito do Município."*

Parágrafo único: *As fábricas e indústrias que estiverem em funcionamento, conforme determinação do Estado de Minas Gerais deverão **respeitar** as seguintes diretrizes:*

I - *Fornecer para seus trabalhadores, local de higienização, álcool gel 70% (ou outro produto adequado), sabonete líquido, e toalha de papel não reciclado, além de **uso obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);*

II - *Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;*

III - *Criar sistema de escalas de funcionários, para promover o ingresso de pessoas nos horários de entrada e saída e intervalos de refeições, devendo sempre observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros quadrados entre os funcionários;*

IV – *Disponibilizar álcool em gel 70% para os trabalhadores e clientes para limpeza das mãos ou mesmo instalar lavatórios de fácil acesso com sabonete líquido, e toalha de papel não reciclado;*

V – *Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado obedecendo às notas técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde;*

VI - *Fazer o controle de saúde diário dos funcionários, ficando o relatório à disposição da fiscalização;*

VII - *Manter o estabelecimento totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, obedecendo às notas técnicas expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, em especial, disponibilizar materiais de EPI, para os funcionários que prestam serviço diretamente ao público;*

VIII - *Afastar imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias*

IX - *Realizar o isolamento domiciliar para trabalhadores com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes,".*

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Visconde do Rio Branco, 14 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:8DD2CF91

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 054/2020 - ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 121.793,92 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 054/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 121.793,92 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 73 e 91 da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Visconde do Rio Branco, aprovado pela Lei Municipal nº 1.495/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 121.793,92 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.04.00	0,00
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	121.793,92
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	0,00
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	0,00
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	44.90.52.00	0,00
TOTAL				**121.793,92**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ R$ 121.793,92 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Visconde do Rio Branco, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de abril de 2020

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:D79ACDD7

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 055/2020 - "ALTERA O DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 055/2020

"Altera o Decreto nº 052, de 08 de abril de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 052, de 08 de abril de 2020; considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde; considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19); considerando a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos, o perfil da população atingida e seu comportamento em Visconde do Rio Branco, onde não existem casos confirmados e tampouco óbitos;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O art. 23 do Decreto n.º 052, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23.** Em **caráter excepcional,** fica autorizado, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, o funcionamento da atividade produtiva de todas as fábricas e indústrias, no âmbito do Município."*

Parágrafo único: *As fábricas e indústrias que estiverem em funcionamento, conforme determinação do Estado de Minas Gerais deverão **respeitar** as seguintes diretrizes:*

***I - Uso obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);*

***II -** Fornecer álcool gel 70% para desinfecção das mãos, disponibilizando em pontos estratégicos de fácil acesso, como na entrada das fábricas ou indústrias, nos corredores, balcões e mesas de atendimento e estações de trabalho para uso dos clientes e funcionários;*

***III -** Disponibilizar lavatórios de fácil acesso com sabonete líquido e toalha de papel não reciclado para higienização frequente das mãos;*

***IV –** Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;*

***V -** Afixar e disponibilizar material educativo para seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os*

cuidados pessoais contra o COVID-19, sobretudo na lavagem correta das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho, manutenção do distanciamento entre os trabalhadores e observação da etiqueta respiratória;

VI - *Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, inclusive nos horários de entrada e saída de turnos e intervalos de refeições, como medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, devendo sempre observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os funcionários;*

VII – *Higienizar, frequentemente com água sanitária ou outro produto adequado, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e superfícies expostas de contato, como paredes, maçanetas, mesas, forros, teclados, mouses, materiais de escritórios, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pias, entre outros;*

VIII - *Fazer o controle de saúde diário dos funcionários, com verificação de temperatura e checagem dos sintomas respiratórios, ficando o relatório à disposição da fiscalização;*

IX - *Afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias;*

X - *Implantar o serviço de Home Office ou realizar o afastamento do trabalho, em isolamento domiciliar, dos trabalhadores gestante e lactantes, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e dos servidores como comorbidades: diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;*

XI - *Seguir e obedecer às recomendações e notas técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.*

Art. 3º. O art. 37 caput, e **§ 1º** do Decreto n.º 052, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 37.** O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.*

§1º- *Fica estipulada a* ***multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)****, consoante previsto no artigo 2ª, §1º da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas".*

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Visconde do Rio Branco, 14 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:52C8DF53

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 058/2020 - "DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PELOS COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CLIENTES DE ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO, DURANTE A EPIDEMIA DE CORONAVÍRUS".

DECRETO N.º 058/2020

"Dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras pelos colaboradores, funcionários e clientes de estabelecimentos abertos ao público, durante a epidemia de Coronavírus".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

O Decreto Municipal n°. 52/2020, que manteve o "ESTADO DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA" em todo o território do Município de Visconde do Rio Branco/MG para fins de evitar a proliferação e intensificar o enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências;
O Decreto Municipal n°. 53/2020, que declara o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;
A Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde que menciona que pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos casos;
Que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas;
Que o Ministério da Saúde sugere à população a produção das suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que possam assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente;
Que o uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19.

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado a **obrigatoriedade** do uso das máscaras nos estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento**,** devendo os proprietários fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores e funcionários e, se for o caso, disponibilizar aos seus clientes.

§ 1º. Será **obrigatório** o uso de máscaras, a partir de 20 de abril de 2020:

I - para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral;

II - para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada;

Art. 2º. A utilização das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 deverão ser priorizadas aos profissionais de saúde que desempenhem suas atividades em locais com maior potencial de concentração de vírus, com vistas a garantir a manutenção das atividades dos serviços e a proteção de profissionais e pacientes, como hospital, clínicas e unidades de saúde.

Parágrafo único. A pessoa com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, bem como o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

Art. 3º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, em especial, devendo ter pelo menos duas camadas de pano (dupla face) e feitas de tecidos que assegurem uma boa efetividade, como algodão, tricoline, cotton, TNT, dentre outros, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo ser bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 4º. O descumprimento das medidas previstas nesse Decreto *constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa,* o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica será notificado para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo único. Se o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no caput desse artigo ou for reincidente, estará sujeito à **multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, *consoante previsto no artigo 2º, §1º da Lei 6.437/77,* àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como a interdição parcial ou total do local; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, conforme previsto respectivamente, nos incisos VII, X e XI da lei supracitada.

Art. 5º - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 6º - Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

Art. 7º - Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento do isolamento social, das medidas de distanciamento social, além de outras que forem necessárias para a contenção do COVID-19.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020 e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia de COVID-19 no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:5E66507E

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 060/2020 - "ALTERA O DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 060/2020

"Altera o Decreto nº 052, de 08 de abril de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 052, de 08 de abril de 2020; considerando a Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais, disponibilizada em 26 de março de 2020, sobre a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 17, de 22 de março de 2020, na qual foi mencionado que buscou "preservar o maior número de atividades e empreendimentos econômicos possíveis, condicionando o funcionamento à observância de rigorosos protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes"; considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi mencionado que compete aos Municípios "impor outras restrições e medidas sanitárias para as atividades e empreendimentos que permanecerem funcionando, de modo, a evitar, ao máximo o total fechamento"; considerando o Decreto Estadual n.º 23.636 de 18 de abril de 2020; considerando que é obrigatório o uso de máscara nos estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento no município de Visconde do Rio Branco/MG, conforme Decreto Municipal nº 058/2020, de 15 de abril de 2020; considerando que as medidas adotadas pelo Município, foram até o momento eficazes a ponto de não se registrar nenhum caso confirmado do novo Coronavírus até a presente data e tampouco óbitos;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O art. 29 do Decreto n.º 052, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - *Os serviços Notariais e de Registro do Município de Visconde do Rio Branco/MG, podem iniciar o retorno de seu atendimento, devendo ter a continuidade de seus serviços, observando o Provimento 95, de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria Conjunta nº 955, de 27 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.*

§ 1º - *Os titulares de serviços notariais e de registro, além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais, deverão adotar medidas de precaução, visando a reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (**conforme art. 2º, parágrafo único do Provimento n.º 095 de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**), como estabelecido abaixo:*

I – *Intensificar as ações de limpeza das máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários;*

II - *Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;*

III – *Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, na entrada no estabelecimento e em outros locais de fácil acesso, para a utilização dos usuários do local;*

IV – *Realizar o isolamento social de todos servidores/colaboradores que possuem 60(sessenta) anos ou mais, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, com hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; e gestantes de alto risco;*

V – *Manter os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos), observadas as exigências do Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização (PMOC) e a Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018;*
VI – *Obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;*

VII – *Determinar a utilização pelos servidores em seus ambientes de trabalho de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.636 de 18 de abril de 2020;*

***VIII** – Realizar o atendimento e permitir apenas o ingresso e permanência no cartório/tabelionato, de usuários utilizando máscara de proteção nos termos do Decreto Municipal n.º 058 de 15 de abril de 2020;*

***IX -** Restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento à 1 (uma) pessoa a cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil de circulação, sendo considerado pessoa, clientes e funcionários, observado sempre a distância de 2 (dois) metros entre os mesmos;*

***X -** Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2 (dois) metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;*

***XI -** Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório/tabelionato e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;*

***XII -** Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 2 (dois) metros nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;*

***§ 2º -** Os titulares de cartórios que forem idosos (maiores de 60 anos), portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, ficam dispensados do comparecimento à serventia, podendo ser nomeado outro preposto para responder pelo serviço".*

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de **22 de abril de 2020,** e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia de COVID-19 no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Visconde do Rio Branco, 16 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:F219B6D1

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 061/2020 - "DETERMINA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SEDIADOS NA PRAÇA 28 DE SETEMBRO E GUICHÊS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DEVIDO A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPI

DECRETO N.º 061/2020

"DETERMINA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SEDIADOS NA PRAÇA 28 DE SETEMBRO E GUICHÊS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DEVIDO A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) DECRETADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELA UNIÃO E PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

As determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais;

O Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19, de 14 de março de 2020, que determina que as Secretarias Municipais de Saúde avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia do COVID-19;

O DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6,DE 2020 que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020

O Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

A Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Visconde do Rio Branco pelo Decreto Municipal nº 053 de 13 de abril de 2.020;

A Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17, de 22 de março de 2020 do Governo Estadual de Minas Gerais;

A notificação de casos suspeitos de COVID-19 em Visconde do Rio Branco e a iminência de agravamento da proliferação com altos riscos de desastres secundários;

A Necessidade da realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra o COVID-19;

O disposto no Art. 78, inciso XIVda lei Federal 8.666/93 que diz: "a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, **salvo em caso de calamidade pública**, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, **assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação**;

O disposto no Art. 78, inciso XVda lei Federal 8.666/93 que diz:o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **salvo em caso de calamidade pública**, grave perturbação da ordem interna ou guerra, **assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação**;

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspenso durante o mês de abril de 2020 o pagamento dos aluguéis dos imóveis pertencentes ao município, sediados na praça 28 de setembro, centro, e guichês localizados no Terminal Rodoviário, devido a proibição de abertura do comércio não essencial no município de Visconde do Rio Branco conforme o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) decretada pelo Estado de Minas Gerais, pela União e pelo Município**.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:45781C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO 2 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará Retificação de licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. (Ver maiores especificações no Edital Retificado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **15/05/2020** às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:3ACD7DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 062/2020 – Dispensa nº 037/2020**, destinado à aquisição de termômetros laser digital adulto e infantil para atender as necessidades das unidades de saúde de acordo com o Decreto nº 031/2020, à empresa ***FVP Coelho Ltda.***, no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinqüenta centavos).

Visconde do Rio Branco, 30 de Abril de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

****

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 063/2020 – Dispensa nº 038/2020**, destinado à aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla para atender demandas urgentes dos setores da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao COVID 19, conforme Decreto nº 038/2020 e Decreto nº 043/2020, à empresa ***Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.***, no valor total de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).

Visconde do Rio Branco, 30 de Abril de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:6D62F17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará Republicação de licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de reforma ou recapagem de pneus em geral, com fornecimento de todos os materiais necessários para manutenção e funcionamento de todos os veículos da frota do Município, veículos locados e outros órgãos conveniados com a Prefeitura, mediante aprovação do Município. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 18/05/2020 às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:EEF385CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 198/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, WILLIAN JOSE REIS SODRE, ocupando o cargo em efetivo de ATENDENTE, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 25/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 04 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:62AE80EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 199/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **HUYARA DIAS DE LIMA** do seu cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA** a partir de 30/12/2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/12/2019.

Visconde do Rio Branco, 04 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:788ECE83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 200/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **GABRIELA DE SOUZA MARQUES** do seu cargo de **MÉDICA** a partir de 05/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 04 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F4457C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a ***segunda prorrogação*** do contrato 017/2017, pertinente ao processo administrativo 018/2017, pregão presencial 011/2017, que possui por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS DE MINAS GERAIS*, por mais 12 (doze) meses. Contratada: **CONECTA MINAS TELECOM LTDA EPP - CNPJ** nº 06.273.979/0001-58. Valor do contrato: R$ 26.999,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4225C549

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, a prorrogação do Termo de Colaboração/Contrato 018/2017, pertinente ao PL 021/2017 Inexigibilidade 002/2017. Objeto: Chamamento público para seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, os, ou oscip) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) plano (s) de trabalho: 1 – serviço de saúde, transporte de pessoas em geral; 2 – serviço nacional de aprendizagem rural – senar contratação de um profissional qualificada para ministrar curso, realizar programas de divulgação e mobilização para os cursos, aquisição de materiais para realização de cursos, aquisição de instrumentos para realização de cursos, construção de galpão para cursos do programa (senar); 3 – administração e gerência, promover ações de incentivo ao associado no pagamento da contribuição mensal, promover sistema de informações ao associado, promover sistema de conscientização do trabalhador em associar-se, padronizar atendimentos aos associados, promover sistema de comunicação para agilidade em serviços administrativos; 4 – transporte de munícipes, mecânica, peças, motorista, combustível e seguros; 5 – tarifas e taxas financeiras, tarifas financeiras juros de mora, irrf; 6 – transporte escolar e munícipes, transporte de alunos rede municipal de ensino, transporte de alunos do curso superior, transporte de alunos de curso complementar, transporte de esportistas amadores do município de Diogo de Vasconcelos, transporte de grupos para eventos culturais e festivos; 7 – transporte de cargas, transporte de cargas e atendimentos nas estradas vicinais, transporte de cascalho e material de construção; 8 – transporte de pessoas, transporte de pessoas – 9 – merenda escolar, fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, programa de aquisição de alimento.

Contratado:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS - CNPJ 20.468.732/0001-18.

Vigência 03/05/2020 à 02/05/2021.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:624E2BE3

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **segunda prorrogação** do contrato 010/2018, pertinente ao processo administrativo 015/2018, pregão presencial 012/2018, que possui por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM CAPACITAÇÃO A EQUIPE DO CRAS, DO CONSELHO TUTELAR E A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***, por mais 12 (doze) meses. Contratada: **KATIA APARECIDA DE ASSIS – ME** – CNPJ no 27.024.879/0001-68. Valor do contrato: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Vigência: **03/05/2020 à 02/05/2021**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3D1D203F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 023/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria **Nº** 625/2019, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 26/11/2019.

CONSIDERANDO:

1º - Os art. 64 a 66 da Lei Municipal 1.782/2005;
2º - A necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
3º - A elevada quantidade de horas extras geradas pelo setor de Setor de Manutenção, para correções nos sistemas de água e esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de horas extras a partir do dia 01 de Maio de 2020, realizadas pelos servidores no exercício do plantão, quando solicitado e autorizado pela Chefia do Setor de Operação e Manutenção e/ou Gerência Operacional .
Art. 2º - A realização do serviço pelo plantão será permitida somente para atender as situações excepcionais temporárias emergenciais ou de urgência, se assim o interesse público exigir.
Art. 3º - As solicitações feitas por telefone ou identificadas em redes sociais, obrigatoriamente, deverão ser informados à Chefia do Setor de Operação e Manutenção e/ou Gerência Operacional para avaliação.

Art. 4º - Caberá à Chefia do Setor de Operação e Manutenção e/ou Gerência Operacional a decisão de acionar os servidores de sobreaviso para o atendimento de extrema urgência e/ou inadiável.
Art. 5º - Toda convocação para serviço extraordinário dos servidores em sobreaviso deverão ser feitas através de formulário de Autorização de Horas extras ou comunicação no dia seguinte ao das ocorrências. Também deverão estar vinculadas às ordens de serviço corretamente preenchidas e lançadas no sistema de Controle de OS, para que seja autorizado o pagamento.
Art. 6º - As execuções das atividades autorizadas deverão apresentar os horários compatíveis com os registros de ponto e ordens de serviços emitidas pela Chefia do Setor de Operação e Manutenção e/ou Gerência Operacional.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE/Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:12F02304

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 24/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria **Nº** 625/2019, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 26/11/2019.

CONSIDERANDO:

1º - O art. 86 da Lei Municipal 1.729/2003, com alteração na Lei Municipal 2.123/2012 e os art. 64 a 66 da Lei Municipal 1.782/2005;
2º - A necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
3º - A necessidade de normatização dos serviços executados pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição da jornada de revezamento ininterrupto de 6 horas diárias x 3 dias de descanso, para os servidores lotados no Setor de Manutenção e Operação dos sitemas de água e esgoto, cujos serviços executados sejam: vazamentos diversos, religações de água, restabelecimento de falta de água, transporte de padrão e outros que se fizerem necessários dentro da especificidade dos serviços prestados pelo SAAE.

Art. 2º - O pagamento de adicional por serviço extraordinário não é devido aos servidores que estiverem na escala de revezamento, de acordo com o artigo 1º, cuja escala coincidir com finais de semana.
Art. 3º - As solicitações para atendimentos de ocorrências feitas até às 18 horas, serão atendidas no mesmo dia, o servidor encarregado deste serviço terá o prazo máximo até às 19 horas para excecução dos serviços.

Art. 4º - As solicitações para atendimentos de ocorrências feitas após às 18 horas, serão atendidas no dia seguinte.

Art. 5º - Para atendimento de extrema urgência e/ou inadiável, caberá a Chefia do Setor de Operação e Manutenção e/ou Gerência Operacional a decisão de acionar os servidores de sobreaviso para o serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE/Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:A9061E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL354/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
ATA 137/2019
REALINHAMENTO DE PREÇOS 03

DO OBJETO
I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECREARIAS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

2. DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o preço das quantidades remanescentes da ata, conforme parecer do controle interno, conforme previsto na legislação vigente.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	
1	1	7.500,00	lt	Água sanitária, descrição dada pelo ítem 1 do anexo 1.	1,93	3,34
1	3	1.800,00	un	Álcool Gel 68% 500ml – etílico hidratado em gel de boa qualidade, neutro, para uso doméstico – Embalagem de 500ml, conforme RDC Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO de 2002	3,58	6,74
1	5	2.200,00	fr	Álcool 70º / Álcool Etílico Hidratado 74,31ºINPM	5,20	7,33
1	11	3.500,00	lt	Desinfetante frasco 2 litros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde	3,35	4,92
1	12	2.500,00	lt	Desinfetante frasco 2 litros , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: LAVANDA Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde	3,35	5,13
1	14	9.000,00	un	Detergente líquido, frasco 500ml com bico dosador, concentrado, viscoso e neutro, de boa qualidade. Composição: Componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corante. Componente ativo: Linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA. Viscosidade mínima de 200cps, diluição máxima permitida: 80% de água. Frasco de 500ml.	1,29	1,79
1	27	600,00	lt	Limpa Azulejo Detergente Ácido, Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Embalagem de 1 litro	4,45	6,75
1	28	600,00	un	Limpa vidros líquido, com pulverizador, concentrado. Embalagem de 500 ml	3,20	6,26
1	29	1.800,00	un	Limpador instantâneo multiuso - Limpeza pesada. Aromas diversas. Frasco plástico de 500ml Sua fórmula com Peróxido de Hidrogênio libera micro bolhas de Oxigênio Ativo que penetram e ajudam a dissolver as sujeiras mais difíceis como a gordura, limo e ferrugem.	2,54	4,84
1	30	480,00	un	Limpador para piso Laminado, Limpador com brilho pronto para uso em com embalagem de 500 a 750ml. Detergente limpa piso laminado. Tensoativos aniônicos, água, formaldeído, alcalizantes, surfactante, emulsão de ceras, perfume e corante. Informação Adicional: Diluível em água, para todos os tipos de pisos. Facilita a remoção do pó. Composição; veiculo alcalinizante, ácido dodecibenzeno sulfônico, fragancia, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificantes não-ionico, conservantes e corante	5,13	7,55

1	31	320,00	un	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico com mínimo de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,20	6,16
1	32	100,00	un	Mangueira D'água para jardim em poliéster reforçado, com tela, engate rápido e bico dosador. Comprimento 25m	41,00	59,15
1	34	60,00	un	Mop refil de mop pó - para mop de 45cm	14,02	27,09
1	40	1.500,00	un	Pasta dental infantil, sem flúor, - Embalagem com 90 gramas.	4,60	6,23
1	41	2.100,00	lt	Pastas para limpeza de boa qualidade, fragrância pinho, pastosa, na cor amarela, embalada em frasco plástico. Embalagem de 1 litro	5,35	9,60
1	45	2.000,00	Pct	Sabão em pó, embalagem de 1 kg, em CAIXA DE PAPELÃO, de boa qualidade, azul, perfumado e de 1ª linha. Características: tensoativo, biodegradável, 1ª qualidade, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico, marca do fabricante, composição química na embalagem. validade e número de registro no Ministério da Saúde	4,99	7,98
1	46	600,00	Pct	Sabão em pó, embalagem de 5kg, de boa qualidade, azul, perfumado e de 1ª linha. Características: tensoativo, biodegradável, 1ª qualidade contendo na composição: água, corante e branqueador óptico, marca do fabricante, composição química na embalagem. Validade e número de registro no ministério da saúde	22,40	28,44
1	47	180,00	gal	Sabonete líquido cremoso anti-séptico. Embalagem de 5 L. Com pH neutro, ausente de odor, presença de agente bactericida. Deve ter registro no Ministério da Saúde	17,10	30,12
1	48	100,00	gal	Sabonete líquido frasco 5 litros, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente as propriedades Físico-Químicas principais; PH 100%:5,5 - 6,0. densidade 1.340 - 1360 g/cm³. Vicosidade: 1000 - 1500 CPs (Viscosímetro) FUNGILAB VISCO BASIC SPINCLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	16,99	21,03
1	49	500,00	lt	Sabonete líquido, Frasco de 1 litro, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente as propriedades Físico-Químicas principais; PH 100%:5,5 - 6,0. Densidade 1.340 - 1360 g/cm³. Vicosidade: 1000 - 1500 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINCLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	4,40	8,52
1	50	600,00	un	Sabonete líquido, Frasco de 1 litro, aspecto físico viscoso, SEM FRAGÂNCIA. Aplicação: para higienização de mãos. A embalagem deverá conter externamente as propriedades Físico-Químicas principais; PH 100%:5,5 - 6,0. Densidade 1.340 - 1360 g/cm³. Vicosidade: 1000 - 1500 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINCLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	5,40	8,12

Arcos, 15 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA - PREFEITO
Contratante

CLIPS SETE LTDA - ME
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
ATA 137/2019
REALINHAMENTO DE PREÇOS 04

DO OBJETO
I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECREARIAS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

2. DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o preço das quantidades remanescentes da ata, conforme parecer do controle interno, conforme previsto na legislação vigente.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. atual
1	3	1.800,00	un	Álcool Gel 68% 500ml – etílico hidratado em gel de boa qualidade, neutro, para uso doméstico – Embalagem de 500ml, conforme RDC Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO de 2002	6,74	12,51
1	5	2.200,00	fr	Álcool 70º / Álcool Etílico Hidratado 74,31ºINPM	7,33	8,13

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

CLIPS SETE LTDA - ME
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60EB25D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 097/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2020

Objeto: Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

ÁREA	TOTAL área m²	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
8	**1.694,50**	Imóvel situado Distrito Industrial I	7	4	**15257**
9	**925,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	9	2	**15268**
10	**2.775,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	9	6	**15272**
			9	7	**15273**
			9	8	**15274**
12	**3.700,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	13	2	**15299**
			13	3	**15300**
			13	7	**15304**
			13	8	**15305**
13	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	14	1	**15308**
			14	6	**15313**
14	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	14	2	**15309**
			14	7	**15314**
15	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	14	4	**15311**
			14	9	**15316**
16	**6.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	19	1	**15344**
			19	2	**15345**
			19	3	**15346**
			19	6	**15349**
			19	7	**15350**
			19	8	**15351**
17	**1.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	19	4	**15347**
18	**800**	Imóvel situado Distrito Industrial I	19	5	**15348**
19	**3.700**	Imóvel situado Distrito Industrial I	23	3	**15371**
			23	4	**15372**
			23	8	**15376**
			23	9	**15377**
20	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	24	1	**15378**
			24	6	**15383**
21	**2.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	24	4	**15381**
			24	9	**15386**
22	**1.00,00**	Imóvel situado Distrito Industrial I	24	8	**15385**
23	**1.600**	Imóvel situado Distrito Industrial I	29	5	**15417**
			29	10	**15422**
24	**1.000**	Imóvel situado Distrito Industrial I	29	9	**15421**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº097/2020, Chamamento Publico nº004/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes classificados e habilitados, conforme abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Área 08 - Vassouras Radial Ltda – EPP
Área 09 - RPM Serviços Ltda – EPP
Área 10 - Master Mared Alimentos Eireli ME
Área 12 - Montesfer Manutenção e Montagem Industrial
Área 13 - Cimeblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli
Área 14 - Gelateria Quatro Estações Ltda
Área 15 - Comercial Arcofest Bebidas Ltda
Área 16 - JM Distribuidora MG Ltda
Área 17 - Arcos Utilidades Ltda – ME
Área 18 - Luiz Carlos Campos da Luz
Área 19 - Brutus Transportes Rodoviários de Cargas Ltda
Área 21 - LTF Mecânica Industrial Eireli
Área 23 - Mader Lages Construções Ltda
Área 24 - RW Tripas Comércio Eireli

Arcos, 04 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:426D86BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 050/2020 - 021/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Às **16:24:49** horas do dia **24/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0021/2020**, processo administrativo nº: **000050/20** - que tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA** para:

Aquisição de material de informática, atendendo as Secretarias de Administração e Saúde. Sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados administrativamente e garantindo segurança, eficiência e a qualidade do serviço a todos que, direta ou indiretamente necessitam desta demanda..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	611.083.916-72 - 4241196
REI SUPERMERCADO LTDA.	38.490.017/0001-47	REINALDO FELIPE HIGINO	093.438.276-01 - MG-15.398.567

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	FNEW	R$ 2.900,00	100,00	24/03/2020 - 16:25:01	Selecionado
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	BRASIL PC	R$ 2.995,00	103,28	24/03/2020 - 16:25:01	Selecionado

Item:2-NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	TS SHARA	R$ 720,00	100,00	24/03/2020 - 16:25:59	Selecionado
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	TS SHARA	R$ 748,00	103,89	24/03/2020 - 16:26:00	Selecionado

Item:3-SERVIDOR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.		R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 16:26:40	Sem Proposta
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	LENOVO	R$ 7.931,00	100,00	24/03/2020 - 16:26:40	Selecionado

Item:4-TONNER MODELO MLT-D111S P/ IMPRESSORA SAMSUNG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	SAMSUNG	R$ 90,00	100,00	24/03/2020 - 16:27:23	Selecionado
TCA MINAS INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 16:27:23	Sem Proposta

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.899,00	100,00	24/03/2020 - 16:25:23
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 16:25:28

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.889,00	100,00	24/03/2020 - 16:43:23

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.889,00	100,00	24/03/2020 - 16:44:17

Item:2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 16:26:15
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 720,00	100,00	24/03/2020 - 16:26:25

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 720,00	100,00	24/03/2020 - 16:26:30

Item:3 – SERVIDOR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 7.930,00	100,00	24/03/2020 - 16:27:05

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 7.930,00	100,00	24/03/2020 - 16:27:12

Item:4 - TONNER MODELO MLT-D111S P/ IMPRESSORA SAMSUNG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 90,00	100,00	24/03/2020 - 16:27:40

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 90,00	100,00	24/03/2020 - 16:27:44

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Valor	Classificação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.889,00	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 2.900,00	2º - Lugar

Item:2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 720,00	1º - Lugar
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 748,00	2º - Lugar

Item:3 – SERVIDOR

Fornecedor	Valor	Classificação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 7.930,00	1º - Lugar

Item:4 - TONNER MODELO MLT-D111S P/ IMPRESSORA SAMSUNG

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 90,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.889,00	R$ 2.889,00	Vencedor

Item:2-NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 720,00	R$ 720,00	Vencedor

Item:3-SERVIDOR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 7.930,00	R$ 7.930,00	Vencedor

Item:4-TONNER MODELO MLT-D111S P/ IMPRESSORA SAMSUNG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 90,00	R$ 90,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO	TCA MINAS INFORMATICA LTDA	BRASIL PC	R$ 2.889,00	Vencedor
2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	REI SUPERMERCADO LTDA.	TS SHARA	R$ 720,00	Vencedor
3 - SERVIDOR	TCA MINAS INFORMATICA LTDA	LENOVO	R$ 7.930,00	Vencedor
4 - TONNER MODELO MLT-D111S P/ IMPRESSORA SAMSUNG	REI SUPERMERCADO LTDA.	SAMSUNG	R$ 90,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:611.083.916-72	CPF:579.824.226-91
RG:4241196	Pregoeiro(a)
Empresa:TCA MINAS INFORMATICA LTDA	_____
_____	**CELIANA VENTURA PONTES**
REINALDO FELIPE HIGINO	
CPF:093.438.276-01	CPF:029.046.956-21
RG:MG-15.398.567	Equipe
Empresa:REI SUPERMERCADO LTDA.	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D548013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE SESSÃO PROCESSO 072/2020 - PREGÃO 033/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA LICITAÇÃO/COMPRAS**

Às **14:31:47** horas do dia **28/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0033/2020**, processo administrativo nº: **000072/20** - que tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA LICITAÇÃO/COMPRAS** para:

Aquisição de materiais de expediente que são necessários para o desempenho dos trabalhos no Setor de Licitação e Compras, no decorrer do exercício de 2020..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
BIG MAIS EIRELI ME	17.300.373/0001-80	MARCOS VINICIUS REZENDE PINTO	084.341.516-93 - MG-15.855.892

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR VERDE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	POLIBRAS	R$ 5,50	100,00	28/04/2020 - 14:31:57	Selecionado

Item:2-CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERMELHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	POLIBRAS	R$ 5,50	100,00	28/04/2020 - 14:32:35	Selecionado

Item:3-GRAMPEADOR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	CLASSE	R$ 51,61	100,00	28/04/2020 - 14:32:52	Selecionado

Item:4-TONNER MLT D101S

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	FUJITONER	R$ 172,76	100,00	28/04/2020 - 14:33:03	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR VERDE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	100,00	28/04/2020 - 14:32:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	100,00	28/04/2020 - 14:32:18

Item:2 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERMELHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	100,00	28/04/2020 - 14:32:40

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	100,00	28/04/2020 - 14:32:45

Item:3 – GRAMPEADOR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 50,00	100,00	28/04/2020 - 14:33:30

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 50,00	100,00	28/04/2020 - 14:33:34

Item:4 - TONNER MLT D101S

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 170,00	100,00	28/04/2020 - 14:33:54

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 170,00	100,00	28/04/2020 - 14:33:58

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR VERDE

Fornecedor	Valor	Classificação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	1º - Lugar

Item:2 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERMELHA

Fornecedor	Valor	Classificação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	1º - Lugar

Item:3 – GRAMPEADOR

Fornecedor	Valor	Classificação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 50,00	1º - Lugar

Item:4 - TONNER MLT D101S

Fornecedor	Valor	Classificação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 170,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR VERDE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	R$ 5,30	Vencedor

Item:2-CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERMELHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 5,30	R$ 5,30	Vencedor

Item:3-GRAMPEADOR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 50,00	R$ 50,00	Vencedor

Item:4-TONNER MLT D101S

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIG MAIS EIRELI ME	R$ 170,00	R$ 170,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR VERDE	BIG MAIS EIRELI ME	POLIBRAS	R$ 5,30	Vencedor
2 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERMELHA	BIG MAIS EIRELI ME	POLIBRAS	R$ 5,30	Vencedor
3 - GRAMPEADOR	BIG MAIS EIRELI ME	CLASSE	R$ 50,00	Vencedor
4 - TONNER MLT D101S	BIG MAIS EIRELI ME	FUJITONER	R$ 170,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PRCOESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ MARCOS VINICIUS REZENDE PINTO	_____ LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:084.341.516-93	CPF:579.824.226-91
RG:MG-15.855.892	Pregoeiro(a)
Empresa:BIG MAIS EIRELI ME	_____ CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	_____ JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9E01CBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 073/2020 - PREGÃO 034/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Às **14:46:13** horas do dia **27/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0034/2020**, processo administrativo nº: **000073/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para:

Aquisição de materiais de construção, que se fazem necessários para reformas, reparos e restaurações de casas que estão em situações de riscos de desmoronamento, infiltrações e causas que podem trazer danos ás famílias que estão em situação de vulnerabilidade social. Cabe ressaltar, que é grande a demanda para essa aquisição, diariamente usuários procuram o CRAS para esse fim. Na oportunidade, são realizadas visitas da equipe técnica (Psicóloga e Assistente Social) nas residências dos mesmos, para verificação da veracidade do fato e da necessidade da reforma no momento. Diante disso, justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais, sendo que é um benefício eventual da Lei 2.304 de 07 de julho de 2010, SEÇÃO IV, DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA Art. 10 "O Benefício Eventual na forma de concessão de material para construção, construção de moradia, restaurações ou reparos, reforma de moradias em ruínas, ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, constitui-se em uma prestação temporária, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo e que esteja cadastrada no Cad Único, do Governo Federal e ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de minimizar e/ou reduzir os riscos e danos, oferecendo segurança, condições mínimas de habitabilidade e moradia". .

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	ROGERIO RESENDE DO NASCIMENTO	961.287.206-68 - MG-12.919.136
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	32.625.874/0001-20	JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA	087.447.206-70 - MG-13.495.925
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	08.261.086/0001-18	ALCINDO JESUS TRINDADE CAMPOS	589.273.106-59 - M-4.178.189

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:
PROPOSTA

Item:1-ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1 KG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 12,56	119,62	27/04/2020 - 14:47:20	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 10,50	100,00	27/04/2020 - 14:47:20	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 13,00	123,81	27/04/2020 - 14:47:20	Selecionado

Item:2-BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ILUTEX	R$ 4,86	100,00	27/04/2020 - 14:50:17	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 9,50	195,47	27/04/2020 - 14:50:17	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 8,50	174,90	27/04/2020 - 14:50:17	Selecionado

Item:3-BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:51:01	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 0,20	100,00	27/04/2020 - 14:51:01	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:51:01	Sem Proposta

Item:4-CARRINHO DE MAO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAESTRO	R$ 101,25	100,00	27/04/2020 - 14:51:32	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Esfera	R$ 132,00	130,37	27/04/2020 - 14:51:32	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	MAESTRO	R$ 126,90	125,33	27/04/2020 - 14:51:32	Selecionado

Item:5-PREGO 17X21 COM CABEÇA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 9,05	100,00	27/04/2020 - 14:52:36	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 10,00	110,50	27/04/2020 - 14:52:36	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 10,90	120,44	27/04/2020 - 14:52:36	Selecionado

Item:6-PREGO 17X27 COM CABEÇA.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 9,18	100,00	27/04/2020 - 14:53:52	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 10,00	108,93	27/04/2020 - 14:53:52	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 10,90	118,74	27/04/2020 - 14:53:52	Selecionado

Item:7-PREGO 18X30.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 8,37	100,00	27/04/2020 - 14:54:44	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 10,00	119,47	27/04/2020 - 14:54:44	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 10,90	130,23	27/04/2020 - 14:54:44	Selecionado

Item:8-PREGO COM BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	JG	R$ 7,97	2.656,67	27/04/2020 - 14:55:41	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 14:55:41	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,60	200,00	27/04/2020 - 14:55:41	Selecionado

Item:9-SILICONE PARA VEDAÇÃO.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	GARRA	R$ 4,05	100,00	27/04/2020 - 14:57:19	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	3M	R$ 4,98	122,96	27/04/2020 - 14:57:19	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	TEKBOM	R$ 15,00	370,37	27/04/2020 - 14:57:19	Selecionado

Item:10-BOQUILHA COM RABICHO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	THOMPSON	R$ 2,16	201,87	27/04/2020 - 14:58:24	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Lorenzetti	R$ 1,07	100,00	27/04/2020 - 14:58:24	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	ILUMI	R$ 3,30	308,41	27/04/2020 - 14:58:24	Selecionado

Item:11-CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLUZIER	R$ 2,97	100,00	27/04/2020 - 14:59:49	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Fame	R$ 5,07	170,71	27/04/2020 - 14:59:49	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	ILUMI	R$ 6,50	218,86	27/04/2020 - 14:59:49	Selecionado

Item:12-DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	JNG	R$ 26,33	100,00	27/04/2020 - 15:01:14	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	GE	R$ 35,37	134,33	27/04/2020 - 15:01:14	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:01:14	Sem Proposta

Item:13-DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	JNG	R$ 26,33	100,00	27/04/2020 - 15:02:17	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Ge	R$ 46,64	177,14	27/04/2020 - 15:02:17	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:02:17	Sem Proposta

Item:14-FITA AUTO FUSÃO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FOX	R$ 17,42	300,86	27/04/2020 - 15:03:06	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	3M	R$ 5,79	100,00	27/04/2020 - 15:03:06	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:03:06	Sem Proposta

Item:15-LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OSRAM	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:04:46	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Lorenzetti	R$ 14,90	195,28	27/04/2020 - 15:04:46	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	EMPALUX	R$ 14,00	183,49	27/04/2020 - 15:04:46	Selecionado

Item:16-LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 VOLTS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OSRAM	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:05:31	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Lorenzetti	R$ 18,95	248,36	27/04/2020 - 15:05:31	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:05:31	Sem Proposta

Item:17-SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LORENZETTI	R$ 2,43	100,00	27/04/2020 - 15:06:30	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Lorenzetti	R$ 2,55	104,94	27/04/2020 - 15:06:30	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	ILUMI	R$ 4,80	197,53	27/04/2020 - 15:06:30	Selecionado

Item:18-TOMADAS INTERNA 2P + T DE 20 A

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLUZIE	R$ 4,12	100,00	27/04/2020 - 15:07:26	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Fame	R$ 14,17	343,93	27/04/2020 - 15:07:26	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	ILUMI	R$ 7,20	174,76	27/04/2020 - 15:07:26	Selecionado

Item:19-BUCHAS DE 1/2 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:08:51	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Fischer	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:08:56	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,70	140,00	27/04/2020 - 15:08:56	Selecionado

Item:20-BUCHA DE 3/4 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:10:02	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Fischer	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:10:02	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:10:02	Sem Proposta

Item:21-VARA DE 100 PARA ESGOTO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLASTUBOS	R$ 42,28	100,00	27/04/2020 - 15:10:34	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 46,00	108,80	27/04/2020 - 15:10:34	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	FORTELEV	R$ 51,00	120,62	27/04/2020 - 15:10:34	Selecionado

Item:22-VARA DE 50 PARA ESGOTO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLASTUBOS	R$ 27,93	100,00	27/04/2020 - 15:11:41	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 31,00	110,99	27/04/2020 - 15:11:41	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	FORTELEV	R$ 33,00	118,15	27/04/2020 - 15:11:41	Selecionado

Item:23-TUBO PVC 1/2

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLASTUBOS	R$ 9,68	100,00	27/04/2020 - 15:13:06	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 11,00	113,64	27/04/2020 - 15:13:07	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	FORTELEV	R$ 13,80	142,56	27/04/2020 - 15:13:07	Selecionado

Item:24-LUVA PVC 1/2

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 15:14:14	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 0,65	216,67	27/04/2020 - 15:14:14	Selecionado

JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	KRONA	R$ 0,60	200,00	27/04/2020 - 15:14:14	Selecionado

Item:25-JOELHO DE PVC 1/2

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,25	100,00	27/04/2020 - 15:15:14	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 0,45	180,00	27/04/2020 - 15:15:14	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	KRONA	R$ 0,60	240,00	27/04/2020 - 15:15:15	Selecionado

Item:26-TORNEIRA LONGA DE 1/2

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DELTA	R$ 49,68	288,84	27/04/2020 - 15:16:14	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Sfera	R$ 17,20	100,00	27/04/2020 - 15:16:14	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	IMPERIO	R$ 30,00	174,42	27/04/2020 - 15:16:14	Selecionado

Item:27-JOELHO PVC 3/4

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,35	100,00	27/04/2020 - 15:17:13	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 0,46	131,43	27/04/2020 - 15:17:13	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	KRONA	R$ 0,90	257,14	27/04/2020 - 15:17:13	Selecionado

Item:28-AGUARRAS 1 LITRO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EUCATEX	R$ 15,05	116,67	27/04/2020 - 15:17:55	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Anjo	R$ 14,00	108,53	27/04/2020 - 15:17:55	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	IUA	R$ 12,90	100,00	27/04/2020 - 15:17:55	Selecionado

Item:29-CABO DE ROLO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMPEL	R$ 3,23	100,00	27/04/2020 - 15:19:06	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 7,50	232,20	27/04/2020 - 15:19:06	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	TIGRE	R$ 7,50	232,20	27/04/2020 - 15:19:06	Selecionado

Item:30-ESPÁTULAS DE FERRO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAX	R$ 3,92	100,00	27/04/2020 - 15:19:49	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 11,26	287,24	27/04/2020 - 15:19:49	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:19:49	Sem Proposta

Item:31-ESPÁTULAS DE PLÁSTICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAX	R$ 1,22	100,00	27/04/2020 - 15:20:36	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 1,50	122,95	27/04/2020 - 15:20:36	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 2,00	163,93	27/04/2020 - 15:20:36	Selecionado

Item:32-LIXA PARA PAREDE – 100

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TATU	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:21:19	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 0,80	160,00	27/04/2020 - 15:21:19	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	CARBORODUM	R$ 0,90	180,00	27/04/2020 - 15:21:19	Selecionado

Item:33-PINCEL 2"

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CONDOR	R$ 3,51	100,00	27/04/2020 - 15:21:57	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 5,00	142,45	27/04/2020 - 15:21:57	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	CONDOR	R$ 3,80	108,26	27/04/2020 - 15:21:57	Selecionado

Item:34-TINTA BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	N.TINTA	R$ 83,69	100,00	27/04/2020 - 15:22:47	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Dacar	R$ 141,00	168,48	27/04/2020 - 15:22:47	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	DACAR	R$ 126,90	151,63	27/04/2020 - 15:22:47	Selecionado

Item:35-TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6L

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EUCATEX	R$ 60,48	100,00	27/04/2020 - 15:24:17	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Dacar	R$ 85,00	140,54	27/04/2020 - 15:24:18	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	DACAR	R$ 62,60	103,51	27/04/2020 - 15:24:17	Selecionado

Item:36-BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FERROMINAS	R$ 36,86	115,19	27/04/2020 - 15:25:18	Selecionado
DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 32,00	100,00	27/04/2020 - 15:25:18	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 34,55	107,97	27/04/2020 - 15:25:18	Selecionado

Item:37-BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:26:14	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 2,20	100,00	27/04/2020 - 15:26:14	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:26:14	Sem Proposta

Item:38-BLOCO 15X20X40

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:26:47	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 2,80	100,00	27/04/2020 - 15:26:48	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:26:47	Sem Proposta

Item:39-BLOCO EM CONCRETO 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:27:11	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 3,80	100,00	27/04/2020 - 15:27:11	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:27:11	Sem Proposta

Item:42-TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 10 X 20 X 30

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:28:41	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Para de Minas	R$ 0,80	100,00	27/04/2020 - 15:28:42	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:28:42	Sem Proposta

Item:43-TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 15 X 20 X 30

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:29:22	Sem Proposta
DEPOSITO CONARA LTDA	Para de minas	R$ 1,10	100,00	27/04/2020 - 15:29:22	Selecionado
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:29:22	Sem Proposta

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1 KG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:49:25
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:49:08
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,40	100,00	27/04/2020 - 14:49:04

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,40	100,00	27/04/2020 - 14:49:44

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,40	100,00	27/04/2020 - 14:50:08

Item:2 - BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:50:30
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,86	100,00	27/04/2020 - 14:50:46
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:50:36

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,86	100,00	27/04/2020 - 14:50:51

Item:3 - BORRACHA PARA TELHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,20	100,00	27/04/2020 - 14:51:17

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,20	100,00	27/04/2020 - 14:51:21

Item:4 - CARRINHO DE MAO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:51:55
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 101,25	100,00	27/04/2020 - 14:52:20
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:52:10

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 101,25	100,00	27/04/2020 - 14:52:28

Item:5 - PREGO 17X21 COM CABEÇA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:53:11
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,05	100,00	27/04/2020 - 14:53:27
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:53:05

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,05	100,00	27/04/2020 - 14:53:35

Item:6 - PREGO 17X27 COM CABEÇA.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:54:13
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,18	100,00	27/04/2020 - 14:54:32
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:54:08

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,18	100,00	27/04/2020 - 14:54:36

Item:7 - PREGO 18X30.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:55:17
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,37	100,00	27/04/2020 - 14:55:28
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:55:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,37	100,00	27/04/2020 - 14:55:33

Item:8 - PREGO COM BORRACHA PARA TELHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 14:57:05
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:56:55
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:56:59

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 14:57:11

Item:9 - SILICONE PARA VEDAÇÃO.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:57:38
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,05	100,00	27/04/2020 - 14:57:59
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:57:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,05	100,00	27/04/2020 - 14:58:10

Item:10 - BOQUILHA COM RABICHO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,07	100,00	27/04/2020 - 14:59:17
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:58:58
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 14:58:55

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,07	100,00	27/04/2020 - 14:59:34

Item:11 - CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:00:49
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 2,97	100,00	27/04/2020 - 15:00:55
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:00:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 2,97	100,00	27/04/2020 - 15:01:01

Item:12 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 24,70	100,82	27/04/2020 - 15:01:37
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 24,50	100,00	27/04/2020 - 15:01:42

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	100,00	27/04/2020 - 15:01:52
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:02:00

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	100,00	27/04/2020 - 15:02:05

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	100,00	27/04/2020 - 15:02:10

Item:13 - DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	100,00	27/04/2020 - 15:02:45
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:02:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	100,00	27/04/2020 - 15:02:55

Item:14 - FITA AUTO FUSÃO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,79	100,00	27/04/2020 - 15:03:34
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:03:29

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,79	100,00	27/04/2020 - 15:04:37

Item:15 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:05:02
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:05:14
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:05:05

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:05:18

Item:16 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 VOLTS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:06:00

FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:06:07

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	100,00	27/04/2020 - 15:06:13

Item:17 - SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	NAN	27/04/2020 - 15:06:49
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	NAN	27/04/2020 - 15:06:45

Item:18 - TOMADAS INTERNA 2P + T DE 20 A

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:08:16
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,12	100,00	27/04/2020 - 15:08:34
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:08:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,12	100,00	27/04/2020 - 15:08:42

Item:19 - BUCHAS DE 1/2 PARA TORNEIRAS DE METAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:09:21
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:09:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:09:26

Item:20 - BUCHA DE 3/4 PARA TORNEIRAS DE METAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:10:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:10:25

Item:21 - VARA DE 100 PARA ESGOTO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 39,70	105,03	27/04/2020 - 15:10:59
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 37,80	100,00	27/04/2020 - 15:11:05
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:10:54

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 35,50	100,00	27/04/2020 - 15:11:11
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:11:22

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 35,50	100,00	27/04/2020 - 15:11:29

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 35,50	100,00	27/04/2020 - 15:11:34

Item:22 - VARA DE 50 PARA ESGOTO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 26,20	104,80	27/04/2020 - 15:12:10
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 25,00	100,00	27/04/2020 - 15:12:18
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:12:04

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,40	100,00	27/04/2020 - 15:12:30
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:12:34

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,40	100,00	27/04/2020 - 15:12:48

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,40	100,00	27/04/2020 - 15:12:53

Item:23 - TUBO PVC 1/2

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,00	104,65	27/04/2020 - 15:13:29
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,60	100,00	27/04/2020 - 15:13:36
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:13:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	100,00	27/04/2020 - 15:13:40
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:13:45

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	100,00	27/04/2020 - 15:13:52

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	100,00	27/04/2020 - 15:13:59

Item:24 - LUVA PVC 1/2

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:14:40
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 15:14:50
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:14:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,30	100,00	27/04/2020 - 15:14:55

Item:25 - JOELHO DE PVC 1/2

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:15:38
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	100,00	27/04/2020 - 15:15:43
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:15:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	100,00	24/04/2020 - 15:53:37

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	100,00	24/04/2020 - 15:53:52

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	100,00	24/04/2020 - 15:54:08

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	100,00	24/04/2020 - 15:54:31

Item:26 - TORNEIRA LONGA DE 1/2

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 17,20	100,00	27/04/2020 - 15:16:58
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:16:34
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:16:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 17,20	100,00	27/04/2020 - 15:17:05

Item:27 - JOELHO PVC 3/4

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:17:36
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,35	100,00	27/04/2020 - 15:17:43
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:17:32

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,35	100,00	27/04/2020 - 15:17:47

Item:28 - AGUARRAS 1 LITRO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:18:45
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:18:24
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 12,90	100,00	27/04/2020 - 15:18:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 12,90	100,00	27/04/2020 - 15:18:55

Item:29 - CABO DE ROLO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:19:22
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,23	100,00	27/04/2020 - 15:19:30
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:19:26

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,23	100,00	27/04/2020 - 15:19:35

Item:30 - ESPÁTULAS DE FERRO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:20:07
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,92	100,00	27/04/2020 - 15:20:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,92	100,00	27/04/2020 - 15:20:27

Item:31 - ESPÁTULAS DE PLÁSTICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:20:59
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1,22	100,00	27/04/2020 - 15:21:05
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:20:54

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1,22	100,00	27/04/2020 - 15:21:10

Item:32 - LIXA PARA PAREDE – 100

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:21:36
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:21:43
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:21:33

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,50	100,00	27/04/2020 - 15:21:48

Item:33 - PINCEL 2"

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:22:16
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,51	100,00	27/04/2020 - 15:22:31
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:22:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,51	100,00	27/04/2020 - 15:22:37

Item:34 - TINTA BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 78,60	104,80	27/04/2020 - 15:23:19
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 75,00	100,00	27/04/2020 - 15:23:42
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:23:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 70,00	100,00	27/04/2020 - 15:23:47
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:23:51

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 70,00	100,00	27/04/2020 - 15:24:00

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 70,00	100,00	27/04/2020 - 15:24:09

Item:35 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6L

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 56,80	105,58	27/04/2020 - 15:24:38
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 53,80	100,00	27/04/2020 - 15:24:47
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:24:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 50,00	100,00	27/04/2020 - 15:24:52
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:24:56

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 50,00	100,00	27/04/2020 - 15:25:04

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 50,00	100,00	27/04/2020 - 15:25:11

Item:36 - BARRA DE FERRO 3/8

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:25:55
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	27/04/2020 - 15:25:45
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 31,90	100,00	27/04/2020 - 15:25:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 31,90	100,00	27/04/2020 - 15:26:04

Item:37 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,70	100,00	27/04/2020 - 15:26:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,70	100,00	27/04/2020 - 15:26:40

Item:38 - BLOCO 15X20X40

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,50	100,00	27/04/2020 - 15:26:58

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,50	100,00	27/04/2020 - 15:27:03

Item:39 - BLOCO EM CONCRETO 20 X 20 X 40 CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,20	100,00	27/04/2020 - 15:27:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,20	100,00	27/04/2020 - 15:27:26

Item:42 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 10 X 20 X 30

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	100,00	27/04/2020 - 15:29:00

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	100,00	27/04/2020 - 15:29:08

Item:43 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 15 X 20 X 30

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,10	100,00	27/04/2020 - 15:29:38

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,10	100,00	27/04/2020 - 15:29:44

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1 KG

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,40	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,50	2º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 12,56	3º - Lugar

Item:2 - BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,86	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 8,50	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,50	3º - Lugar

Item:3 - BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,20	1º - Lugar

Item:4 - CARRINHO DE MAO

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 101,25	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 126,90	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 132,00	3º - Lugar

Item:5 - PREGO 17X21 COM CABEÇA

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,05	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,00	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,90	3º - Lugar

Item:6 - PREGO 17X27 COM CABEÇA.

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,18	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,00	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,90	3º - Lugar

Item:7 - PREGO 18X30.

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,37	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,00	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,90	3º - Lugar

Item:8 - PREGO COM BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,30	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,60	2º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,97	3º - Lugar

Item:9 - SILICONE PARA VEDAÇÃO.

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,05	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,98	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 15,00	3º - Lugar

Item:10 - BOQUILHA COM RABICHO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,07	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 2,16	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 3,30	3º - Lugar

Item:11 - CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 2,97	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,07	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 6,50	3º - Lugar

Item:12 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 24,50	2º - Lugar

Item:13 - DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 26,33	2º - Lugar

Item:14 - FITA AUTO FUSÃO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,79	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 17,42	2º - Lugar

Item:15 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 14,00	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,90	3º - Lugar

Item:16 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 VOLTS

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 18,95	2º - Lugar

Item:17 - SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTEProduto:Fracassado

Item:18 - TOMADAS INTERNA 2P + T DE 20 A

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,12	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 7,20	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,17	3º - Lugar

Item:19 - BUCHAS DE 1/2 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,70	2º - Lugar

Item:20 - BUCHA DE 3/4 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	1º - Lugar

Item:21 - VARA DE 100 PARA ESGOTO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 35,50	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 37,80	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 51,00	3º - Lugar

Item:22 - VARA DE 50 PARA ESGOTO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,40	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 25,00	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 33,00	3º - Lugar

Item:23 - TUBO PVC 1/2

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,60	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 13,80	3º - Lugar

Item:24 - LUVA PVC 1/2

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,30	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,60	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,65	3º - Lugar

Item:25 - JOELHO DE PVC 1/2

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,45	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,60	3º - Lugar

Item:26 - TORNEIRA LONGA DE 1/2

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 17,20	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 30,00	2º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 49,68	3º - Lugar

Item:27 - JOELHO PVC 3/4

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,35	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,46	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,90	3º - Lugar

Item:28 - AGUARRAS 1 LITRO

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 12,90	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,00	2º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 15,05	3º - Lugar

Item:29 - CABO DE ROLO

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,23	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 7,50	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 7,50	3º - Lugar

Item:30 - ESPÁTULAS DE FERRO

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,92	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 11,26	2º - Lugar

Item:31 - ESPÁTULAS DE PLÁSTICO

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1,22	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,50	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 2,00	3º - Lugar

Item:32 - LIXA PARA PAREDE – 100

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,50	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 0,90	3º - Lugar

Item:33 - PINCEL 2"

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,51	1º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 3,80	2º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,00	3º - Lugar

Item:34 - TINTA BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 70,00	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 75,00	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 126,90	3º - Lugar

Item:35 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6L

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 50,00	1º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 53,80	2º - Lugar
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 62,60	3º - Lugar

Item:36 - BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 31,90	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 32,00	2º - Lugar
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 36,86	3º - Lugar

Item:37 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,70	1º - Lugar

Item:38 - BLOCO 15X20X40

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,50	1º - Lugar

Item:39 - BLOCO EM CONCRETO 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,20	1º - Lugar

Item:42 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 10 X 20 X 30

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	1º - Lugar

Item:43 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 15 X 20 X 30

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,10	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1 KG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,40	R$ 10,40	Vencedor

Item:2-BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,86	R$ 4,86	Vencedor

Item:3-BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,20	R$ 0,20	Vencedor

Item:4-CARRINHO DE MAO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 101,25	R$ 101,25	Vencedor

Item:5-PREGO 17X21 COM CABEÇA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,05	R$ 9,05	Vencedor

Item:6-PREGO 17X27 COM CABEÇA.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 9,18	R$ 9,18	Vencedor

Item:7-PREGO 18X30.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 8,37	R$ 8,37	Vencedor

Item:8-PREGO COM BORRACHA PARA TELHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,30	R$ 0,30	Vencedor

Item:9-SILICONE PARA VEDAÇÃO.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,05	R$ 4,05	Vencedor

Item:10-BOQUILHA COM RABICHO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,07	R$ 1,07	Vencedor

Item:11-CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 2,97	R$ 2,97	Vencedor

Item:12-DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	R$ 23,00	Vencedor

Item:13-DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,00	R$ 23,00	Vencedor

Item:14-FITA AUTO FUSÃO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 5,79	R$ 5,79	Vencedor

Item:15-LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	R$ 7,63	Vencedor

Item:16-LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 VOLTS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7,63	R$ 7,63	Vencedor

Item:18-TOMADAS INTERNA 2P + T DE 20 A

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,12	R$ 4,12	Vencedor

Item:19-BUCHAS DE 1/2 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	R$ 0,50	Vencedor

Item:20-BUCHA DE 3/4 PARA TORNEIRAS DE METAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,50	R$ 0,50	Vencedor

Item:21-VARA DE 100 PARA ESGOTO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 35,50	R$ 35,50	Vencedor

Item:22-VARA DE 50 PARA ESGOTO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 23,40	R$ 23,40	Vencedor

Item:23-TUBO PVC 1/2

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	R$ 8,00	Vencedor

Item:24-LUVA PVC 1/2

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,30	R$ 0,30	Vencedor

Item:25-JOELHO DE PVC 1/2

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,25	R$ 0,25	Vencedor

Item:26-TORNEIRA LONGA DE 1/2

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 17,20	R$ 17,20	Vencedor

Item:27-JOELHO PVC 3/4

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,35	R$ 0,35	Vencedor

Item:28-AGUARRAS 1 LITRO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 12,90	R$ 12,90	Vencedor

Item:29-CABO DE ROLO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,23	R$ 3,23	Vencedor

Item:30-ESPÁTULAS DE FERRO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,92	R$ 3,92	Vencedor

Item:31-ESPÁTULAS DE PLÁSTICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1,22	R$ 1,22	Vencedor

Item:32-LIXA PARA PAREDE – 100

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,50	R$ 0,50	Vencedor

Item:33-PINCEL 2"

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3,51	R$ 3,51	Vencedor

Item:34-TINTA BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 70,00	R$ 70,00	Vencedor

Item:35-TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6L

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 50,00	R$ 50,00	Vencedor

Item:36-BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 31,90	R$ 31,90	Vencedor

Item:37-BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,70	R$ 1,70	Vencedor

Item:38-BLOCO 15X20X40

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,50	R$ 2,50	Vencedor

Item:39-BLOCO EM CONCRETO 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,20	R$ 3,20	Vencedor

Item:42-TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 10 X 20 X 30

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	R$ 0,80	Vencedor

Item:43-TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 15 X 20 X 30

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,10	R$ 1,10	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO DE 1 KG	JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 10,40	Vencedor
2 - BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ILUTEX	R$ 4,86	Vencedor
3 - BORRACHA PARA TELHA	DEPOSITO CONARA LTDA	Atlas	R$ 0,20	Vencedor
4 - CARRINHO DE MAO	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAESTRO	R$ 101,25	Vencedor
5 - PREGO 17X21 COM CABEÇA	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 9,05	Vencedor
6 - PREGO 17X27 COM CABEÇA.	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 9,18	Vencedor
7 - PREGO 18X30.	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELGO	R$ 8,37	Vencedor
8 - PREGO COM BORRACHA PARA TELHA	DEPOSITO CONARA LTDA	Belgo	R$ 0,30	Vencedor
9 - SILICONE PARA VEDAÇÃO.	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	GARRA	R$ 4,05	Vencedor
10 - BOQUILHA COM RABICHO	DEPOSITO CONARA LTDA	Lorenzetti	R$ 1,07	Vencedor
11 - CANALETA 20MM X 10MM X 2000MM	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLUZIER	R$ 2,97	Vencedor
12 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A	DEPOSITO CONARA LTDA	GE	R$ 23,00	Vencedor
13 - DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	DEPOSITO CONARA LTDA	Ge	R$ 23,00	Vencedor
14 - FITA AUTO FUSÃO	DEPOSITO CONARA LTDA	3M	R$ 5,79	Vencedor
15 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W 127 V	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OSRAM	R$ 7,63	Vencedor
16 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 VOLTS	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OSRAM	R$ 7,63	Vencedor
17 - SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	*****	*****	*****	Fracassado
18 - TOMADAS INTERNA 2P + T DE 20 A	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PLUZIE	R$ 4,12	Vencedor
19 - BUCHAS DE 1/2 PARA TORNEIRAS DE METAL	DEPOSITO CONARA LTDA	Fischer	R$ 0,50	Vencedor
20 - BUCHA DE 3/4 PARA TORNEIRAS DE METAL	DEPOSITO CONARA LTDA	Fischer	R$ 0,50	Vencedor
21 - VARA DE 100 PARA ESGOTO	DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 35,50	Vencedor
22 - VARA DE 50 PARA ESGOTO	DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 23,40	Vencedor
23 - TUBO PVC 1/2	DEPOSITO CONARA LTDA	Plastilit	R$ 8,00	Vencedor
24 - LUVA PVC 1/2	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,30	Vencedor
25 - JOELHO DE PVC 1/2	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,25	Vencedor
26 - TORNEIRA LONGA DE 1/2	DEPOSITO CONARA LTDA	Sfera	R$ 17,20	Vencedor
27 - JOELHO PVC 3/4	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORTELEV	R$ 0,35	Vencedor
28 - AGUARRAS 1 LITRO	JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	IUA	R$ 12,90	Vencedor
29 - CABO DE ROLO	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMPEL	R$ 3,23	Vencedor
30 - ESPÁTULAS DE FERRO	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAX	R$ 3,92	Vencedor
31 - ESPÁTULAS DE PLÁSTICO	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAX	R$ 1,22	Vencedor
32 - LIXA PARA PAREDE - 100	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TATU	R$ 0,50	Vencedor
33 - PINCEL 2"	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CONDOR	R$ 3,51	Vencedor
34 - TINTA BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	DEPOSITO CONARA LTDA	Dacar	R$ 70,00	Vencedor
35 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6L	DEPOSITO CONARA LTDA	Dacar	R$ 50,00	Vencedor
36 - BARRA DE FERRO 3/8	JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	GERDAU	R$ 31,90	Vencedor
37 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM	DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 1,70	Vencedor
38 - BLOCO 15X20X40	DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 2,50	Vencedor
39 - BLOCO EM CONCRETO 20 X 20 X 40 CM	DEPOSITO CONARA LTDA	Resende	R$ 3,20	Vencedor
40 - CAIBRO 6 X6	*****	*****	*****	Deserto
41 - CAIBRO 6 X 8	*****	*****	*****	Deserto
42 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 10 X 20 X 30	DEPOSITO CONARA LTDA	Para de Minas	R$ 0,80	Vencedor
43 - TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 15 X 20 X 30	DEPOSITO CONARA LTDA	Para de minas	R$ 1,10	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O ITEM 17 FOI FRACASSSADO, UMA VEZ QUE AS EMPRESAS NÃO COBRIRAM O VALOR DA MÉDIA. ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ROGERIO RESENDE DO NASCIMENTO	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:961.287.206-68	CPF:579.824.226-91
RG:MG-12.919.136	Pregoeiro(a)
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	_____
_____	**CELIANA VENTURA PONTES**
JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA	CPF:029.046.956-21
CPF:087.447.206-70	Equipe
RG:MG-13.495.925	_____
Empresa:FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
_____	CPF:065.126.356-55
ALCINDO JESUS TRINDADE CAMPOS	Equipe
CPF:589.273.106-59	
RG:M-4.178.189	
Empresa:JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CA1775D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 033/2020 - PREGÃO 015/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

Às **14:13:23** horas do dia **24/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0015/2020**, processo administrativo nº: **000033/20** - que tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE** para:

Aquisição de equipamentos e material permanente visa atender PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11260.914000/1170-15 MINISTÉRIO DA SAÚDE através de Emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	07.528.036/0001-91	CARLOS ALEXANDRE SOUSA FERREIRA	080.818.516-07 - MG-12.993.004
INFORMATICA .COM LTDA EPP	12.468.333/0001-29	PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA	066.291.046-09 - 10.813.775
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	07.371.029/0001-29	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	611.083.916-72 - 4241196
VICTOR HUGO TORQUATO ME	08.621.706/0001-82	FRANK VILELA JUNQUEIRA	000.320.656-47 - 6904260

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	BRASIL PC	R$ 2.995,00	101,53	24/03/2020 - 14:14:00	Selecionado
VICTOR HUGO TORQUATO ME	NTC	R$ 2.990,00	101,36	24/03/2020 - 14:14:00	Selecionado
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	BRAZIL PEC RIO	R$ 2.996,00	101,56	24/03/2020 - 14:14:00	Selecionado
INFORMATICA .COM LTDA EPP	MICRO POWERPCBRAZILP	R$ 2.950,00	100,00	24/03/2020 - 14:14:00	Selecionado

Item:2-NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	TS SHARA	R$ 748,00	100,40	24/03/2020 - 14:20:20	Selecionado
VICTOR HUGO TORQUATO ME	RAGTECH	R$ 745,00	100,00	24/03/2020 - 14:20:20	Selecionado
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	RAGTECH NEW 1200 STD	R$ 749,00	100,54	24/03/2020 - 14:20:20	Selecionado
INFORMATICA .COM LTDA EPP	TSSHARA COMPACT PRO	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:20:20	Sem Proposta

Item:3-ROTEADOR (WAN)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:28:09	Sem Proposta
VICTOR HUGO TORQUATO ME	MERCURESYS	R$ 180,00	100,00	24/03/2020 - 14:28:09	Selecionado
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	D LINK DIR 615	R$ 186,00	103,33	24/03/2020 - 14:28:09	Selecionado
INFORMATICA .COM LTDA EPP	TPLINK	R$ 186,00	103,33	24/03/2020 - 14:28:09	Selecionado

Item:4-IMPRESSORA LASER

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	HP	R$ 2.365,00	100,21	24/03/2020 - 14:29:53	Selecionado
VICTOR HUGO TORQUATO ME	LEXMARK	R$ 2.360,00	100,00	24/03/2020 - 14:29:53	Selecionado
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	LEXMARK B 2236DW	R$ 2.366,00	100,25	24/03/2020 - 14:29:53	Selecionado
INFORMATICA .COM LTDA EPP	BROTHER	R$ 2.360,00	100,00	24/03/2020 - 14:29:53	Selecionado

Item:5-LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
TCA MINAS INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:32:42	Sem Proposta
VICTOR HUGO TORQUATO ME	EXBOOM	R$ 330,00	100,00	24/03/2020 - 14:32:42	Selecionado
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	EXBOOM LCB	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:32:42	Sem Proposta
INFORMATICA .COM LTDA EPP		R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:32:42	Sem Proposta

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:14:35
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.945,00	100,03	24/03/2020 - 14:14:28
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.949,00	100,17	24/03/2020 - 14:14:19
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.944,00	100,00	24/03/2020 - 14:14:42

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.940,00	100,03	24/03/2020 - 14:14:59
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.943,00	100,14	24/03/2020 - 14:14:51
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.939,00	100,00	24/03/2020 - 14:15:11

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.938,00	100,03	24/03/2020 - 14:16:07
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:15:19
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.937,00	100,00	24/03/2020 - 14:16:13

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:16:49
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.937,00	100,00	24/03/2020 - 14:16:57

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.937,00	100,00	24/03/2020 - 14:17:10

Item:2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 742,00	100,00	24/03/2020 - 14:21:54
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 743,00	100,13	24/03/2020 - 14:21:48
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 744,00	100,27	24/03/2020 - 14:21:41

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:22:18
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 740,00	100,00	24/03/2020 - 14:22:12
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 741,00	100,14	24/03/2020 - 14:22:05

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:22:34
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 738,00	100,00	24/03/2020 - 14:22:26

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 733,00	100,00	24/03/2020 - 14:22:56

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 733,00	100,00	24/03/2020 - 14:23:03

Item:3 - ROTEADOR (WAN)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 178,00	100,00	24/03/2020 - 14:28:34
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 179,00	100,56	24/03/2020 - 14:28:21
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:28:27

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 178,00	100,00	24/03/2020 - 14:29:08
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:28:42

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 178,00	100,00	24/03/2020 - 14:29:15

Item:4 - IMPRESSORA LASER

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.354,00	100,00	24/03/2020 - 14:30:33
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.355,00	100,04	24/03/2020 - 14:30:25
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.359,00	100,21	24/03/2020 - 14:30:10
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:30:40

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.349,00	100,00	24/03/2020 - 14:31:16
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.350,00	100,04	24/03/2020 - 14:31:08
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.353,00	100,17	24/03/2020 - 14:31:01

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.344,00	100,00	24/03/2020 - 14:31:42
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.345,00	100,04	24/03/2020 - 14:31:35
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:31:24

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.344,00	100,00	24/03/2020 - 14:32:20
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	0,00	24/03/2020 - 14:31:52

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.344,00	100,00	24/03/2020 – 14:34:44

Item:5 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 303,00	100,00	24/03/2020 - 14:34:44

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 303,00	100,00	24/03/2020 - 14:34:55

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Valor	Classificação
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.937,00	1º - Lugar
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.938,00	2º - Lugar

ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.943,00	3º - Lugar
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.990,00	4º - Lugar

Item:2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Valor	Classificação
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 733,00	1º - Lugar
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 740,00	2º - Lugar
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 742,00	3º - Lugar

Item:3 - ROTEADOR (WAN)

Fornecedor	Valor	Classificação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 178,00	1º - Lugar
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 179,00	2º - Lugar
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 186,00	3º - Lugar

Item:4 - IMPRESSORA LASER

Fornecedor	Valor	Classificação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.344,00	1º - Lugar
TCA MINAS INFORMATICA LTDA	R$ 2.345,00	2º - Lugar
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 2.353,00	3º - Lugar
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.360,00	4º - Lugar

Item:5 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

Fornecedor	Valor	Classificação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 303,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
INFORMATICA .COM LTDA EPP	R$ 2.937,00	R$ 2.937,00	Vencedor

Item:2-NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	R$ 733,00	R$ 733,00	Vencedor

Item:3-ROTEADOR (WAN)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 178,00	R$ 178,00	Vencedor

Item:4-IMPRESSORA LASER

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 2.344,00	R$ 2.344,00	Vencedor

Item:5-LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 303,00	R$ 303,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO	INFORMATICA .COM LTDA EPP	MICRO POWERPCBRAZILP	R$ 2.937,00	Vencedor
2 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	RAGTECH NEW 1200 STD	R$ 733,00	Vencedor
3 - ROTEADOR (WAN)	VICTOR HUGO TORQUATO ME	MERCURESYS	R$ 178,00	Vencedor
4 - IMPRESSORA LASER	VICTOR HUGO TORQUATO ME	LEXMARK	R$ 2.344,00	Vencedor
5 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	VICTOR HUGO TORQUATO ME	EXBOOM	R$ 303,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

o REPRESENTANTE DA EMPRESA INFORMATICA.COM LTDA SOLICTOU A RETIRADA DE SUA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 02. ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA. .

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CARLOS ALEXANDRE SOUSA FERREIRA	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:080.818.516-07	CPF:579.824.226-91
RG:MG-12.993.004	Pregoeiro(a)
Empresa:ARENNA INFORMATICA LTDA-ME	
PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA	**CELIANA VENTURA PONTES**
CPF:066.291.046-09	CPF:029.046.956-21
RG:10.813.775	Equipe
Empresa:INFORMATICA .COM LTDA EPP	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	CPF:065.126.356-55
CPF:611.083.916-72	Equipe
RG:4241196	
Empresa:TCA MINAS INFORMATICA LTDA	
FRANK VILELA JUNQUEIRA	<t/
CPF:000.320.656-47	
RG:6904260	
Empresa:VICTOR HUGO TORQUATO ME	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:57B6A223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE SESSÃO PROCESSO 064/2020 - PREGÃO 027/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE CALHAS E ACESSÓRIOS PARA A UBS DR. MOACIR JOSÉ PINTO**

Às **14:24:30** horas do dia **24/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0027/2020**, processo administrativo nº: **000064/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CALHAS E ACESSÓRIOS PARA A UBS DR. MOACIR JOSÉ PINTO** para:

Aquisição de calhas galvanizadas e acessórios para uma melhor estrutura predial da UBS Dr. Moacir José Pinto, objetivando qualidade na prestação de serviços, garantindo a população a regularidade e a universalidade do atendimento com excelência. Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	ROGERIO RESENDE DO NASCIMENTO	961.287.206-68 - MG-12.919.136

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CURVA 45° 50MM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	PLASTILIT	R$ 8,60	100,00	24/04/2020 - 14:24:45	Selecionado

Item:2-ABRAÇADEIRA 50MM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	PLASTILIT	R$ 1,70	100,00	24/04/2020 - 14:25:13	Selecionado

Item:3-CALHA GALVANIZADA DE 28CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	CSN	R$ 15,64	100,00	24/04/2020 - 14:25:34	Selecionado

Item:4-SUPORTE PARA CALHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	CSN	R$ 4,30	100,00	24/04/2020 - 14:26:01	Selecionado

Item:5-TAMPA.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	RAFER	R$ 4,96	100,00	24/04/2020 - 14:26:24	Selecionado

Item:6-SAÍDA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	RAFER	R$ 5,15	100,00	24/04/2020 - 14:27:18	Selecionado

Item:7-MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DE 30CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	SIKA	R$ 8,55	100,00	24/04/2020 - 14:27:37	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CURVA 45° 50MM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	100,00	24/04/2020 - 14:24:57

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	100,00	24/04/2020 - 14:25:00

Item:2 - ABRAÇADEIRA 50MM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	100,00	24/04/2020 - 14:25:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	100,00	24/04/2020 - 14:25:24

Item:3 - CALHA GALVANIZADA DE 28CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,20	100,00	24/04/2020 - 14:25:49

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,20	100,00	24/04/2020 - 14:25:53

Item:4 - SUPORTE PARA CALHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	100,00	24/04/2020 - 14:26:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	100,00	24/04/2020 - 14:26:16

Item:5 - TAMPA.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	100,00	24/04/2020 - 14:26:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	100,00	24/04/2020 - 14:27:06

Item:6 – SAÍDA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	100,00	24/04/2020 - 14:27:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	100,00	24/04/2020 - 14:27:28

Item:7 - MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DE 30CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 7,90	100,00	24/04/2020 - 14:27:44

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 7,90	100,00	24/04/2020 - 14:27:48

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CURVA 45° 50MM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	1º - Lugar

Item:2 - ABRAÇADEIRA 50MM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	1º - Lugar

Item:3 - CALHA GALVANIZADA DE 28CM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,20	1º - Lugar

Item:4 - SUPORTE PARA CALHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	1º - Lugar

Item:5 - TAMPA.

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	1º - Lugar

Item:6 – SAÍDA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	1º - Lugar

Item:7 - MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DE 30CM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 7,90	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CURVA 45° 50MM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	R$ 4,30	Vencedor

Item:2-ABRAÇADEIRA 50MM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,80	R$ 0,80	Vencedor

Item:3-CALHA GALVANIZADA DE 28CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,20	R$ 12,20	Vencedor

Item:4-SUPORTE PARA CALHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,30	R$ 4,30	Vencedor

Item:5-TAMPA.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	R$ 4,00	Vencedor

Item:6-SAÍDA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 4,00	R$ 4,00	Vencedor

Item:7-MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DE 30CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 7,90	R$ 7,90	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CURVA 45° 50MM	DEPOSITO CONARA LTDA	PLASTILIT	R$ 4,30	Vencedor
2 - ABRAÇADEIRA 50MM	DEPOSITO CONARA LTDA	PLASTILIT	R$ 0,80	Vencedor
3 - CALHA GALVANIZADA DE 28CM	DEPOSITO CONARA LTDA	CSN	R$ 12,20	Vencedor
4 - SUPORTE PARA CALHA	DEPOSITO CONARA LTDA	CSN	R$ 4,30	Vencedor
5 - TAMPA.	DEPOSITO CONARA LTDA	RAFER	R$ 4,00	Vencedor
6 - SAÍDA	DEPOSITO CONARA LTDA	RAFER	R$ 4,00	Vencedor
7 - MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DE 30CM	DEPOSITO CONARA LTDA	SIKA	R$ 7,90	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ROGERIO RESENDE DO NASCIMENTO	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:961.287.206-68	CPF:579.824.226-91
RG:MG-12.919.136	Pregoeiro(a)
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	_____
	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8B6890FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 035/2020 - PREGÃO 017/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **MEDICAMENTOS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA JULIANA PRISCILA VALERIO E MOACIR BERNARDO FILHO**

Às **14:20:51** horas do dia **17/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0017/2020**, processo administrativo nº: **000035/20** - que tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA JULIANA PRISCILA VALERIO E MOACIR BERNARDO FILHO** para:

Aquisição de medicamentos por força de ordem judicial para atender os pacientes: Juliana Priscila Valerio (processo nº 50017272520198130059) que necessita fazer o uso do medicamento Enoxaparina 60 mg - ampola e para Moacir Bernardo Filho (processo nº 50018051920198130059) que necessita fazer o uso do medicamento Xarelto 20 mg. Atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	17.496.300/0001-06	TATIANE MARA MOREIRA COSTA	067.995.936-00 - 12.514.534
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70	ENVIADA POR SEDEX	.- -

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-ENOXAPARINA DE 60 MG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	BLAUSIGEL	R$ 34,90	100,00	17/03/2020 - 14:21:02	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	VERSA	R$ 85,95	246,28	17/03/2020 - 14:21:02	Selecionado

Item:2-XARELTO 20 MG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	17/03/2020 - 14:24:03	Sem Proposta
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	BAYER	R$ 282,00	100,00	17/03/2020 - 14:24:03	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - ENOXAPARINA DE 60 MG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	100,00	17/03/2020 - 14:23:37
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	17/03/2020 - 14:23:27

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	100,00	17/03/2020 - 14:23:42

Item:2 - XARELTO 20 MG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 276,00	100,00	17/03/2020 - 14:25:07

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 276,00	100,00	17/03/2020 - 14:25:14

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - ENOXAPARINA DE 60 MG

Fornecedor	Valor	Classificação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	1º - Lugar
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 85,95	2º - Lugar

Item:2 - XARELTO 20 MG

Fornecedor	Valor	Classificação
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 276,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-ENOXAPARINA DE 60 MG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 34,90	Vencedor

Item:2-XARELTO 20 MG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 276,00	R$ 276,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - ENOXAPARINA DE 60 MG	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	BLAUSIGEL	R$ 34,90	Vencedor
2 - XARELTO 20 MG	T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	BAYER	R$ 276,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TATIANE MARA MOREIRA COSTA	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:067.995.936-00	CPF:579.824.226-91
RG:12.514.534	Pregoeiro(a)
Empresa:T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	
ENVIADA POR SEDEX	**CELIANA VENTURA PONTES**
CPF:..-	CPF:029.046.956-21
RG:	Equipe
Empresa:EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F341E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 039/2020 - PREGÃO 018/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E KIT EDUCACIONAL ODONTOLÓGICO**

Às **15:54:56** horas do dia **18/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0018/2020**, processo administrativo nº: **000039/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E KIT EDUCACIONAL ODONTOLÓGICO** para:

Aquisição de material odontológico para atender as demandas do Setor Odontológivo do Município de Barroso: Dr. Mário Bráz de Souza, Dr. Péricles Francisco Rodrigues, Maria Madalena Moraes, Ver. Irineu Arimatéa do Nascimento, Dr. Euler José Grossi, Dr. João Diogo Sobrinho e Dr. Moacir José Pinto. Os materiais odontológicos são os básicos e imprescindíveis para o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70	ENVIADA POR SEDEX	..- -
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	SABRINA DE SOUZA MARQUES	121.176.496-61 - 18.408251
DENTAL PRIME	21.504.525/0001-34	GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA	027.070.896-05 - MG-6.057.533
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97	MURILO VENTURA DE OLIVEIRA	282.820.838-95 - 30.785.528-3

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CREME DENTAL FLUORETADO 18 GRAMAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	MEDFIO	R$ 1,99	153,08	18/03/2020 - 15:55:22	Selecionado
DENTAL PRIME	FRESH	R$ 1,36	104,62	18/03/2020 - 15:55:22	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	FRESH	R$ 1,40	107,69	18/03/2020 - 15:55:22	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	FREEDENT	R$ 1,30	100,00	18/03/2020 - 15:55:22	Selecionado

Item:2-ESCOVA DE DENTES ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	MEDFIO	R$ 0,95	158,33	18/03/2020 - 15:56:59	Selecionado
DENTAL PRIME	MEDFIO	R$ 0,60	100,00	18/03/2020 - 15:56:59	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	DK	R$ 1,35	225,00	18/03/2020 - 15:56:59	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	MEDFIO	R$ 1,20	200,00	18/03/2020 - 15:56:59	Selecionado

Item:3-ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	MEDFIO	R$ 0,85	154,55	18/03/2020 - 15:58:21	Selecionado
DENTAL PRIME	MEDFIO	R$ 0,55	100,00	18/03/2020 - 15:58:21	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	DK	R$ 1,33	241,82	18/03/2020 - 15:58:21	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	MEDFIO	R$ 1,10	200,00	18/03/2020 - 15:58:21	Selecionado

Item:4-ESTOJO RÍGIDO RETANGULAR PERSONALIZADO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:58:59	Sem Proposta
DENTAL PRIME	NITRON	R$ 8,50	213,57	18/03/2020 - 15:58:59	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	D EXPRESS	R$ 3,98	100,00	18/03/2020 - 15:58:59	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	ESCOVINHA	R$ 4,20	105,53	18/03/2020 - 15:58:59	Selecionado

Item:5-ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	D EXPRESS	R$ 8.466,00	145,56	18/03/2020 - 16:00:37	Selecionado
DENTAL PRIME	D EXPRESS	R$ 10.327,59	177,57	18/03/2020 - 16:00:37	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	D EXPRESS	R$ 5.816,00	100,00	18/03/2020 - 16:00:37	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	D EXPRESS	R$ 11.900,00	204,61	18/03/2020 - 16:00:37	Selecionado

Item:6-KIT HIPER BOCÃO (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	D EXPRESS	R$ 4.148,34	138,37	18/03/2020 - 16:01:31	Selecionado
DENTAL PRIME	D EXPRESS	R$ 4.974,14	165,92	18/03/2020 - 16:01:31	Selecionado
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	D EXPRESS	R$ 2.998,00	100,00	18/03/2020 - 16:01:31	Selecionado
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	D EXPRESS	R$ 5.900,00	196,80	18/03/2020 - 16:01:31	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CREME DENTAL FLUORETADO 18 GRAMAS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 1,23	100,00	18/03/2020 - 15:56:04
DENTAL PRIME	R$ 1,24	100,81	18/03/2020 - 15:55:58
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:55:38
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 1,25	101,63	18/03/2020 - 15:55:49

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:56:25
DENTAL PRIME	R$ 1,22	100,00	18/03/2020 - 15:56:19
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:56:14

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DENTAL PRIME	R$ 1,22	100,00	18/03/2020 - 15:56:36

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DENTAL PRIME	R$ 1,22	100,00	18/03/2020 - 15:56:42

Item:2 - ESCOVA DE DENTES ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:57:43
DENTAL PRIME	R$ 0,60	100,00	18/03/2020 - 15:57:59
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:57:49
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:57:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DENTAL PRIME	R$ 0,60	100,00	18/03/2020 - 15:58:10

Item:3 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:58:34
DENTAL PRIME	R$ 0,55	100,00	18/03/2020 - 15:58:43
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:58:38
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:58:30

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DENTAL PRIME	R$ 0,55	100,00	18/03/2020 - 15:58:46

Item:4 - ESTOJO RÍGIDO RETANGULAR PERSONALIZADO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,96	113,14	18/03/2020 - 15:59:28
DENTAL PRIME	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 15:59:17
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 3,50	100,00	18/03/2020 - 15:59:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,49	101,16	18/03/2020 - 15:59:41
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 3,45	100,00	18/03/2020 - 15:59:47

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,40	101,49	18/03/2020 - 15:59:54
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 3,35	100,00	18/03/2020 - 16:00:04

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,30	100,00	18/03/2020 - 16:00:09
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:00:13

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,30	100,00	18/03/2020 - 16:00:20

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,30	100,00	18/03/2020 - 16:00:23

Item:5 - ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:00
DENTAL PRIME	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:08
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:11
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 5.816,00	100,00	18/03/2020 - 16:01:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 5.816,00	100,00	18/03/2020 - 16:01:19

Item:6 - KIT HIPER BOCÃO (MARCA D-EXPRESS)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:40
DENTAL PRIME	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:43
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	18/03/2020 - 16:01:47
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 2.998,00	100,00	18/03/2020 - 16:01:51

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 2.998,00	100,00	18/03/2020 - 16:01:56

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CREME DENTAL FLUORETADO 18 GRAMAS

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DENTAL PRIME	R$ 1,22	1º - Lugar
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 1,23	2º - Lugar
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 1,25	3º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 1,99	4º - Lugar

Item:2 - ESCOVA DE DENTES ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DENTAL PRIME	R$ 0,60	1º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,95	2º - Lugar
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 1,20	3º - Lugar
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 1,35	4º - Lugar

Item:3 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDA

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DENTAL PRIME	R$ 0,55	1º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,85	2º - Lugar
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 1,10	3º - Lugar
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 1,33	4º - Lugar

Item:4 - ESTOJO RÍGIDO RETANGULAR PERSONALIZADO

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,30	1º - Lugar
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 3,35	2º - Lugar
DENTAL PRIME	R$ 8,50	3º - Lugar

Item:5 - ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Valor	Classificação
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 5.816,00	1º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 8.466,00	2º - Lugar
DENTAL PRIME	R$ 10.327,59	3º - Lugar
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 11.900,00	4º - Lugar

Item:6 - KIT HIPER BOCÃO (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Valor	Classificação
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 2.998,00	1º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 4.148,34	2º - Lugar
DENTAL PRIME	R$ 4.974,14	3º - Lugar
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 5.900,00	4º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CREME DENTAL FLUORETADO 18 GRAMAS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DENTAL PRIME	R$ 1,22	R$ 1,22	Vencedor

Item:2-ESCOVA DE DENTES ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DENTAL PRIME	R$ 0,60	R$ 0,60	Vencedor

Item:3-ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DENTAL PRIME	R$ 0,55	R$ 0,55	Vencedor

Item:4-ESTOJO RÍGIDO RETANGULAR PERSONALIZADO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	R$ 3,30	R$ 3,30	Vencedor

Item:5-ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 5.816,00	R$ 5.816,00	Vencedor

Item:6-KIT HIPER BOCÃO (MARCA D-EXPRESS)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	R$ 2.998,00	R$ 2.998,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CREME DENTAL FLUORETADO 18 GRAMAS	DENTAL PRIME	FRESH	R$ 1,22	Vencedor
2 - ESCOVA DE DENTES ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS	DENTAL PRIME	MEDFIO	R$ 0,60	Vencedor
3 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDA	DENTAL PRIME	MEDFIO	R$ 0,55	Vencedor
4 - ESTOJO RÍGIDO RETANGULAR PERSONALIZADO	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	ESCOVINHA	R$ 3,30	Vencedor
5 - ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS)	TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	D EXPRESS	R$ 5.816,00	Vencedor
6 - KIT HIPER BOCÃO (MARCA D-EXPRESS)	TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	D EXPRESS	R$ 2.998,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O REPRESENTANTE DA EMPRESA DENTAL PRIME NÃO PERMANECU NA SESSÃO PARA ASSINATURA DA ATA, PREFERINDO RECEBE-LA POR E-MAIL. ADJUDICA-SE O PRCOESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ENVIADA POR SEDEX	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:..-	CPF:579.824.226-91
RG:	Pregoeiro(a)
Empresa:EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	_____
_____	**CELIANA VENTURA PONTES**
SABRINA DE SOUZA MARQUES	CPF:029.046.956-21
CPF:121.176.496-61	Equipe
RG:18.408251	_____
Empresa:TATA COM. DE EQUIP P SAÚDE,ODONTO-MEDICO LTDA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
_____	CPF:065.126.356-55
GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA	Equipe
CPF:027.070.896-05	
RG:MG-6.057.533	
Empresa:DENTAL PRIME	
_____	
MURILO VENTURA DE OLIVEIRA	
CPF:282.820.838-95	
RG:30.785.528-3	
Empresa:UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORT. COMERCIAL LTDA	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A5D6890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRI DE PREÇOS PROCESSO 066/2020 - PREGÃO 028/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**

Às **14:23:21** horas do dia **16/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0028/2020**, processo administrativo nº: **000066/20** - que tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES** para:

Contratação de empresa especializada para o serviço de remoçao de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel) e Ambulância Tipo A (simples Remoção). Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde..
CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
REMOÇOES RESENDE LTDA	11.504.523/0001-91	HERIVELTON BENFENATI JUNIOR	062.808.236-36 - MG-13.778.554

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-UTI MÓVEL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REMOÇOES RESENDE LTDA		R$ 30,00	100,00	16/04/2020 - 14:24:06	Selecionado

Item:2-AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REMOÇOES RESENDE LTDA		R$ 10,00	100,00	16/04/2020 - 14:25:06	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - UTI MÓVEL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 26,00	100,00	16/04/2020 - 14:24:17

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 26,00	100,00	16/04/2020 - 14:24:35

Item:2 - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 9,50	100,00	16/04/2020 - 14:25:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 9,50	100,00	16/04/2020 - 14:25:29

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - UTI MÓVEL

Fornecedor	Valor	Classificação
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 26,00	1º - Lugar

Item:2 - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A

Fornecedor	Valor	Classificação
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 9,50	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-UTI MÓVEL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 26,00	R$ 26,00	Vencedor

Item:2-AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REMOÇOES RESENDE LTDA	R$ 9,50	R$ 9,50	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - UTI MÓVEL	REMOÇOES RESENDE LTDA		R$ 26,00	Vencedor
2 - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	REMOÇOES RESENDE LTDA		R$ 9,50	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
O Álvará de Localização da empresa licititante encontra-se vencido, a empresa justificou, informando que devido à pandemia a Secretaria Municipal da Fazenda de São João Del Rei nao está funcionando, e o mesmo não conseguiu atendendimento por telefone conforme comprovantes anexos. .

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
HERIVELTON BENFENATI JUNIOR	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:062.808.236-36	CPF:579.824.226-91
RG:MG-13.778.554	Pregoeiro(a)
	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
Empresa:REMOÇOES RESENDE LTDA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
	CPF:065.126.356-55
	Equipe
	&n

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:92D96500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 64/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 110.865,00 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	66	ENSINO	101	58.600,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	91	ENSINO	101	13.500,00
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	98	ENSINO	101	25.530,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	301	SAUDE	102	1.125,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	PSAUBU	159	10.470,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	399	SAUDE	102	1.640,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**110.865,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	ENSINO	101	98.755,00
02.05.10.301.5001.2.107 - EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	295	SAUDE	102	1.640,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339030 - Material de Consumo	352	BLMAC	159	10.470,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**110.865,00**			
TOTAL DE RECURSOS	110.865,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F08C6146

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 65/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 125.732,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		100	295,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425		100	125.437,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**125.732,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.24.131.1102.2.043 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		100	295,00
02.06.15.451.6006.2.080 - AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	441		100	47.937,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446		100	50.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	447		100	5.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450		100	22.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**125.732,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**125.732,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:ACCB7093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ANUAL (DCA)

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2019	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	335.637.050,98
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	219.033.603,87
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	40.025.885,77
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	40.025.885,77
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	30.646.158,43
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	9.379.727,34
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	174.531.839,47
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	173.091.647,38
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	171.340.869,21
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	252.149,71
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	1.486.854,94
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	11.465,23
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	308,29
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	1.440.192,09
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	1.435.407,70
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	4.784,39
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	

1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.987.951,36
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	13.584,24
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	13.584,24
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.243.217,42
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	1.243.217,42
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	731.149,70
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	731.149,70
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	2.487.927,27
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00

1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	2.487.927,27
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	2.487.927,27
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	116.603.447,11
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	10.757.499,95
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	10.757.499,95
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	10.757.031,95
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	

1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	10.757.031,95
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	468,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	468,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	

1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	1.270.157,60
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	1.270.157,60
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	1.270.157,60
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.270.157,60
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	104.575.789,56
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	35.458.221,87
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	35.458.221,87
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	69.194.778,55
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	69.194.778,55
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	77.210,86
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	77.210,86
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	77.210,86
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	

1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	335.637.050,98
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	16.499.128,20
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.984.377,81
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	840.273,37
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	840.273,37
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	162.506,15
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	162.506,15
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	981.598,29
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	925.821,69
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	55.776,60
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.536.057,13
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	5.536.057,13
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	5.536.057,13
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	

2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	8.978.693,26
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	2.307.180,32
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	2.307.180,32
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	6.671.512,94
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	6.671.512,94

2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	7.664.292,67
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.664.292,67
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.685.249,44
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.685.249,44
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	5.979.043,23
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	272.060,40
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	5.706.982,83
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	

2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	311.473.630,11
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	

2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	311.473.630,11
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	311.473.630,11
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-186.029.286,22
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-45.891.583,97
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-139.898.353,96
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-239.348,29
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	14.156.265,39
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.827.686,98
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	9.328.578,41
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	299.540.109,36
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	72.563.061,00
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	226.977.048,36
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	183.806.541,58
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	24.141.570,23
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	159.664.971,35
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	

2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	41.261.347,75
Ativo Permanente	294.375.703,23
Passivo Financeiro	25.005.253,98
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	11.093.795,31
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	3.176.437,77
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	10.735.020,90
Passivo Permanente	13.069.625,56
Saldo Patrimonial	297.562.171,44
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	42.196.878,55
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	42.196.878,55
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	20.348.963,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	20.348.963,00
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.955.764,68	167.465,14	14.508.086,49	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	198.793.441,62	167.465,14	14.508.086,49	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.974.050,47	6.592,79	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	30.274.494,77	6.592,79	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.213.501,23	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.213.501,23	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.178.088,12			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	35.413,11			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	27.060.993,54	6.592,79	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	14.729.036,22	4.744,94	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.883.801,74	4.744,94		
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.845.234,48			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	12.331.957,32	1.847,85	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.331.957,32	1.847,85		
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	3.699.555,70	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.083.207,50	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.066.525,54	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	1.066.525,54			
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	16.681,96			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.616.348,20	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.616.348,20			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	7.136.134,55	148.617,89	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social -				
COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764,				

de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil				

Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de				

Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.136.134,55	148.617,89		
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	588.988,81	300,65	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	588.988,81	300,65	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	588.860,58	300,65	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	588.860,58	300,65		
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	128,23			
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				

1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				

1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação				
Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	760.585,07	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	760.585,07	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	760.585,07			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	154.469.546,18	11.953,81	14.508.086,49	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	85.345.245,29	11.953,81	7.712.804,88	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	85.345.245,29	11.953,81	7.712.804,88	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	41.891.714,97	0,00	7.712.804,88	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.252.684,83		7.650.536,62	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.688.161,73			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.625.792,04			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	325.076,37		62.268,26	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	864.055,84	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	177.949,77			
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	96.712,49			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	589.393,58			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.700.022,40	11.950,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	8.207.471,55			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.721.937,38	11.950,00		
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	1.257.080,65			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	487.532,82			

1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	26.000,00			
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.866.611,45	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	2.003.915,35			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	691.280,00			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	171.416,10			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	411.950,00			
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	16.319,68	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	8.159,84			
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União	8.159,84			
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.594.389,59	3,81		
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	2.000.181,36			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.669.656,72	0,00	6.795.281,61	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	38.669.656,72	0,00	6.795.281,61	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	34.048.667,02	0,00	6.795.281,61	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	25.097.591,31		5.019.517,99	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	8.572.550,71		1.714.508,94	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	306.273,29		61.254,68	
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	72.251,71			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	4.543.902,24			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	77.087,46			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de	0,00	0,00	0,00	0,00

Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	33.514,15	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas	33.514,15			
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	30.284.206,98	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	425.623,60			
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	29.858.583,38	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	26.495.892,26			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais	3.362.691,12			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	136.923,04	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	136.923,04	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	136.923,04	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	136.923,04			
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.864.136,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.876,11	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	20.876,11			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.843.004,26	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.843.004,26	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.843.004,26			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	256,17	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	256,17	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	256,17			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	6.162.323,06	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	5.638.843,06	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	5.638.843,06	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de				

Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.638.843,06			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	523.480,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	523.480,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	523.480,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.480,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.480,00			
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de				

Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	273.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	273.000,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não				

Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				

7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				

7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.955.764,68	167.465,14	14.508.086,49	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	176.991.534,85	166.369.049,73	159.307.871,76	10.622.485,12	7.061.177,97
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	160.534.458,64	153.635.793,13	146.893.188,68	6.898.665,51	6.742.604,45
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	80.612.134,43	80.612.134,43	75.789.069,80	0,00	4.823.064,63
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	207.154,17	207.154,17	207.154,17		
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	80.404.980,26	80.404.980,26	75.581.915,63	0,00	4.823.064,63
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.799.292,61	1.799.292,61	1.680.654,09		118.638,52
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	587.723,40	587.723,40	547.687,65		40.035,75
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.503.273,99	10.503.273,99	9.855.639,03		647.634,96
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	421,08	421,08	374,54		46,54
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.079.506,81	51.079.506,81	48.403.256,36		2.676.250,45
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	12.999.279,97	12.999.279,97	12.073.458,28	0,00	925.821,69
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	12.999.279,97	12.999.279,97	12.073.458,28		925.821,69
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	69.695,30	69.695,30	69.695,30		
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	12.280,30	12.280,30	12.280,30		

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.353.506,80	3.353.506,80	2.938.870,08		414.636,72
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	544.966,34	544.966,34	544.966,34	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	544.966,34	544.966,34	544.966,34	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	544.966,34	544.966,34	544.966,34		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	79.377.357,87	72.478.692,36	70.559.152,54	6.898.665,51	1.919.539,82
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	163.065,60	146.177,89	146.177,89	16.887,71	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	163.065,60	146.177,89	146.177,89	16.887,71	
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.180.897,12	4.115.116,62	4.115.116,62	65.780,50	
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	58.460,00	58.460,00	58.460,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	90.579,40	90.579,40	90.579,40		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	72.648.009,04	66.026.168,32	64.158.836,71	6.621.840,72	1.867.331,61
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.250,21	7.250,21	7.250,21		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	384.778,59	384.778,59	384.123,59		655,00

3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	11.118.780,39	10.340.894,77	10.290.217,65	777.885,62	50.677,12
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	57.700,99	57.700,99	57.700,99		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.005.609,01	1.004.260,93	1.004.260,93	1.348,08	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	89.794,17	89.794,17	89.794,17		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	139.696,12	44.832,30	42.345,02	94.863,82	2.487,28
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	942.027,99	908.545,16	885.690,93	33.482,83	22.854,23
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.302.232,12	46.172.044,64	44.393.832,67	5.130.187,48	1.778.211,97
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	486.189,57	438.870,94	430.972,41	47.318,63	7.898,53
3.3.90.41.00 - Contribuições					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	3.046.996,67	2.787.855,32	2.787.688,65	259.141,35	166,67
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.857.977,25	1.700.577,03	1.700.577,03	157.400,22	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.098,02	30.148,02	29.548,02	2.950,00	600,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	14.138,26	14.041,78	12.867,47	96,48	1.174,31
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	862.240,63	745.074,42	742.920,18	117.166,21	2.154,24
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	55.543,49	55.543,49	55.543,49		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.243.955,56	1.243.955,56	1.243.503,30		452,26
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	2.236.346,71	2.042.190,13	1.989.981,92	194.156,58	52.208,21
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	16.457.076,21	12.733.256,60	12.414.683,08	3.723.819,61	318.573,52
4.4.00.00.00 - Investimentos	15.345.015,69	11.621.196,08	11.302.622,56	3.723.819,61	318.573,52
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	172.730,34	172.730,34	172.730,34		
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.666,43	2.666,43	2.666,43		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.166.618,92	11.445.799,31	11.127.225,79	3.720.819,61	318.573,52
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449.766,30	313.084,90	307.602,69	136.681,40	5.482,21
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	12.051.635,49	8.509.897,28	8.213.805,97	3.541.738,21	296.091,31
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	12.051.635,49	8.509.897,28	8.213.805,97	3.541.738,21	296.091,31
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.779.662,12	1.737.262,12	1.720.262,12	42.400,00	17.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	836.235,41	836.235,41	836.235,41		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	49.319,60	49.319,60	49.319,60		
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	3.000,00			3.000,00	
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.112.060,52	1.112.060,52	1.112.060,52	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.112.060,52	1.112.060,52	1.112.060,52	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.112.060,52	1.112.060,52	1.112.060,52		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	176.991.534,85	166.369.049,73	159.307.871,76	10.622.485,12	7.061.177,97
01 - Legislativa	5.524.338,41	4.772.433,15	4.737.305,95	751.905,26	35.127,20
01.031 - Ação Legislativa	2.872.267,08	2.210.501,14	2.210.146,78	661.765,94	354,36
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	2.652.071,33	2.561.932,01	2.527.159,17	90.139,32	34.772,84
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	29.868.905,02	29.459.970,46	27.999.930,23	408.934,56	1.460.040,23
04.121 - Planejamento e Orçamento	146.262,99	124.001,50	121.060,38	22.261,49	2.941,12
04.122 - Administração Geral	19.817.667,31	19.667.901,36	18.651.734,19	149.765,95	1.016.167,17
04.123 - Administração Financeira	4.465.556,45	4.394.565,47	4.241.173,91	70.990,98	153.391,56
04.124 - Controle Interno	356.988,38	356.011,21	335.979,78	977,17	20.031,43
04.125 - Normatização e Fiscalização	208.436,01	185.707,91	184.242,29	22.728,10	1.465,62
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	52.822,70	50.078,82	50.078,82	2.743,88	
04.129 - Administração de Receitas	95.212,97	92.353,64	92.263,64	2.859,33	90,00
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	183.861,98	176.846,53	168.742,50	7.015,45	8.104,03
FU04 - Demais Subfunções	4.542.096,23	4.412.504,02	4.154.654,72	129.592,21	257.849,30
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	4.766.644,15	4.634.167,55	4.441.415,78	132.476,60	192.751,77
08.241 - Assistência ao Idoso	162.725,00	142.325,00	142.325,00	20.400,00	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	469.512,00	425.914,50	425.914,50	43.597,50	
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	790.382,31	768.462,44	732.330,22	21.919,87	36.132,22

08.244 - Assistência Comunitária	1.539.536,99	1.503.337,75	1.426.702,25	36.199,24	76.635,50
08.122 - Administração Geral	1.638.172,05	1.627.812,06	1.547.828,01	10.359,99	79.984,05
FU08 - Demais Subfunções	166.315,80	166.315,80	166.315,80		
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	68.871.327,67	63.394.045,58	60.939.493,96	5.477.282,09	2.454.551,62
10.301 - Atenção Básica	14.794.192,49	14.572.465,63	13.735.570,00	221.726,86	836.895,63
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.973.012,70	42.010.455,90	40.724.461,35	4.962.556,80	1.285.994,55
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.094.875,23	939.807,35	917.798,99	155.067,88	22.008,36
10.304 - Vigilância Sanitária	461.619,31	460.020,35	437.003,79	1.598,96	23.016,56
10.305 - Vigilância Epidemiológica	2.751.708,23	2.675.515,37	2.521.284,44	76.192,86	154.230,93
10.306 - Alimentação e Nutrição	123.364,05	123.229,28	117.098,66	134,77	6.130,62
10.122 - Administração Geral	2.672.555,66	2.612.551,70	2.486.276,73	60.003,96	126.274,97
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	42.865.450,53	42.193.911,30	40.320.023,51	671.539,23	1.873.887,79
12.361 - Ensino Fundamental	29.346.052,16	28.815.266,64	27.426.539,17	530.785,52	1.388.727,47
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	6.851.554,51	6.848.678,72	6.471.814,15	2.875,79	376.864,57
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	280.224,75	279.876,05	267.678,06	348,70	12.197,99
12.367 - Educação Especial	852.704,75	852.704,75	806.960,94		45.743,81
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	4.258.826,03	4.121.296,81	4.070.942,86	137.529,22	50.353,95
FU12 - Demais Subfunções	1.276.088,33	1.276.088,33	1.276.088,33		

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	867.015,60	724.494,64	698.084,56	142.520,96	26.410,08
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	332.660,03	195.354,51	192.035,49	137.305,52	3.319,02
13.392 - Difusão Cultural	534.355,57	529.140,13	506.049,07	5.215,44	23.091,06
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	14.503.252,60	12.588.976,37	11.731.005,50	1.914.276,23	857.970,87
15.451 - Infraestrutura Urbana	7.615.710,03	6.102.480,95	5.974.532,57	1.513.229,08	127.948,38
15.452 - Serviços Urbanos	6.887.542,57	6.486.495,42	5.756.472,93	401.047,15	730.022,49
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	541.595,97	531.868,11	513.818,11	9.727,86	18.050,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	541.595,97	531.868,11	513.818,11	9.727,86	18.050,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	25.671,64	25.671,64	25.671,64	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	25.671,64	25.671,64	25.671,64		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento					

Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	413.849,12	273.494,78	273.494,78	140.354,34	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	413.849,12	273.494,78	273.494,78	140.354,34	
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	1.491.141,46	1.446.364,32	1.446.364,32	44.777,14	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	1.491.141,46	1.446.364,32	1.446.364,32	44.777,14	
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.225.693,85	2.076.991,38	2.075.186,38	148.702,47	1.805,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.982.417,50	1.857.483,07	1.857.483,07	124.934,43	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	243.276,35	219.508,31	217.703,31	23.768,04	1.805,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.526.118,32	903.530,16	762.946,75	622.588,16	140.583,41
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.526.118,32	903.530,16	762.946,75	622.588,16	140.583,41
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	3.500.530,51	3.343.130,29	3.343.130,29	157.400,22	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.657.026,86	1.657.026,86	1.657.026,86		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.843.503,65	1.686.103,43	1.686.103,43	157.400,22	
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados Inscritos em	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

	Exercícios Anteriores	Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Exercícios Anteriores	Dezembro do Exercício Anterior		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	2.085.737,91	8.545.445,38	6.105.211,82	6.102.689,17	1.349.533,70	151.051,39	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	338.761,31	7.954.957,05	5.524.390,09	5.521.867,44	613.176,55	17.464,88	5.533.174,76	5.524.245,27	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.708,59	4.537.819,94	4.526.171,61	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.708,59	4.537.819,94	4.526.171,61	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						2.103,19	115.348,32	114.514,63	
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar						447,82	41.325,62	40.924,98	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						2.062,10	613.263,42	612.203,42	
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar							31,71	31,71	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						10.095,48	2.582.659,49	2.574.391,49	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.656,31	920.656,31	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais							920.656,31	920.656,31	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							1.086,00		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							263.449,07	263.449,07	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios									

Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Divida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.									
24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	338.761,31	7.954.957,05	5.524.390,09	5.521.867,44	613.176,55	2.756,29	995.354,82	998.073,66	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	18.224,98	18.224,98	18.224,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições		18.224,98	18.224,98	18.224,98					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.713,00	1.713,00	1.713,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos									

de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	338.761,31	7.667.832,69	5.279.476,57	5.276.953,92	570.965,71	2.756,29	925.881,59	928.600,43	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							395,00	395,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.981,32	551.914,57	441.494,28	441.494,28	110.823,38	2.718,84	145.348,20	148.067,04	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.600,00	800,00	800,00	5.800,00				
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	44.446,31	39.329,48	83.775,79	83.775,79					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.973,93	50.973,93	50.973,93			16.616,10	16.616,10	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.616,90	6.894.222,84	4.520.112,55	4.517.589,90	448.016,73		501.863,47	501.863,47	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação						33,33	243.259,99	243.259,99	
	Execução da Despesa								
Despesas Orçamentárias	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		97.138,48	97.138,48	97.138,48					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							1.794,65	1.794,65	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte		34,98	34,98	34,98			685,29	685,29	
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		23.755,38	17.429,78	17.429,78	6.325,60		265,64	265,64	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67.716,78	3.863,03	67.716,78	67.716,78					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						4,12	15.653,25	15.653,25	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									

3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		267.186,38	224.975,54	224.975,54	42.210,84		69.473,23	69.473,23	
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.746.976,60	590.488,33	580.821,73	580.821,73	736.357,15	133.586,51	79.260,92	79.260,92	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.746.976,60	590.488,33	580.821,73	580.821,73	736.357,15	133.586,51	79.260,92	79.260,92	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta									
de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.746.976,60	590.488,33	580.821,73	580.821,73	736.357,15	133.586,51	79.260,92	79.260,92	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com									

Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.800,00			3.800,00				
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.746.976,60	329.090,23	329.090,23	329.090,23	726.690,55	133.586,51	43.915,48	43.915,48	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	1.746.976,60	329.090,23	329.090,23	329.090,23	726.690,55	133.586,51	43.915,48	43.915,48	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		257.598,10	251.731,50	251.731,50	5.866,60		35.345,44	35.345,44	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos									

Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	2.085.737,91	8.545.445,38	6.105.211,82	6.102.689,17	1.349.533,70	151.051,39	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00
01 - Legislativa	56.755,62	153.956,19	88.801,62	88.801,62	91.653,31	0,00	66.295,36	66.295,36	0,00

01.031 - Ação Legislativa	5.315,40	39.580,00	30.824,62	30.824,62	14.070,78		27.585,82	27.585,82	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral	51.440,22	114.376,19	57.977,00	57.977,00	77.582,53		38.709,54	38.709,54	
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	1.791.422,91	272.382,91	285.395,32	285.395,32	758.124,45	142.345,28	1.454.088,32	1.454.512,83	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	44.446,31	5.897,57	50.343,88	50.343,88			2.111,30	2.111,30	
04.122 - Administração Geral		68.189,32	60.019,65	60.019,65	8.169,67	6.035,81	958.556,59	957.496,59	
04.123 - Administração Financeira		54.001,55	41.338,43	41.338,43	12.663,12	4,12	163.532,70	163.532,70	
04.124 - Controle Interno		172,85	172,85	172,85			18.678,51	18.678,51	
04.125 - Normatização e Fiscalização		12.173,93	10.906,92	10.906,92	1.267,01	2.718,84	35.689,00	38.407,84	
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos		3.104,40	2.617,86	2.617,86	486,54				
04.129 - Administração de Receitas		7.200,97	3.949,17	3.949,17	3.251,80		275,00	275,00	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social		5.524,97	5.524,97	5.524,97			7.406,61	7.406,61	
FU04 - Demais Subfunções	1.746.976,60	116.117,35	110.521,59	110.521,59	732.286,31	133.586,51	267.838,61	266.604,28	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	222.979,77	211.684,37	211.684,37	1.974,05	0,00	230.246,63	230.246,63	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso		51.057,61	51.057,61	51.057,61			98.312,16	98.312,16	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária		64.113,07	64.113,07	64.113,07			52.496,34	52.496,34	
08.122 - Administração Geral		85.077,71	83.103,69	83.103,69	1.974,02		79.438,13	79.438,13	
FU08 - Demais Subfunções		22.731,38	13.410,00	13.410,00	0,03				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência									

Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	237.559,38	6.977.740,07	4.668.703,07	4.666.180,42	430.022,89	0,00	1.538.839,96	1.530.571,96	0,00
10.301 - Atenção Básica		10.601,96	7.264,71	7.264,71	3.337,25		170.072,40	170.072,40	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		309.691,24	298.914,69	298.914,69	10.776,55		781.198,71	781.198,71	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	237.559,38	6.464.179,34	4.178.500,80	4.175.978,15	406.664,43		302.143,37	302.143,37	
10.304 - Vigilância Sanitária		172.467,20	169.683,23	169.683,23	2.783,97		99.332,55	91.064,55	
10.305 - Vigilância Epidemiológica		2.235,59	2.032,78	2.032,78	202,81		25.689,21	25.689,21	
10.306 - Alimentação e Nutrição		18.564,74	12.306,86	12.306,86	6.257,88		160.403,72	160.403,72	
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	360.989,66	348.334,11	348.334,11	12.655,55	8.706,11	1.892.218,65	1.891.132,65	0,00
12.361 - Ensino Fundamental		12.726,34	2.986,06	2.986,06	9.740,28	33,33	179.585,07	179.585,07	
12.362 - Ensino Médio		265.817,58	262.902,31	262.902,31	2.915,27	7.664,24	1.342.452,10	1.341.366,10	
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		82.170,44	82.170,44	82.170,44		1.008,54	305.649,33	305.649,33	
12.367 - Educação Especial		275,30	275,30	275,30			13.212,01	13.212,01	
12.368 - Educação Básica							51.320,14	51.320,14	
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	8.774,02	8.769,51	8.769,51	4,51	0,00	31.484,98	31.484,98	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		5.203,18	5.203,18	5.203,18			1.623,59	1.623,59	
13.122 - Administração Geral		3.570,84	3.566,33	3.566,33	4,51		29.861,39	29.861,39	
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	286.290,26	285.326,84	285.326,84	963,42	0,00	383.461,78	383.461,78	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos		38.158,89	37.687,47	37.687,47	471,42		22.535,45	22.535,45	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos		248.131,37	247.639,37	247.639,37	492,00		360.926,33	360.926,33	
15.122 - Administração Geral									

FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	24.545,03	24.545,03	24.545,03	0,00	0,00	1.188,00	1.188,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral		24.545,03	24.545,03	24.545,03			1.188,00	1.188,00	
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	18.224,98	18.224,98	18.224,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação		18.224,98	18.224,98	18.224,98					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	28.862,12	6.796,15	6.796,15	22.065,97	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									

23.122 - Administração Geral		28.862,12	6.796,15	6.796,15	22.065,97				
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	93.561,89	61.492,34	61.492,34	32.069,55	0,00	6.751,28	6.751,28	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário		65.948,96	42.074,85	42.074,85	23.874,11		6.104,24	6.104,24	
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções		27.612,93	19.417,49	19.417,49	8.195,44		647,04	647,04	
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,72	7.860,72	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer							7.860,72	7.860,72	
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	97.138,48	97.138,48	97.138,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais		97.138,48	97.138,48	97.138,48					
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores 31/12/2019**
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	215.973.651,51
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	77.694.992,35
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	61.367.778,16
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	1.816.338,01
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	1.816.338,01
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	59.551.440,15
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	59.551.440,15
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	12.890.323,83
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	12.890.323,83
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	604.973,93
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	12.285.349,90
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	75.670,43
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	75.150,43
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	75.150,43
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	520,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	520,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.361.219,93
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.353.506,80
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	3.353.506,80
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	7.713,13
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	7.713,13
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.387.437,09
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.799.292,61
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	4.150,91
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	4.150,91
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	1.795.141,70
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	1.795.141,70
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	587.723,40
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	587.723,40
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	587.723,40
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00

3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	421,08
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	421,08
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	421,08
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	67.056.915,02
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	11.785.324,30
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.781.063,37
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.781.063,37
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.004.260,93
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	1.004.260,93
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	55.269.724,65
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	384.778,59
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	384.778,59
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.088.127,53
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.088.127,53
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	53.796.818,53
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	53.796.818,53
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.866,07
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.866,07
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.866,07
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.742.995,49
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	5.742.995,49
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	2.700.150,16
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	2.657.689,14
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	42.461,02
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	3.042.845,33
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	3.042.845,33
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00

3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	25.165.826,69
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.193.739,81
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.193.739,81
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.193.739,81
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.508.086,49
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00

3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	14.508.086,49
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	14.508.086,49
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	4.397.574,89
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.397.574,89
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	4.397.574,89
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	58.460,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	58.460,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	7.965,50
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	7.965,50
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	26.201.304,24
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.799.352,99
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	2.799.352,99
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	2.799.352,99
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	12.243,54
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	12.243,54

3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	12.243,54
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	0,00
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	9.455.901,18
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	9.455.901,18
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	13.933.806,53
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	13.933.806,53
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	55.105,23
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	55.105,23
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	55.105,23
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	48.221,43
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	6.883,80
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00

3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.669.075,40
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	58.500,99
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	40.367,99
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	40.367,99
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	15.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	15.000,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	3.133,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	3.133,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	0,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00

3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	0,00
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.610.574,41
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019

3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	1.252.291,70
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	1.252.291,70
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	10.358.282,71
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	10.358.282,71
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	271.397.441,18
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.141.366,68
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	57.374.181,93
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	39.106.566,33
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	39.106.566,33
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	18.267.615,60
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	18.267.615,60
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	9.767.184,75
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	3.175.167,77
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	3.175.167,77
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	6.592.016,98
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	6.592.016,98
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00

4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.895.567,09
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	7.895.567,09
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	7.895.567,09
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	0,00
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.824.135,73
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00

4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.824.135,73
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.824.135,73
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.824.135,73
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.196.884,15
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.734.278,29
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.734.017,79
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.734.017,79
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	260,50
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	260,50
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00

4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	462.605,86
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	462.605,86
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	462.605,86
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	160.969.468,69
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.193.739,81
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.193.739,81
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.193.739,81
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	124.664.685,93
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	124.171.974,87
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	85.579.405,61
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	38.592.569,26
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	10.000,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	10.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	482.711,06
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	425.623,60
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	57.087,46
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	33.514,15
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	33.514,15
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	33.514,15
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	29.858.583,38
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	29.858.583,38
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	136.923,04
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	136.923,04
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	82.022,38
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	82.022,38

4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	29.845.763,78
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	15.141.077,54
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	15.141.077,54
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	15.141.077,54
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	14.704.686,24
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	14.704.686,24
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.524.255,06
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-162.720,20
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	-162.720,20
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00

4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.686.975,26
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	110.354,16
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	110.354,16
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	1.532.895,11
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	1.532.895,11
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	43.725,99
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	43.725,99
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	55.423.789,67

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2020.04.30 15:52:29 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649
Date: 2020.04.30 15:56:55 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by MAURILIO SOARES GUIMARAES:14962551604
Date: 2020.04.30 16:03:49 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:11D3726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 204, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Retifica o Decreto número 019, de 15 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 152 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 019, de 15 de janeiro de 2020, para que em seu artigo 1º, onde se lê:

EDITAL CONCURSO Nº - 001/2012		
CARREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Servidor	**Cargo**	**Edital de Nomeação**
Elizânia Almeida Morais Couto	Pedagogo /Supervisão/Inspeção Escolar - Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Maria Andréa Silva	Pedagogo /Supervisão/Inspeção. Escolar Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Poliana Alves Pereira	Pedagogo /Supervisão/Inspeção. Escolar Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Thianna Júlia Coelho	Pedagogo /Supervisão/Inspeção. Escolar Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015

leia-se:

EDITAL CONCURSO Nº - 001/2012		
CARREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Servidor	**Cargo**	**Edital de Nomeação**
Elizânia Almeida Morais Couto	Pedagogo /Inspeção Escolar - Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Maria Andréa Silva	Pedagogo /Supervisão Escolar - Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Poliana Alves Pereira	Pedagogo /Supervisão Escolar -Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015
Thianna Júlia Coelho	Pedagogo /Supervisão Escolar - Sede/Distritos.	Nº 04/2015 de 16.12.2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020.

Diamantina, 04 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:BF45FFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 024/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05045660	PUJ2505	13/04/2020	11:39:48	RUA MATO GROSSO, 387	5487 / 0
AG05046494	PYJ6819	14/04/2020	16:28:03	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046606	GZB1328	14/04/2020	12:48:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3
AG05046633	JOT9712	14/04/2020	13:47:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 831	5541 / 3
AG05046814	PXG9657	14/04/2020	14:02:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 7
AG05046530	OWO2328	13/04/2020	11:05:02	AVENIDA JK, 1970	5487 / 0
AG05046611	GKS9768	14/04/2020	12:54:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4

AG01843512	GSY1262	05/04/2020	19:50:00	RUA GERALDO SAMANO, 1495	5606 / 0
AG01845211	OLT1377	04/04/2020	17:51:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046622	GQR3018	14/04/2020	13:12:59	RUA GOIAS, 854	5550 / 0
AG05046531	QNW6551	13/04/2020	11:21:02	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5452 / 1
AG05046490	NWJ9200	14/04/2020	16:24:36	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046628	QNX1965	14/04/2020	13:22:31	RUA PARA, 368	5665 / 0
AG05046807	OLO0660	14/04/2020	14:22:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7
AG05046617	FRS0623	14/04/2020	13:05:13	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG01845208	HKR3086	04/04/2020	15:58:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046478	OCV8061	13/04/2020	11:11:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05046525	HBU4983	13/04/2020	10:31:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 537	5550 / 0
AG05046522	PQP7548	13/04/2020	09:46:38	RUA GOIAS, 1232	5550 / 0
AG05046529	OQM9973	13/04/2020	11:05:18	AVENIDA JK, 1970	5550 / 0
AG05046618	KPP3516	14/04/2020	13:05:01	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG01845210	GOZ8911	04/04/2020	16:25:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG01845201	HDB9758	04/04/2020	13:59:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046812	GTF7553	14/04/2020	13:58:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05046499	FFS4705	14/04/2020	14:06:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 7
AG05046605	OVJ2823	14/04/2020	12:45:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 869	7625 / 2
AG05043939	HAI6246	17/03/2020	09:37:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 393	5541 / 2
D000187330	PWN2988	09/04/2020	16:48:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01843818	HKU3653	29/03/2020	04:00:00	POVOADO DJALMA DUTRA, SN	5525 / 0

Divinopolis 04 de maio de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75FA6A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 025/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05046489	HMW8028	14/04/2020	16:22:28	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046551	OMD7819	14/04/2020	12:29:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 630	7633 / 1
AG05046629	GQR3198	14/04/2020	13:25:15	RUA PERNAMBUCO, 1312	5541 / 4
AG05046523	GYH7186	13/04/2020	10:18:09	RUA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05046398	OPV7959	14/04/2020	12:34:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO1131, 1241	5541 / 7
AG05046470	OMG0473	13/04/2020	11:16:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05046493	HOK6493	14/04/2020	16:28:54	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG01845202	HPD2674	04/04/2020	14:07:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046550	HKC4746	14/04/2020	12:14:03	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0
AG05046542	HLU6979	14/04/2020	08:37:29	RUA OURO FINO, 447	5185 / 1
AG05046552	QOW7042	14/04/2020	12:38:12	RUA RIO DE JANEIRO, 538	7633 / 1
AG05046491	GZI0678	14/04/2020	16:25:06	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046101	HBA6959	14/04/2020	15:51:25	AVENIDA PARANA, 1208	5550 / 0
AG05046614	GWS1993	14/04/2020	12:58:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05046630	PVM0002	14/04/2020	13:25:25	RUA PERNAMBUCO, 1092	5541 / 4
AG01843549	FCD7407	03/04/2020	18:51:00	ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, 111	5487 / 0
AG01843927	HBC3063	05/04/2020	02:15:00	GOIAS /PARANA, SN	6050 / 1
AG05044943	OQU1085	13/04/2020	12:46:59	RUA GOIAS, 228	7366 / 2
AG05046607	PVA1926	14/04/2020	12:49:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05046527	QXB8981	13/04/2020	10:59:58	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0
AG01843864	JGJ9287	05/04/2020	19:45:00	AV PANAMA / R SERGIPE, SN	6050 / 1
AG01842073	JGJ9287	05/04/2020	19:16:00	AV PARANA, 450	7633 / 2
AG05045659	DNZ9482	13/04/2020	10:54:32	RUA GOIAS, 2847	7633 / 2
AG01845205	GXW9833	04/04/2020	15:27:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046467	HMB5663	13/04/2020	11:47:52	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1
AG05046524	PWE1535	13/04/2020	10:22:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0
AG05046806	NMD0692	14/04/2020	14:20:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5185 / 1
AG05046625	PWK2303	14/04/2020	13:18:24	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2
AG05046604	GLQ4523	14/04/2020	12:42:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 900	5622 / 2
AG05046801	HLT5322	14/04/2020	14:07:25	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG05046469	NJK1642	13/04/2020	11:21:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05046610	BBW5526	14/04/2020	12:51:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4
AG05046496	OOZ3741	14/04/2020	16:32:23	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046615	OQE0780	14/04/2020	12:58:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05045658	QQW7779	13/04/2020	10:49:07	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0
AG05046534	HCU0841	13/04/2020	11:40:45	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05046631	PUE3471	14/04/2020	13:53:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG01845007	GPU7515	06/04/2020	18:40:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5541 / 1
AG05046526	GUB0951	13/04/2020	10:44:51	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG05046521	GYL5251	13/04/2020	09:02:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05046811	OMG2885	14/04/2020	13:58:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05046810	HNY0708	14/04/2020	13:56:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01842260	HDX5381	06/04/2020	17:55:00	RUA MEDINA, 655	5835 / 0
AG01842261	HDX5381	06/04/2020	17:55:00	RUA MEDINA, 655	6076 / 0

AG01843511	HEA2320	05/04/2020	17:33:00	RUA GOIAS, 1668	6530 / 0
AG05046543	IAL4556	14/04/2020	10:47:15	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05046612	PUD4066	14/04/2020	12:57:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05046468	PYP2960	13/04/2020	11:47:46	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1
AG05046632	PXO0071	14/04/2020	13:53:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05046541	OQT3219	14/04/2020	08:35:49	RUA RUBI, 294	5185 / 1
AG05044942	HDE3909	13/04/2020	12:12:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1
AG05046495	GWK2522	14/04/2020	16:30:01	RUA GOIAS, 2101	5185 / 1
AG01842263	GTA2926	12/04/2020	22:00:00	RUA OURO PRETO ESQ OURO FINO, SN	6530 / 0
AG05046804	HGH5903	14/04/2020	14:10:52	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05046623	GLG6352	14/04/2020	13:15:44	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0
AG05046532	QMV6869	13/04/2020	11:31:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	7633 / 1
AG05046472	AZH6754	13/04/2020	10:58:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 773	7366 / 2
AG05046608	OLR7331	14/04/2020	12:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05046549	GZJ7375	14/04/2020	11:58:07	RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1
AG01845099	GSY1427	01/04/2020	14:35:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046616	HGZ4502	14/04/2020	13:02:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	7633 / 2
AG05046396	PXJ2587	14/04/2020	11:45:46	RUA ITAMBE, SEM NUME	5207 / 0
AG05046536	HKG5600	13/04/2020	11:53:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7633 / 1
AG05046619	PVN0407	14/04/2020	13:06:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05046548	HEE8084	14/04/2020	11:54:37	RUA GOIAS, 1801	5185 / 1
AG05046544	QNT7518	14/04/2020	10:58:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05046620	PWM7505	14/04/2020	13:07:14	RUA GOIAS, 405	5541 / 7
AG05046485	HHS2013	13/04/2020	17:14:24	RUA GOIAS, 455	7366 / 2
AG01845209	GTG7924	04/04/2020	16:11:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG01845206	HLW0315	04/04/2020	15:36:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046602	QMU6885	14/04/2020	12:41:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541 / 2
AG05045661	KXY6956	13/04/2020	12:38:20	RUA MINAS GERAIS, 599	7633 / 1
AG01845214	HHS4320	05/04/2020	17:40:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG01845203	OQL9949	04/04/2020	14:28:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG01842071	PXA7211	04/04/2020	19:50:00	AV PARANA, 1206	7366 / 2
AG01843547	HAM0364	03/04/2020	17:14:00	PANAMA, 3290	5487 / 0
AG05046518	OME8597	13/04/2020	08:06:56	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0
AG01845204	HDX6009	04/04/2020	13:50:00	RUA VESTUARIO, 200	7366 / 2
AG05043976	HJE4662	14/04/2020	14:54:24	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05046535	EDN7481	13/04/2020	11:46:38	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05046528	OPR9422	13/04/2020	11:02:37	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0
AG05046802	PUH9011	14/04/2020	14:07:38	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG01845207	GZF2292	04/04/2020	15:41:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05046498	OXH5531	14/04/2020	16:00:44	RUA ANTONIO FLORENTINO, 3083	7633 / 1
AG01845212	HJH1797	04/04/2020	20:19:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05043977	HDN6746	14/04/2020	14:55:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05046809	NYG0507	14/04/2020	13:53:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05046500	HLG6052	14/04/2020	14:07:22	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG05046815	HAA7792	14/04/2020	14:02:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05046613	QQG1900	14/04/2020	12:57:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05046813	OPR6988	14/04/2020	14:02:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG01842069	HDW6134	04/04/2020	19:50:00	RUA AMAZONAS, 67	6530 / 0
AG01843173	NZA9953	04/04/2020	02:08:00	R MONTREAL, 280	5452 / 1
AG05046634	HMF7738	14/04/2020	13:50:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 732	5541 / 7
AG05046601	HMF7738	14/04/2020	12:36:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05046533	PVF3626	13/04/2020	11:32:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 2
AG05046609	HCU3072	14/04/2020	12:51:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530	7625 / 2
AG05046603	HBC3781	14/04/2020	12:41:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541 / 2
AG05046484	OPU0129	13/04/2020	15:00:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2
AG05046546	GXI0433	14/04/2020	11:33:33	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0
AG01845213	HJU6080	05/04/2020	16:54:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05046624	NQF0389	14/04/2020	13:15:47	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0
AG05046397	OWK4982	14/04/2020	12:30:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1241	5185 / 1
AG05046520	HAB8379	13/04/2020	08:06:18	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0
AG05046486	PUZ6597	13/04/2020	15:05:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1
AG05046803	GPY0522	14/04/2020	14:10:43	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05046539	HJU1241	14/04/2020	08:02:32	RUA MATO GROSSO, 687	5568 / 0
AG05046627	GYV4243	14/04/2020	13:20:12	RUA GOIAS, 1343	5541 / 3
AG05046400	HMQ5645	14/04/2020	12:36:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05046805	HBU8076	14/04/2020	14:17:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 1
AG05046399	GOJ9737	14/04/2020	12:34:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117	5541 / 7
AG05046471	GOJ9737	13/04/2020	11:06:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1113	5541 / 7
AG05046621	OCB0458	14/04/2020	13:10:21	RUA GOIAS, 707	5541 / 7
AG05046492	HAR9903	14/04/2020	16:26:34	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1
AG05046540	GSP8849	14/04/2020	08:17:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4
AG05046547	OPL4329	14/04/2020	11:39:09	AVENIDA JK, 2010	5550 / 0
AG01843548	GPP0786	03/04/2020	17:14:00	PANAMA, 3284	5487 / 0
AG05046497	GMP5447	14/04/2020	16:38:18	RUA GOIAS, 2092	7633 / 2
AG05044035	PWY1464	17/03/2020	17:19:43	RUA GOIAS, 1319	5541 / 1
D000187341	HHS5350	10/04/2020	07:47:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000186274	HHS5350	04/04/2020	13:51:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044451	DIP8376	20/03/2020	08:54:27	RUA PARAIBA, 241	7633 / 1
AG05046089	HAM3916	25/03/2020	11:28:41	RUA GOIAS, 383	7625 / 1
AG05043648	EIQ8742	14/03/2020	09:16:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05046241	HBN1916	30/03/2020	15:45:45	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 22	5452 / 1
AG05046377	NGG6900	09/04/2020	10:18:06	RUA OURO FINO, 520	6530 / 0
AG05046463	PXY5898	10/04/2020	20:39:01	RUA CARBONITA, 771	7056 / 1
D000185955	HMO6945	02/04/2020	14:04:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05044613	GOE4090	16/03/2020	17:11:24	AVENIDA AMAZONAS, 561	7633 / 1
AG05046026	OQP5119	18/03/2020	15:34:43	RUA SAO PAULO, 137	5541 / 1
AG01845086	DKT5569	26/03/2020	15:45:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2
AG05045637	BSV1988	06/04/2020	07:47:42	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5452 / 2
AG05046361	OQX4887	08/04/2020	14:34:49	RUA PERNAMBUCO, 488	5541 / 1

AG05046428	OWL2740	08/04/2020	13:58:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 7
AG05044039	HBU4031	09/04/2020	09:41:29	RUA MINAS GERAIS, 330	5487 / 0
AG05046296	GYF9196	08/04/2020	11:18:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 484	5541 / 3
AG05046340	HNP1156	08/04/2020	16:03:15	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000187605	HCH0141	11/04/2020	12:25:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05045982	HLS0799	02/04/2020	14:53:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
D000185482	IAI7257	30/03/2020	11:29:04	Av JK N255 SBC	6050 / 3

Divinopolis 04 de maio de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C043FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATAS

Comunicamos a quem possa interessar a errata do Edital de Publicação de 30/04/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2746, ano XII; que valores do **ICMS do mês de abril estão incorreto;**
Abaixo os valores **corretos**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/04/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 422.525,80
14/04/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 3.234.287,51
22/04/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 328.394,47
28/04/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 317.574,30

Divinópolis, 04 de Maio 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0CD1755

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 24/04/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/04/2020	59065	AG04623766	HII9522	Indeferido
2	24/04/2020	59108	AG04624363	PWX5853	Indeferido
3	24/04/2020	59175	AG04625416	HOJ4913	Indeferido
4	24/04/2020	59191	AG04625456	PUH5354	Indeferido
5	24/04/2020	59218	AG04625920	HHO9406	Indeferido
6	24/04/2020	59200	AG04625921	HHO9406	Indeferido
7	24/04/2020	59183	AG04626209	HOJ4913	Indeferido
8	24/04/2020	59242	AG04626747	HBC1609	Indeferido
9	24/04/2020	59081	AG04627712	PVO4891	Indeferido
10	24/04/2020	59116	D000145740	PZS8056	Indeferido
11	24/04/2020	59090	D000157950	PXK3654	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 24 de abril de 2020.

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2756759C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 27/04/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	27/04/2020	59049	AG01842783	HLS0953	Indeferido
2	27/04/2020	59057	AG01848411	HDD2079	Indeferido
3	27/04/2020	59073	AG01845351	ORB9115	Indeferido
4	27/04/2020	59124	AG01842936	HLA4096	Indeferido
5	27/04/2020	59132	AG01846356	PWX5853	Indeferido
6	27/04/2020	59140	AG01843617	HBP2523	Indeferido
7	27/04/2020	59159	AG01845353	AWL2707	Indeferido
8	27/04/2020	59226	AG01843901	HKQ3496	Indeferido
9	27/04/2020	59234	AG01842785	HIM5434	**Deferido**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 27 de abril de 2020.

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92886496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
João Mateus da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	06.0032.0693.001	2666/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Richard de Paula Lopes	187.xxx.568-81	01.0182.0328.001	1006/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (Decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:55A2F559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 06/05/2020 ou 07/05/2020 Horário: 09:00h às 11:00h ou de 13h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;

- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

19ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
33	RENEGILSON ANTONIO DIAS ROSA	MOTORISTA	04/05/2020	
34	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	04/05/2020	
35	PATRICK FERREIRA DE PAULA	MOTORISTA	04/05/2020	
14	IONE MOREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2020	
15	GERALDO MAGELA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8BFA240B

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi requerida Licença Ambiental Simplificada – LAS pela empresa:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
AUTO POSTO LAPINHA	20.769.567/0001-25	Praça Marechal Floriano Peixoto, 04, Centro, Lagoa Santa - MG.	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3441/2020

Lagoa Santa, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6D4B98AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.017, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto municipal nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto municipal nº 3.834, de 08 de julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2531410	9	Pedro Henrique Floriano De Jesus	Agente Municipal de Trânsito
2524990	10	Daniele dos Anjos Ferreira	Agente Municipal de Trânsito
2504431	11	Vinícius de Lima Nunes	Agente Municipal de Trânsito
2525929	139	Joelson Vicente Alcici de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais
2534317	140	Raquielle Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
2533506	141	Pollyanna Araújo Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais
2530831	142	Gesse Soares Paes	Auxiliar de Serviços Gerais
2525839	143	Daniela Evangelista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
2518035	144	Lucas Antunes Ferreira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
2532823	145	Pollyanna Silva Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais
2514502	146	Eliene Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes nos artigos 6º e 20 a 25 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes nos artigos 6º, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B6A46CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO (EM DIAS)	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ PAULINO LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10428	1º
DONIZETE FLÁVIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5212	2º
JOVELINO MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4005	3º
KATIANE NILZIETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2223	4º
SEBASTIÃO MAURÍCIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2039	5º
LUCAS CARLOS MADEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1518	6º
LENIMAR APARECIDA SANTOS COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1330	7º
ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	948	8º
REINALDO RAIMUNDO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	674	9º
LIBÉRIO FERREIRA DO COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	426	10º
CLEILTON DOS SANTOS AURÉLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	302	11º
JADEON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	234	12º
MURILO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	226	13º
DELEON JÚNIOR APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	196	14º
PEDRO JONAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
WÉLBER CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
SIDNEY DE SOUSA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
ELIZABETE FERRAZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE ALVES GONTIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
BRUNO HENRIQUE DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
NÉLSON APARECIDO FERNANDES	CALCETEIRO	4475	1º
FÁBIO PINTO DA SILVA	CALCETEIRO	2870	2º
ANTEMAR FLÁVIO DOS SANTOS	CARPINTEIRO	333	1º
RILDONETO DE OLIVEIRA SILVA	CARPINTEIRO	59	2º
ADRIANA ÉLIDA DA SILVA ARAÚJO	GARI	1445	1º
UEMERSON FERREIRA DOS SANTOS	GARI	902	2º
EDINILSON FERREIRA LEITE	GARI	882	3º
CRISTIANA APARECIDA PINTO	GARI	108	4º
ROSEMIR MARIA MESQUITA	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO
ADEMAR VIEIRA GONTIJO JÚNIOR	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO
LILIANE APARECIDA MAIA	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:F9DA014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ
EDITAL 001/2020
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

ENTIDADES

N. INSCRIÇÃO	USUÁRIOS DO SUS	SITUAÇÃO
001/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO SANTA TEREZINHA	APTO
002/2020	UNIFAMINAS – UNIVERSIDADE E FACULDADE DE MINAS	APTO
003/2020	OBRA UNIDA LAR OZANAM	APTO
004/2020	LOJA MAÇÔNICA SEAREIROS DA PAZ	APTO

005/2020	PASTORAL NACIONAL DA CRIANÇA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	APTO
006/2020	APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	APTO
007/2020	PASTORAL DA SAUDE PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	APTO
008/2020	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS SÃO GOTARDO, ALTEROSA, HÉLIO ARAUJO	APTO
010/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO	APTO
014/2020	AMA- ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS	**INAPTA**
016/2020	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO INCONFIDÊNCIA II	APTO
017/2020	CONSELHO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA	APTO
018/2020	AMOBASA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA	APTO
021/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO DEFICIENTE DE MURIAÉ – CIASDEM	APTO
N. INSCRIÇÃO	**PROFISSIONAIS/TRABALHADORES**	
012/2020	CREFITO - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	APTO
015/2020	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ E REGIÃO	APTO
022/2020	ASSOCIAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS DE MURIAÉ E REGIÃO (AFAMUR)	APTO
N. INSCRIÇÃO	**PRESTADORES DE SERVIÇO**	
009/2020	SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA	APTO
011/2020	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	APTO
013/2020	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	APTO
019/2020	CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA – CEMAC	APTO
020/2020	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	APTO

DELEGADOS

INSCRIÇÃO	ENTIDADE	DELEGADOS	SITUAÇÃO
001/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO SANTA TEREZINHA	TITULAR: ROMELIA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER SUPLENTE: MARTA LAZARONI SOARES	APTO
002/2020	UNIFAMINAS – UNIVERSIDADE E FACULDADE DE MINAS	TITULAR: CLAUDIO FINTELMAN FERNADNES SUPLENTE: DENISE SOARES ARAUJO	APTO
003/2020	OBRA UNIDA LAR OZANAM	TITULAR: EWERTON VASCONCELOS MACHADO SUPLENTE: ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI	APTO
004/2020	LOJA MAÇONICA SEAREIROS DA PAZ	TITULAR: PAULO VICENTE VIEIRA JUNIOR SUPLENTE: FRANCISCO CARLOS GOMES SIGILIANO	APTO
005/2020	PASTORAL NACIONAL DA CRIANÇA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	TITULAR: HALLEY EDESIO DA SILVA SUPLENTE: MARINA MONTEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
006/2020	APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	TITULAR: LUCIMAR DE OLIVEIRA FREIRE SUPLENTE: MARIA DE LOURDES AZEVEDO CAMPOS	APTO
007/2020	PASTORAL DA SAUDE PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	TITULAR: ANDREA DOLOROSA DE ASSIS SUPLENTE: ANDREIA DE MEDEIROS BITENCORT	APTO
008/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO GOTARDO, ALTEROSA E PREFEITO HELIO ARAUJO	TITULAR: REGINA APARECIDA SANTOS BOTELHO SUPLENTE: NÃO ENTREGOU DOCUMENTOS	APTO
009/2020	SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ E OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	TITULAR: LUCIANE ROGÉRIA L. PEREIRA GOULART SUPLENTE: MICHELE COIMBRA DE OLIVEIRA	APTO
010/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO	TITULAR: FABIO THEODORO BERNARDES SUPLENTE: ALINE DA SILVA DIAS	APTO
011/2020	CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO PAULO	TITULAR: MARINA APARECIDA CALCAGNO SUPLENTE: ANA MARIA LUCIANO LIGEIRO DA MATA	APTO
012/2020	CREFITO 4 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	TITULAR: JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO SUPLENTE: NÃO INSCREVEU	APTO
013/2020	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	TITULAR: SERGIO DIAS HENRIQUES SUPLENTE: JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO ALVES	APTO
014/2020	AMA – ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS	TITULAR: LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE SUPLENTE: LEANDRA PAIVA DA COSTA	**INAPTO**
015/2020	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MURIAE E REGIÃO	TITULAR: REJANE PINHEIRO DE SOUZA SUPLENTE: NÃO INSCREVEU	APTO
016/2020	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA 2	TITULAR: HUMBERTO JOSE DA SILVA SUPLENTE: NÃO INSCREVEU	APTO
017/2020	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA	TITULAR: MARIA APARECIDA CORREA M. MACHADO SUPLENTE: NÃO INSCREVEU	APTO
018/2020	AMOBASA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA	TITULAR: VALDINEI LACERDA DA SILVA SUPLENTE: NÃO INSCREVEU	APTO
019/2020	PRONTOCOR – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA	TITULAR: WALTER VIDON NETO SUPLENTE: EDMILSON JOSE DE FREITAS	APTO
020/2020	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MURIAÉ	TITULAR: CLAUDIA MARINHO OINTO DE OLIVEIRA SUPLENTE: KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTA	APTO
021/2020	CIASDEM – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO DEFICIENTE DE MURIAÉ	TITULAR: MAICOM BRUNO DE OLIVEIRA SUPLENTE: RONDINELI FRANCISCO DA SILVA	APTO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9AECE2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO PLANO DE TRABALHO DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020/SMPS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 18.191.411/0001-77- I.E.: Isento
Utilidade Pública Federal- Portaria 1792 / 20.11.2003
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social:CCEAS0126/2006
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.143/2003 - Cons. Est. Assist. Social – Reg. Nº 1135
ERRATA DO PLANO DE TRABALHO DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020/smps (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	18.191.411/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO:	
RUA CASSIO DE CARVALHO COUTINHO, Nº 15	

TELEFONE:		E-MAIL:
(35) 3423-0177		asilopaa@yahoo.com.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
LUIZ CARLOS PERES REBELO		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
PRESIDENTE	6.126.804	010.387.966-87
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA DOM NERY, 125 – 4º ANDAR		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 3422-1174	(35) 99808-0470	asilopaa@yahoo.com.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Realizar o acolhimento de idosos, de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, prestando serviços de relevância social aos idosos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/12/2020.

4. OBJETIVO GERAL

Acolhimento de idosos em situação de risco/vulnerabilidade social em período integral.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Assistência integral aos idosos;
- Atender às vagas sociais pactuadas com o município;
- Proporcionar o resgate da dignidade social, buscando melhoria na qualidade de vida;
- Oferecer moradia em tempo integral, alimentação, higiene pessoal, vestuário, tratamento médico e ambulatorial, vacinação, medicação adequada com acompanhamento médico/enfermagem, lazer e entretenimento, além de assistência fisioterápica, psicossocial e nutricional.

6. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 p Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.
Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a situação econômica em que o país se encontra, refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.
Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.
Assim, torna-se necessária e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

7. METODOLOGIA

- Acolhimento dos idosos na Instituição;
- Procurar informar a situação social para acolher os idosos;
- Contatos permanentes com setores assistenciais;
- Contato com o poder Judiciário;
- Participar de festas em outras comunidades;
- Socialização com os familiares dos institucionalizados;
- Participação das comunidades;
- Busca da auto-suficiência do idoso.
- Visitas diárias das 15h às 17h, inclusive as sábados, domingos e feriados.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da qualidade de vida dos idosos abrigados, sob os aspectos físicos e psíquicos, através da disponibilização de cuidados em tempo integral; e
- Atender o município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, com 10 (dez) vagas sociais, sem qualquer tipo de distinção.

Resultados esperados:
- Diminuição do risco/vulnerabilidade social, com a preservação de vínculos afetivos e familiares;
- Maior integração e interação dos idosos acolhidos com a comunidade local e sociedade em geral; e
- Garantia e preservação de Direitos Fundamentais dos acolhidos.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para o fortalecimento dos vínculos familiares serão utilizados como indicadores quantitativos a frequência das famílias na instituição, e a quantidade de retirada por parte da família das pessoas idosas de dentro da instituição para levá-las para passear, além da quantidade de ligações recebidas dos idosos por parte de seus familiares. Como qualitativo utilizaremos a fala do próprio usuário como critério, sendo este indicativo utilizado apenas para aqueles idosos que possuem condições de fala e/ou expressão para dizer, levando em consideração se as pessoas idosas questionadas acreditam que está ocorrendo uma aproximação por parte da família;
Para o desenvolvimento da autonomia, da independência e das condições para o auto cuidado será analisado o cotidiano dos usuários no desenvolvimento das atividades de vida diária, como também, a colocação de suas opiniões no dia a dia na instituição. Como um indicativo quantitativo será considerado as quantidades de funções ganhas ou mantidas por cada usuário. Como um indicativo qualitativo será levado em consideração à fala do usuário, através de questionamentos diários a respeito da melhora de suas funções, no que elas têm alterado seu modo de viver, sendo levado em consideração as colocações deste idoso e a condição do mesmo em se posicionar expondo suas opiniões;
Registro de relatório da equipe; e
Fotos das atividades e eventos com parceiros e comunidade.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão de receitas é de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), repassadas em parcelas mensais.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo (Alimentos em geral; material de higiene pessoal em geral, material de limpeza diversos, etc.)	R$20.000.00
Folha de Pagamento (cuidadores de idosos, técnico administrativo, auxiliar de limpeza, auxiliares de administração, cozinheiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de lavanderia, em exercício na instituição); e Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.	R$95.000.00
Serviço de Terceiros (Prestadores de serviços em geral, pintor, eletricista, manutenção e reparos em geral, etc.)	R$10.000,00
Aquisição de Bens Materiais (Colchão, Móveis – cama de solteiro, cômoda, etc., impressoras em geral, lençol, toalha de banho, de mesa, de rosto, etc...)	R$10.000,00
VALOR TOTAL:	R$ 145.000.00

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 02 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS PERES REBELO

Presidente

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 29/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2745, página 178.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4B7F6EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: - Registro de Preços, referente a Registro de Preços para aquisição estimada de vale transporte de Rodeiro x Ubá e Ubá x Rodeiro, para a uso da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social, para uso de pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal nº 781/2002.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, os itens do objeto licitado, à empresa:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		VIACAO ORAN LTDA, CNPJ 26.004.309/0001-43			TOTAL	16.050,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395086	VALE TRANSPORTE RODEIRO X UBA E UBA X RODEIRO	3.000,00	UNID.	5,35	16.050,00

Rodeiro, 04 de Maio de 2020.
.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:9F00D738

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 033/2020
Pregão Presencial Nº 016/2020
Registro de Preços 008/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de vale transporte de Rodeiro x Ubá e Ubá x Rodeiro, para a uso da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social, para uso de pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal nº 781/2002.
Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 04/05/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		VIACAO ORAN LTDA, CNPJ 26.004.309/0001-43			TOTAL	16.050,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395086	VALE TRANSPORTE RODEIRO X UBA E UBA X RODEIRO	3.000,00	UNID.	5,35	16.050,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e Fernando Henrique Pedrosa - VIAÇÃO ORAN LTDA – EPP - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:49EA43A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 29/2020

Processo n.º: 03/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 29/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Coleta e transporte de chorume do aterro sanitário de Santa Bárbara, localizado na MG 129 trevo do distrito de Florália, com aproximadamente 5 km da sede, bem como a disposição final do chorume em uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, devidamente licenciada no órgão ambiental competente

VENCEDOR: AAS RESIDUOS EIRELI CÓDIGO: 201918

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (026613) COLETA E TRANSP.27M3 CHORUME	15.0000	SV	5.600,0000	84.000,00	5.83	1
001 - (026534) COLETA E TRANSP.9000M3 CHORUME	15.0000	SV	2.120,0000	31.800,00	1.85	12

TOTAL DO PARTICIPANTE AAS RESIDUOS EIRELI 115.800,00

TOTAL DO PROCESSO: 115.800,00

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:08DC02E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 012/2019, Processo nº 0327/2019, Registro de Preços nº 007/2019. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de medicamentos, destinados a atender as necessidades da UBS, Pacientes Administrativos, UPA, Ambulatório de Infectologia, Farmácias, Ambulatório Municipal, Ambulatório de Hanseníase, Pronto Atendimento da Guardinha e também a diversas Demandas Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da administração. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 012/2019, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DE 04 DE ABRIL/2020	PORCENT. (APROXIM.)
192	MIDAZOLAM (B1) 15MG – AMPOLA 3ML (G) HIPOLABOR	R$ 1,50	R$ 3,48	132%

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 04 de Maio de 2020, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:98793351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0062 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OPC5742	04/05/2020	18/02/2020	DA-178/2020	4243229	AG
JGD3138	04/05/2020	17/02/2020	DA-176/2020	4242791	AG
HFM8414	04/05/2020	28/02/2020	DA-172/2020	4243283	AG
GUT1968	04/05/2020	28/02/2020	DA-169/2020	4239959	AG
PVE1572	04/05/2020	07/03/2020	DA-160/2020	4243289	AG
PBO3212	04/05/2020	13/03/2020	DA-155/2020	4243321	AG
GZU6162	04/05/2020	16/03/2020	DA-157/2020	4242606	AG
HJB2722	04/05/2020	16/03/2020	DA-159/2020	4242947	AG
OWN4042	04/05/2020	20/03/2020	DA-170/2020	4241249	AG
QPA7854	04/05/2020	06/03/2020	DA-177/2020	4239969	AG
PYD7744	04/05/2020	09/03/2020	DA-171/2020	4242909	AG
NHC3421	04/05/2020	26/02/2020	DA-164/2020	4242667	AG
OPZ3399	04/05/2020	20/03/2020	DA-173/2020	4243394	AG
PZS5164	04/05/2020	27/03/2020	DA-180/2020	4243338	AG
KDK9343	04/05/2020	11/03/2020	DA-168/2020	4242925	AG
HOF6923	04/05/2020	14/03/2020	DA-163/2020	4242422	AG
HOF6923	04/05/2020	09/03/2020	DA-162/2020	4242908	AG
HHN5783	04/05/2020	20/03/2020	DA-166/2020	4243337	AG
QQW7867	04/05/2020	10/03/2020	DA-175/2020	4242679	AG
NFY7777	04/05/2020	05/03/2020	DA-161/2020	4239966	AG
HNL2175	04/05/2020	10/03/2020	DA-156/2020	4242603	AG
GZE6100	04/05/2020	17/03/2020	DA-158/2020	4242611	AG

Patrocínio, 04 de maio de 2020.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9114B9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 059/2020 - ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 448.364,67 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 059/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 448.364,67 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 73 e 91 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria nº 774/GM/MS, de 9 de abril de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Visconde do Rio Branco, aprovado pela Lei Municipal nº 1.495/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ **448.364,67** (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	31.90.04.00	R$ 70.200,34
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.30.00	R$ 117.621,33
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.36.00	R$ 0,00
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.39.00	R$ 260.543,00
02.08.01.10.122.0014.1.274	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	44.90.52.00	R$ 0,00
TOTAL				**448.364,67**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ **448.364,67** (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Visconde do Rio Branco, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:E7F148AA